SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3804

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 279 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Portaria nº. 279/2024 Ji-Paraná, 28 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 006 de 14 de setembro de 2023, artigo 4º, parágrafo 2º e ainda o artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.
Considerando o teor do **Memorando n°. 42/2024** da Secretária Executiva.
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a abertura de crédito adicional suplementar, no montante de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mediante superávit apurado no exercício financeiro 2023, distribuído a seguinte dotação:
02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0001.2001.0000 – Manutenção com Pessoal - CIMCERO
002.001 – Contrato de Rateio
F.R.: 0.2.880.0 – Recursos Próprios dos Consórcios
3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte 380,00
Art. 2°. O crédito fora aberto na forma do artigo 1° e será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo anexo à presente portaria.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/08/2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:E93174E6

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 282/2024 JI-PARANÁ, 30 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de NAIARA BALIEIRO DO NASCIMENTO e dá outras providências".

Cornélio Duarte de Carvalho, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o requerimento de 30 agosto 2024.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar á pedido **a partir de 01/09/2024 - NAIARA BALIEIRO DO NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 040.xxx.xxx-30 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1xxxxx4 SEDC/RO, do cargo de **Assessor II**, nomeada através da portaria nº 76/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar 30 de agosto de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:78983A16

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 053/2024/CISAN CENTRAL/RO DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 10/CISAN Central/RO/2024 no âmbito do CISAN Central/RO.

O **Presidente do CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º- Fica **REVOGADO** o Decreto nº 10/CISAN Central/RO/2024 que instituiu gratificação de serviço a serviço público efetivo mediante termo de cooperação.

ART. 2º- O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito jurídico retroativo ao mês de março do ano de 2024, e revoga demais disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 30 de agosto de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:9A516584

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 026/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Comissão de Avaliação Patrimonial de bens móveis no âmbito do CISAN Central/RO.

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Empregados Públicos para compor a Comissão de Avaliação Patrimonial de bens móveis no âmbito do CISAN Central/RO:

I- Livia Danielly Martins Fujimiya (matrícula nº 206-1) – Presidente

II- Nathiele Nayara Pereira da Silva (matrícula nº 155-2) – Membro

III- Nabila Rhaiane Nascimento Portugal (matrícula nº 153-2) – Membro

Artigo 2º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrárias.

Ariquemes/RO, 30 de agosto de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do Cisan Central /RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:291ED5B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ADENDO AO PREGAO ELETRONICO 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1062/2024
ADENDO AO PREGAO ELETRONICO 023/2024

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo Decreto 10672/2023, com sede na Av Brasil 3044, - Bairro: Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste-Estado de Rondônia torna público que, após autorização do Prefeito Municipal, **o ADENDO** ao processo administrativo 1062, pregão eletrônico 23/2024, tendo em vista o recebimento da NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 13/2024/GPEPSO vinda do Ministério Publico de Contas do TCE-Ro.

Assim fica acrescido junto ao item 10 do Termo de Referência os seguintes dizeres:

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1 ...
10.2 ...
10.3 ...
10.4 ...
10.5 ...
10.6 ...

10.7) a fiscalização e recebimento dos serviços será realizada pela Comissão designada na Portaria 198/2023/GAB que deverá exercer o controle diário das obras realizadas e das horas/máquina utilizadas, atestando a devida utilização e emprego das máquinas pelas horas descritas, sob pena de responsabilidade solidária junto a administração perante os órgãos de controle. A comissão deverá utilizar formulário próprio de controle, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade;
10.8) os veículos contratados deverão possuir horímetros, devidamente inspecionados e certificados pelo Órgão competente, em todos os maquinários que venham a ser locados por meio deste Edital;
10.9) a comissão deverá providenciar a adoção de formulário padrão para o ateste da fiscalização realizada por maquinário, que deverá, ao final, vir subscrito pelo motorista da máquina e pelos membros da comissão, contendo campo para preenchimento das seguintes informações:
i) identificação do veículo (modelo, ano e placa do veículo);
ii) identificação do condutor (nome por extenso e documento de identificação);
iii) registro da data, hora e local do início dos serviços;
iv) registro da data e hora do término dos serviços;
v) registro da finalidade do uso da máquina;
vi) registro do serviço realizado;
vii) registro do montante de horas/máquina utilizados no dia;
viii) dados do horímetro no início do serviço;
ix) dados do horímetro no término do serviço;
x) campo próprio à apresentação de anotações de ocorrências;
10.10) a Comissão responsável deverá elaborar planilhas mensais de controle das horas/máquina e dos serviços realizados para cada veículo utilizado, as quais virão instruídas pelas cópias dos formulários diários e informarão obrigatoriamente:
i) período de referência (mês/ano);
ii) total de horas/máquina;
iii) informe global dos serviços realizados no período;
iv) identificação e assinatura do servidor responsável;
10.11) A comissão irá remeter os mencionados relatórios mensalmente à Controladoria Interna do Município, para verificação do cumprimento dos preceitos legais para posterior liquidação e pagamento.

Tem em vista que as alterações acima não possuem o condão de impactar na formulação das propostas pelas empresas licitantes, não havendo, por conseguinte, necessidade de republicar o ato convocatório, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021, cuja dicção é a seguinte: “art. 55 [...] § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.”

Alta Floresta D´ Oeste, 30 de agosto de 2024.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:37CE9C0B

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 039/2024 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA E UNIAO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATO Nº. 039/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA E UNIAO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **UNIÃO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, inscrita no CNPJ sob o nº.11.200.726/0010-85, com sede na Avenida Ji-Paraná, nº 885, bairro Urupá, Cidade de Ji-Paraná – RO, CEP 76.900-285, neste ato representado por seu representante **NELSON VALDIR PINTO**, inscrito no CPF sob o nº 702.153.409-49, doravante denominado CONTRATADO, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo 1108/2024, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Contrato referente ao:

Processo Administrativo nº. 1108/2024
Inexigibilidade nº 51/2024
Nota de Empenho 2148/2024, Unidade orçamentária 02.009 – SEMAGRI Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Prog. Trabalho 20.606.0037.2.061 – Fundo p/ Incentivo ao Setor Agrícola, Elemento Despesa 3.3.9.0.39.00.00.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. No valor global de R$ 16.000,00.

DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Locação de um imóvel pertencente a União Noroeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, localizado na Avenida Nilo Peçanha, n. 3700, Bairro Liberdade, Cidade de Alta Floresta D´Oeste, com a finalidade de sediar a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

DO PRAZO:
CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo o mesmo ser renovado/prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

DO VALOR:
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total do presente contrato é de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo que o valor do aluguel será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

DO PAGAMENTO:
CLÁUSULA QUARTA – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até o dia 05 (cinco) de cada mês.

DAS DESPESAS:
CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de água e energia elétrica do referido imóvel, correrão por conta da CONTRATANTE. Deverá o Contratado realizar a manutenção do imóvel.

Parágrafo Único: Os bens que forem incorporados ao imóvel durante a vigência do contrato, serão retirados pelo Contratante no encerramento do contrato, desde que não afete a estrutura do imóvel.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
CLÁUSULA SEXTA – Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo, assim como na Lei 14.133/2021.
Parágrafo Único: Deverá a Contratante, entregar ao Contratado o imóvel nas mesmas condições que se encontra.
DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:
CLAÚSULA SÉTIMA – A fiscalização do referido objeto será exercida pela Secretaria requisitante (SEMAGMA) e pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis destinados a locação, decretada pelo Executivo Municipal.
Parágrafo Único: Fica designado a Sra. Claudilene Banhos Conceicao Damasceno Correa, como o fiscal do presente contrato.

DAS ALTERAÇÕES:
CLAÚSULA OITAVA – O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

DAS GARANTIAS:
CLÁUSULA NONA - Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, obedecendo o disposto nos artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplicam-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas contratuais aqui estabelecidas e, no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica estipulada as multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ressalvando a conveniência administrativa, o qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.
1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de aditamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;
1.2 - O preço inicial da presente Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;
1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido na Nota de Empenho 2148/2024, Unidade orçamentária 02.009 – SEMAGRI Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Prog. Trabalho 20.606.0037.2.061 – Fundo p/ Incentivo ao Setor Agrícola, Elemento Despesa 3.3.9.0.39.00.00.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. No valor global de R$ 16.000,00.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente contrato é de acordo com a licitação na sua modalidade, quanto as suas exigências e proposta apresentada pelo licitante vencedor, junto ao Processo nº. 1108/2024.

DA PUBLICIDADE:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente contrato será levado a publicação obedecendo o estabelecido em Lei, através do órgão oficial do Município.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DO ADITIVO/PRORROGAÇÃO:
CLAUSULA VIGÉSIMA**:** O presente contrato poderá ser aditivado ou prorrogado a critério das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 1108/2024.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de agosto de 2024.

Município de Alta Floresta D´ Oeste – RO
GIOVAN DAMO
Contratante

União Noroeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia
NELSON VALDIR PINTO
Contratado

CLAUDILENE BANHOS CONCEICAO DAMASCENO CORREA
Fiscal do Presente Contrato.

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:844D387C

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 10.865/2024 "DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE EVENTOS ESCOLARES EXTERNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA"

DECRETO N.º 10.865/2024

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE EVENTOS ESCOLARES EXTERNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e:

Considerando a publicação da Nota Técnica n.º 42/2024/SESAU-ASTEC, atinente aos impactos das queimadas na saúde da população do estado de Rondônia, a qual enfatiza os efeitos causados pela poluição do ar, tais como: problemas oftalmológicos, doenças de pele, distúrbios gastrointestinais, cardiovasculares e respiratórios, ressaltando, ainda, que a exposição prolongada a altas concentrações de monóxido de carbono pode resultar em danos ao sistema nervoso, além dos números elevados de consultas motivadas por sintomas de doenças respiratórias durante o período de alterações climáticas, gerando consequentemente aumento da admissão hospitalar, maior uso de broncodilatadores, exacerbação de sintomas, tosse, diminuição do pico do fluxo expiratório, estão diretamente associados à concentração de material particulado.

Considerando a edição do Decreto Estadual nº. 29.417, de 26 de agosto de 2024, que declara situação de emergência nível II, em virtude de incêndios florestais, conforme disposto no artigo 1º, parágrafo único: "A declaração de emergência prevista no caput é motivada pelos intensos incêndios florestais e pela baixa umidade relativa do ar que afetam o estado de Rondônia, prejudicando tanto as populações urbanas e rurais, [...] e em outras atividades econômicas e essenciais para a população.

Considerando o Ofício nº 18391/2024/SEDUC-NURED, expedido pela Secretaria Estadual de Educação, bem como, o Ofício nº 4911/2024/GOV-RED, expedido pelo Governo do Estado de Rondônia, suspendendo todo e qualquer evento externo alusivo à Semana da Pátria, no ano de 2024, incluindo o Desfile Cívico-Militar de 07 de Setembro, sob responsabilidade do Estado.

Pelo exposto, tendo em vista a necessidade de resguardar a integridade física dos servidores públicos, familiares e estudantes da rede municipal de ensino.

DECRETO

Art. 1º. – Ficam suspensas nas unidades escolares da rede municipal de ensino, todas as atividades escolares externas: prática de educação física, passeios, projetos, bem como a participação dos alunos no Desfile Cívico Militar de 07 de setembro, no ano de 2024.

Art. 2º. – Ficam autorizadas as unidades escolares municipais a promoverem ações relativas à Semana da Pátria, no interior das escolas, visando fomentar a importância desse momento histórico.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BE446B25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2024

OBJETO:

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação por inexigibilidade,** paracontratação de empresa credenciada junto a Marca**PEUGEOT**, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção de veículo no período de garantia do fabricante. Revisão de 20.000 km do Veículo**PEUGEOT EXPERT JI MIS 1.5 CHASSI 9V8VBYHVERA002171 ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2024 PLACA SDA7E66 NA COR BRANCA**que se encontra em período de garantia.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se que o veículo encontra-se em período de garantia, e para que o mesmo possa ser mantido os serviços deverão ser executado por empresa credenciada pela concessionária da Marca PEUGEOT, sendo a mais próxima a**LPJ AUTOMOVEIS LTDA**, Cadastrada no CNPJ nº 41.554.215/0001-31, localizada na Av. Castelo Branco, 16411, Cacoal – RO, sendo esta empresa uma concessionária autorizada pelo fabricante para efetuar todas as revisões referente ao período mencionado.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **2.340,00**(dois mil, trezentos e quarenta reais), em favor da empresa**: LPJ AUTOMOVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 41.554.215/0001-31.**

DA BASE LEGAL:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 30 de Agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:3FA98AA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO TERMINO DE CONTRATO Nº 305/2024

DECRETO Nº 305/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de agosto de 2024.

EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO E FIM DO PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerada por Término de Contrato e fim do período de Licença Maternidade, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO:PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA:40H
NOME: JOSIANE GOMES MONTEIRO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:ECA69BA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO Nº 306/2024

DECRETO Nº 306/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:PROFESSOR PEDAGOGO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA:30H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:4º Lugar
NOME:JOSIANE GOMES MONTEIRO

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 02 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:575C16D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO Nº 307/2024

DECRETO Nº 307/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de agosto de 2024.

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:PEDAGOGA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:LETICIA PORTO DIAS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9715B097

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 386 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 386 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

"EXONERAR A PEDIDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **ANDERSON DENIZ PAGLIARI**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 718.764.992-49, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 206/2022.

Palácio dos Pioneiros, 29 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B844D5C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 387 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 387 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DHIONES DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 960.942.062-15, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 077/2024.

Palácio dos Pioneiros, 29 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B1141737

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 388 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 388 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

"EXONERAR A PEDIDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **RODRIGO DA SILVA QUEIROZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 015.381.992-89, do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 135/2022.

Palácio dos Pioneiros, 29 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:96EC8240

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 389 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 389 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 920.076.352-91, para exercer do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 02 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3413C2C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 469/2024

PORTARIA Nº 469/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 30 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1360 /2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2013/2018, no período de 01/10/2024 à 29/12/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **MARIA DA PENHA CASTELUBER DA SILVA,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BD822331

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 470/2024

PORTARIA Nº 470/DRH/2024

Alvorada do Oeste – RO de 30 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1268 /2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2008/2013, no período de 01/12/2024 à 28/02/2025, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) SANDRA FERREIRA EVANGELISTA**,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:00EFD8DA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 471/2024

PORTARIA Nº 471/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 30 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1323/2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio, 2007/2012**,** no período de 01/09/2024 à 29/11/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **REGINA NOVAIS DA SILVA,** na categoria funcional de Professora, 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7644ECE8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO 472/2024

PORTARIA Nº 472/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 30 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1324/2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio, 2013/2018**,** no período de 01/09/2024 à 29/11/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **IVANICE AMÉLIA DOS SANTOS,** na categoria funcional de Professora, 25 (vinte e cinco) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 12/05/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F72B5E0C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 473/2024

PORTARIA Nº 473/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 30 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1325/2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio, 2007/2012**,** no período de 01/09/2024 à 29/11/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ROSE APARECIDA DE AZEVEDO,** na categoria funcional de Professora, 25 (vinte e cinco) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C6E499BA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 474/2024

PORTARIA Nº 474/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 30 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1326/2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, 1998/2003**,** no período de 01/09/2024 à 29/11/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **SUZELI GOMES PEREIRA,** na categoria funcional de Professora, 25 (vinte e cinco) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:39C91C87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO DE ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 032/2021
Processo n° 875-1/2021
Contrato n. 032/2021
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste
Contratado: ISOPRO TELECON
Onde se lê:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 06 de agosto de 2024 e término no dia---------- 06 de agosto de 2025, sendo empenhado a quantia de R$ 62.046,90 (Sessenta e dois mil quarenta e seis reais e noventa centavos) referente ao período de 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme dispõe art. 57 e seguintes da Lei 8.666/93".
Leia-se:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 07 de agosto de 2024 e término no dia 07 de agosto de 2025, sendo empenhado a quantia de R$ 62.046,90 (Sessenta e dois mil quarenta e seis reais e noventa centavos) referente ao período de 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme dispõe art. 57 e seguintes da Lei 8.666/93".
Ainda:
Onde se lê:
F. JEANS SILVA EIRELI
Empresa contratada
Leia-se:
ISOPRO TELECON LTDA
Marlon Samuel Gonçalves
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito municipal – contratante
ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário Municipal - Inverveniente
ISOPRO TELECON – Representado por Marlon Samuel Gonçalves – contratada.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:84E383C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 140/2024
PROCESSO Nº 21.775/2024 - FUNCET

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº140/2024
PROCESSO Nº21.775/2024 - FUNCET

CELEBRAÇÃO:30.08.2024

PARTES:1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER FUNCEL

2-)Associação do Grupo Unidos do Artesanato de Ariquemes - AGUA -CNPJ nº44.552.236/0001-06

OBJETO:Custear **Despesas** com aquisição de 04 (quatro) tendas tipo piramidal, estrutura metálica, tamanho 3x3, para atender uma média de 26 (vinte e seis) artesãos em feiras e exposições criando um espaço para comercialização oferecendo infraestrutura para o desenvolvimento da atividade de artesanato local e participação em feiras regionais;ID 2605715, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Emenda Parlamentar.

Prazo:180 (cento e oitenta) dias. De 30 de agosto de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21.775/2024.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº20876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:22598360

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ATO ADMINISTRATIVO PARA REDUZIR O SALDO A EXECUTAR DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 352/2022 FUNCET

ATO ADMINISTRATIVO

Partes:
Prefeitura Municipal de Ariquemes
Fundação de Cultura Esporte e Turismo
MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 15.749.688/0001-84

1 OBJETO:

Ato administrativo para fins de suprimir o saldo a executar existente no contrato nº352/2022, pendente de baixa/contabilização para efetiva equalização do empenho do contrato, no Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI.

2 JUSTIFICATIVA:

Em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM No 019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024, onde diz que:
XXXV - O gestor deverá elaborar o Termo de Ajuste Contábil/Financeiro Contratual nos casos que o exigirem, o qual nivelará os saldos do empenho com o saldo do respectivo contrato, ajustando o lançamento dos mesmos no Sistema de Software Contábil. O referido termo seguirá assinado pelo Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, devendo ser encaminhado ao setor de contabilidade geral para o devido registro no Sistema de Software Contábil.

Diante da necessidade de correção do sistema, uma vez que todos os procedimentos neste processo já foram concluídos, restando apenas os saldo a executar do contrato no sistema SCPI,e mitimos este ATO ADMINISTRATIVO para fins de adequações do sistema.

3.DO CONTRATO

O contrato nº 352/2022, firmado entre a Prefeitura de Ariquemes e a empresa MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 15.749.688/0001-84, através do Processo Administrativo Nº 15215/2022, tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada para promover horas/aulas e eventos diversos proporcionados, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET.

O referido Aditivo/contrato foi cadastrado no SCPI no exercício de 2023, no valor deR$4.667,76 (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), posterior foram emitas as seguintes notas de empenho:

Empenho	Valor	Executado	Anulado	Saldo a executar
8051	4.667,76	1.766,42	2.901,34	0,00
Total				**0,00**

No entanto, o referido empenho fora anulado mas não vinculado ao sistema contrato, eatualmente encontra-se o saldo a executar no valor de R$ 4.667,76.
Considerando que este contrato já exauriu a sua vigência, faz-se necessário a baixa do saldo aexecutar no sistema contábil.

4.ATO ADMINISTRATIVO

Diante disso, emite-se este**ATO ADMINISTRATIVO** para reduzir o saldo A EXECUTAR do**Primeiro Termo AditivoCONTRATO Nº352/2022**código do contrato 8010/23, no valor de R$ 4.667,76 quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos) regularizando o contrato no SCPI.

Ariquemes/RO, 30 de agosto de 2024.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto nº 20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:AD5F0E51

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ATO ADMINISTRATIVO PARA REDUZIR O SALDO A EXECUTAR DO CONTRATO Nº 283/2023 FUNCET

ATO ADMINISTRATIVO

Partes:
Prefeitura Municipal de Ariquemes
Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET
GUAJARA SERVICOS DE REMOCOES MEDICAS LTDA

1 OBJETO:

Ato administrativo para fins de suprimir o saldo a executar existente no contrato nº 283/2023, pendente de baixa/contabilização para efetiva equalização do empenho do contrato, no Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI.

2 JUSTIFICATIVA:

Em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM No 019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024, onde diz que:
XXXV - O gestor deverá elaborar o Termo de Ajuste Contábil/Financeiro Contratual nos casos que o exigirem, o qual nivelará os saldos do empenho com o saldo do respectivo contrato, ajustando o lançamento dos mesmos no Sistema de Software Contábil. O referido termo seguirá assinado pelo Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, devendo ser encaminhado ao setor de contabilidade geral para o devido registro no Sistema de Software Contábil.

Diante da necessidade de correção do sistema, uma vez que todos os procedimentosneste processo já foram concluídos, restando apenas os saldo a executar do contrato no sistema SCPI,emitimos este ATO ADMINISTRATIVO para fins de adequações do sistema.

3.DO CONTRATO

O contratonº 283/2023, firmado entre a Prefeitura de Ariquemes e a empresa GUAJARA SERVICOS DE REMOCOES MEDICAS LTDA, através do Processo Administrativo Nº 18612/2023, tem por

finalidade a Contratação de empresa do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços..
O referido contrato foi cadastrado no SCPI no exercício de 2023, no valor deR$62.000,00(sessenta e dois mil reais), posterior foram emitas as seguintes notas de empenho:

Empenho	Valor	Executado	Anulado	Saldo a executar
9260/23	31.000,00	31.000,00		0,00
10838/23	31.000,00	15.500,00	15.500,00	0,00
Total				**0,00**

No entanto, o referido empenho não fora vinculado ao contrato no sistema, eatualmente encontra-se o saldo a executar no valor de R$ 15.500,00.
Considerando que este contrato já exauriu a sua vigência, faz-se necessário a baixa do saldo aexecutar no sistema contábil.

4.ATO ADMINISTRATIVO

Diante disso, emite-se este**ATO ADMINISTRATIVO**para reduzir o saldo A EXECUTAR do Contrato Nº 283/2023 código do contrato 0882/23, no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) regularizando o contrato no SCPI.

Ariquemes/RO, 30 de agosto de 2024.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/PGM/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:017D419B

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ATO ADMINISTRATIVO PARA REDUZIR O SALDO A EXECUTAR DO CONTRATO Nº 279/2023 FUNCET

ATO ADMINISTRATIVO

Partes:
Prefeitura Municipal de Ariquemes
Fundação de Cultura, Esporte e Turismo -FUNCET
GB MÍDIA MKT LTDA

1 OBJETO:

Ato administrativo para fins de suprimir o saldo a executar existente no contrato nº 279/2023, pendente de baixa/contabilização para efetiva equalização do empenho do contrato, no Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI.

2 JUSTIFICATIVA:

Em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM No 019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024, onde diz que:
XXXV - O gestor deverá elaborar o Termo de Ajuste Contábil/Financeiro Contratual nos casos que o exigirem, o qual nivelará os saldos do empenho com o saldo do respectivo contrato, ajustando o lançamento dos mesmos no Sistema de Software Contábil. O referido termo seguirá assinado pelo Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, devendo ser encaminhado ao setor de contabilidade geral para o devido registro no Sistema de Software Contábil.

Diante da necessidade de correção do sistema, uma vez que todos os procedimentosneste processo já foram concluídos, restando apenas os saldo a executar do contrato no sistema SCPI,emitimos este ATO ADMINISTRATIVO para fins de adequações do sistema.

3.DO CONTRATO

O contratonº 279/2023, firmado entre a Prefeitura de Ariquemes e a empresa GB MÍDIA MKT LTDA, através do Processo Administrativo Nº 18880/2023, tem por finalidade aEstimativa para pagamentoda contratação de Prestação de serviços para eventos ao público edecorações.
O referido contrato foi cadastrado no SCPI no exercício de 2023, no valor deR$ 16.680,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta reais), posterior foram emitas as seguintes notas de empenho:

Empenho	Valor	Executado	Anulado	Saldo a executar
7720	1.390,00	1.390,00		0,00
7721	1.390,00	1.390,00		0.00
7722	1.390,00	1.390,00		0,00
Total				**0,00**

Eatualmente encontra-se o saldo a executar no valor de R$ 12.510,00 (doze mil e quinhentos e dez reais).
Considerando que este contrato já exauriu a sua vigência, faz-se necessário a baixa do saldo aexecutar no sistema contábil.

4.ATO ADMINISTRATIVO

Diante disso, emite-se este**ATO ADMINISTRATIVO**para reduzir o saldo A EXECUTAR do Contrato Nº 279/2023 código do contrato 0881/23, no valor de R$ 12.510,00 regularizando o contrato no SCPI.

Ariquemes/RO, 30 de agosto de 2024.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/PGM/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:AE78C5B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°073/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraMarilene Pereira de Almeida.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-2/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**Marilene Pereira de Almeida**, portador(a) do RG n.º2196324 SSP/MG, inscrito(a) no CPF nº ***.222.246-**, Pis/Pasep: 10865591.21/8, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Professora, na função de Professora - Nível IV- 40 horas semanais, tomando posse em 21/06/1999, sob matrícula n.º 3111-9, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "M", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal n.º 1.155 de 16/11/2005, art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 2º, caput, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005 c/c Art. 2º, § parágrafo único, da Lei Municipal n.º2.877/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 22 de agosto de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:F74D5EC1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°074/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraDiana Gomes da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-45/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**DIANA GOMES DA SILVA**, portador(a) do RG n.º 577951 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º ***.953.022-**, Pis/Pasep: 170.53626.92/8, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Professora, na função de Professora - Nível IV - 20 horas semanais, tomando posse em 22/03/2000, sob matrícula n.º22200-3, encontra-se na faixa salarial dos 23 anos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal n.º 1.155 de 16/11/2005, art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 2º, caput, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005 c/c Art. 2º, § parágrafo único, da Lei Municipal n.º2.877/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 23 de agosto de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:1829DDCC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°075/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraDalvani Ferreira da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-46/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**DALVANI FERREIRA DA SILVA**, portador(a) do RG n.º 218.817 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º ***.160.332-**, Pis/Pasep:108.18470.01/9, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Professora, na função de Professora - Nível IV - 20 horas semanais, tomando posse em 04/06/1999, sob a matrícula n.º 3090-2**,**encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "M", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal n.º 1.155 de 16/11/2005, art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 2º, caput, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005 c/c Art. 2º, § parágrafo único, da Lei Municipal n.º2.877/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 23 de agosto de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:FA2EC593

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°076/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraEva Lorenide dos Santos Blan Krebs.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-48/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**EVA LORENIDE DOS SANTOS BLAN KREBS**, portador(a) do RG n.º 255.033 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º ***.255.361-**, Pis/Pasep: 122.95456.58/6, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Professora, na função de Professora - Nível IV - 40 horas semanais, tomando posse em 04/06/1999, sob matrícula nº 3086-4, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "M", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal n.º 1.155 de 16/11/2005, art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 2º, caput, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005 c/c Art. 2º, § parágrafo único, da Lei Municipal n.º2.877/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 23 de agosto de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:F9293419

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°077/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraMaria Zelia Barbosa Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-55/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**MARIA ZELIA BARBOSA SILVA**, portador(a) do RG n.º 2288210 SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº ***.275.135-**, Pis/Pasep:125.83492.65/0, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Professora, na função de Professor - Nível IV - 40 horas semanais**,**tomando posse em 21/06/1999, sob matrícula n.º 3101-1, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, classe "M", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal n.º 1.155 de 16/11/2005, art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 2º, caput, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005 c/c Art. 2º, § parágrafo único, da Lei Municipal n.º2.877/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 23 de agosto de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:A9C52054

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°078/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Benedita Lopes da Costa.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-64/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**BENEDITA LOPES DA COSTA**, portador(a) do RG nº 466475 SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº ***.763.042-**, Pis/Pasep: 120.56063.85-0, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Professora, na função de Professora - Nível IV - 20 horas semanais, tomando posse em 22/03/2000, sob matrícula n.º 3135-6, encontra-se na faixa salarial dos 23 anos, Classe "L", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal n.º 1.155 de 16/11/2005, e Art. 2º, caput, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005 c/c Art. 2º, § parágrafo único, da Lei Municipal n.º2.877/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 23 de agosto de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:95C1544D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°079/IPEMA/2024

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Milta Mafra.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-25/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,**com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora**MILTA MAFRA**, portador(a) do RG n.º177615, inscrito(a) no CPF n.º ***.180.322-**, Pis/Pasep: 170.28355.28/2, contratado(a) através do Concurso Público de 2007, no cargo de Professor, na função de Professor - Nível IV - 20 horas semanais, tomando posse em 07/04/2009, sob matrícula n.º 7541-8, encontra-se na faixa salarial dos 15 anos, Classe "H", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado no art. 29, incisos I e II, §2º, inciso I, §3º, incisos I, II, da Lei Municipal 2.877/2024 de 06/08/2024.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 29, §4º, da Lei Municipal n.º 2.877/2024 de 06/08/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data desua publicação.

Ariquemes RO, 26 de agosto de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:38B0BC03

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°080/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Aparecida de Fatima Oliveira.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-62/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 370569 SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº ***.734.542-**, Pis/Pasep: 170.53629.09/9, contratado(a) através do Concurso Público de 1997, no cargo de Professor, na função de Professor - Nível IV - 40 horas semanais, tomando posse em 14/02/1998, sob matrícula n.º 2165-2, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "M", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado noArt. 51, incisos I, II, III e § único da Lei Municipal 1.155/2005, art. 3º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 e Art. 2º, caput, da Lei Municipal 2.877/2024 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 51, § único, Lei 1.155/2005 c/c Art. 2º, §único da Lei Municipal 2.877/2024 de 06/08/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Ariquemes RO, 26 de agosto de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:738D2B88

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°081/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor Laudir Francisco dos Santos.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-59/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,ao senhor**LAUDIR FRANCISCO DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 154060 SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº ***.243.922-**, Pis/Pasep: 170.23633.06/3, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Eletricista, na função de Eletricista - Nível III - 40 horas semanais, tomando posse em 03/03/1999, sob matrícula n.º 2902-5, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "N", lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado noArt. 51, incisos I, II, III e § único da Lei Municipal 1.155/2005, art. 3º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005; Art. 2º, caput, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 51, § único, Lei 1.155/2005 c/cArt. 2º, § único, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 26 de agosto de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:E7FF849E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°082/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Valdelice de Jesus Santos.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-65/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**VALDELICE DE JESUS SANTOS**, portador(a) do RG n.º271.006 SSP/RO, inscrito(a) no CPFn.º***.651.402-**,Pis/Pasep: 170.53621.83-7,contratado(a) através do Concurso Público de 1992, no cargo de Serviços Gerais, na função de Serviços Gerais - Nível I - 40 horas semanais, tomando posse em 16/07/1992, sob matrícula n.º 256-9**,**encontra-se na faixa salarial dos 31 anos, Classe "Q", lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado noArt. 51, incisos I, II, III e § único da Lei Municipal 1.155/2005, art. 3º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 e Art. 2º, caput, da Lei Municipal 2.877/2024 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 51, § único, Lei 1.155/2005 c/c Art. 2º, §único da Lei Municipal 2.877/2024 de 06/08/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Ariquemes RO, 26 de agosto de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:6D5412E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 836, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 836, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-21710/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 322/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa INOVA TECH INFORMATICA LTDA.

Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/08/2024 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2627116**e o código verificador**BC76FBCB**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D02BEA27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 838, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 838, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-20603/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 317/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa LOC-MAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA.

Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Jailson Ferreira

Suplente do Fiscal do Contrato
Neidair Mazine de Lima

Art. 2°Fica Revogada a Portaria de n° 734, de 12 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/08/2024 às 11:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2627589**e o código verificador**BAFF45A0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	29/08/2024 14:22
2	JAILSON FERREIRA	***.219.622-**	30/08/2024 08:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3DF3F9BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 835, DE 28 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 835, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-20007/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 308/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2°Fica Revogada a Portaria de n° 715, de 2 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/08/2024 às 10:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2624218**e o código verificador**0D394F16**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	28/08/2024 13:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A6B1266D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 839, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 839, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-20007/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 308/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.

Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2°Fica Revogada a Portaria de n° 835, de 28 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/08/2024 às 13:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2627723**e o código verificador**617893DA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	29/08/2024 13:27
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	29/08/2024 13:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D6DB2918

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 840, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 840, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-19589/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 309/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa KNERD DISTRIBUIDORA LTDA.

Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 775, de 21 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/08/2024 às 13:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2627803**e o código verificador**A86C2351**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	29/08/2024 13:25
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	29/08/2024 13:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F146099E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 841, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 841, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-21747/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 333/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa GO VENDAS ELETRONICAS.

Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/08/2024 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2629001**e o código verificador**C54E8A22**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0DBFFF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE SALDOS DE CONTRATO

Partes:
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Ariquemes

1 OBJETO:

Ato administrativo para fins de suprimir o saldo a executar existente no contrato nº 422/2022, código do contrato 431/22, pendente de seu baixa/contabilização para efetiva equalização do contrato em duplicidade, no Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI.

2 JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que a Prefeitura de Ariquemes realiza o cadastramento dos contratos firmados entre a prefeitura e empresas no SCPI, e inicialmente o cadastro era realizado apenas para fins de publicação do contrato no portal da transparência, não sendo alimentado mensalmente as informações pertinentes, como vincular os empenhos, anulações e/ou cancelamentos, lançar aditivos de acréscimos e supressões, e preenchimento das demais informações.
Ao iniciar os ajustes necessários, constatou-se que os contratos cadastrados em anos anteriores não habilita realizar lançamentos com datas retroativas, uma vez que os relatórios emitidos já foram encaminhados ao Tribunal de Contas.
Com os ajustes passiveis de ser realizados, verificou-se que constam contratos com saldos a executar, porém são contratos que encontram-se com vigências contratuais encerradas, empenhos anulados e cancelados, porém por não estarem vinculados, não ocorreu a redução dos valores automaticamente.
Conformeo artigo 92, inciso V da INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024, onde dispõe que "Havendo saldos remanescentes, deverá proceder com a elaboração do Termo de Ajuste de Saldos de Contrato e Empenho, nos casos que o exigirem, a fim de compatibilizar o encerramento dos saldos do objeto que se vincularam ao contrato e empenho", fica comprovado a pertinência da elaboração deste Termo.
Diante da necessidade da correção do sistema, uma vez que processualmente os procedimentos foram realizados, restando apenas o saldo a executar do contrato no sistema SCPI, optou-se por emitir um TERMO DE AJUSTE DE SALDO para fins de adequações do sistema, único procedimento encontrado por essa secretária para regularizar os contratos cadastrados no SCPI, que apresentam saldos a executar, que não serão mais utilizados.

3. DO CONTRATO

Em consulta ao relatório de contratos, verificou-se que o contrato 422/2022 com o código 431/22 cadastrado na base da Prefeitura, está em duplicidade com o contrato 422/2022 com o código 432/22 cadastrado na base do Fundo Municipal de Educação, ou seja, por um lapso foi realizado o cadastro do mesmo contrato duas vezes no sistema SCPI, firmado entre a Fundo Municipal de Educação e a empresa K.K.D Batista LTDA, no valor de R$ 7.560,00 (Sete Mil e

Quinhentos e Sessenta Reais), através do processo 19136/2022, tinha por finalidade a Aquisição de Telefone VOIP, para atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

4. ATO ADMINISTRATIVO

Diante disso, emite-se esse **TERMO DE AJUSTE DE SALDO** para suprimir o saldo A EXECUTAR do Contrato 422/2022 com o **código 431/22** que está cadastrado no SCPI na base da Prefeitura, **no valor de R$ 7.560,00** (Sete Mil e Quinhentos e Sessenta Reais), regularizando o contrato no SCPI, uma vez que o processo administrativo referente ao contrato 422/2022 como o código 432/22 encontra-se com todos os documentos pertinentes ao seu encerramento.

Ariquemes/RO, 30 de agosto de 2024.

CLEBIANE MOTTA PINHEIRO
Agente de Gestão Escolar
Responsável Pela Elaboração

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/202

Para Ciente:
PATRÍCIA FRANÇOZO LOPES
Contadora da SEMED

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:1B005CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE SALDOS DE CONTRATO E EMPENHO

TERMO DE AJUSTE DE SALDOS DE CONTRATO E EMPENHO
Partes:
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Ariquemes
1. OBJETO:
Ato Administrativo para fins de suprimir o saldo a executar existente no Contrato 508/2022 de 23/12/2022 (ID 1314920), pendente de sua baixa/contabilização diante do contrato e necessidade de regularização dentro do Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI.
2. JUSTIFICATIVA:
Tendo em vista que a Prefeitura de Ariquemes realiza o cadastramento dos contratos firmados entre a Prefeitura e Empresas no Sistema SCPI, que os serviços prestados no contrato 508/2022 foram concluídos e todos os débitos com a Empresa foram quitados. Porém, averiguamos que ainda resta SALDO A EXECUTAR no referido Sistema.
Observando o artigo 92, inciso V da INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024, onde dispõe que "Havendo saldos remanescentes, deverá proceder com a elaboração do Termo de Ajuste de Saldos de Contrato e Empenho, nos casos que o exigirem, a fim de compatibilizar o encerramento dos saldos do objeto que se vincularam ao contrato e empenho", fica comprovado a pertinência da elaboração deste Termo.
Assim sendo, e diante da necessidade da correção do Sistema, uma vez que processualmente os procedimentos foram realizados, restando apenas o saldo a executar do contrato no Sistema SCPI, emitimos o presente TERMO DE AJUSTE DE SALDOS para fins de adequações no Sistema do contrato 508/2022 que apresenta saldo a executar que não será mais utilizados de acordo com o Termo de Recebimento Definitivo (ID 2340105).
3. DO CONTRATOTermo de Ajuste de Saldo de Contrato 508 de 29/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 2629984 e CRC: A150ACA5).
Pág: 2/3
O contrato 508/2022, firmado entre a Prefeitura de Ariquemes e a Empresa R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME, através do Processo Administrativo nº 14608/2022, cujo objeto foi a para Ampliação e Adequação na E.M.E.I.E.F Arco Íris no Município de Ariquemes-RO.
O referido contrato foi cadastrado no SCPI em 2023, para fins de publicação no Portal da Transparência, no valor de R$ 388.946,79 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos). Posteriormente cadastrou-se no SCPI, o primeiro termo aditivo de valor, com nº 00001/2023 em 21/07/2023, no valor de R$ 119.075,09 (cento e dezenove mil, setenta e cinco reais e nove centavos). Diante do Termo de Recebimento Definitivo da, emitido pela Comissão de Fiscalização da obra - (ID 2340105), onde registra serviços glosados e assim RESTANDO um saldo de R$ 116.202,10 (cento e dezesseis mil, duzentos e dois reais e dez centavos).
Sendo assim, não resta outra alternativa para a supressão do saldo a executar, senão por meio deste Termo.
4. ATO ADMINISTRATIVO
Pelo exposto, emite-se neste Ato Administrativo o presente TERMO DE AJUSTE DE SALDOS DO CONTRATO, para suprimir o saldo A EXECUTAR do Contrato 508/2022 no valor de R$ 116.202,10 (cento e dezesseis mil, duzentos e dois reais e dez centavos) regularizando o contrato no SCPI, uma vez que o Processo Administrativo encontra-se com o Termo de Recebimento Definitivo da obra - (ID 2340105) .

Ariquemes/RO, 29 de Agosto de 2024.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023.

MARCELO CEBALHO DE BELEM
Fiscal

RUAN IURI DE OLIVEIRA GUEDES

SCARLATY RUYANE GOMES OLIVIVEIRA
Comissão de Fiscalização

ROSEMEIRE P. TORRES DA SILVA
Gestora do Contrato - Portaria 438 de 20/05/2024.
Responsável Pela Elaboração.

Para Ciente:
PATRÍCIA FRANÇOZO LOPES
Diretora Executiva

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:A0C6D565

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE SALDOS DE CONTRATO E EMPENHO

TERMO DE AJUSTE DE SALDOS DE CONTRATO E EMPENHO
Partes:
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Ariquemes
1. OBJETO:
Ato Administrativo para fins de suprimir o saldo a executar existente no Contrato 241 de 07/07/2023 (ID 1710222), pendente de sua baixa/contabilização diante do contrato e necessidade de regularização dentro do Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI.
2. JUSTIFICATIVA:
Tendo em vista que a Prefeitura de Ariquemes realiza o cadastramento dos contratos firmados entre a Prefeitura e Empresas no Sistema SCPI, que os serviços prestados no contrato 241/2023 foram concluídos e alguns objetos de serviços suprimidos, bem como todos os débitos com a Empresa foram quitados. Porém, averiguamos que ainda resta SALDO A EXECUTAR no referido Sistema.
Observando o artigo 92, inciso V da INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024, onde dispõe que "Havendo saldos remanescentes, deverá proceder com a elaboração do Termo de Ajuste de Saldos de Contrato e Empenho, nos casos que o exigirem, a fim de compatibilizar o encerramento dos saldos do objeto

que se vincularam ao contrato e empenho", fica comprovado a pertinência da elaboração deste Termo.
Assim sendo, e diante da necessidade da correção do Sistema, uma vez que processualmente os procedimentos foram realizados, restando apenas o saldo a executar do contrato no Sistema SCPI, emitimos o presente TERMO DE AJUSTE DE SALDOS para fins de adequações no Sistema do contrato 241/2023 que apresenta saldo a executar que não será mais utilizados de acordo com o Termo de Recebimento Provisório.
3. DO CONTRATOTermo de Ajuste de Saldo de Contrato 241 de 29/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 2628135 e CRC: 1E7F2366). Pág: 2/3 O contrato 241/2023, firmado entre a Prefeitura de Ariquemes e a Empresa R & R LTDA, através do Processo Administrativo nº 8817/2023, cujo objeto foi a Contratação de serviços para troca de calhas, pintura, execução de forro e demais serviços danificados com o intemperismo na Creche Heley de Abreu no Bairro Gerson Neco - Uma vez que o contrato teve uma errata no valor, conforme o Parecer 596/2023/PGM-(ID 1735204), a Retificação do aviso de homologação- (ID 1735546) e publicação (ID 1739613) Retificação do contrato (ID 1741303) Retificação do extrato (ID 1741319) e publicação dos contratos (ID 1753188). O referido contrato foi cadastrado no SCPI em 2023, para fins de publicação no Portal da Transparência, no valor de R$ 99.020,54 (noventa e nove mil, vinte reais e cinquenta e quatro centavos). No entanto, os serviços executados computaram no valor de R$ 90.965,60 (noventa mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), RESTANDO um saldo de R$ 8.054,94 (oito mil, cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), serviços estes foram suprimidos em função do evento ocorrido com a retirada da cobertura, conforme relatados nos pareceres e relatórios emetidos pela Comissão de fiscalização, bem como o Parecer/ PGM - (ID 2491521), desse modo, restando o referido saldo. Sendo assim, não resta outra alternativa para a supressão do saldo a executar, senão por meio deste Termo.
4. ATO ADMINISTRATIVO
Pelo exposto, emite-se neste Ato Administrativo o presente TERMO DE AJUSTE DE SALDOS DO CONTRATO, para suprimir o saldo A EXECUTAR do Contrato 241/2023 no valor de R$ 8.054,94 (oito mil, cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) regularizando
o contrato no SCPI, uma vez que o Processo Administrativo encontra-se com o Termo de Recebimento Provisório da obra - (ID 2589199) .

Ariquemes/RO, 29 de Agosto de 2024.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023.

ROSEMEIRE P. TORRES DA SILVA
Gestora do Contrato - Portaria 440 de 20/05/2024.
Responsável Pela Elaboração.

Para Ciente:
PATRÍCIA FRANÇOZO LOPES
Diretora Executiva

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:CA699FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE SALDOS DE CONTRATO E EMPENHO 158

TERMO DE AJUSTE DE SALDOS DE CONTRATO E EMPENHO
Partes:
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Ariquemes
1. OBJETO:
Ato Administrativo para fins de suprimir o saldo a executar existente no Contrato 158/2022 de 06/05/2022 (ID 901521), pendente de sua baixa/contabilização diante do contrato e necessidade de regularização dentro do Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI.
2. JUSTIFICATIVA:
Tendo em vista que a Prefeitura de Ariquemes realiza o cadastramento dos contratos firmados entre a Prefeitura e Empresas no Sistema SCPI, que os serviços prestados no contrato 158/2022 foram concluídos e alguns suspensos e todos os débitos com a Empresa foram quitados. Porém, averiguamos que ainda resta SALDO A EXECUTAR no referido Sistema.
Em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024, onde diz que:
O Artigo 92, inciso V - "Havendo saldos remanescentes, deverá proceder com a elaboração do Termo de Ajuste de Saldos de Contrato e Empenho, nos casos que o exigirem, a fim de compatibilizar o encerramento dos saldos do objeto que se vincularam ao contrato e empenho", fica comprovado a pertinência da elaboração deste Termo.
Assim sendo, e diante da necessidade da correção do Sistema, uma vez que processualmente os procedimentos foram realizados, restando apenas o saldo a executar do contrato no Sistema SCPI, emitimos o presente TERMO DE AJUSTE DE SALDOS para fins de adequações no Sistema do contrato 158/2022 que apresenta saldo a executar que não será mais utilizado, uma vez que, alguns serviços foram suspensos, em virtude da necessidade de ajustes no local da obra, ajustes estes, que foi licitado em outro processo, sendo Nº 2439/2024.
3. DO CONTRATOTermo de Ajuste de Saldo de Contrato 158 de 30/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 2631770 e CRC: 055DE271).
Pág: 2/3
O contrato 158/2022, firmado entre a Prefeitura de Ariquemes e a Empresa R & R LTDA, através do Processo Administrativo nº 21644/2021, cujo objeto foi a execução de obras de construção civil, para realizar a finalização da Creche Professor Heley de Abreu Silva Batista no Bairro Gerson Neco.
O referido contrato foi cadastrado no SCPI em 2022, para fins de publicação no Portal da Transparência, no valor de R$ 370.268, 31 (trezentos e setenta mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos. Posteriormente cadastrou-se no SCPI, os aditivos de valores, sendo o primeiro termo aditivo de valor, com nº 00002/2022 em 31/10/2022, no valor de R$ 35.347,45 (Trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) e o quinto termo aditivo de valor em R$ 57.119,31(cinquenta e sete mil e cento e dezenove reais e trinta e um centavos). Diante da análise nos Relatórios e pareceres da Comissão de fiscalização, não há valores a pagar à empresa. Desta forma, RESTANDO um saldo de R$ 143.955,73 (cento e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos).
Sendo assim, não resta outra alternativa para a supressão do saldo a executar, senão por meio deste Termo.
4. ATO ADMINISTRATIVO
Pelo exposto, emite-se este ATO ADMINISTRATIVO o presente TERMO DE AJUSTE DE SALDOS DO CONTRATO, para ajustar o saldo A EXECUTAR do Contrato 158/2022 no valor de R$ 143.955,73 (cento e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos) regularizando o saldo no SCPI.

Ariquemes/RO, 29 de Agosto de 2024.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023.

MARCELO CEBALHO DE BELEM
Fiscal

RUAN IURI DE OLIVEIRA GUEDES

SCARLATY RUYANE GOMES OLIVIVEIRA
Comissão de Fiscalização

ROSEMEIRE P. TORRES DA SILVA
Gestora do Contrato - Portaria 437 de 20/05/2024.
Responsável Pela Elaboração.

Para Ciente:Termo de Ajuste de Saldo de Contrato 158 de 30/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 2631770 e CRC: 055DE271).
Pág: 3/3

PATRÍCIA FRANÇOZO LOPES
Diretora Executiva

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:8AA42A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 19490/2024/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de preços para Futura e Eventual **Aquisição de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares para Pacientes Internos na Rede Hospitalar Municipal**, que Ficaram Prejudicados no Processo 2224/2024, para atender a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ **237.007,50**.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº90095/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 03/09/2024 até às 08h59min do dia 16/09/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia16/09/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 30 de agosto de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:00776762

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 844/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 110 de 30/08/2024 (ID 2631504), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	77	02.05.04.122.0007.2010	3.1.90.**94**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
REDUÇÃO	74	02.05.04.122.0007.2010	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-50.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**50.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-50.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,30de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/08/2024 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2631603**e o código verificador**F5E6D9D6**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:350F3CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo n.º 11.612/2024

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: O Município de Ariquemes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n.º 04.104.816/0001-16, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.582.009/0001-44, com sede na Avenida Tancredo Neves n.º 2166 Setor Institucional, CEP 76.872-854, no município de Ariquemes/RO;

CREDORA: Fundação Cultural do Estado de Rondônia (FUNCER), inscrita no CNPJ sob o n.º 29.557.720/0001-34, situada na Avenida Presidente Dutra, s/n, Bairro Pedrinhas, no município de Porto-Velho/RO;

Têm entre si, justo e acordado, o presente termo para o reconhecimento de dívida e negociação de pagamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Município de Ariquemes/RO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde reconhece, conforme Decisão 9 de 18/06/2024 (ID 2452806) O DEVER DE PAGAR À CREDORA o montante de R$ 36.983,42 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), de acordo com documento auxiliar da nota fiscal.

Parágrafo Único: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, classificada como Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes, Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, Programações: 10.122.0039.2501 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, Elemento de Despesa: 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recurso: Próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FÓRUM
Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste termos, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO.

E por assim estarem justas e contratadas, declaram-se cientes e esclarecidas quanto ao teor das cláusulas deste instrumento, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Ariquemes/RO,09 de agosto de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

LEONILDO NERY RODRIGUES
Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia
FUNCER

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:1719F926

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 19751/2024/SEMSAU - INEXIGIBILIDADE N°45/24

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolvem **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade n° 45/24 de Licitação referente ao Processo Administrativo n° 1-19751/2024, amparado pelo Art. 74, inciso V , § 5º, da Lei nº 14.133/2021, e com razões remissivas ao Relatório - SML 45 de 26/08/2024 (ID 2617630) e Parecer 906 de 30/08/2024 (ID 2630953), cujo objeto é: Taxa de Inscrição para os servidores SEMSAU no CURSO: ALTA PERFORMANCE PESSOAL E PROFISSIONAL com a finalidade de capacitação de servidores públicos municipais e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, em favor da empresa **COSTA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA - CNPJ: 47.458.027/0001-96**, com valor total da homologação de **R$81.882,00 (oitenta e um mil e oitocentos e oitenta e dois reais).**

Ariquemes/RO, 30 de agosto de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal De Saúde de Ariquemes/RO.

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:4C441748

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **04/2024**

AAutoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que nos autos do processo abaixo citado, em 30/08/2024, julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 8-21693/2024
Interessado: JOCIANE MARTINS DA SILVA
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador,foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito **nº057994**, mantendo seu registro, sendo assim julgado subsistente, com efeito.
OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal deSegurança eTrânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876–682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 30 de Agosto de 2024.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:389ED87C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/SML/2024 PROCESSO N.º 939/SEMAST/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de Material Permanente para o apoio ao Serviço de Proteção Social Básica – CRAS (móveis, eletrodomésticos e eletrônicos) encontra-se CANCELADO**. Motivo: Falta da publicação no Diário Oficial da União. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 99991-2637 e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 30 de agosto de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:54D38B26

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PMB/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. 5*4.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o proprietário Sr. SEBASTIÃO GOULART DE SOUZA, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o n° ***.898.626-**, portador da cédula de identidade RG sob o nº *567*23 SSP/MG, residente e domiciliado na Linha União, Km 17, Gleba 01, P.A Reviver, Buritis/RO, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE METRAGEM DO CONTRATO Nº 031/PMB-SEMA/2022,**

Processo nº 0006.01/2022-SEMA, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 031/PMB/2022 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de setembro de 2024 e encerrando-se em 31 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA. O valor mensal do contrato passa a ser de **R$ 8.000,00** (oito mil reais), totalizando **R$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais) para o período de prorrogação. Para o exercício atual (04 meses), deverá ser emitido empenho no valor de **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), referente ao período de 01 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Os 08 (oito) meses restantes serão custeados pelo orçamento do exercício de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica ajustada a alteração da metragem locada do imóvel, que passa de 300m² para 1.115,29m², conforme necessidade operacional da Administração Municipal, mantendo-se a mesma localização e infraestrutura do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA. A prorrogação do contrato e a alteração da área locada são justificadas pela necessidade de continuidade das operações do Almoxarifado Central Municipal e pela ausência de propostas válidas em recente processo licitatório para a locação de imóvel alternativo, conforme parecer jurídico favorável (ID: 2.11C.E91).

CLÁUSULA QUINTA. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 031/PMB/2022, que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 28 de agosto de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

SEBASTIÃO GOULART DE SOUZA
Representante Legal
***.898.626-**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-6/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2022/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SEBASTIÃO GOULART DE SOUZA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO DESTINADO Á INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL MUNICIPAL

OBJETO DO ADITIVO: OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO ALMOXARIFADO CENTRAL MUNICIPAL POR MAIS 12 MESES, E ALTERAÇÃO DA ÁREA LOCADA DE 300M² PARA 1.115,29M².

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME MEMORANDO EM ID (393º - 2.145.CAE)

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 037

Obs.: Fica o presente condicionado a emissão da nota de empenho para cobrir as despesas.

VALOR MENSAL: R$ 8.000,00
VALOR TOTAL: R$ 96.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.08.2025

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:168C2A26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.996, 30 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia aprovado no Concurso Público –Edital 01/2024 - 6º Concurso Público Municipal de Buritis-Edital de Convocação 07/2024 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º Nomeia de acordo com a Lei 1966/2023 e resultado final do Concurso Público - Edital 001/2024 - (6º Concurso Público Municipal de Buritis) realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 e Edital de Convocação 07/2024 os servidores especificados no presente Decreto.

***ZELADOR* 40 HORAS**

FERNANDA OLIVEIRA PEDROSO

***TÉCNICO EM ENFERMAGEM* 40 HORAS**

• RHAFAELLA RAMOS CATRINQUE

***TÉCNICO EM REGULAÇÃO MÉDICA* 40 HORAS**

KATIA DRAGO LIMA

***ENFERMEIRO* 40 HORAS**

DELIANE MATIAS DA SILVA ALVES

• DOUGLAS TASSARO DA SILVA

***MÉDICO CLÍNICO GERAL* 40 HORAS**

THIAGO BALBI GONÇALVES

Artigo 2° Ficam convocados os candidatos nomeados por este decreto a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade munidos da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que os nomeados terão o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.

Artigo 3º Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06 no horário de 7h30 às 13h30, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 30 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D588FE96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.995, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Fica autorizado o servidor CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º Fica autorizado o servidor **CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS,** a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 30 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8D7977C5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº07.

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr° RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, convoca os candidatos aprovados no 6º Concurso Público Municipal para a categoria, *ZELADOR, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM REGULAÇÃO MÉDICA, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, 40 HORAS*, conforme concurso Publico realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 apresentar –se no Departamento de Recursos Humanos, no período de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, com os documentos abaixo relacionados para posse:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor; d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária especifica que atende ao município de Buritis/RO; e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino; f) Cédula de Identidade – RG ou RNE; g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco; h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social; i) Cadastro de Pessoa Física – CPF; j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS; k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3; l) Comprovante de Residência; m) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital; n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência; o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência; p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; q) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade; s) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público; t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei); u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão; v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia); w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO; x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União; y) Certidão da Fazenda Estadual; z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO; aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; bb) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR); cc) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos; dd) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte; ee) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

Obs: **Todos os documentos Pessoais deverão estar acompanhados dos originais ou autenticados**.
***ZELADOR* 40 HORAS**

• FERNANDA OLIVEIRA PEDROSO

***TÉCNICO EM ENFERMAGEM* 40 HORAS**

• RHAFAELLA RAMOS CATRINQUE

***TÉCNICO EM REGULAÇÃO MÉDICA* 40 HORAS**

• KATIA DRAGO LIMA

***ENFERMEIRO* 40 HORAS**

• DELIANE MATIAS DA SILVA ALVES
• DOUGLAS TASSARO DA SILVA

***MÉDICO CLÍNICO GERAL* 40 HORAS**

• THIAGO BALBI GONÇALVES

Buritis - RO, 30 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DEEBFAFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DO EDITAL 119/2024

CANCELAMENTO DO EDITAL 119/2024.
Devido a um erro material, o setor de RH não obedeceu a classificação dos candidatos, e realizou de forma equivocada o Edital 119/2024, fica decidido que o referido edital será anulado, tornando-se sem efeito.
Um novo edital será realizado, levando em consideração a classificação correta e os critérios estabelecidos no processo 431/2023. Os candidatos afetados pelo erro material já foram convocados anteriormente.
Pedimos desculpas pelo transtorno causado e reiteramos nosso compromisso com a transparência e lisura em todos os processos seletivos realizados pela instituição.

Cabixi, 30 de agosto de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:FE121890

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 431/2023-EDITAL 120/2024-TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE)

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023

EDITAL 120/2024
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 624/2024/SEMUSA-ID 134982, considerando a iminência de vencimento de contrato das técnicas de enfermagem: Lindaura Gomes da Silva (05/09/2024) e Raquel Delfina de Souza (16/09/2024), bem como o CANCELAMENTO do edital 119/2024, convoca candidatas aprovadas no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional
CONVOCADO(A)s:

Técnico de Enfermagem (Sede)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
128	CRISTIEID SANTOS FIOUX	22/01/1994	**Classificado**	40	13º
126	CRISTIANE DE SOUZA	11/09/1986	**Classificado**	35	14º

Cabixi, 30 de agosto de 2024.

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Cabixi, 30 de agosto de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:FA720F3B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 121/2024-FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 121/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando o pedido de distrato do fiscal sanitário Cleiton Jose Pires Cardoso, a solicitação constante no documento id 128567, bem como a desistência do candidato FAGNER CACERES RODRIGUES, convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

325	BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA	23/11/1995	CLASSIFICADO	60,00	4º

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargo: Fiscal de vigilância Sanitária

Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 30 de agosto de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:4B6AC20B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
PREGÃO ELETRONICO N° 037/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 037/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1234/2024/SEMUSA
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Aquisição de IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO no SUS âmbito Municipal para atendimento do Programa de Fortalecimento da Saúde da Mulher, no planejamento familiar.
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA, sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 73.791,50 (setenta e três mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
Data de Abertura: 17de setembro de 2024, às 11h00m (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).
Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h às 13h (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).

Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com

Cabixi – RO, 30 de agosto de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. N.º 082/2024

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:8A685697

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/2024

O Município de Cacaulândia/RO, através da Agente de Contratação comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 04/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Adequação acessibilidade, e reforma no sistema elétrico e implantação do sistema de climatização da E.M.E.I Criança Feliz;**data da realização:**às 09h30mindo dia 19 de setembro de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$ 209.096,52(duzentos e nove mil noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos);**Critério de julgamento:**menor preço global;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: não

Cacaulândia/RO, 29 de agosto de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:FF6135AE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2024

O Municípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 42/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Registro de Preços para aquisição de prancha de madeira**data da realização:**às 10h30mindo dia 13 de setembro de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$ 84.900,00(oitenta e quatro mil e novecentos reais);**Critério de julgamento:**menor preço por lote;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: não;**preferencia local/regional:**não.

Cacaulândia/RO, 30 de agosto de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:FEED2E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.309/GP/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SUPERÁVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, superávit financeiro e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de**R$ 52.802,28** (cinquenta e dois mil oitocentos e dois reais e vinte e oito centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c)PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 2155 - PROPOSTA 073/2022-33 AQ. INSUMOS E MATERIAIS;
e)AÇÃO 0000 - PROPOSTA 073/2022-33 AQ. INSUMOS E MATERIAIS;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2155.0000 - PROPOSTA 073/2022-33 AQ. INSUMOS E MATERIAIS;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
h)VALOR **R$ 52.802,28** (CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS);

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de **R$ 15.586,75** (quinze mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) será por superávit financeiro, no valor de **R$ 78,00** (setenta e oito reais) será por excesso de arrecadação e, no valor de **R$ 37.137,53** (trinta e sete mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FICHA 443;
b)VALOR **R$ 37.137,53** (TRINTA E SETE MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia/RO, 27 de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:E370B94C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.310/GP/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO

ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 292.359,90** (duzentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
a)FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c)PROGRAMA 1001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
d)PROJ. ATIVIDADE 2006 - APOIO ADM. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
e)AÇÃO 0000 - APOIO ADM. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1001.2006.0000 - APOIO ADM. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JUR.;
h)VALOR **R$ 292.359,90** (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia/RO, 27 de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:E23CA750

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.311/GP/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 196.200,00** (cento e noventa e seis mil e duzentos reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c)PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 1006 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
e)AÇÃO 0000 - TRANSF. ESPECIAL - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.1006.0000 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
h)VALOR **R$ 172.000,00** (CENTO E SETENTA E DOIS MIL REAIS).

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c)PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 3121 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS;
e)AÇÃO 0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.3121.0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.;
h)VALOR **R$ 24.200,00** (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de **R$ 196.200,00** (cento e noventa e seis mil e duzentos reais) será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FICHA 322;
b)VALOR **R$ 196.200,00** (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia/RO, 27 de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:616F78DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.312/GP/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)**, de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a)FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE;
b)SUB FUNÇÃO 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
c)PROGRAMA 1006 - CONTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 2043 - MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS;
e)AÇÃO 0000 - MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.2043.0000 - MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL CONSUMO;
h)VALOR**R$ 134.000,00** (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

Art. 2ºA cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, no valor de**R$134.000,00** (cento e trinta e quatro mil reais) será poranulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a)FICHA 114;
b)VALOR**R$ 134.000,00** (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia/RO, 27 de agosto de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:858D6EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.997/GP/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA A COMISSÃO PARA ESTUDO PRÉVIO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOque, atualmente, o Município possui contrato vigente com empresa prestadora de serviços terceirizados;

CONSIDERANDOa necessidade de elaborar estudos prévio de viabilidade para contratação de serviços terceirizados;

CONSIDERANDO a busca de melhoria na prestação dos serviços e economia aos cofres públicos, resolve editar o presente

DECRETO:

Art.1º Fica instituída a Comissão de Estudo prévio de viabilidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, composta pelos membros abaixo relacionados:
I - VOLMIR JOSÉ ALQUIERI - Matrícula nº 973, Presidente;
II - ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO - Matrícula nº 1036, Secretária;
III - ELISABETH SANTUZZI ZUCCOLOTTO LEITE - Matrícula 2408, Membro;
IV - PAULO AURÉLIO SOUZA DOS SANTOS - Matrículanº 2320, Membro.

Art. 2º A Comissão de Estudo Prévio terá como objetivos e tarefas:

I - Receber os dados e informações necessários ao processo de análise e diagnóstico referente ao contrato vigente da empresa prestadora de serviços terceirizados;

II - Realizar levantamento visando a possível viabilidade de nova contratação, com ênfase na economia;

III - Receber a demanda das Secretarias, em cargos e quantitativos.

Art. 3ºA comissão deverá encaminhar ao Gestor Municipal o relatório de conclusão do levantamento no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste decreto, para análise e deliberação.

Art. 4º O decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:ED6B09AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO 1º TERMO DE PERMISSÃO DE USO PROCESSO Nº 13-12/2023

LICITAÇÃO/PROCESSO:EDITAL CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 001/2023.
PERMITENTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
PERMISSIONÁRIO:GEANE DOS SANTOS ABREU inscrita no CPF sob o nº 047.538.202-11.
OBJETO:OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, pelo prazo de 02 (dois) anos), podendo ser prorrogado a critério do município, do espaço físico, situado na Avenida do Cacau, setor 05, nº 2119, Centro, neste Município de Cacaulândia - RO, destinado à exploração comercial, composto por lanchonete, cozinha, 01 sala extra, 01 sanitário Feminino, 01 Sanitário Masculino e pátio, localizados na Avenida do Cacau, setor 05, nº 2119, Centro, dentro do espaço do Terminal Rodoviário.- EDITAL CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 001/2023. Processo nº 13-12/2023
AMPARO LEGAL: Artigo 79, incisos II da Lei nº 8666/93.
DATA DE RESCISÃO: 30 de agosto de 2024.

Cacaulândia, 30 de agosto de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:380A2866

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 92/GP/2024

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear, a partir de 02 de setembro de 2024, Natália Souza da Silva Querobino, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.503.092-XX, para exercer o cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:9190B86E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 94/GP/2024

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar, a partir de 02 de setembro de 2024, Edneusa Aires Melo, inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.589.862-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:94093F00

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 93/GP/2024

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar, a partir de 02 de setembro de 2024, Natália Souza da Silva Querobino, inscrito (a) no CPF sob o n° XXX.503.092-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete da Presidência, desta casa de leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D4D8AC2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 098/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: EMPRESA **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ**: 03.817.702/0001-50.

Processo Administrativo: nº 11-2139/2023-SEMAS.

Termo de Pregão Eletrônico: nº 037/2022. (ID 244134).

Número do Contrato: 098/2023/SEMAS (ID 264263).

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Gerenciamento Eletrônico e Controle de Manutenções Preventivas e Corretivas, Serviço de Guincho, Peças e demais insumos com exceção de pneus, óleo lubrificante, filtros e bateria, necessários a Manutenção de Veículos e Maquinários pertencentes à Frota Municipal do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Vigência: O presente Termo de Aditivo será de**12 (doze) meses**, a contar de **15 de setembro de 2024** a **15 de setembro de 2025.**

Dotação Orçamentária:

08 122 0002 2013 0000 Atividades de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres,**Ficha: 266.**

08 241 0011 2061 0000 Atividades de Assistência a Pessoa Idosa ,Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,Fonte de Recurso:0.1.500 001.002Recursos Livres,**Ficha: 276.**

08 242 0011 2058 0000 Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres,**Ficha: 279.**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,Fonte de Recurso:0.2.660 001.020OUTRAS RECEITAS DO FNAS,**Ficha: 525.**

08 243 0011 2224 0000 Acolhimento de crianças e adolescentes
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres,**Ficha: 294.**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,Fonte de Recurso:0.2.661 001.117FIXO-PSE,**Ficha: 543.**

08 244 0011 2102 0000 Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 0.1.660 001.020 OUTRAS RECEITAS DO FNAS.**Ficha: 300.**

08 244 0011 2107 0000 Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso:0.1.660 001.029 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA.**Ficha: 305.**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso:0.2.660 001.029 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA.**Ficha: 528.**

08 244 0011 2109 0000 Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso:0.2.660 001.020 OUTRAS RECEITAS DO FNAS.**Ficha: 521.**
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso:0.2.661 001.111 PISO PSB-CAMPO NOVO.**Ficha: 537.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de agosto de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:9C1B09F7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024/CIMCERO/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ERELI, CNPJ nº.23.864.942/0001-13.

Processo Administrativo n°11-1093/2024/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CIMCERO/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente ao Processo Administrativo Nº. 1-95/CIMCERO/2023, Ata de Registro de Preços Nº. 009/CIMCERO/SRP/2023, Anexo I do Edital Termo de Referência(ID 343953).

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR), PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO**.

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ **11.656,44** (onze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F12B6504

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 165, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 39.410,00(trinta e nove mil, quatrocentos e dez reais),** conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
2.706.0	Transferência Especial da União	
515 - 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**39.410,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
2.706.0	Transferência Especial da União	
516 – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**39.410,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:002A738B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 675, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Concede ferias ao servidor RONALDO DRUMOND e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1542/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de férias ao servidor RONALDO DRUMOND, Motorista de Veículos Leves sob matrícula n° 281-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 16/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 à 31/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D8C62FA4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 676, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Concede ferias ao servidor GIOVANNI PEREIRA GONCALVES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1955/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor GIOVANNI PEREIRA GONCALVES, Enfermeiro sob matrícula n° 24476-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 07/05/2022 à 06/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8D2C45F9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 677, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Concede ferias ao servidor CLESIO BRAULIO CORREA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1955/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor CLESIO BRAULIO CORREA, Vigia sob matrícula n° 296-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 à 31/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:63DC761E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 678, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Concede ferias a servidora ADRIELLY JULIA DA SILVA ZANOTELLI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2075/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora ADRIELLY JULIA DA SILVA ZANOTELLI, Agente de Manut. Alimet. Limpeza sob matrícula n° 24938-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 24/09/2022 à 23/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D7E849F5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 679, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Concede ferias a servidora NATALIA INDIA SILVA LOPES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2233/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora NATALIA INDIA SILVA LOPES, Agente de Manut. Alimet. Limpeza sob matrícula n° 24969-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 06/04/2023 à 05/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A41708F6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 166, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 11.779,91(onze mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos),** conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
345 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**11.779,91**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
45 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps**	**11.779,91**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8A1F8AF7

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº. 0021/2024.

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO* E A *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA*, TENDO COMO FINALIDADE AÇÃO CONJUNTA NA FRONTEIRA DE AMBOS OS MUNICÍPIOS, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, TENDO COMO BASE A LEI Nº. 695/2013, PARA OS FINS QUE ESPECIFÍCA.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024), a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO,*** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, estabelecido na Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, *substabelecendo neste ato administrativo* ao **Srº. Gesuel Barbosa do Nascimento**, Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos, Decreto Municipal nº. 14.957/GAB/PMB/2024, nesta cidade e comarca de Buriti-RO, aqui denominado simplesmente **PARCEIRO-01** e de outro lado a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIARO,*** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ

sob nº 63.762.033/0001-99, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr°. Alexandre José Silvestre Dias**, estabelecido na Avenida Tancredo Neves nº. 2454, Setor 02, CEP nº 76.887-000, Fone: (69) 3239-2240, *substabelecendo também neste ato* à Srª. Adriana Siqueira, Secretária Municipal de Obras e Serviços públicos, Decreto Municipal nº. 10.410/GAB/PMB/2024, nesta cidade Campo Novo de Rondônia - RO, denominado doravante de **PARCEIRO-02,** que de comum acordo, celebram o presente Termo de Cooperação e Parceria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, o desenvolvimento de ações visando o atendimento primordial do interesse público, com interveniência conjunta das Secretaria Municipais de Obras e Serviços Públicos de ambos os municípios tendo por finalidade A RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DE FRONTEIRA COM PATROLAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS DENOMINADAS: **LINHA C-18 (11,87 KM)**, **LINHA ZERO (2,36 KM)**, **LINHA 03 SÃO DOMINGOS (6,37 KM) E LINHA 05 SÃO DOMINGOS (2,62 KM)**, LOCALIZADA NA DIVISA (Município de Campo Novo e de Buritis Estado de Rondônia-RO)**.**

Justificativa: Este procedimento se faz necessário em virtude das SEMOSPS- Secretaria de Obras e Serviços Públicos de ambos os MUNICÍPIOS, estarem demonstrando preocupação conjunta com as condições inadequadas de trafegabilidade das vias rurais, relacionadas diretamente com prejuízo para os agricultores, referente ao transporte DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, DA PECUÁRIA, DA ASSISTENCIA A SAÚDE E DEMAIS ATIVIDADES BÁSICAS. Igualmente, a intenção dos Entes Públicos envolvidos com esta ação em muito é melhorar o deslocamento das famílias de agricultores e transporte da produção de bens e serviços.

Dessa forma, tendo como proposta de ambas as prefeituras a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, isso evitará o isolamento de propriedades e pessoas, com a eliminação de atoleiros e a má condição das estradas naquela região, REESTABELECENDO A TRAFEGABILIDADE USUAL DOS transeuntes considerando a PROGRAMAÇÃO estratégica estabelecida entre os **PARCEIROS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES:

Para efeito deste TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA são adotadas as seguintes definições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

A presente parceria terá o prazo de 60 dias, considerando o período de **28/08/2024 à 27/10/2024**, prorrogáveis por igual período, se for de comum acordo de ambas as partes, sendo que ainda persistirem os problemas elencados neste Termo de Cooperação e Parceria. Sendo necessário terminantemente a solicitação do Parceiro Cooperado expressa em papel timbrado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para dar-se o tempo adequado de ser incluso nas programações dos **Parceiros**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

I. PARCEIRO-02 – (**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO**), fornecerá os
seguintes itens:

Município de Campo Novo de Rondônia – RO executará **um total de 11,65 km** às suas expensas e responsabilidades os trechos abaixo relacionados em cooperação, com patrolamento (conformação da plataforma primária) e limpeza lateral de 1,5 m de ambos os lados da pista de rolagem, sem adição de material granuloso (cascalho):

Linha Zero, trecho de 2,46 km localizado entre as coordenadas: (10°14'16.42"S - 64° 7'5.78"O) e (10°13'2.38"S - 64° 6'52.04"O);

Linha 03 São Domingos, trecho de 6,37 km, entre as coordenadas: (10°14'40.49"S - 64°5'39.49"O) e (10°11'13.03"S - 64° 5'27.03"O);

Linha 05 São Domingos, trecho de 2,63 km, entre as coordenadas: (10°12'33.75"S - 64°8'16.31"O) e (10°11'36.93"S - 64° 8'42.69"O);

Todas as despesas que por ventura possam surgir no decorrer da execução dos trabalhos, próprias ou a terceiros fora do objeto aqui explicitado, relacionados ao veículo, abastecimentos, peças, mecânica ou outros inerentes de funcionários: Operadores, gerentes, braçais e outras, que por ventura possam surgir no decorrer da execução deste Termo, correrão por conta própria de cada PARCEIRO-

"Fará a **prestação de contas** (caso seja necessário) a qualquer tempo, através de relatórios fotográficos ou planilhas devidamente assinadas pelos responsáveis", fornecendo cópia e sendo válido para ambos os PARCEIROS;

II - PARCEIRO-01 – (**Prefeitura de Buritis – RO**), executará **um total de 11,89 km** às suas expensas e responsabilidades os trechos abaixo relacionados em cooperação, com patrolamento (conformação da plataforma primária) e limpeza lateral de 1,5 m de ambos os lados da pista de rolagem, sem adição de material granuloso (cascalho):

Linha C-18, trecho de 11,89 km localizado entre as coordenadas: (10°19'36.10"S - 63°48'5.51"O) e (10°17'49.02"S - 63°45'43.92"O);

"Fica expressamente vedado que realizado qualquer outro tipo de serviço senão os descritos para esta finalidade e condão deste TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO".

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

Em havendo qualquer irregularidade na presente parceria ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere a ambos os **PARCEIROS** o direito de exigir a nulidade/revogação do Termo de Parceria, sem qualquer direito a indenização por quaisquer uma das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MOTIVOS

Constituem motivos para a revogação da presente parceria:

a) Não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições prometidas e previstas neste presente Termo;

b)Atraso injustificado ou obstrução no cumprimento/autorização das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas;

c) Mudança ou alteração das finalidades institucionais desta parceria sem prévia e expressa concordância de ambos;

d) Outras razões de interesse particular, sem precípuo da utilidade pública e sem a devida justificativa da conveniência do ato;

e) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da parceria;

f) Extinção da parceria pelo findo do prazo legal;

PARÁGRAFO ÚNICO:

Fica **vedada eventuais divulgações** veiculadas ao propósito do presente TERMO e dos objetivos nele definidos, fará somente referência à participação das Prefeituras Municipais de ambos os municípios, sendo expressamente vedado que nessas divulgações que se citem nomes ou reproduzam símbolos, logotipos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades, pessoas ou servidores públicos para outros propósitos difusos

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis - RO para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

"Os casos de revogação/nulidade acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Buritis, 28 de agosto de 2024

GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO
Secretário Munic. de Obras e Serviços
Públicos Decreto. Nº. 14.957/GAB/PMB/2024.
Parceiro-01

ADRIANA SIQUEIRA
Secretária Munic. de Obras e Serviços Públicos
Port. 288/2021/GAB/PMCNRO
Parceiro -02

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marcilene Sarco Rodrigues
Código Identificador:F4944194

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 100/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024.
TESTE SELETIVO 001/2024/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: NATHIELE MARINS SARDINHA.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MONITOR. 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 27 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:40699948

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024-SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2024-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-23/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**MEGUE CARDIAL BRAZ**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
VALOR MENSAL:**R$ 1.680,95 (um mil, seiscentos e oitenta reais com noventa e cinco centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:DCEC948B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº71/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **CARLOS ERNESTO JOAQUIM,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR - CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a contar do dia 01 de setembro.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 30 de agosto de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:A32B5DA0

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº70/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: "Exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **GABRIELA CARVALHO DA SILVA,** do cargo de provimento em comissão de **PREGOEIRA – PREG/CDS – 4.1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativo e financeiro a contar do dia 01 de setembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 03 de julho de 2024.

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente Interina

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:06DA7139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024/PMCJ/RO

Processo Administrativo nº 2270/SEMOB/2024
Lei Federal nº. 14.133, de 2021/Lei Complementar nº 123/06 dentre outros.

Objeto: Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, no município de Candeias do Jamari/RO. Contendo os serviços preliminares, limpeza lateral e terraplanagem, conforme Projeto Básico anexo I do Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, Tipo: Menos Preço Global, **Valor Total Estimado R$ 1.087.914,07** (um milhão oitenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e sete centavos). Método De Disputa: ABERTO. Data de Abertura: 17 de setembro de 2024 às 10h00min. (DF). Local da Licitação e Retirada do edital: https://www.licitanet.com.br/ e Portal Transparência https://athus4.candeiasdojamari.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Outras informações através do telefone: (69) 98172-0026 ou via e – mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, 30 agosto de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Agente de Contratação – PMCJ/RO
Portaria nº 265/2024

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:27CA00BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2024

Processo Administrativo: 2413/2024
OBJETO**:** Liberação de Ata de Registro de Preço 012/2024, para Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Material de uso e Consumo de gêneros alimentícios (Café e Açúcar cristal), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2024, oriundo do processo administrativo Nº 225/2024.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: SUPER MERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Requisição: 001/2024
Valor R$ 2.416,80 (dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 30 de agosto de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:28E7F82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 31/SEMED/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispôs o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a".
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias para que o servidor abaixo relacionado possa levar ao Município de Cacoal–RO nos dias de 18/09/2024 a 19/09/2024 a Secretária Municipal de Educação juntamente com os Técnicos da SEMED e Conselho Municipal de Educação, visando a **participação dos mesmos no** "**Encontro Estadual da Undime - RO**",com saída na data do dia 17/09/2024 e retorno no dia 20/09/2024.
Sendo:

Nº	NOME DO SERVIDOR/MATRÍCULA E FUNÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	NOME: **Francisco Trindade Lelis** MATRÍCULA: 9124 FUNÇÃO: **Motorista – Servidor Efetivo**	3 1/2	DIÁRIAS

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

Cumpra – se

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9495/2024

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8EFAD132

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

Sexta (06º) Reunião Extraordinária, do Sétimo período Legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 09h:00min, no dia 02 de setembro de 2024.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
Apreciação do Expediente Recebido:

I – Apresentação do Projeto de Lei **Nº 007/LEG/2024, Assunto:** " Altera o caput do art. 1º da lei n. 1.027 de 11 novembro de 2022 e da outras providências".
Autoria: Mesa Diretora.
II ---- Apresentação da prestação de conta anual de 2022, Processo número 01114/23/TCE-RO. Relatório final desfavorável a provação das contas do município de castanheiras do exercício financeiro de 2022, de responsabilidade Senhor Cicero Aparecido Godoi chefe do poder executivo.

III – Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 007/LEG/2024**.
Assunto: " Altera o caput do art. 1º da lei n. 1.027 de 11 novembro de 2022 e da outras providências".
Autoria: Mesa Diretora.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 30 de agosto de 2024 As 15h:00mim.

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:E523D57B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 1673/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1673/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 61/2024. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresaAMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA, comvalor de totalR$ 2.599,90 (Dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos),CUMPRIDAS as exigências do Pregão Eletrônico nº 61/2024, apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 571058)Termo de Adjudicação(ID 571059)), Homologação(ID 572295)em anexo.

Chupinguaia-RO, 28 de agosto de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 29/08/2024 às 08:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**572296**e o código verificador**84714547**.

Referência: Processo nº 2-1673/2024.	Docto ID: 572296 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:EC297E6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER N° 038/2024-CME/PMCOL/RO

Assunto: Aprovação do Regimento Interno da E.M.E.I.E.F. Professora Clair da Silva Weyh
Interessados/ mantenedora:
Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste.
E.M.E.I.E.F. Professora Clair da Silva Weyh
Relatora: Rosilaine Rodrigues de Miranda Silva
Parecer nº. 038/2024-CME/PMCOL/RO
Câmara de Acompanhamento da Educação Bàsica
Aprovado em: 22/08/2024

- RELATÓRIO:

A Secretaria Municipal de Educação-SEMED, por meio do ofício nº 591/2024/GAB/SEMED , datado de 29 de julho de 2024, protocolado no Conselho no dia 29/07/2024, solicita apreciação e aprovação à este Colegiado do Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Clair da Silva Weyh.

– ANÁLISE DA MATÉRIA:

A análise do Regimento Escolar com base na Legislação vigente permite à Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, concluir pelo atendimento do pedido, considerando que a Escola cumpriu as providências previstas e/ou sugeridas na Resolução n°005-2019/CME/PMCOL/RO.

III- CONCLUSÃO:

Face ao exposto, a Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, propõe:
- A aprovação do Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Clair da Silva Weyh de acordo com a solicitação encaminhada a este Conselho Municipal de Educação.

Leila Chrystalina Trindade
Conselheira
Rosilaine Rodrigues de M. Silva
Conselheira
Decreto nº125/2019

Leozete Martins Soares
Conselheira
Decreto nº268/2019

José Elias de Almeida
Conselheiro
Decreto nº331/2022

IV - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Colorado do Oeste aprovou, por unanimidade, a decisão da Câmara.

Leila Chrystalina Trindade
Presidente
Rosilaine Rodrigues de M. Silva
Conselheira
Decreto nº125/2019

Raimundo Nonato P. dos Santos
Conselheiro
Decreto nº nº265/2022

Leozete Martins Soares
Conselheira
Decreto nº268/2019

Carla Cristina dos Reis da Silva
Conselheira
Janete Martins
Conselheira
José Elias de Almeida
Conselheiro
Decreto nº331/2022

Documento Homologado no Dia 29/08/2024

ELIZÂNGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação

Decreto n° 443/2023
Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3948 – Centro
Fone: 069 9 8435-8492 / 069 9 8481-4998
CEP 76.993-000
Email:cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:56EC39FC

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER N° 039/2024-CME/PMCOL/RO

Assunto: Aprovação do Regimento Interno do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato
Interessados/ mantenedora:
Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste.
Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato
Relatora: Rosilaine Rodrigues de Miranda Silva
Parecer nº. 039/2024-CME/PMCOL/RO
Câmara de Gestão do Sistema, Orçamento e Financiamento
Aprovado em: 22/08/2024

- RELATÓRIO:
A Secretaria Municipal de Educação-SEMED, por meio do ofício nº 592/2024/GAB/SEMED , datado de 29 de julho de 2024, protocolado no Conselho no dia 29/07/2024, solicita apreciação e aprovação à este Colegiado do Regimento Interno do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.

.

– ANÁLISE DA MATÉRIA:
A análise do Regimento Escolar com base na Legislação vigente permite à Gestão do Sistema, Orçamento e Financiamento, concluir pelo atendimento do pedido, considerando que a Escola cumpriu as providências previstas e/ou sugeridas na Resolução n°005-2019/CME/PMCOL/RO.

III- CONCLUSÃO:
Face ao exposto, a Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, propõe:
- A aprovação do Regimento do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato de acordo com a solicitação encaminhada a este Conselho Municipal de Educação.

Carla Cristina dos Reis da Silva

Conselheira
Janete Martins
Conselheira
Decreto nº331/2022

Raimundo Nonato P. dos Santos
Conselheiro
Decreto nº nº265/2022

IV - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Colorado do Oeste aprovou, por unanimidade, a decisão da Câmara.

Leila Chrystalina Trindade
Presidente
Rosilaine Rodrigues de M. Silva
Conselheira
Decreto nº125/2019

Raimundo Nonato P. dos Santos
Conselheiro
Decreto nº nº265/2022

Leozete Martins Soares
Conselheira
Decreto nº268/2019

Carla Cristina dos Reis da Silva
Conselheira
Janete Martins
Conselheira
José Elias de Almeida
Conselheiro
Decreto nº331/2022

Documento Homologado no Dia 29/08/2024

ELIZÂNGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 443/2023
Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3948 – Centro
Fone: 069 9 8435-8492 / 069 9 8481-4998
CEP 76.993-000
Email:cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:DAB9A3F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 343, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIOO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.RESOLVE:Art. 1° - Conceder à servidora SIRLENE MENDES MARÇAL SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 01/06/2005, no cargo de Merendeira, direito adquirido referente ao quinquênio 2010/2015, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 02 de Setembro de 2024 a 16 de Outubro de 2024. Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE AGOSTO DE 2024.Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal(Assinado Digitalmente)Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 30/08/2024 às 11:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 386946 e o código verificador 0D7681C5.Docto ID: 386946 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:E20CDDD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO TP 20/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº20/2023

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, torna pública as alterações no edital da **TOMADA DE PREÇO Nº20/2023**, processo administrativo nº **3005/2023**, publicado em 20/12/2023. Onde se **LÊ:Elemento de Despesa:**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **LEIA SE:Elemento de Despesa:**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES. Onde se LÊ: **Unidade Orçamentária:**0208 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. **LEIA SE**: 0208 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Unidade Orçamentaria: 021101 -Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura - 1.044 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM LED NOS CAMPOS DE FUTEBOL DAS ZONAS URBANAS E RURAL. Onde se **LÊ: Fonte de**

Recursos: Próprio/Convênio/ LEIA **SE**: **Fonte de Recursos:** Próprio/Convênio e FINISA. As demais informações permanecem inalteradas.

Colorado do Oeste, 30 de agosto de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:D22DAD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2023, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W. E. ENGENHARIA LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ07.164.059/0001-64, com sede Avenida Marechal Rondon, 3678, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° 9xxxxxx8 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° 0xxxxx9,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 400/2023**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objetoaditamento temporal quanto ao prazo de execução do dia 03/09/2024 a 31/12/2024 (119 dias) com vistas ao despacho de Id 386078.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 28 de agosto de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	W. E. Engenharia LTDA
Prefeito Municipal	***WENDELL RODRIGUES DE O. LIMA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 28/08/2024 às 11:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/08/2024 às 11:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**,**Engenheiro Civil**, em 29/08/2024 às 07:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**386280**e o código verificador**E3CCDDA2**.

Referência: Processo nº 1-400/2023.	Docto ID: 386280 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:3A01185C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO P.E. 016

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/2024

OBJETO: **contratação de (pessoa jurídica) especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenções preventivas, corretivas, com reposição de peças, e sendo necessário, calibração, laudo radiométrico, testes de segurança elétrica entre outros procedimentos relacionados a manutenção dos equipamentos, atendendo assim as necessidades das diversas unidades/setores vinculados a secretaria municipal de saúde.**

Publicado nos jornais: AROM dia 08/08/2024; CINDERONDÔNIA dia 07/08/2024; DIOF dia 08/08/2024; SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO dia 08/08/2024 e PNCP dia 07/08/2024;

Considerando o Processo Licitatório em destaque: Pregão eletrônico 016/2024 e, conforme pedido de esclarecimento/impugnação referente ao detalhamento do item 7.4.8 do Termo de Referência, onde consta que a empresa vendedora do lote 1 deve:*Apresentar comprovação, mediante apresentação de certificado de conclusão, de possuir em seu quadro de funcionários* ***profissional com pós-graduação na área de física médica***.

Em atendimento ao pedido e considerando o excesso de formalismo, esta Coordenadoria, RESOLVE:

REVOGAR, O Pregão Eletrônico nº 016/2024, para correção no termo de referência e edital, deste modo não aferindo ao princípio da competitividade e interesse público. Muito em breve será marcado uma nova licitação.

Corumbiara/RO, 29 de agosto de 2024

RENARA GONÇALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 370/2024
(Assinatura Eletrônica)

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos Administrativos
Portaria 109/2024
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:E8C520DD

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 046/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 1619/2024

OBJETO: 2ª Revisão Obrigatória das02 (duas)**Caminhonetes Hilux ambulância CS DSL 4X4 Marca: Toyota,Ano 2023/2024, na cor Branca, Placa: SLK 0B07 Chassis:**8AJDA8CBXR6057017 e **Placa: SLK 0A97 Chassis:** 8AJDA8CB9R60570011 **com fornecimento de serviços, peças e acessórios de reposição** na empresa APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 04.901.195.0001/00, sendo a autorizada mais próxima. Para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme justificativas constante no processo 1619/2024.

CONTRATADA: APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 04.901.195.0001/00

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 9.182,54 (nove mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

FONTE DE RECURSOS:
Unidade: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0007.2039.0000 Manutenção das Atividades de Pronto Atendimento e do Laboral
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 218

3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 215

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso IV, alínea a.

Homologonos termos do artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Parecer Jurídico Id.238147, de lavra do Assessor Jurídico de Licitações e Contratos do Município, Sr **RONALDO PATRICIO DOS REIS**, Processo 1619/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 29 de agosto de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:6BE9C350

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 021/2024 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA RAIANE FURTADO DE ANDRADE FERNANDES, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº. 021/2024

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Raiane Furtado de Andrade Fernandes, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. Fica **EXONERADO – A** Servidora Público Municipal, a Senhora **RAIANE FURTADO DE ANDRADE FERNANDES,** inscrito no CPF sob o **Nº 036.095.362-09**, que ocupa o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete, nível C.C.III**, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.517/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria de Nº. 018/2023, de nomeação da Servidora **Raiane Furtado de Andrade Fernandes**, data de 01 de Março de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira-RO, 30 de agosto de 2024.

.

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2024.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Raiane Furtado de Andrade Fernandes
Código Identificador:B8EDA599

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.223/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Concede licença remunerada para atividades políticas ao servidor**ADANILDSON SICSU GOMES**,**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula:1967-2, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU,lotado na SEMOSP,no período de**05/07/2024 a 05/10/2024.**O pedido do requerente tem previsão legal na Seção I, Art. 83, e Seção VII,Art.99, da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 05 de julho de 2024**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3F613A72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.222GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Concede licença remunerada para atividades políticas ao servidor**CLAUDIO PAES DE OLIVEIRA**, A. O. S. D., matrícula: 2318186, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Ex-Território Federal, lotado no Almoxarifado Central**,**no período de**05/07/2024 a 05/10/2024.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 05 de julho de 2024**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:797F6FC0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 21/2024 PROCESSO Nº 1894/2024

CARONA - Ata de Registro de Preços COMPUTADORES-COMPLA

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do**Processo nº 1894/2024**e conforme**Memorando Nº19/RP/2024**,**Ata de Registro de Preços nº191/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº191/2023 e Processo Administrativo nº0819.012817.00036/2023-11 da****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SEJUSP/ACRE**,para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA,**HOMOLOGO**,em favorda empresa**LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no**CNPJ nº : 12.477.490/000281**, no valor de**R$ 66.725,00**(sessenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A732327C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 7ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/SEMTAS/2024

EDITAL DA 7ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – TSS 001/SEMTAS/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere O Decreto nº 15.630/2024, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/SEMTAS/2024 do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

• -Carteira de Identidade;
• - CPF;
• - Título de Eleitor;
• - Comprovante de Quitação Eleitoral;
• - Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
• - PIS/PASEP;
• - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• - Certidão de Nascimento ou casamento;
• - Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
• - Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
• - Declaração de bens reconhecida em cartório;
• - Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
• - Certidão negativa de débitos do Estado;
• - Certidão negativa da Fazenda estadual;
• - Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
• - Comprovante de conta corrente do Banco as Caixa Econômica Federal;
• - Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
• - Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
• - 1 fotos 3x4;
• - Atestado de sanidade física e mental.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**
LISTA DOS CONVOCADOS
CARGO: VISITADOR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	**QUANTIDADE: 01**
		CLASSIFICAÇÃO
65	Daiana de Almeida Gonçalves	9º

Guajará-Mirim, 28 de Agosto de 2024

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coord. Mun. De Administração
Decreto nº15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:C43619DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 8ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/COMAD/2024

EDITAL DA 8ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.630/2024, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil***

posterior a publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

1 foto 3x4 recente;
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
Comprovante de inscrição na **CTPS DIGITAL**;
Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado.
Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior.
Cópia do titulo de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Cópia do certificado de reservista;
Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxicológico exigido **pela lei federaln° 13.103/2015**)
Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)
Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais
Cópia da Caderneta de vacinação e compravante de escolaridade dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade;
Atestado médico de sanidade física e mental;
Declaração de bens;
Declaração de não acumulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; **Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;**
Telefone para contato;
Certidões exigidas para admissão
Estadual de ações civel e criminais (tribunal de Justiça do Estado de RO)
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Fazenda Municipal (SEMFAZ)
Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS-AMBULÂNCIA-SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
766	Joao Coracy Solano Coelho	10º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
1604	Gabriela Mendes Marinho Magalhães de Almeida	9º

CARGO: NUTRICIONISTA - SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
406	Luck de Medeiros Ramos	2º

CARGO: VIGILANTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 06
		CLASSIFICAÇÃO
1162	Chibles De Oliveira Chaves	5º
597	Antônio Zacarias de Freitas	6º
1322	Cassio Lima Brito	7º
1297	Taylan Freitas do Nascimento	8º
254	Raimundo da Silva Santos	9º
553	Madson Neiva da Cruz Assunção	10º

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO – SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
1371	Elizandra Figueiredo de Vasconcelos	7º

Guajará-Mirim, 29 de Agosto de 2024

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:79BC30E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 112/GAB-SEMED/24 EM 29 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Jeorge Gil Coelho e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 2 (duas) diárias, com valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) ao servidor **Jeorge Gil Coelho,** Piloto lotado na Casa de Saúde Indígena (Casai), CPF nº 115.259.242-49.
Artigo 2º-As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito de Surpresa/RO, conduzindo o servidor Charleson Sanchez Matos e equipe do DETRAN que irão realizar vistoria nos veículos do transporte escolar, período de 03 a 04 de setembro de 2024.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A0173F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 113/GAB-SEMED/24 EM 29 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Charleson Sanchez Matos e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 2 (duas) diárias, com valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) ao servidor **Charleson Sanchez Matos,** Agente Administrativo, CPF nº 787.292.892-20.
Artigo 2º-As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito de Surpresa/RO, acompanhando a equipe do DETRAN que irão realizar vistoria nos veículos do transporte escolar,

ônibus placas: QTI 8C56 e QTI 5H66 no período de 03 a 04 de setembro de 2024.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:72428C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 114/GAB-SEMED/24 EM 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Especial de Análise de Amostra de Alimentos na Secretaria Municipal de Educação - SEMED e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022 e o que dispõe a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei nº 12.982/2014, Lei nº 3.753/2015 e Resolução nº 18/2018 Alterada pelas Resoluções 06/2020 - FNDE, nº 20/2020 - FNDE e 21/2021-FNDE; Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 22.179/2017 e Decreto nº 16.209/GAB-PREF/ de 26 de Agosto de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEIA os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Análise de Amostra de todos os alimentos recebidos pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, sendo eles:

NOME	FUNÇÃO
Luck de Medeiros Ramos	Presidente
Valnete Fernandes Leite- 38943-3 – Merendeira da EMEIEF PROFESSORA CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA	Vice-Presidente
Silvana Figueira Ferreira – 4200-1 - Merendeira da EMEI Bader Massud Jorge	Membro
Marinez Soares de Oliveira Tokudome - 4907-2 - Merendeira da EMEIEF PROFESSORA ADMA LEAL	Membro
Divoney Santos de Andrade Rodrigues- 1774-1 Merendeira da EMEIEF JOSÉ CARLOS NERI e EXTENSÕES	Membro
Eulina Costa de Oliveira - 2146-1 - Merendeira da EMEIEF PROFESSOR SALOMÃO SILVA E EXTENSÕES	Membro
Sandra Maria Nery Gomes - 2148-1 – Merendeira da EMEIEF PROFESSORA FLORIZA BOUEZ	Membro
Meira Aparecida de Oliveira Braga - 3898-1– Merendeira da EMEIEF SÃO JUDAS TADEU	Membro
Sueli de Souza Rocha - 39633-3 – Merendeira da EMEIEF IRMÃ HILDA	Membro
Shirley Nunes Monteiro - 38931-1 - Merendeira da EMEIEF JESUS PEREZ	Membro
Bernadete Rodrigues de Oliveira - 3972-2 – Merendeira da EMEIEF SAUL BENNESBY	Membro
Mileny Oliveira do Nascimento - 38951-1 - Merendeira da EMEIEF PROFESSORA MARIA LIBERTY DE FREITAS	Membro
Alessandra Marcela Paiva Ramos- 51142-1 – Merendeira da EMEIEF ALMIRANTE TAMANDARÉ	Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a **Portaria nº 008-GAB-SEMED-2023**.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE ZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:1451A81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1929-DIÁRIA- CARLOS WILLIAM PARUMA AMUTARI

Portaria nº 1929/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: CARLOS WILLIAM PARUMA AMUTARI, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 76,00** (Setenta e Seis **Reais**) na função: **AGENTE ADMINISTRATIVO**.
Artigo 2º.As referidas diárias foram concedidas para o mesmo deslocar-se até, do Posto de Saúde, no dia **13/08/2024**, e no **Distrito do Iata**, na Unidade Básica de Saúde Raimundo Rodrigues, no dia **15/08/2024**, para Atualizar os Estabelecimentos de Saúde". PAB FIXO. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C8B467FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1952-DIÁRIA- MOISES DOMINGUES VASQUES

Portaria nº 1952/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MOISÉS DOMINGUES VASQUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 06 (Seis) diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 456,00** (**Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais**) na função: **Guarda de Endemias**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até Ramal do Cachoerinha, localizado na Área Rural, no período de **19** à **24/08/2024**, para realizar "Campanha de Vacinação Antirrábica". **RECURSO NUVEPA**. Ficha. **256.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A2AA3580

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2091-COMISSÃO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PRO SAUDE

PORTARIA N° 2091/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 30 de Agosto de 2024

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO dos servidores para integram a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio 001/2001, da Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar do Hospital Bom Pastor-Pró-Saúde, e sendo REVOGADA a Portaria nº 1146/GAB/SEMSAU/24.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **16.022/GAB/PREF/2024.**
Artigo 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO de ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO do CONVÊNIO 001/2021, da ASSOCIÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HOSPITALAR do HOSPITAL BOM PASTOR- PRÓ-SAÚDE**, sendo eles:

NR	NOME	FUNÇÃO
01	JAYNNA REGINA GOMES DIAS	MÉDICA CLÍNICA GERAL
02	MARINA CRISTINA MENACHO	FISCAL da COMISSÃO
03	CARLOS WILLIAM PARUMA AMUTARI	RESPONSÁVEL PELO BPA
04	LUDENIR GOMES MOVI DE SOUZA	OUVIDORA do SUS / RESP SIHD
05	LETÍCIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	PRESIDENTE da COMISSÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão deverá emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo Pró-Saúde, certificando se os serviços foram devidamente prestados à população, devendo relatar imediatamente à Secretaria de Saúde toda e qualquer tipo de irregularidade, caso haja.
Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor com **data retroativa** ao dia **12/06/2024**, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GAB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9E468397

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1978- TERESA CRISTINA S DA C MELGAR

Portaria nº 1978/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 20 de Agosto de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: TERESA CRISTINA SALUSTIANO DA COSTA MELGAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), + 20%, conforme a Lei 1079/05, ART. 6, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)** na função: **COORDENADORA GERAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**.

Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **16/08/2024**, para "realizar a retirada de material de consumo para a sala de curativo, das unidades básicas de Guajará Mirim". **RECURSO PAB FIXO**. FICHA 233.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

-MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C9332C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2039-DIÁRIA- SÍLVIA APARECIDA

Portaria nº 2039/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SÍLVIA APARECIDA DA SILVA RODOVALHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais) + (meia), perfazendo um **TOTAL** de R$ **450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**) na função: COORDENADORA DO CAPS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **08/08/2024**, onde irá "Participar de Reunião na Coordenadoria de Atenção Psicossocial e Políticas, sobre Drogas/CAPPSD/SESAU, e procurar Acolhimento em Serviço Especializado, para 03 (três) pacientes encaminhados pelo Poder Judiciário". RECURSO CAPS. **Ficha**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 26 de Agosto de 2024

--MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GAB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:655CB2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2040-DIÁRIA- SILVIA APARECIDA DA S RODOVALHO

Portaria nº 2040/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SÍLVIA APARECIDA DA SILVA RODOVALHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **300,00** (**Trezentos Reais**) na função: COORDENADORA DO CAPS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **29/08/2024**, onde irá "Participar de Evento de Capacitação dos Profissionais do CAPS, promovido pela Coordenadoria de Atenção Psicossocial e Políticas, sobre Drogas/CAPPSD/SESAU". RECURSO CAPS. **Ficha**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 26 de Agosto de 2024

--MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GAB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:020256F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2043- DENILCE APARECIDA ALVES

Portaria nº 2043/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: DENILCE APARECIDA ALVES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **200,00** (**Duzentos Reais**) na função: ASSISTENTE SOCIAL DO CAPS.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **29/08/2024**, onde irá "Participar de Evento de Capacitação dos Profissionais do CAPS, promovido pela Coordenadoria de Atenção Psicossocial e Políticas, sobre Drogas/CAPPSD/SESAU". RECURSO CAPS. **Ficha**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 26 de Agosto de 2024

--MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GAB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4E4C7241

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 162/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 162/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 28 de Agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias a servidora mencionada a seguir, conforme as solicitações:

03 (três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor da ***Sra.* Eva Maiara Damasceno de Oliveira – *psicóloga/ CREAS***, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, com deslocamento dia 28/08, onde ira participar do **Seminário Estadual do Plano Decenal**, que ira acontecer nos dias 29 e 30 de agosto/2024. Segue documentação em anexo.

II – A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Publicado por:
Janaira Mendes de Souza Abreu
Código Identificador:BAC5688A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 163/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 163/SEMTAS/2024 Em, 30 de agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar servidor celetista **VANESSA GUASTOVARA LOPES DAVID** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, convocado através do Edital da 6ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado **TSS 001/COMAD/2024**, 9ª/para que a mesma exerça suas atividades inerentes a sua função no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeito a partir de 02 de setembro de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de agosto de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:F231795D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº010/FMDCA/2024.

PORTARIA Nº010/FMDCA/2024. Guajará-Mirim,19 de agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse –
DECRETO N. º 16.014/GAB PREF/2024.

R E S O L V E:
I – Conceder diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

1 diária e 1/2 (uma diária e meia) no valor unitário de R$ 300,00 +150,00 (trezentos reais + cento e cinquenta reais) perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor do**Sr.º YAN KAIQUE BENTO AZZI Conselheiro Tutelar,**o qual irá participar do Seminário de Apresentação dos Resultados do Diagnóstico do Setor Habitacional referente ao Plano Estadual de

Habitação de Interesse Social PEHIS no dia 20 de agosto e nos dias 21 e 22 participar do 2º Seminário do Projeto Implementado a Lei da Escuta Protegida no Estado de Rondônia.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de agosto de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto N. º16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:6B2A2F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº011/FMDCA/2024.

PORTARIA Nº011/FMDCA/2024. Guajará-Mirim,29 de agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse – DECRETO N. º 16.014/GAB PREF/2024.

R E S O L V E:
I – Conceder diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) em favor do**Sr.º. Thalison da Costa Araújo - Conselheiro Tutelar**, o qual irá realizar a entrega do adolescente W.P.R ao seu responsável legal no Município de Lucas do Rio Verde/MT, com saída em 29/08/2024 e retorno 02/09/2024.

b) 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) em favor do**Sr.º Raimundo Henrique da Costa Motorista do Conselho Tutelaro**qual irá conduzir o conselheiro tutelar Thalison da Costa Araújo para que o mesmo realize a entrega do adolescente W.P.R ao seu responsável legal no Município de Lucas do Rio Verde/MT, com saída em 29/08/2024 e retorno 02/09/2024.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de agosto de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto N. º 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:EC3BF6C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024

REGISTRO DE PREÇO N.º **030/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **910-04/2024.**

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para execução de calçada em blocos intertravados com dimensões de 10X20X8 cm.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 1.786.800,00** (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais)
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pela portaria n.º 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 02/09/2024	08h59min do dia 17/09/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 17/09/2024.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de agosto de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7B3C23EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 026/2024

SRP 026/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **747-03/2024**, ocorrido em 09 de agosto de 2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia paraPINTURA EM ALVENARIA EXTERNA E INTERNA em edificações pertencentes ao município de Itapuã do Oeste.

Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL

M. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL	36.214.863/0001-09	1	R$ 237.782,8893

O certame totalizou a importância de **R$ 237.782,8893** (duzentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).
Itens fracassados: 0.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de agosto de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:AF1F91C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 888-06/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MOISES GARCIA CAVALHEIRO;
CONTRATADA/LOCADORA: MAURO BATISTELLO, brasileiro, divorciado, motorista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01427748731, expedida em 19/05/2020 pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF sob o nº 351.820.242-15, residente e domiciliado na Rua Cruz e Souza, nº 486 - E, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chapecó/SC - CEP 20745-000.

OBJETO: Locação do imóvel não residencial urbano situado na Rua Ayrton Senna, nº 1322, Centro, na cidade de Itapuã do Oeste/RO, com vistas à instalação do depósito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global anual do presente contrato é de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 168
06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
12.122.0002.0002.0000 - Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas
3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:98CB9111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 26 DE AGOSTO DE

2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostocom base na Lei nº 073 de 06 de junho de 2001, que trata da aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de R$**400,00**(quatrocentos reais), sendo**R$ 400,00**(quatrocentos reais) para prestação de serviços de terceiros - pessoa jurídica, em favor da senhora Raquel Rodrigues de Oliveira, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I- Prestação de Serviços: R$ 400,00
a)Fonte : 0.1.500
b)12.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
c)3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
d)Ficha: 303

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:200EDC52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/CMMDO/2024

Objeto: Aquisição de serviços de seguro para veículos da frota da Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO, conforme Processo Administrativo nº 49/2024.
Em observância às disposições constantes no inciso IV do art. 71 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão do Departamento de Compras e Licitação, considera-se ADJUDICADO o presente no valor de R$ 3.673,91 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e um centavos) às empresas:

GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
SEGUROS SURA S.A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Registre-se,
Publique-se.

Machadinho D'Oeste - RO, 02 de Setembro de 2024.

REGINALDO MARQUES SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - CMMDO

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:AB924EAA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PE ~23/SEMUSA/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/SEMUSA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 544/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que após ajustes fará realizar Pregão Eletrônico nº 23/SEMUSA/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21 LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo Administrativo nº 544/2024. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. O envio das propostas será das 09h00min do dia 02/09/2024 até as 08h30min do dia 12/09/2024. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 12/09/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 2.206.511,98 (dois milhões duzentos e seis mil quinhentos e onze reais e noventa e oito centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 29/08/2024

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:21BA1ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1743/2024. empenho: 1996 de 26/08/2024.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**C.N.P.J:** 22.854.208/0001-00
ENDEREÇO:AV PARANÁ, 341 - NOVO HORIZONTE, **CIDADE:**CACOAL/RO
Objeto: Materiais Elétricos
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$ 7.609,30 (sete mil seiscentos e nove reais e trinta centavos)
Local: 020700. 15.452.0020.2087.0000 -**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA**
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho: 26/08/2024

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

THALITA RAGNINI MUNIZ MOTA GASPARI
Sócio Administrador

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:F3EC6B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1743/2024. empenho: 1997 de 26/08/2024.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**C.N.P.J:** 26.915.509/0001-58
ENDEREÇO:R RAQUEL DE QUEIROZ, 1220 - VISTA ALEGRE **CIDADE:**CACOAL/RO
Objeto: Materiais de Elétricos
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$ 2.568,40 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)
Local: 020700. 15.452.0020.2087.0000 -**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA**
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho: 27/08/2024

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

BARBARA CAROLINA DUTRA
Sócio Administrador

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:89F6BFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1743/2024. empenho: 1998 de 26/08/2024.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: BEM BRASIL IND. COMERCIO LTDA**C.N.P.J:** 17.623.813/0001-30
ENDEREÇO:AV. PE. ADOLPHO ROHL, 2613-SETOR 05 – JARÚ-RO
Objeto: Materiais de Elétricos
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$ 505,44 (quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Local: 020700. 15.452.0020.2087.0000 -**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA**
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho: 27/08/2024

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
Sócio Administrador

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:AFF5C9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1743/2024. empenho: 1999 de 26/08/2024.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: F LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**C.N.P.J:** 48.687.778/0001-47
ENDEREÇO:AV TENTENTE PRAEIRO, 2647 – JARDIM CALIFORNIA CIABÁ/MT
Objeto: Materiais de Elétricos
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$ 2.789,84 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Local: 020700. 15.452.0020.2087.0000 -**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA**
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho: 28/08/2024

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

MARCIO ROGÉRIO DE SIQUEIRA LUZ
Sócio Administrador

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:8A8D9C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

EXRATO DE EMPENHO
Processo Administrativo: 1743/2024. empenho: 2000 de 26/08/2024.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: TREVO COM. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**C.N.P.J:** 27.919.855/0001-77
ENDEREÇO:RUA RUI BARBOSA, 130 –DOS PIONEIROS – PIMENTA BUENO - RO
Objeto: Materiais de Elétricos
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$ 2.906,95 (dois mil novecentos e seis reais e noventa e cinco centavos)
Local: 020700. 15.452.0020.2087.0000 -**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA**
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho: 29/08/2024

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

SIDENEI DE ANDRADE
Sócio Administrador

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:F2116216

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1743/2024. empenho: 2001 de 26/08/2024.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: METALFORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO LTDA**C.N.P.J:** 54.597.784/0001-06
ENDEREÇO:R TRINTA LOT JD N SRA APARECIDA, 48 - NOSSA SENHORA APARECIDA - **CIDADE:**CUIABA/MT

Objeto: Materiais de Elétricos
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$ 57.189,10 (cinquenta e sete mil cento e oitenta e nove reais e dez centavos)
Local: 020700. 15.452.0020.2087.0000 -**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA**
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho: 26/08/2024

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

CLEYTON ALVES DA SILVA
Sócio Administrador

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:FE7075D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE CONTRATO

À DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CPF/MF n° 40.708.647/0001-97

Considerando PREGÃO n° 21/SEMUSA/2024.ePROCESSO Nº 1795/2024, solicitamos que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, informe a disponibilidade de estoque e possibilidade de entrega/ remessaimediata (ou no prazo de até 15 dias - definir), dos item(.s) abaixo relacionado:
* Roteador (LAN): com taxa de transferência de no mínimo 450Mbps(03 UND)
Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa.
Em substituição ao termo de contrato, com fundamento no § 4º, do art. 62 da Lei 8.666/1993, servindo o referido documento como ordem/requisição de fornecimento, e iniciando-se o prazo de entrega/fornecimento a contar de sua assinatura/recebimento.
Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência.

Assinatura da Dispensa de Contrato: 30/08/2024

MAURINHO PICCIOLY
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº 386/2024

DANILO LESSA BERNARDINELI
CPF/MF n°009.701.142-81
Representante da Empresa

Machadinho D'Oeste/RO, Em 30 de Agosto de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:164E404F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE CONTRATO

À M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CPF/MF n° 31.499.939/0001-76

Considerando PREGÃO n° 21/SEMUSA/2024.ePROCESSO Nº 1795/2024, solicitamos que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, informe a disponibilidade de estoque e possibilidade de entrega/ remessaimediata (ou no prazo de até 15 dias - definir), dos item(.s) abaixo relacionado:
* BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL (01 UND)
Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa
Em substituição ao termo de contrato, com fundamento no § 4º, do art. 62 da Lei 8.666/1993, servindo o referido documento como ordem/requisição de fornecimento, e iniciando-se o prazo de entrega/fornecimento a contar de sua assinatura/recebimento.
Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência.

Assinatura da Dispensa de Contrato: 30/08/2024

MAURINHO PICCIOLY
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº 386/2024

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESK
CPF/MF n° 277.277.558-50
Representante da Empresa

Machadinho D'Oeste/RO, Em 08 de Agosto de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:C9B06472

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE CONTRATO

À AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CPF/MF n° 84.558.808/0001-89

Considerando PREGÃO n° 21/SEMUSA/2024.ePROCESSO Nº 1795/2024, solicitamos que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, informe a disponibilidade de estoque e possibilidade de entrega/ remessaimediata (ou no prazo de até 15 dias - definir), dos item(.s) abaixo relacionado:

COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) (01 UND)

Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa.

Em substituição ao Termo de contrato, com fundamento no § 4º, do art. 62 da Lei 8.666/1993, servindo o referido documento como ordem/requisição de fornecimento, e iniciando-se o prazo de entrega/fornecimento a contar de sua assinatura/recebimento.
Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência.

Assinatura da Dispensa de Contrato: 30/08/2024

MAURINHO PICCIOLY
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº 386/2024

ALEXANDER MARIANO MIRANDA
CPF/MF n°887.943.262-15
Representante da Empresa

Machadinho D'Oeste/RO, Em 08 de Agosto de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:5B6426BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO DECRETO Nº. 6.438/PMMA/2024.

ERRATA DO DECRETO Nº. 6.438/PMMA/2024.

"CORRIGE ERRO MATERIAL DO DECRETO N. 6.438/PMMA/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CORRIGE ERRO MATERIAL DO DECRETO Nº 6.438/PMMA/2024, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

"[...]

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.565/PMMA/2024, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 300,000,00 (Trezentos mil reais),** a fim de suprir a continuidade das atividades do Fundo Municipal de Saúde, para cobrir despesas com pagamento de pessoal, Rescisões Trabalhistas, Indenizações, Restituições e Auxilio Alimentação, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público. conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:
[...]"

LEIA – SE:

"[...]

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.565/PMMA/2024, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 300,000,00 (Trezentos mil reais),** a fim de suprir a continuidade das atividades do Fundo Municipal de Saúde, para cobrir despesas com pagamento de pessoal, Rescisões Trabalhistas, Indenizações, Restituições e Auxilio Alimentação, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público. conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

[...]"

Ministro Andreazza/RO, 28 de agosto de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0B5BF2E6

ASSESSORIA JURÍDICA
61 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

61 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Fica convocado (a) para contratação por Tempo Indeterminado o(a) candidato (a) habilitado (a), obedecendo rigorosamente à ordem de

classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
O (A) convocado (a) deverá apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 28 de agosto de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL ODONTÓLOGO– 40 horas semanais

- CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O (A) candidato (a) deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B10F3579

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1024/SEMSAU/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO TECIDO E AVIAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SAMUEL MARQUES DOS SANTOS - CNES Nº 2808625, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento na modalidade Dispensa Eletrônica nº 011/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 165240, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 168884 e as decisões da CPL ID 164904 ao ID 168504, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicadas seus respectivos valores:

01 - ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57, no valor de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

02 - SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - 28.493.685/0001-74, no valor de R$ 2.680,00 (Dois Mil e Seiscentos e Oitenta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 30 de agosto 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:ABC4D42B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3579/2024

DECRETO Nº 3579/2024

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À SEMANA DA PÁTRIA NO ANO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a situação de Emergência Estadual, nível II, declarada em virtude de incêndios florestais, somada aos riscos à saude pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam Suspensas as comemorações de todo e qualquer evento externo alusivo à Semana da Pátria, no ano de 2024, incluído o desfile Cívico-Militar de 07 de setembro, no âmbito do Município de Mirante da Serra, em razão da situação de Emergência Estadual, nível II, declarada em virtude de incêndios florestais, somada aos riscos à saúde pública da comunidade escolar em decorrência da fumaça.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Mirante da Serra, 30 de agosto de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito de Mirante da Serra
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:C6C219EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7122/2024

PORTARIA Nº 7122/2024. DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA MARIA MARGARETH CAMPEZATTI OLIVEIRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 1677/2023, com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 80771 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), constante no ID 83759 e 168147 do Processo supracitado.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede à licença prêmio em gozo a servidora MARIA MARGARETH CAMPEZATTI OLIVEIRA, cadastro nº 1146, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo deProfessor Magistério NM-, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE)..
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de19/02/2014 a 18/02/2019. No período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Setembro de 2024. Devendo o servidor retomar as suas atividades no dia 01 de Dezembro de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:CBDEBB70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7123/2024

PORTARIA Nº 7123/2024 EM 30 DE AGOSTO DE 2024.

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA N° 6136/2022, 14 DE ABRIL DE 2022, QUE NOMEIA JOAZIR PEREIRA BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE SUB COORDENAÇÃO DA UGEM DA UNIDADE DE GESTÃO ENERGETICA MUNICIPAL (UGEM) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a pedido a portaria n° 6136/2022, 14 de abril de 2022, que nomeia JOAZIR PEREIRA BARBOSA, para exercer o cargo de sub coordenação da UGEM da unidade de gestão energética municipal (UGEM), e dá outras providências DAS-3. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de agosto de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito de Mirante da Serra
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:EB9451F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7124/2024

PORTARIA DE Nº 7124/2024. Mirante da Serra - RO, 30 de Agosto de 2024

"REVOGA A PORTARIA N° 6362/2022 DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2022, QUE NOMEIA ALESSANDRO GOMES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 - Revoga a portaria n° 6362/2022 do dia 02 de agosto de 2022, que nomeia Alessandro Gomes da Silva para exercer o cargo de Assessoria de Governo - DAS. – 3 da Secretaria Municipal de Governo. Esta portaria tem efeito ao dia 31 de agosto de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito de Mirante da Serra
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:89112ED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7125/2024

PORTARIA DE Nº 7125/2024. Mirante da Serra - RO, 30 de Agosto de 2024.

"NOMEIA ALESSANDRO GOMES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SUB-COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia ALESSANDRO GOMES DA SILVApara exercer o cargo de sub-coordenador de infraestrutura urbana da secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - DAS. – 3. Esta portaria tem efeito a partir do dia 01 de Setembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:917ED93D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 695 de 10 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00001399.06.01/2024/SETUR.
DATA DE ABERTURA: 13 de Setembro de 2024.
VALOR ORÇADO: R$ 237.298,16 (Duzentos e Trinta e Sete mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Dezesseis Centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:12h00min (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITES NATALINOS.** Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 30 de Agosto de 2024.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Portaria 695 10/07/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:BC85C430

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 044/CME/2024 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Conceder a Autorização de Funcionamento da Creche Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis Pré Escolar I e II (4 e 5 anos), integrantes ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO e dá outras providências

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a LDB 9.394/96, o disposto no **Processo 086.03.16/2024, na Resolução n° 044/2024/CME** e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada no dia 29 de agosto de 2024, que aprovou o **Parecer n° 002/2024/CME/MN.**

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Autorização de Funcionamento da Creche Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis para oferta da Educação Infantil Pré Escolar I e II (4 e 5 anos), integrante ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO por um período de 03 (três) anos.
Art. 2º - Convalida os estudos das crianças e os documentos licitamente expedidos na Instituição citada no artigo anterior, no período compreendido entre a expiração da vigência da Autorização de Funcionamento e a data de homologação desta Resolução.
Art. 3º - Determina a Instituição sobre a observância do respectivo Parecer que fundamenta esta Resolução.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua homologação, revogada as disposições em contrário.

FABIANA REGINA VALÉRIO
Presidente – CME

_____
MICELE ALBANO DE MORAES

_____
ROMILDA DE FÁTIMA R. ALMEIDA

_____
MARIA DE LOURDES BERGAMO

_____
KÁTIA DE LIMA PINTO

_____
IRONETE APª PEREIRA SCHMIDT

_____
ROSILDA DELISE DONIN

Monte Negro - RO, 29 de agosto de 2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:92A70C93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 832, 30 DE AGOSTO DE 2024

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 02/09/2024 a 06/09/2024 da servidora SCHIRLE MARIANI MARQUES, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE POLITICAS PÚBLICAS E RELACIONAMENTOS GOVERNAMENTAIS, vinculado ao Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1081/GAB/2023 e reprogramada através das Portarias 1237/GAB/2023, 216/GAB/2024, 578/GAB/2024 e 689/GAB/2024.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 30/09/2024 a 04/10/2024.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:19A58C93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3727 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a suspesnão das atividades comemorativas em alusão ao dia da independência do Brasil.

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei Orgância Municipal, e;
CONSIDERANDO o decreto Estadual nº. 29.417, de 26 de agosto de 2024, que declara situação de emergência em virtude de incêndios florestais, conforme disposto no artigo 1º, parágrafo único: "A declaração de emergência prevista no *caput* é motivada pelos intensos incêndios florestais e pela baixa umidade relativa do ar que afetam o estado de Rondônia, prejudicando tanto as populações urbanas e rurais, [...] e em outras atividades econômicas e essenciais para a população.";
CONSIDERANDO o boletim de "alerta" vigiar Vigilância em Saúde de populações Expostas a Poluição Atmosférica, Atualização CENSIPAM, expedido em 29/08/2024, que alerta sobre a qualidade do ar, considerando o material particulado (MP2.5 **µg**), que são partículas finas presentes no ar com diâmetro de 2,5 micrômetros ou menos, pequenas o suficiente para invadir até mesmo as menores vias aéreas, é um dos poluentes obtidos a partir da queima das florestas e pastagens, a Organização Mundial de Saúde classifica como "Boa" a qualidade do ar quando os valores do material particulado é de até (15µg/m³ por até 24h). A exposição à poluição atmosférica acima do que é recomendado pela OMS por pelo menos dois dias consecutivos aumenta a probabilidade de sintomas, agravos e internações hospitalares de doenças cardiorrespiratórias das populações;
CONSIDERANDO Ofício nº 18391/2024/SEDUC-NURED, expedido pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e que direcionado as Superintendências Regionais de Educação, determinando a suspensão de todas as atividades escolares ao ar livre: prática de educação física, passeios, projetos, bem como a participação dos alunos no **Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro**, contudo, podendo as unidades escolares desenvolver ações pontuais no que concerne à Semana da Pátria, no interior da escola, para que os estudantes participem de forma ativa desse momento significativo.

DECRETO

Art. 1°. Ficam suspensas todas as atividades escolares ao ar livre, prática de educação física, passeios, projetos, bem como a participação dos alunos no **Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro**.
Parágrafo único. É facultado as unidades escolares desenvolverem ações pontuais no que concerne à Semana da Pátria, no interior da escola, para que os estudantes participem de forma ativa desse momento significativo;
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0C6A6315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 833, 30 DE AGOSTO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: DHIENE BONFIM DE BRITO para ocupar o cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE MERENDA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FD67557F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL

A Comissão de Licitação comunica, para conhecimento das empresas interessadas, a ERRATA no edital de CONCORRENCIA PÙBLICA N° 08/PMNM/2024 referente a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos.
Onde se lê:
7.3. Eventual impugnação ao EDITAL deverá ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, localizada na Av. D. Pedro II, nº 7.096, bairro João Francisco Climaco, nesta cidade, submetida à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº14.133/2021.
Leia-se:
7.3. Eventual impugnação ao EDITAL deverá ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, localizada na Av. D. Pedro II, nº 7.096, bairro João Francisco Climaco, nesta cidade, ou de forma digital pelo endereço eletrônico cpl@novamamore.ro.gov.br, submetida à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Onde se lê:
Em se tratado de assinatura em documento original, a sua autenticidade pode ser feita através de firma reconhecida em cartório ou através de comparação, a ser realizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com aquela constante do documento de identidade do signatário, nos termos do art. 3º, I da Lei Federal nº 13.726/2018.
Leia-se:
Em se tratado de assinatura em documento original, a sua autenticidade pode ser feita através de firma reconhecida em cartório ou através de comparação, a ser realizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com aquela constante do documento de identidade do signatário, nos termos do art. 3º, I da Lei Federal nº 13.726/2018. Ainda, serão aceitas assinaturas eletrônicas, desde que assinada digitalmente através de estrutura de chaves publica e privada com certificado digital, de modo a possibilitar a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificar a validade da assinatura.
Onde se lê:
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
Leia-se:

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração de resultado do exercício, demonstração do fluxo de caixa, se companhia aberta "a demonstração do valor adicionado") dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
ABERTURA DA SESSÃO DIA: **23/10/2024** às **09h00min**

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:E54E2E49

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.218-GP/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

LEI Nº 2.218-GP/2024 Em, 29 de agosto de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de**R$3.171.738,21**(Três milhões, cento e setenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), tendo como concedente o Governo do Estado de Rondônia,conforme Notas de Empenho**nº 2024NE003156, 2024NE003157 e 2024NE003158**e de acordo com Termo de Adesão ao Programa Estadual Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, solicitado através dos Memorandos nº 355 e 357/SEMED/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0017.2132		**CV. ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR**		
0.1.571	**F: 83**	3.3.90.39	Outros Serviços Terc. P. Jurídica	3.171.738,21
TOTAL				**3.171.738,21**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,em 29 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3CED4245

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 8.382-GP/2024

DECRETO N° 8.382-GP/2024 Em, 27 de agosto de 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 3º DO DECRETO Nº 8.280-GP/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES E SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O PERÍODO ELEITORAL REFERENTE AS ELEIÇÕES DE 2024 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município no âmbito de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:,
D E C R E T A
Art. 1° Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 8.280-GP/2024 de 08 de julho de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° Até o dia 07 de outubro de 2024, após as 14h, os agentes públicos municipais devem recolher os veículos oficiais para as dependências das Secretarias, Subsecretarias e demais órgãos no âmbito da administração pública municipal, exceto aqueles veículos utilizados exclusivamente pelos secretários municipais, adjuntos e gabinete do prefeito e em atividades essenciais da municipalidade, no parâmetro da lei, sendo eles os veículos pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Caso haja qualquer eventualidade, poderão utilizar veículos oficiais, mediante autorização da Chefia de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e terá validade até o dia 07 de outubro de 2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:21F1EF4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.385-GP/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 8.385-GP/2024 Em, 29 de agosto de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Nº 2.217/GP-2024, de 29 de agosto de 2024.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 67.460,01**(sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta mil e um centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Tal solicitação se faz necessário para fazer uma complementação de aditivo da obra do espaço alternativo de Cultura e Lazer**.**Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00	**SECRETARIAMUN.DEOBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.451.0038.1388	**CONSTR. AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**		
02.500.0000	4.4.90.51	Obras e instalações	67.460,01
TOTAL			**67.460,01**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com

recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
15.451.0038.1388	**CONSTR. AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**			
02.500.0000	4.4.90.39	**F: 515**	Outros serv. de terceiras Pessoa Jurídica	67.460,01
TOTAL				**67.460,01**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 29 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:80C783B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.386-GP/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 8.386-GP/2024 Em, 29 de agosto de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de**nº 2.218-GP/2024**, de 29 de agosto de 2024.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de**R$3.171.738,21**(Três milhões, cento e setenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos),tendo como concedente o Governo do Estado de Rondônia,conforme Notas de Empenho**nº 2024NE003156, 2024NE003157 e 2024NE003158**e de acordo com Termo de Adesão ao Programa Estadual Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, solicitado através dos Memorandos nº 355 e 357/SEMED/2024..Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0017.2132		**CV. ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR**		
0.1.571	**F: 83**	3.3.90.39	Outros Serviços Terc. P. Jurídica	3.171.738,21
TOTAL				**3.171.738,21**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,em 29 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E1867CDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.388-GP/2024

DECRETO Nº 8.388-GP/2024. Em, 30 de agosto de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora SIMONE PETRONILHA DOS SANTOS RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DO POSTO DE SAÚDE DISTRITO DO ARARAS *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **SIMONE PETRONILHA DOS SANTOS RIBEIRO,** brasileira, maior, portadora do CPF nº 035.054.971-00 e do RG 035.054.971-00, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO POSTO DE SAÚDE DISTRITO DO ARARAS CC-4,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:74A3E7FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.387-GP/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 8.387-GP/2024 Em, 30 de agosto de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e**Lei 2.067-GP/2023**, de 22 de dezembro de 2.023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 30.000,00**(trinta mil reais), Tal solicitação dar-se devido ao aumento das rescisões no mês de agosto da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme solicitado através do Memorando**nº 2087/SEMUSA/2024**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.1220020.2051		**MANUT. DAS ATIV. DA SEMUSA**		
1.500	**F:**129	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.1220020.2051		MANUT. DAS ATIV. DA SEMUSA		
1.500	F:137	*3.3.90.39*	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 30 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:10BCB06E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 8.389-GP/2024

DECRETO N° 8.389-GP/2024 Em 30 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO para as escola públicas municipais, nos dias 02 e 03 de setembro de 2024, em virtude da intensa poluição do ar, no âmbito do Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município, e no âmbito de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:
CONSIDERANDO o Decreto de n.° 29.417, de 26 de agosto de 2024 do Governo do Estado de Rondônia - Declara situação de emergência estadual em virtude de Incêndios Florestais;
CONSIDERANDO que populações vulneráveis, como crianças, idosos, gestantes, indivíduos com doenças cardiorrespiratórias preexistentes, pessoas de baixo nível socioeconômico e trabalhadores expostos ao ar livre, estão sob maior risco de sofrerem efeitos adversos relacionados à poluição do ar pois, entre os principais impactos, destacam-se o aumento da incidência de doenças cardiopulmonares, câncer de pulmão e, em casos graves, morte prematura;
CONSIDERANDO os prejuízos econômicos e sociais à população afetada e a imperiosidade de se resguardar a dignidade da pessoa humana com o atendimento de suas necessidades básicas;
CONSIDERANDO, a reunião ocorrida no dia 30 de agosto de 2024 na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Secretária Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e demais técnicos da Secretaria.

D E C R E T A
Art. 1°. Fica concedido **PONTO FACULTATIVO** para as escolas municipais do Município de Nova Mamoré, nos dias 02 de 03 de setembro, em virtude da intensa poluição do ar, ocasionada pela cortina de fumaça que acomete o município, agravado pelas condições climáticas adversas, queimadas e pela periculosidade do tráfego escolar que põe em risco a integridade física dos alunos e servidores.
Paragrafo único: O ponto facultativo previsto no *caput* é motivado pelos intensos incêndios florestais e pela baixa umidade relativa do ar que afetam o Município de Nova Mamoré e Estado de Rondônia, prejudicando tanto as populações urbanas como rurais e principalmente crianças, idosos, gestantes, indivíduos com doenças cardiorrespiratórias preexistentes, causando impactos significativos nas atividades essenciais para a população.
Art. 2° Caberá aos dirigentes das escolas municipais, o devido planejamento para readequação do calendário escolar sem prejuízos ao período escolar e aos alunos.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser prorrogado.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 30 de agosto de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:83872E79

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA EXTRAORDINARIA

ATA DA 001ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré Rondônia, cito a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, centro, município de Nova Mamoré-RO. Reuniram se os membros do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles, Sebastião Soares do Nascimento e José Cicero da Silva.** O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. **Reni Parente da Silva Teles** agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião. **Ordem do Dia:** Análise das documentações para o Credenciamento das Instituições Financeiras, e Fundos de Investimentos. Quanto ao credenciamento, todos os arquivos estão disponibilizados no site das Instituições, **Banco do Brasil**, **Caixa Econômica Federal**, **Sicredi**, **Itaú Unibanco** e **Itaú Asset Management**, foram devidamente analisados por este Comitê de Investimento os formulário de informações complementares, regulamentos dos fundos, termos de adesão e ciência de risco, Questionários Due Diligence ANBIMA, demonstrações financeiras, regularidades previdenciárias e fiscais e lâmina de informações essenciais dos ativos, o qual não tem nenhuma objeção em credenciar ou descredenciar as mesmas, o Senhor Presidente do IPRENOM destacou a importância de registrar que o Credenciamento não obrigada a autarquia previdenciária a investir, além do mais também não isenta da responsabilidade de fazer as devidas consultas na oportunidade de aporte aos fundos credenciados: **Processo nº 2166/IPRENOM/2024 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUTIÇÕES FINANCEIRAS** e fundos de investimentos. Número do Termo de Análise de Credenciamento **01/2024 - BANCO DO BRASIL,** Número do Termo de Análise de Credenciamento **02/2024 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** Número do Termo de Análise de Credenciamento **03/2024** – **SICREDI**, Número do Termo de Análise de Credenciamento **04/2024 - ITAÚ UNIBANCO**, Número do Termo de Análise de Credenciamento **05/2024 - ITAÚ ASSET MANAGEMENT**, Ressalta-se também que conjuntamente aos cadastros mencionados, foram analisados o documental de seus respectivos gestores, administradores e custodiantes pertinentes. Os documentos completos e analisados ficarão disponíveis nos seus respectivos processos. Desta forma com todos os temas tratados o Presidente do Comitê agradeceu os presentes dando por encerrada a reunião. Esta ata foi de minha lavra, Presidente do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles**, onde lida e achada exata, vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 29 de agosto de 2024.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do COMINOM

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Membro do COMINOM

JOSÉ CICERO DA SILVA
Membro do COMINOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:48F3B642

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N°. 004/2024 SEMECET, DE 01 DE JULHO DE 2024. EDITAL Nº 01/PMNU/2024

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001/PMNU/2024 de 22 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 25/05/2024 Edição nº. 3732, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas para o Programa de Voluntario para realização de atividades de AUXILIAR DE LIMPEZA EM PRÉDIOS PUBLICOS (ESCOLAS E OUTROS) e AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADORES DE ALUNOS, objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2024, e
alterações.

- Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET) localizada na Rua: Duque de Caxias, 1158 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

AUXILIAR DE LIMPEZA EM PRÉDIOS PUBLICOS (ESCOLAS E OUTROS)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7º	Adriana Moreira dos Santos

AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADORES DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	Caroline de Oliveira Sanches

- Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2024. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
RG - Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
Certificado de Reservista (se for homem);
Comprovante de Residência;
Uma Fotografia 3x4;
caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física);
Ficha Cadastral do Voluntário;
Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
Certidão negativa criminal;

- O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
- O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:56424A15

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N°. 005/2024 SEMECET, DE 01 DE JULHO DE 2024. EDITAL Nº 01/PMNU/2024

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001/PMNU/2024 de 22 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 25/05/2024 Edição nº. 3732, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas para o Programa de Voluntario para realização de atividades de AUXILIAR DE CRECHE, objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2024, e alterações.
I - Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET) localizada na Rua: Duque de Caxias, 1158 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

AUXILIAR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	Renata Rodrigues de Freitas

II - Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2024. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
RG - Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
Certificado de Reservista (se for homem);
Comprovante de Residência;
Uma Fotografia 3x4;
caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física);
Ficha Cadastral do Voluntário;
Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
Certidão negativa criminal;
III - O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F3281F0B

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N°. 007/2024 SEMECET, DE 23 DE AGOSTO DE 2024. EDITAL Nº 01/PMNU/2024

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001/PMNU/2024 de 22 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 25/05/2024 Edição nº. 3732, TORNA PÚBLICO,

a convocação do Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas para o Programa de Voluntario para realização de atividades de AUXILIAR DE LIMPEZA EM PREDIOS PUBLICOS(ESCOLAS E OUTROS), objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2024, e alterações.

- Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET) localizada na Rua: Duque de Caxias, 1158 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

AUXILIAR DE LIMPEZA EM PREDIOS PUBLICOS(ESCOLAS E OUTROS)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
08	Neilde da Rocha Silva
09	Elenice Aparecida de Magalhães
10	Ivani dos Santos de Souza

- Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2024. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
RG - Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
Certificado de Reservista (se for homem);
Comprovante de Residência;
Uma Fotografia 3x4;
caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física);
Ficha Cadastral do Voluntário;
Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
Certidão negativa criminal;
- O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
- O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B9FFB943

P M N U - RO
PORTARIA Nº 243, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Concede licença prêmio a servidora Municipal CLEUSMIL DA SILVA SANTOS, pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora **CLEUSMIL DA SILVA SANTOS** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de setembro de 2024, outubro de 2024 e maio de 2025 com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:44C43747

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 244/2024.

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos Servidores:
Natal Simione, a contar de **02 de setembro de 2024** por um período de 30 dias.
AIRTON RIBEIRO DE SOUZA, a contar de **16 de Setembro de 2024** por um período de 15 dias.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 30 de agosto de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2E274887

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.820, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Decreta a suspensão de todo e qualquer evento *ao ar livre*, inclusive os eventos alusivos à Semana da Pátria e o desfile comemorativo ao Dia 7 de Setembro, neste ano de 2024, sob responsabilidade do município de Nova União - RO.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais pertinentes, com fundamento no art. 79, XXVIII da Lei Orgânica,
Considerando, O Ofício **nº 4911/2024/GOV**-RED Porto Velho-RO, 23 de julho de 2024.

Considerando o Decreto Estadual Nº **29417** DE 26/08/2024, que *Declara situação de emergência estadual em virtude de Incêndios Florestais.*

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso todo e qualquer evento externo (*ao ar livre*), no âmbito municipal, inclusive de caráter escolares e os eventos alusivos à Semana da Pátria e o desfile comemorativo ao Dia 7 de Setembro, neste ano de 2024, enquanto perdurar o Decreto Estadual n.º 2.917 de 26/08/2024, ou for revogado o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F089E251

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N°. 008/2024 SEMECET, DE 30 DE AGOSTO DE 2024. EDITAL Nº 01/PMNU/2024

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº

001/PMNU/2024 de 22 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 25/05/2024 Edição nº. 3732, TORNA PÚBLICO,a convocaçãodo Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas para o Programa de Voluntario para realização de atividades de AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADORES DE ALUNOS, e AUXILIAR DE CRECHEobjeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2024, e alterações.

I - Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET) localizada na Rua: Duque de Caxias, 1158 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADORES DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º	DANIELI DE AMORIM PEREIRA
7º	KAROLINE SANTOS FERREIRA

AUXILIAR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	REILY DE OLIVEIRA VENTURA

II - Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2024. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
a) RG - Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) Certificado de Reservista (se for homem);
e) Comprovante de Residência;
f) Uma Fotografia 3x4;
g)caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
h) Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física);
I) Ficha Cadastral do Voluntário;
J) Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
K) Certidão negativa criminal;
III - O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:713ADFE9

P M N U - RO
PORTARIA N.º 234/2024

Dispõe sobre a Indenização de Trabalho de Campo em favor dos Servidores Edson Martins

Campo, Euzilene Silva de Souza Sossai, Leticia Werner Da Cruz, Dirceu De Lima Azarias .

João Jose de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;
Considerando a necessidade para atender em caráter excepcional os trabalhos de Campo para realização visitas a famílias dentro do plano de ação PROCAD UNIPESSOAIS SUAS. Na Zona Rural e Urbana do Município.
RESOLVE:
Art.1º Autoriza a indenização de trabalhos de campo desenvolvidos das servidoras, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal nº 405 de 29 de agosto de 2013:

. O montante a ser pago para 11 (onze) dias de trabalho de campo realizado o plano de ação PROCAD UNIPESSOAIS SUAS. Na Zona Rural e Urbana do Município. Com início dia 30/07/2024 e termino no dia 22/08/2024 na Zona Rural e na Zona Urbana. Conforme a lei nº 405, 29 de agosto de 2013. Que, correspondente a 01 UPFM por dia de trabalho, sendo o valor de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) para a *servidor* ***Edson Martins Campos***
-O montante a ser pago para 10 (dez) dias de trabalho de campo realizado o plano de ação PROCAD UNIPESSOAIS SUAS. Na Zona Rural e Urbana do Município. Com início dia 30/07/2024 e termino no dia 22/08/2024 na Zona Rural e na Zona Urbana. Conforme a lei nº 405, 29 de agosto de 2013. Que, correspondente a 01 UPFM por dia de trabalho, sendo o valor de R$ 718,00 (setecentos e dezoito reais) para a *servidora* ***Leticia Werner Da Cruz***

III.- O montante a ser pago para 12 (doze) dias de trabalho de campo realizado o plano de ação PROCAD UNIPESSOAIS SUAS. Na Zona Rural e Urbana do Município. Com início dia 30/07/2024 e termino no dia 22/08/2024 na Zona Rural e na Zona Urbana. Conforme a lei nº 405, 29 de agosto de 2013. Que, correspondente a 01 UPFM por dia de trabalho, sendo o valor de R$ 861,60 (oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) para a *servidor* ***Dirceu de Lima Azarias***

-O montante a ser pago para 9 (nove) dias de trabalho de campo realizado o plano de ação PROCAD UNIPESSOAIS SUAS. Na Zona Rural e Urbana do Município. Com início dia 30/07/2024 e termino no dia 22/08/2024 na Zona Rural e na Zona Urbana. Conforme a lei nº 405, 29 de agosto de 2013. Que, correspondente a 01 UPFM por dia de trabalho, sendo o valor de R$ 646,20 (seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) para a *servidora* ***Euzilene Silva de Souza Sossai***

Os valores a serem pagos são de recursos destinados exclusivamente para o plano de ação PROCAD UNIPESSOAIS SUAS, proveniente de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CF3771FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 75, inciso III "a" da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas à Justificativa n. 004/PAT/2024 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação, referente ao Processo Administrativo n. 308/2024– tendo como Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTOS DE VEÍCULOS ". Em favor da empresa: "EDNA FERREIRA DE ANDRADE 71581790287 – CNPJ - 42.617.490/0001-10, no valor de R$ 14.750,00 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).
Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 30 de agosto de 2024.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:7378A705

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 019/2024/2024/CAERD-DVPG

PROCESSO Nº 379/2024/CMETOPO
CELEBRAÇÃO EM: 22/08/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE-RO CNPJ: 05.705.777/0001-75
CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD- CNPJ: 05.914.254/0001-39
OBJETO
O objetivo deste contrato consiste na prestação de serviços que englobam o fornecimento de água tratada, bem como a coleta e o tratamento adequado do esgotamento sanitário, sempre que requerido. Essas atividades serão realizadas em estrita conformidade com as diretrizes delineadas no Decreto 4334/89. Tais serviços são categorizados como pertencentes à esfera pública, nos termos do artigo 8º, seção "c".
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência deste contrato é por prazo indeterminado a partir da data de publicação em Diário Oficial, de acordo com a Orientação Normativa/AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, por se tratar de serviço público essencial, sendo obrigatório, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.
DO VALOR E DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor global do presente Contrato é estimado em R$ 90.000,00 (noventa e um mil reais), para o período de 60 (sessenta) meses, cujos preços das tarifas serão reajustados através de índice estabelecido pela CONTRATADA, sendo que a política tarifária, o valor das tarifas incidentes sobre a prestação dos serviços serão fixadas, reajustadas e homologadas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia, consoante o disposto no artigo 4º inc. V do Estatuto Social desta Companhia, Com a apresentação pela CONTRATADA da nova tabela de preços vigentes, cujos preços estão computados todos os impostos, taxas, transportes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto do Contrato.
DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal e de acordo com o vencimento discriminado na fatura, e seu valor será de acordo com o consumo de água e/ou esgoto utilizada no período, sendo emitido pela CONTRATADA as Notas Fiscais/Faturas relativas aos serviços objeto deste Contrato, devendo encaminhá-las à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte antes do vencimento da fatura.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de agosto de 2024.

EDNALVA ARAUJO DA SILVA
Dep. De Almoxarifado e Compras
Portaria 16/GP/CMOPO/RO.

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:1AFC60AD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2024.
Processo Administrativo: 2317/GRP/2024
Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis.
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: M. de Freitas inscrita no CNPJ sob o nº. 09.040.010/0001-25, Valor Estimado: R$ 5.316.039,12 (cinco milhões, trezentos e dezesseis mil, trinta e nove reais e doze centavos;

Supermercado Campinense inscrita no CNPJ sob o nº. 14.207.668/0001-19, Valor Estimado: R$ 1.044.717,61 (um milhão, quarenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e um centavos);

Samyra Alves dos Reis EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 22.787.894/0001-44, Valor Estimado: R$ 579.173,65 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos);

Comercial Baldassini LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 12.651.645/0001-73, Valor Estimado: R$ 372.601,00 (trezentos e setenta e dois mil e seiscentos e um reais);

E.O.R Comercio LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 40.189.098/0001-91, Valor Estimado: R$ 361.888,00 (trezentos e sessenta e um mil e oitocentos e oitenta e oito reais);

M S Distribuidora e Servicos LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 51.713.456/0001-30, Valor Estimado: R$ 674.928,50 seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos);

Sema Comercio de Alimentos LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 12.229.196/0001-70, Valor Estimado: R$ 144.050,28 (cento e quarenta e quatro mil, cinquenta reais e vinte e oito centavos.

Valor Total Adjudicado: R$ 8.493.398,16 (oito milhões, quatrocentos e noventa e três reais, trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 30/08/2024. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de agosto de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:D763B7E7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 062/2024.
Processo Administrativo: 2677/GRP/2024
Objeto: AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL EM COPOS
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: M. de Freitas inscrita no CNPJ sob o nº. 09.040.010/0001-25, Valor Estimado: R$ 20.326,46 (vinte mil, trezentos e vinte seis reais e quarenta e seis centavos).

Valor Total Adjudicado: R$ 20.326,46 (vinte mil, trezentos e vinte seis reais e quarenta e seis centavos).

Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 30/08/2024. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de agosto de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:DCB8DD77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
Processo Administrativo: 2175/SEMSAU/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS.
Adjudicatários: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04; OLMI INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17; POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA 07.134.028/0001- 60; SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97.
Valor Total Adjudicado: R$ 49.882,95 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de agosto de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:CFBCA950

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
TERMO DE REFERENCIA MANUTENCAO APARELHOS DE AR CONDICIONADOS/CMP/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
TERMO DE REFERÊNCIA
1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM GERAL, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS.
1.1 Detalhamento do Objeto
Este termo de referência tem por objeto a formação de dispensa de licitação, para eventual fornecimento de SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM GERAL, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS, em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Parecis.
O descritivo, quantitativo e demais informações de cada item constam na planilha em anexo, que é parte integrante desse termo de referência.
2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação dos serviços de manuntenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar visa atender a qualidade do ar para os ocupantes das instalações da Câmara, bem como conservar o patrimonio publico, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindiveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida util dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o numero de falhas na operação e procedendo a limpeza necessaria em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, consequetemente, refletindo em economia ao patrimonio publico.
3 ÁREA REQUISITANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
4 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
4.1 PRAZO DE ENTREGA**:** O fornecedor vencedor do certame, deverá efetuará a realização do serviço imediatamente após a emissão do empenho.
4.2 LOCAL DE ENTREGA/ RECEBIMENTO: O serviço deverá ser realizado no predio da Câmara Municipal de Parecis. Sendo o recebimento, a fiscalização deverão ser realizados pela equipe de recebimento ou pelo Responsável local.
5 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO
5.1 O fornecimento deverá ser realizado mediante Nota de Empenho.
5.1.1 Os produtos/materiais devem ser fornecidos de acordo com a necessidade e a solicitação da Câmara municipal de Parecis.
5.2 Os valores ofertados serão a única remuneração pela entrega do objeto, correndo por conta da contratada todas as despesas com a execução do objeto licitado, tais como combustível, operador (es) das máquinas, seguros, transporte, locomoção, tributos, hospedagens, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria prestação dos serviços.
5.3 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações solicitadas. Desde já fica ciente a empresa vencedora do certame que à camara municipal se reserva ao direito de mandar fazer análise de qualidade do serviço realizado.
5.4 As empresas vencedoras deverão garantir a qualidade dos serviços realizados, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado, contaminação, má qualidade, dentre outras anomalias.
6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento será efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pelo Contratado, da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pela comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, de acordo com repasses financeiros ou de convênio e disponibilidade financeira em caso de aquisição de recursos próprios.
6.2 Mediante a apresentação da documentação fiscal da Empresa: CNDs: FEDERAL CONJUNTA COM A UNIÃO/INSS, CRF do FGTS e CNDT; de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.
6.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho.
6.4 Não será efetuado nenhum tipo de adiantamento, antecipações de pagamento, ou compensações financeiras, seja a que título for.
7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Executar fielmente o objeto licitado e cumprir todas as orientações, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Parecis.
7.2 Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
7.3 Fornecer somente materiais/produtos que se enquadre nos padrões de qualidade dos órgãos de fiscalização pertinente, bem como de acordo com as exigências da Câmara Municipal de Parecis.
7.4 Entregar os produtos/materiais objeto deste termo de referência, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que por motivos fortuitos, haja necessidade de a empresa adquiri-los de seus concorrentes.
7.5 Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas mínimas para manter a qualidade e quantidade nos fornecimentos, ficando inteiramente responsável pela conduta de seus funcionários.
7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da administração.
7.7 Arcar com qualquer prejuízo causado a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes da qualidade dos produtos/materiais por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.
7.8 A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas e com os servidores da Câmara Municipal de Parecis/RO, recaindo,

expressamente sobre a empresa e seus empregados, quaisquer danos judiciais ou extra judicial causados em decorrência de imperícia, imprudência, irresponsabilidade, má fé, dentre outros fatores.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

8.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

8.3 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

8.4 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.5 Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, pela Comissão De Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações Assumidas pelo CONTRATADO;

8.7 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

8.8 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

8.9 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

9 DO ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

9.1 As despesas decorrentes desta solicitação poderão ser empenhadas no orçamento vigente.

9.2 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será formalizado conforme, Notas de Empenho, estabelecendo as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

A proposta da empresa ficará vinculada a Nota de Empenho, aos termos da dispensa de licitação e das especificações constante do presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, de forma complementar e inseparável.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

10.2 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e- mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

10.3 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, Sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

Ficam as empresas vencedoras, obrigadas a cumprir integralmente o disposto no teor deste Termo de Referência. Em caso de inobservância do todo ou parte dele, poderá esta Administração proceder à rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis, em caso de senegar a fazê-lo ou corrigi-lo.

11 REQUISITANTES

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente Da CMP

ANEXO- QUADRO DETALHAMENTO DO OBJETO					
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS					
ITEM	**Descrição**	**Quant. (UN)**	**Unidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	Serviço de higienização – modelo piso teto – 36 mil BTU`S (Elgin)	02	SERVIÇO	R$	R$
02	Serviço de higienização – modelo split- 12 mil BTU`S – inverter (Elgin)	01	SERVIÇO	R$	R$
03	Serviço de higienização – modelo split – 12 mil BTU`S – convencional (Elgin)	01	SERVIÇO	R$	R$
04	Serviço de higienização – modelo split – 12 mil BTU`S (Elgin)	01	SERVIÇO	R$	R$
05	Serviço de recarga de gás e substituição de filtro – modelo piso teto – 36 mil BTU`S (Elgin)	02	SERVIÇO	R$	R$
06	Serviço de troca de capacitor – modelo piso teto – 36 mil BTU`S (Elgin)	02	SERVIÇO	R$	R$

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:46D2C5A6

CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.004/FMS/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (ESPECIALIDADES MEDICAS), PEDIATRA, FONOLOGIA, ORTOPEDISTA, GINECOLOGISTA E DERMATOLOGISTA, SENDO ESPECIALISTAS DE FORMA COMPLEMENTAR, de acordo a justificativa constante no Plano de Trabalho, de acordo o Termo de referência/projeto básico.
DO VALOR: R$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).
CONTRATADA: L.V.L. CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DA COLUNA
CNPJ: 40.880.276/0001-26.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto de 12 meses podendo ser prorrogado.

Parecis/RO, 29 de agosto de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:40BD7A1F

CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002/FMS/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA, TRAUMO-ORTOPETICA, PEDIATRA MOTORA, UROGINECOLOGICA, OBSTETRA, FISIOTERAPIA DO TRABALHO, ENTRE OUTROS, de acordo a justificativa constante no Plano de Trabalho, de acordo o Termo de referência/projeto básico.
DO VALOR: R$ 640.000,000 (seiscentos e quarenta mil reais).
CONTRATADA: L.V.L. CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DA COLUNA
CNPJ: 40.880.276/0001-26
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto de 12 meses podendo ser prorrogado.

Parecis/RO, 29 de agosto de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:C4EFD762

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 137, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;
Art. 1º – CONCEDER,e autorizar, o direito ao**GOZO DE LICENÇA PRÊMIO**ao Servidor**NELSON MLAK,** portador do CPF n.º 204.240.862-04, matricula nº 297, no período de:**01/09/2024 à 30/11/2024,**por conveniência e interesse público.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação,

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:61614B3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 132, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 132, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – TRANSFERIR, o Senhor, **LEIR JOSÉ DA SILVA,** motorista, portador da Cédula de Identidade RG: 17412142-SSP/RO e CPF: 316.905.212-87, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, neste ato transferindo para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:83AACEE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 133, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 133, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o atendimento a determinação judicial constante nos autos nº **0811274-02.204.8.22.0000**, no qual foi concedida efeito suspensivo ao agravo de instrumento, nos termos do art. 1.019, I do CPC, para suspender os efeitos da decisão que determinou ao agravante reintegrar a agravado nos quadros de servidores através da Portaria nº 122, de 09 de julho de 2024.

RESOLVE;

I – **SUSPENDER,** os efeitos da **Portaria nº 122, de 09 de julho de 2024,** onde reintegrava a servidora municipal, a Senhora, **SOLANGE APARECIDA DA SILVEIRA SILVA,** portadora do CPF n.º 248.777.002-34 e RG nº 260439-SSP/RO, ao **Cargo de Enfermeira,** vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C8234190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2024

PORTARIA Nº 134/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA CONDUZIR VEÍCULO OBJETO DE CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal; Considerando o repasse de 01 (um) veículo tipo caminhonete pick up pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, objetivando

o fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais; RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR e AUTORIZAR os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo, sob sua responsabilidade e cuidados: NOME CPF FERNANDO DA SILVA MACHADO 312.968.822-68 EDELSON DE CAMPOS 694.494.572-04 WILLIAM RENAM DE MOURA SIQUEIRA 020.970.892-16

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Parecis/RO, 07 de agosto de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:30C9163E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2024

PORTARIA Nº 136/2024 PARECIS/RO, 14 de agosto de 2024. A Secretaria Municipal de Educação de Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal, de Parecis. RESOLVE: Art. 1°. Alterar a portaria nº 002/2022 que nomeia o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Parecis, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº528/2015, os seguintes membros: a. Gestor Público: Titular: Max Daniel de Carvalho b. Coordenador Operacional: Titular: Elaine Cristina de Oliveira Cruz c. Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação: Titular: Claudino Bispo dos Santos d. Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Rêluy Christina de Oliveira Tolêdo Suplente: Lutero Rosa Paraiso e. Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Tatiane Cardoso da Silva Suplente: Neilde Correia Bispo Tesch Art. 2º. O Gestor Político terá as seguintes atribuições: I. Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia; II. Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar; III. Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município. Art. 3º. O Coordenador Operacional será responsável: I. Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar: II. Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais; III. Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia; IV. Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação. V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos; VI. Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco. Art. 4º. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por: I. Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local; II. Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado; III. Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação; IV. Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola; V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade; VI. Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar; VII. Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco. Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Parecis, Rondônia. Art. 5º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar. Art. 6º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parecis-RO, 14 de agosto de 2024.

MAX DANIEL DE CARVALHO
Secretario Municipal de Educação de Parecis /RO.
Portaria nº 58/2024

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F138E346

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 230/PGM/2024

EXTRATO N.º: 230/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-0040309/2024-e-40
CONTRATANTE: a FUNDAÇÃO CULTURAL – FUNCULTURAL
CONTRATADA: a Empresa M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA FUNCULTURAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Termo de Referência, para atender a Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 055/PGM/2021 por 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de agosto de 2024
As despesas decorrentes desta prorrogação até o término do exercício financeiro correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho a serem empenhados, conforme Nota de reserva de saldo nº 0227/2024, assim detalhado:
Dotação: 02.21.04.122.0007.2.001, Elemento de Despesa: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15.00 Recursos não vinculados de transferencia de impostos., Valor Reservado: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), Conforme eDOC3A141F9A

Porto Velho, 29 de agosto 2024

_____
Responsável Pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente da Divisão Administrativa Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:945BC60D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 231/PGM/2024

EXTRATO N.º: 231/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00013950-2023-21

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
LOCADOR: JOÃO CARLOS CAMERA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO 1º TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 056/PGM/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) prédio estilo Galpão comercial, localizado na avenida principal s/n, no Distrito de Extrema de Rondônia em Porto Velho, contendo sala comercial no piso inferior, 3 salas no piso superior medindo três banheiros, galpão, cozinha, para funcionar como sede da SEMAGRIC em EXTREMA, para a guarda do patrimônio municipal, sendo máquinas e equipamentos pesados.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 056/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01.09.2024.

Fica concedido o reajuste ao valor do contrato com o percentual de 4,23%, passando o valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para R$ 8.338,40 (oito mil e trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). O valor global passará de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o valor de R$ 100.060,80 (cem mil e sessenta reais e oitenta centavos).

Parte dos recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2024 encontram-se consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 15.01.20.122.007.2.001 – Administração das Unidades, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recursos 25.00 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, Nota de Empenho nº 7461/2024 no valor de R$ 33.660,00 (trinta e três mil seiscentos e sessenta reais), EDOC E0F0D1D3.

Porto Velho, 29 de agosto 2024

_____
Responsável Pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente da Divisão Administrativa Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6C9D6EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 232/PGM/2024

EXTRATO N.º: 232/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00028268/2023-32-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/PGM/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo a contratação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, inclusive com suplemento, de atos oficiais e demais matérias de interesse dessa Prefeitura do Município de Porto Velho, conforme disposições contidas no Termo de Referência (e-DOC 169CAFA1-e).

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 047/PGM/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 18/08/2024.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 30 de agosto 2024

Responsável Pelo Extrato
CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente da Divisão Administrativa Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3E47112

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.356, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho - CMAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00027624/2023-09-e.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 22 de agosto de 2024, **GILMARA MAGALHÃES COSTA** - Titular, matrícula nº 236522, representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho - CMAS, em substituição a Leiliane Gonçalves de Figueiredo, nomeada através do Decreto nº 19.263 de 21 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam consolidados os atos praticados pelo membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a partir de sua indicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:6B26CFC9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.357, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00016113/2023-53-e.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 26 de agosto de 2024, **MÁRCIA SILVA DE CASTRO** - Suplente, representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, em substituição a Jorgineth Maria Nogueira Batista, nomeada através do Decreto nº 19.150, de 17 de julho de 2023.

Art. 2º Ficam consolidados os atos praticados pelos membros do conselho a partir da data de suas indicações junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:C51E62AF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.364, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Institui e nomeia membros para compor a Comissão Especial de Servidores para realizar o Processo Seletivo de Contratação de profissionais de nível médio e superior para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 231/2024/ASTEC/GAB/SEMAD

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a Comissão Especial de servidores objetivando realizar Processo Seletivo de Contratação de profissionais de nível médio e superior para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

Art. 2º A Comissão Especial ora instituída será composta pelos seguintes membros Representantes da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD:

I - Joseane Pedraca Lopes - Presidente, matrícula: 246943;
II - Gerson Trajano dos Santos - Membro, matrícula: 6950;
III - Bruna Tailine Rogrigues de Carvalho - Membro, matrícula: 270190;
IV - Katarina Moraes Costa de Souza - Membro, matrícula: 1006150;
V - Geovanna Cláudia Alves Ferreira de Lucena - Membro, matrícula: 1006123;
VI - Hanatricia Gago Legal - Membro, matrícula: 1006121.

Parágrafo único. A presente Comissão Especial , se enquadra nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentada pelo Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 3º Os trabalhos da comissão especial deverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º O prazo para vigência das atividades da Comissão Especial será de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, bem como entrega de relatório à Secretaria Geral de Governo (SGG), podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 19.969, de 09 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B60B2123

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.347/I, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LORENA LETICIA PERES LIMA BACETO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 02 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2358DB2A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.348/I, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CATIANNE ALVES DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Administrador de Unidade Básica de Saúde Rural (Palmares), CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 02 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:666FF664

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.349/I, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 02 de setembro de 2024.

BELAMAR PEREIRA OLIVEIRA	ADMINISTRADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL (PALMARES)	CC-8
GLADSON KAIM MATHIAS	GERENTE DA DIVISÃO MÉDICA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:723BD140

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.350/I, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, a partir de 02 de setembro de 2024.

CAIO SOARES MACIEL DANTAS	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
LUCIANA CID ALENCAR DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE GASTOS E ECONOMICIDADE	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CC49B2E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.351/I, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, a partir de 02 de setembro de 2024.

LORENA LETICIA PERES LIMA BACETO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
CAIO SOARES MACIEL DANTAS	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE GASTOS E ECONOMICIDADE	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB25EC9A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.352/I, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 02 de setembro de 2024.

ESTRELA MARIA MARTINS COELHO	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5
RAFAELA BELEZA FERNANDES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D52691E0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.353/I, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 02 de setembro de 2024.

HELYENE BATISTA DE LIMA	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5
ROSA MARTINS BELEZA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:732EBDE8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.354/I, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 02 de setembro de 2024.

PATRICIA RODRIGUES AFONSO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
DEBLIANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAF70E57

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.355/I, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 02 de setembro de 2024.

DEBLIANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
PATRICIA RODRIGUES AFONSO	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D05A06FB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.358, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição e nomeação de membros para compor o Conselho Regulatório da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV), e adequações ao Decreto nº 19.391, de 21 de setembro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00038973/2023-48-e.
CONSIDERANDO que a estrutura organizacional da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho compreende o Conselho Regulatório (CR);
CONSIDERANDO que o Conselho Regulatório, órgão colegiado e consultivo, exercerá o controle social dos serviços públicos delegados, com a finalidade de propor políticas e acompanhar ações voltadas para os referidos serviços prestados no Município de Porto Velho,
CONSIDERANDO a composição do Conselho Regulatório definida pelo Art. 25 da Lei Complementar nº 985, de 04 de abril de 2024.
DECRETA:
Art. 1º O "Conselho Consultivo de Gestão e Regulação" de que trata o Decreto nº 19.391, de 21 de setembro de 2023, passa a denominar-se "**Conselho Regulatório (CR)**" da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV), conforme alterações promovidas pela Lei Complementar nº 985, de 04 de abril de 2024, que reestrutura a Agência Reguladora dos Serviços Públicos (ARPV) do Município de Porto Velho e revoga a Lei Complementar nº 905, de 07 de julho de 2022, e suas alterações.
Art. 2º Destituir, a partir de 23 de agosto de 2023, **JONATHAN PACHECO** - Presidente do Conselho Regulatório da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV), nomeado por meio do Decreto nº 19.391, de 2023.
Art. 3º Nomear, a partir de 16/11/2023 até 22/08/2024, **SILVANA DE LIMA CHAVES** - Vice-Presidente, para compor o Conselho Regulatório da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV), em substituição a Fabricio Grisi Médici Jurado, nomeado por meio do Decreto nº 19.391, de 2023.
Art. 4º Nomear, a partir de 02 de setembro de 2024, **FABRICIO GRISI MEDICI JURADO** - Presidente e **BARBARA MENDONÇA SANTANA DE OLIVEIRA** - Vice-Presidente, para compor o Conselho Regulatório da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV).

Art. 5º Destituir, a partir de 16 de novembro de 2023, **YAN GABRIEL HELMANN SOUZA SAMPAIO** - Titular e **CALEBE MELOCRA DE OLIVEIRA** - Suplente, representantes da Procuradoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/Porto Velho, do Conselho Regulatório da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV).
Art. 6º Nomear, a partir de 05 de agosto de 2024, **WENDER VOLLMERHAUSEN DA SILVA**- Titular e **PABLO PICASSO RODRIGUES BENTES** - Suplente, representantes do Poder Legislativo Municipal,para compor o Conselho Regulatório da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV), em substituição a Márcio Pacele Vieira da Silva e Gilber Rocha Mercês, respectivamente, nomeados por meio do Decreto nº 19.391, de 2023.
Art. 7º Nomear, a partir de 05 de agosto de 2024, **JOÃO FERNANDO ERPEN** - Titular e **ALINE MAGALHÃES DE CARVALHO**- Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZpara compor o Conselho Regulatório da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV).
Art. 8º Nomear, a partir de 05 de agosto de 2024, **CLEBERSON PAULO PACHECO** - Titular e **MARCELO MELO BARROSO**- Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB,para compor o Conselho Regulatório da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV).
Art. 9º Nomear, a partir de 02 de setembro de 2024, **JONATHAN PACHECO** - Titular e **JÚLIA ROBERTA MELGAR PEREIRA** - Suplente, representantes da Secretaria Geral de Governo - SGG, para compor o Conselho Regulatório da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV).
Art. 10. Em caso de exoneração, final de vínculo jurídico administrativo, extinção de mandato parlamentar, de qualquer dos membros de que tratam os incisos III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do Art. 25 da Lei Complementar nº 985, de 04 de abril de 2024, os órgãos indicarão substitutos.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:91340D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1039/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

CESSAR A CEDENCIA , do servidor **ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA,** Cadastro nº 97304, ocupante do cargo de BIOMEDICO do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Prefeitura Municipal de Porto Velho - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA para Governo do Estado de Rondônia, partir de 12/07/2024**,** conforme decreto de 11/07/2024 e DOC 01DFA074-c e 94A2C686-e.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE009AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1040/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR o servidor **JEMERSON LIMA DUARTE,** Cadastro nº 97627**,** para exercer no período de 08/08/2024 a 19/10/2024**,** o Cargo em Comissão de ASSESSOR NÍVEL I - CC 10**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG**, em substituição ao titular DARLAN MARQUES DE ALMEIDA, Cadastro nº 1003200, por motivo de LICENÇA MÉDICA no mesmo período, conforme, Oficio n° 138/2024/DRH/DA/SUGINST/SEMPOG(e-DOC 4B9CC364), Ofício nº 10029615/2024/DICAS/DGP/GAB/SEMAD(e-DOC 89D62236), Ofício Circular nº 055/DGP/GAB/SEMAD, de 27/11/2019 e Ofício Interno nº 690/2024/DGP/SEMAD de 27/08/2024 (e-DOC 89B71056).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FDB7A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1041/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **CLOSIENSQUE BOTELHO SARMENTO,** Cadastro nº 1006007**,** para exercer no período de 19/08/2024 a 27/09/2024 **,** o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III CC-14**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular LUIZ GONZAGA SERRANO, Cadastro nº 1001158, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 227/2024/ASTEC/GAB/SEMAD, de 20/08/2024, Ofício Circular nº 055/DGP/GAB/SEMAD, de 27/11/2019 e eDOC nº 6A6393D4.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B2AAAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1042/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **ANDREA REGINA MATEUS,** Cadastro nº 273392**,** para exercer no período de 19/08/2024 a 02/09/2024**,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL-CC11**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição a titular FRANCIELLI PASQUIM TOLOTTI, Cadastro nº 314112, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 868/2024/DCLFP/DGP/SEMUSA de 22/09/2024, e-DOC 337CD0E e e-DOC E7F0D749 -e

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DED833A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1043/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR o servidor **ANDERSON SALVADOR COSTA,** Cadastro nº 1005800**,** para exercer no período de 12/09/2024 a 01/10/2024**,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Arrecadação, CC-11**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**, em substituição a titular RAIMUNDA CANDIDA EUZEBIO GIL, Cadastro nº 17196, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 196/2024/DRHU/DAD/SEMFAZ de 20/08/2024 (eDOC nº 4344AA45) e 9109FD11-e.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F95A8373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1044/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **NUBIA PEREIRA DO NASCIMENTO,** Cadastro nº 167496**,** para exercer no período de 21/10/2024 a 04/11/2024 (15 dias) e 02/12/2024 a 16/12/2024 (15 dias)**,** o Cargo em Comissão de Secretário Executivo - CC-15**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -SEMA**, em substituição ao titular FRANCISCO REGINALDO FILGUEIRAS BESERRA, Cadastro nº 1002678, por motivo de 1002678 no mesmo período, conforme Oficio nº 342/2024/DRH/DA/SEMA de 26/08/2024 - e-DOC F7708F06-e e 4BADB769-e.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32B9DD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1045/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 30 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR O servidor **JOANILSON DE LIMA DIAS,** Cadastro nº 318081**,** para exercer no período de 02/09/2024 a 01/10/2024**,** o Cargo em Comissão de Coordenador de Gestão Financeira CC -20**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular Valdelice dos Santos Nogueira, Cadastro nº 1003400, por motivo de Férias no mesmo período conforme Oficio nº 841/2024/DGP/GAB/SEMED de 26/08/2024 - e-DOC CFAFF021-e e BC085191-e.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FB60E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1046/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 30 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **POLIANA DINIZ RODRIGUES,** Cadastro nº 1003180**,** para exercer no período de 02/09/2024 a 01/10/2024**,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade CC 17**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **JOANILSON DE LIMA DIAS,** Cadastro nº 318081, por motivo de substituição em outro cargo no mesmo período conforme Oficio nº 841/2024/DGP/GAB/SEMED de 26/08/2024 - e-DOC CFAFF021-e e BC085191-e.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72151BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1047/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações, expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 776/2024/DICAS/DGP/SEMAD, de 10/07/2024, publicada no DOMER nº 3.767, de 11/07/2024, resolve:

INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, concedida ao servidor **PAULO HENRIQUE KEMP**, cadastro nº 45717, ocupante do cargo de FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda**, a partir de 22.08.2024**,** conforme processo nº 00600-00015874/2024-79-e.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7889C79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1048/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 30 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JOELMA SANTOS CAMPOS NUNES,** Cadastros nº 1007642 e 1005863 cargo de Especialista em Educação e Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00040515/2024-50-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5F2B1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 1049/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **ECLESIA DE FREITAS PACO,** cadastro nº 323320, ocupante do cargo de PROFESSOR**,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **23/08/2024,** conforme processo nº 00600-00041432/2024-88-e.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF4C5246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1050/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **BRUNA RODRIGUES SIQUEIRA,** Cadastro nº 269515, ocupante do cargo efetivo de BIOMEDICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no período de **24/08/2024 a 23/08/2025** conforme processo nº 00600-00040876/2024-04-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5A73B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 1051/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **JULIANA ANDRADE CAMPOS CELLI,** cadastro nº 63727, ocupante do cargo de PSICOLOGO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **19/08/2024,** conforme processo nº 00600-00041485/2024-07-e.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE0EDA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1052/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, **a** servidora **DANIELA HIFRAN SOARES,** Cadastro nº 235821, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de 15/09/2024 a 14/09/2025 conforme processo nº 00600-00040338/2024-10-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B269D820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1053/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, **ao** servidor **MILTON BATISTA,** Cadastro nº 16338, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de 27/03/2024 a 22/09/2024 conforme processo nº 00600-00040147/2024-40-e.

Art. 2º – O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3434EDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1054/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FRANCILENE PEREIRA DA MOTA** Cadastro nº 85276, ocupante do cargo efetivo de INSTRUTOR DE ARTES, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de 26/05/2024 a 25/05/2025, conforme processo nº 00600-00041720/2024-32-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF04F450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1055/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 03 (três) meses ou mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **HELOISA COELHO JUSTINO**, Cadastros nº 187022 e 26965, ocupante dos cargos de Professor e Especialista em Edcuação, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme os e-DOCs nº 9D52CB8C, e nº C76DA70F.

Anexo Único

187022

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	01/08/2017 a 30/07/2022	02/09/2024 a 30/11/2024

26965

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	21/04/2013 a 19/04/2018	02/09/2024 a 30/11/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC9D22D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1056/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS,** Cadastro nº 111146**,** para exercer no período de 01.08.2024 a 25.08.2024**,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Arrecadação - CC 11**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**, em substituição a titular RAIMUNDA CANDIDA EUZEBIO GIL, Cadastro nº 17196, por motivo de Licença Médica no mesmo período, conforme OFÍCIO N.º 185/2024/DRHU/DAD/SEMFAZ (eDoc nº 481ABE19).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DBBA853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1057/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 880/2024 - DICAS/DGP/SEMAD, de 01 de agosto de 2024, publicada no DOMER n° 3.783 de 02 de agosto de 2024, e-DOC140F6F96 a qual designou a servidora **LIDIA DAIANE ALVES SILVA,** Cadastro nº 244567**,** para exercer no período de **13/09/2024 a 02/10/2024,** o Cargo em Comissão de SUBGERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, CC-8**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **CARLA DOMINIQUE BRAMBILLA WATANABE,** Cadastro nº 271833, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC E40E8728,e-DOC 7E4D0CDB,e-DOC 6C236637,e-DOC F3F787FA, conforme OFÍCIO INTERNO N.º 120/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA - e-DOC F6F8AA1F-e.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A6073D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1058/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 03 (três) meses ou mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **JACIRA LEITAO DE ARAUJO DE MEIRA**, Cadastro nº 296857, ocupante do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I, cedida do Governo do Estado do Acre à Prefeitura Municipal de Porto Velho, sem ônus para o órgão de origem, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme Oficio nº 832/2024/DGP/SEMED de 22/08/2024 (e-DOC 790417FD) e e-DOC 936D94D1, folhas nº 01 e 02.

Anexo Único
Período a Usufruir
01/10/2024 a 29/12/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF704DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 016/PGM/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 016/PGM/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 016/PGM/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, E DE OUTRO, CASA FAMÍLIA ROSETTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na AV. 07 de setembro com a Farquar - Centro por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, representada pelo Sr. Secretário Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, simplesmente como doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 016/PGM/2024**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00032760/2023-11 de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações,

Decreto Municipal n.º 14.859/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a necessidade de alteração necessária do Termo de Fomento 016/PGM/2024, no qual consta como objeto oriundo ao plano de trabalho a aquisição de material permanente o que não coaduna no disposto no Edital de chamamento Público CMDCA N° 001/2021, que em seu item 10.5.7.4, versa sobre a impossibilidade da utilização de recursos advindos da parceria para pagamento de despesas de capital, nestas incluídas a aquisição de materiais permanentes. Sendo assim, a convenente apresentou novo plano de trabalho devidamente corrigido e que passa a ser parte integrante do instrumento contratual.

Diante do exposto, onde se lê:

1.1. Realizar o serviço de estimação pedagógica para a pessoa com deficiência em vista de sua possível inclusão escolar; Promover atividades de musicoterapia; 3 – Promover saúde por meio de uma qualidade sanitária, visando uma alimentação saudável do público atendido. Através da metodologia: O Serviço de Reabilitação, está articulado com as diversas instituições da rede local faz parte da rede de assistência social, saúde e educação, desenvolvendo as seguintes ações: -Atendimento Ambulatorial nas áreas de Neuropediatria, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional; atividades de lazer e cultural; alimentação, transporte; assistência às famílias por meio de oficinas, grupos de orientação, visitas domiciliares, encaminhamento à rede de serviços e benefícios. O centro dia promove, ainda, atividades de convivência, cuidados pessoais, apoio aos cuidadores familiares, construção da autonomia e ampliação da participação social, inclusive nos demais serviços no território. Conforme Plano de Trabalho do Projeto: "Transformando Vidas" ***(peça 21 – edoc: E46B8024)***.
Leia-se:

1.1. Realizar o serviço de estimação pedagógica para a pessoa com deficiência em vista de sua possível inclusão escolar; Promover atividades de musicoterapia; 3 – Promover saúde por meio de uma qualidade sanitária, visando uma alimentação saudável do público atendido. Através da metodologia: O Serviço de Reabilitação, está articulado com as diversas instituições da rede local faz parte da rede de assistência social, saúde e educação, desenvolvendo as seguintes ações: -Atendimento Ambulatorial nas áreas de Neuropediatria, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional; atividades de lazer e cultural; alimentação, transporte; assistência às famílias por meio de oficinas, grupos de orientação, visitas domiciliares, encaminhamento à rede de serviços e benefícios. O centro dia promove, ainda, atividades de convivência, cuidados pessoais, apoio aos cuidadores familiares, construção da autonomia e ampliação da participação social, inclusive nos demais serviços no território. Conforme Plano de Trabalho do Projeto: "Transformando Vidas" ***(peça 49 – edoc 2FCF1931)***.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
2.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Termo de Fomento nº 016/PGM/2024, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
3.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no art. 70, inciso II do Decreto N.º 14.859, de 31 de outubro de 2017.

Porto Velho/RO, 29 de Agosto de 2024.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68204F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 15/2024/CGFP

"Dispõe sobre a reintegração de beneficiário, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 28 de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Reintegrar a beneficiária Ana Clara Alves Teixeira, ao curso de Odontologia junto ao Centro Universitário Aparício Carvalho, a partir do semestre 2024.2, nos termos do Parecer Pedagógico nº. 497/2024 (eDOC E1AE99FA) e Parecer da Presidência nº. 9/2024/PRES/CGFP (eDOC B883E74E).
Art. 2ºA Secretaria deste Colegiado deve dar imediata ciência à interessada e faculdade vinculada.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 29 de Agosto de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09AEC104

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 71/SEMDESTUR/2024

Porto Velho – RO, 23 de agosto de 2024.

Designa a servidora CAMILE GONÇALVES ZIMMERMANN para atuar como Encarregado de Proteção de Dados junto a Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR à Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.
CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela

Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa a servidora **CAMILE GONÇALVES ZIMMERMANN**, chefe da assessoria técnica, matrícula 1007096, para exercer o encargo de Designar Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO como titular (nos termos do Art. 5, inciso VIII da Lei Federal n°13.709/2018 – LGPD).
Art. 2º. São atribuições do Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades de negócio da SEMDESTUR:
I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
III – orientar os servidores e os contratados da SEMDESTUR a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV – assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
V – monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;
VI – recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela SEMDESTUR, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
VII – conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto a SEMDESTUR;
VIII – executar as demais atribuições determinadas pela Secretária da SEMDESTUR ou estabelecidas em normas complementares;
Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SEMDESTUR.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR
Matrícula:1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28943C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.354, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n° 43/2024/DIAD/DA/SEMASF, de 28 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com a Construção do Prédio do Instituto de Longa Permanência do Idoso - ILPI, constante no Processo Administrativo n.° 00600-12340/2023;

Considerando o Ofício n.° 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 695.504,39 (seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quatro reais e trinta e novecentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.32 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.32.08.241.327.1.967	Construção do Instituto de Longa Permanência	SEG	4.4.90.51	2.500.0000.0000	695.504,39
SUBTOTAL					**695.504,39**
TOTAL					**695.504,39**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:470C41A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL Nº 017/2024/DIFEP/DPU/SEMUSB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
SEMUSB
EDITAL Nº 017/2024/DIFEP/DPU/SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, CEP nº 76.801-045, Porto Velho-RO, através da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, neste ato representada pelo Secretário Municipal **Cleberson Paulo Pacheco**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Nº 873, de 16 de dezembro de 2021, torna **público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando conceder **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA (LOGRADOURO PÚBLICO),** com quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, conforme dispõe o art. 7º, inciso XIV da Lei Orgânica do Município e suas alterações, assim como as condições e procedimentos a seguir descritos.
O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 20 de Agosto *de 2024* das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de

Moraes nº 3619 – Bairro Industrial ou pelo Telefone wats zap: 69-98473-2922.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Licença de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 878, De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações, Lei complementar nº 873, de 16 de Dezembro de 2021, Código de Posturas do Município de Porto Velho.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os espaços disponíveis no Evento Feira do Porto, realizado na Praça Aluízio Ferreira, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de produtos artesanais da Região, à comunidade universitária e público em geral que frequentam as dependências deste Local. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para Concessão de Licença de Uso dos espaços especificados na Praça Aluízio Ferreira – Evento Feira do Porto a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial de venda de Alimentação e Artesanatos Regionais.

4. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO

4.1. Pela Licença de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o Licenciado pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.

4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão da presente Licença de Uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente processo todos os interessados maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste Edital.

b) Que apresentarem as documentações exigidas no ANEXO II. 5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.4 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Licença de Uso.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O acesso ao credenciamento se dará somente pelo e-mail: edital.semusb@gmail.com com as documentações exigidas neste edital, no anexo II e observando Anexo I, além da ficha de credenciamento preenchida conforme ANEXO VI, no Período de **20 a 10 de setembro de 2024.**

6.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos responderá o e-mail confirmando o recebimento do mesmo.

6.3 É de suma importância que todos os documentos enviados por e-mail estejam em arquivo PDF e com uma boa visualização.

6.4 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um Espaço, sendo homologado o último credenciamento realizado.

6.5 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento.

6.6 A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos não responsabilizará por qualquer tipo de erro técnico e outros que inviabilize o envio de documentos.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo três servidores da Secretaria Municipal de Serviços Básicos conforme 010/2024/SEMUSB a melhor proposta de comércio de acordo com o tipo de segmento ofertado.

8. DOS DIREITOS E DEVERES

8.1 Todos os direitos e deveres estão elencados na Portaria 026/2022/SEMUSB.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

10.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:

a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de início das entregas dos documentos de credenciamento.

b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

10.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da Comissão de Julgameto do CHAMAMENTO PÚBLICO", DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, no horário das 08:30 às 13:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

10.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

10.4 A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.

10.5 Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA LICENÇA DE USO DE BEM PÚBLICO

12.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá comparecer a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos em até 15(quinze) dias, para abertura do processo administrativo para concessão da Licença.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 Em consonância com a legislação vigente, a presente Licença de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Licenciado, sendo que o prazo de utilização é anual e poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo a vigência da Licença.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

14.2 É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.

14.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por preenchimento do Formulário constante no Anexo IV, pelo e-mail edital.semusb@gmail.com

14.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá–la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.

14.5 A comissão de Chamamento Público devidamente portariada poderá na desistência dos selecionados no prazo de até 30(trinta) dias da publicação do resultado final por este instrumento,em até 03 (três) meses, selecionar novos licenciados entre os inscritos por este Edital. Não podendo este instrumento ser retificado para novas inscrições.
14.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

ANEXO I

Espaço Público	Quantidade	Descrição	Finalidade
Feira do Porto	01(uma) vaga espaço para instalação de barraca	Barraca medindo 6,25 metros quadrados, padronizada(equipamento cedido pela Prefeitura)	Lanches
	01(uma) vaga Área por traz do coreto	Carrinho	Pipoca
	01(uma vaga) vaga espaço para instalação de barraca	Barraca medindo 6,25 metros quadrados, padronizada(equipamento cedido pela Prefeitura)	Artesanato

ANEXO II
Documentos para Credenciamento

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 Foto	3 x 4 atual
01 cópia	Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia	RG, CPF
01 cópia	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais
01 cópia	Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
01 cópia	Ficha de inscrição (anexo VI)
01 cópia	Carteira de Saúde(para o ramo de alimentos)

ANEXO IV
Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº..... publicado no edital nº..... Eu, ... portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a ….....

Porto Velho,.....de.....de 2024

Assinatura do candidato

ANEXO V
Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO Nº..... , publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos -SEMUSB .
Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX..... Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.
O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Porto Velho,.....de.....

Assinatura do Candidato

ANEXO VI
FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Nome Completo/R azão Social			
CPF/CNPJ			
RG		UF	
Data de nascimento	___/___/ ____	Sexo	( ) Masc ( ) Fem
Naturalidade	UF	Estado Civil	
Endereço:			
Bairro		Cidade	
CEP		Estado	
Telefone Fixo		Telefone Celular	
Local de Interesse:	**FEIRA DO PORTO**		
Produto a comercializa r			

Descreva seu Plano de Negócios:

*Tenho **ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.**

PORTO VELHO,_____/_____/_____.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAES
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2128362

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 09/DPCJT/DGP/SEMUSA

Porto Velho, 20 de agosto de 2024

A Secretária Municipal Adjunta de Saúde - SEMUSA no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o DECRETO Nº 04, de 13.01.2020

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor abaixo relacionado do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas no Municipio de Porto Velho e nos distritos e entorno, de acordo com o artigo 6º, inciso V do Decreto Municipal nº 14.760/2017 de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Nº 16.589 de 10/03/2020:

Servidor	Função	Matrícula
Natália Figueiredo de Almeida	Assessora Técnica Nível III	1007629

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARILENE APARECIDA DA CRUZ PENATI
Secretaria Municipal Adjunta de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C188AF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 230/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 230/DA/SEMUSA

Porto Velho,28 de agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00040491/2024-39-e.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a)**LUCIANO DE LIMA MARTINS,** lotado(a) na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA ZONA LESTE,** no cargo Gerente, Cadastro nº 1003473, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

Art. 2° - Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º - A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º - O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.

Art. 5º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se
e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CADA6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022/COJUSA/PGM

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2022/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.0 76801-020, por forca do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M n° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pelo Sra. Secretaria, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade n° 12104130 SSP/SP e CPF no 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 22.740.397/0001- 90, estabelecida na Rua Antônio Anselmo, nº 260, Bairro Floresta Sul, CEP 69.912-326, Rio Branco/AC, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ATHUS PESSOA DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.353.771 SSP/AC e CPF n° 891.817.782-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2022/COJUSA/PGM, de acordo com a Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo 00600- 00016181/2023-12-e, mediante as cláusulas e condições seguintes::

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Reforma na Unidade de Atenção Especializada em Saúde Policlínica Rafael Vaz e Silva, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022/CPL-GERAL/SML/PVH.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo contratual no valor de R$ 44.593,26 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais, vinte e seis centavos), equivalente a 3,38% (três virgula trinta e oito por cento) do valor inicial do Contrato nº007/2022/COJUSA/PGM.

3. CLÁSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.1. Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte nº 1600, no valor de R$ 44.593,26 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais, vinte e seis centavos), Nota de Empenho n.º 2654 de 19.08.2024 (eDOC 39F7248F).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 07/2022/COJUSA/PGM, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 27 de agosto de 2024.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Contratante

ATHUS PESSOA DE SOUZA
Representante Legal da Contratada

PAULO HENRIQUE CAVALCANTE TAVEIRA
Coordenador Jurídico COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51382B7A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A863DD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 08/2023/COJUSA/PGM

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 08/2023/COJUSA/PGM

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº08/2023/COJUSA/PGM PROCESSO 00600 00016105/2023-15-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA DSB CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 29 dias do mês de Agosto de 2024, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. Campos Sales, nº 2283, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 08/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 00600-00016105/2023- 15-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 08/2023/COJUSA/PGM no percentual de 3,82%, referente ao reajuste de preço anual do 1º Termo aditivo de serviços, alterando o valor contratual, o que representa R$ 147.367,92 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Passando o valor do contrato de R$ 3.852.773,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil e setecentos e setenta e três reais) para R$4.000.140,92 (quatro milhões e cento e quarenta reais e noventa e dois centavos), com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de acordo com Cláusula Sétima do Contrato nº 08/2023/COJUSA/PGM.

1.2 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao CONTRATO Nº 08/2023/COJUSA/PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas com o reajuste serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 2.664 - Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte: 260000009008 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Nota de Empenho nº2860/2024, e-DOC 78EC2EF9, no valor de R$ 147.367,92 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 08/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 29 de Agosto de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC DC5F1A8C Proc 00600-00016105/2023-15-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DC5F1A8C

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:559B8FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 200/2024/GAB/SEMA

Portaria nº 200/2024/GAB/SEMA

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO –SEMA, n*o uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.*

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora VIRGINIA LARISSA MORAIS JAERGER – cadastro 67456, suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas: 3.3.90.30 – Valor de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) e 3.3.90.39 – Valor de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), Processo n° 00600-00041942/2024-55-**e**.

Art. 2º- o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 9 º Parágrafo único do Decreto nº. 14.707 de 23/08/12/2017. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas.

Art. 3º- A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 15º do Decreto nº. 14.707 de 23/08/12/2017.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º-

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DC85888

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 029/2024

Aos 21 dias do mês de agosto do ano dois de mil e vinte e quatro (2024)), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa**:**

CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 30.584.194/0001-80**,** representada neste ato pelo Sr. Shih Ming Lun, CPF sob n. 213.661.088-09, Endereço: Rua Turiassú, nº 502, – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05005-000. Adjudicatária do ITEM 01 no valor de **R$ 1.245.579,00 (Um milhão duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta e nove reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO N.° 00600-00046351/2023-93** e homologada à peça n° 104, referente o Pregão Nº 043/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO),** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 029/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I – Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V – Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI – Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de agosto de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação/Pregoeiro

SHIH MING LUN
CPF: 213.661.088-09
Cromo Comércio E Distribuição De Materiais Odonto-Médico Hospitalares LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 029/2024

Aos 21 dias do mês de agosto do ano dois de mil e vinte e quatro (2024)), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa**:**

VISÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 26.657.981/0001-38**,** representada neste ato pelo Sr. VICTOR HUGO CÉSAR DE ARAÚJO, CPF sob n. 032.115.301-42, Endereço: AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, Nº 555 QD. S LT.01 LOJA 02-VILA SANTA IZABEL, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.633-420. Adjudicatária do ITEM 02 e 03 no valor de **R$ 481.051,20 (Quatrocentos e oitenta e um mil e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO N.° 00600-00046351/2023-93** e homologada à peça n° 104, referente o Pregão Nº 043/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO),** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 029/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I – Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V – Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI – Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de agosto de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação/Pregoeiro

VICTOR HUGO CÉSAR DE ARAÚJO
CPF: 032.115.301-42
Visão Material Medico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B9E7760

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
TERMO DE ADESÃO Nº 07 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD •	Projeto/Atividade/Operação Especial 02.71.04.122.286.746 – Plano de Desenvolvimento Distrital Elemento de Despesa: 3.3.9.0-30

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
01	UND	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO. CALIFÓRNIA, EXTREMA E VISTA ALEGRE DO ABUNÃ. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA SRP Nº209/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023/SUPEL/RO	R$ 174.444,60
TOTAL			R$ 174.444,60

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" no Pregão na modalidade Eletrônico N° 059/2023 – SUPEL, oriunda do Processo Administrativo n.° Nº 0033.581902/2021- 90 2.2 O presente instrumento visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, tendo em vista atender às necessidades dos distritos de Porto velho. 2.3 Justifica-se com a finalidade de mitigar os impactos das chuvas causados nos distritos, que inviabilizam a trafegabilidade das vias e ramais, o que inclui, necessariamente, a manutenção/recuperação de vias públicas urbanas, com atenção especial no escoamento das águas pluviais, conferindo segurança ao tráfego local de veículos e pedestres e das moradias ao entorno, independente das ações climáticas. Ressalta-se que a aquisição de tubos e blocos de concreto se faz necessária para recuperação da canalização de água pluvial de várias vias públicas urbanas e rurais, nestes Distritos, em razão do desgaste natural.

ATA

PROCESSO ELETRÔNICO: 00600-00014391/2024-57-e
ÓRGÃO DETENTOR: Prefeitura Municipal de Porto Velho – Superintendência Municipal de Gastos Públicos – SGP
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício N.º 15/2023/DAA/DGA/SMD (e-DOC: A12D3FA0)
ATA: 059/2023, VALIDADE: 19/04/2024 à 19/06/20247
PREGÃO ELETRÔNICO: 059/2023 PUBLICAÇÃO: DOM nº 3354 de 24/11/2022

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 22.685.459/0001-09
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Carta de Autorização de Adesão da Ata, (e-DOC 21A71611)

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: Nº 248/SPACC/PGM/2024
DATA: 10/06/2023 (e-DOC 9A410F25)
FUNDAMENTO LEGAL: Parecer Jurídico Nº 248/SPACC/PGM/2024

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 29 de agosto de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9237B41B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N°061/2024/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024/SML/PVH
A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024/SML/PVH, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS**, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo **nº 00600-00011037/2024-71-e,** cujo **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) visando atender as necessidades do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTO VELHO-CMSPVH**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/09/2024 às 09h30min (hora do DF).** Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras – UASG SML: 925172. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 08, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com
VALOR ESTIMADO: R$ 80.823,31(OITENTA MIL E OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

Porto Velho-RO, 30 de agosto de 2024.

BRUNA BRANDALISE
Agente de Contratação/Pregoeira – SM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CAFB499

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CC010/2024/SML

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIAELETRÔNICA Nº 010/2024/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21; Considerando a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº 010/2024/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00001087/2024-40e. TIPO: MENOR PREÇO, empreitada por preço GLOBAL, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA (BOLA 8) NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, COM ÁREA TOTAL DE 1.701,62 M², POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 909738/2021, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB. Considerando o Decreto nº20205/2024 de 12/07/2024 publicado no DOM nº 3769 de 15/07/2024, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 14.133/21, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: R&R LTDA., CNPJ nº11.006.117/0001-07, sagrou-se VENCEDORA com o valor global de R$ 409.111,20 (Quatrocentos e nove mil, cento e onze reais e vinte centavos). Publique-se, para

ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 30 de Agosto de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37D9BBFC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 009/2024/SML/PVH

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIAELETRÔNICA Nº 009/2024/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21; Considerando a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº 009/2024/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00049727/2023-11e. TIPO: MENOR PREÇO, empreitada por preço UNITÁRIO, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDACINHO DE CHÃO, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Considerando o Decreto nº20205/2024 de 12/07/2024 publicado no DOM nº 3769 de 15/07/2024, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 14.133/21, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº34.719.674/0001-62, sagrou-se VENCEDORA com o valor global de R$ 2.054.623,79 (Dois milhões, cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 30 de Agosto de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B19BA447

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 076/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1177/SEMAS/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/EPP OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos diversos, picolés e Locação, instalação, montagem e desmontagem de brinquedos infláveis e não infláveis, para distribuição gratuita na realização do evento em comemoração ao Dia das Crianças (Projeto Balão Mágico), a ser promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor estimado em R$ 55.878,94 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **16 de setembro 2024**, às **11h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 30 de julho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº73/SEMGOV/2023 de 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:76A05DA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise,**HOMOLOGO**nesta data, para os devidos fins e direitos, o**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 024/2024, **PREGÃO ELETRONICO - 1/2024**,cujo **objeto** é: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link dedicado, acesso à internet, na velocidade de 700Mbps de Download e 700Mbps de Upload com redundância de banda, e com disponibilização de 1 (um) bloco IP /30 e com solução integrada de segurança (Filtro anti-DDoS; Solução SDWAN Seguro), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado na sede da Câmara Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado em até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, acatando a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, e adjudicandoa(s) vencedora(s) da Licitação, conforme abaixo especificado:

Licitantes

Razão Social/ Nome	UNIDADE	QNTDD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
NETWAY INFORMATICA LTDA. **CNPJ:**10.563.381/0001-70	Serv/Mens	12	R$ 2.378,00	R$ 28.536,00

Valor Total 28.536,00

PUBLIQUE-SE

Primavera De Rondônia/RO, em 30 de Agosto de 2024.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente 2023/2024.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:CC210204

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação
Após e fetuar a competente análise,**HOMOLOGO**nesta data, para os devidos fins e direitos, o**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024**, **PREGÃO ELETRONICO - 2/2024**, cujo **objeto** é: Contratação de

empresa prestadora de serviços com disponibilização de Assessor Jurídico qualificado para executar os trabalhos no campo jurídico, no âmbito Legislativo com acompanhamento semanal, parecer prévio de viabilidade no prosseguimento dos processos administrativos, bem como parecer para pagamento dos mesmos, tendo como principio o controle da constitucionalidade das leis, Auxiliar nos processos Licitatórios, na análise prévia de minutas de editais de licitação e de contratos, assessoramento da secretaria legislativa, auxilio a mesa diretora nos trabalhos do legislativo, Elaboração de Defesas Administrativas junto ao Tribunal de Contas, acompanhar os Processos Junto aos Tribunais Estaduais, Regionais e Federais, acatando a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, e adjudicando a(s)vencedora(s) da Licitação,conforme abaixo especificado:

Licitantes

Razão Social/ Nome	UNIDADE	QNTDD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LEONARDO FALCAO RIBEIRO SOC. INDIVIDUAL DE ADVOCAC **CNPJ:**27.074.636/0001-34	Mensal	12	R$ 2.595,00	R$ 31.140,00

Valor Total 31.140,00

PUBLIQUE-SE

Primavera De Rondônia/RO, em 30 de Agosto de 2024.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente 2023/2024.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:D6B483BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 459/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMANEJA**R, a servidora **Maria de Jesus de Oliveira,** Mat. 88 – Zeladora 40 horas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no Gabinete do Prefeito – GP, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:38B83A99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3121/GP/2024.

Dispõe sobre medidas de contenção de despesas na administração pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO art. 167-A da Constituição Federal, que instituiu novas regras fiscais em que determina a adoção de medidas de controle de gastos e ajuste fiscal, se apurado que a relação entre as despesas correntes e as receitas correntes, do período de 12 (doze) meses, superar 95%, e a necessidade de manter em dia o pagamento dos fornecedores, servidores municipais e demais obrigações e especialmente, de acordo com a Lei Complementar Federal nº101/2000, Artigo 1º e 42º, especialmente no que toca ao equilíbrio Orçamentário–Financeiro:

DECRETA:

Art. 1º A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo, constantes da Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos percentuais respectivos de até 80% (oitenta por cento) da previsão estabelecida na peça orçamentária.
§ único - Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações:
I - Referentes à transferência constitucional ao Poder Legislativo, observada a redução proporcional à involução da receita;
II - Relativas aos grupos de despesa:
a) "Pessoal e Encargos Sociais";
b) "Juros e Encargos da Dívida"; e.
c) "Amortização da Dívida";

III - Destinadas às despesas constantes da programação orçamentária de caráter continuado e obrigatório, relativas à execução de serviços permanentes da Administração.

Art. 2º Ficam vedados os pagamentos que ultrapassarem o limite estabelecido no Presente Decreto.

Art. 3º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício terá sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 4º O limite imposto pelo art. 1º deste Decreto, somente poderá ser ultrapassado por expressa determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:
I – Vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;
II – Redução do uso da frota de máquinas pesadas e caminhões, limitando ano máximo 06 (seis) horas diárias, correspondendo a um turno de trabalho, ou implantação de jornada menor do setor de obras e serviços desta natureza;
III - Fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos prévios e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;
IV - Ficam suspensos de forma temporária:
a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação, Saúde, obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, e aquelas decorrentes de recursos vinculados para fins específicos;
b) para fins do disposto no inciso anterior entende-se como recursos vinculados para fins específicos aqueles destinados a convênios, transferências especiais e contratos de repasses;
c) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;
d) concessão de novas gratificações;
e) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;
V - Contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas na ordem de 50% (cinquenta por cento);

VI – Fica vedada a cessão e/ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio;
VII - Instituição de controle centralizado da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;
VIII – Suspensão, por tempo indeterminado, de todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos;
IX - Controle E racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 60% (sessenta por cento);
X - Controle E racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 80% (oitenta por cento);
XI - Controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes;
XII – Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas, devendo a contenção de despesa a este título atingir a ordem 50% (cinquenta por cento);
XIII – Revisão de todos os convênios celebrados pelo Município e imediata suspensão temporária de subvenções, auxílios ou contribuições relativamente àqueles que não consubstanciarem ações essenciais de interesse público;

Art. 6º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.
Parágrafo único: Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido nos incisos I, III, IV, V, VII, IX, X do art. 5º deste Decreto.

Art. 7º A Comissão de Controle de Despesas - CCD, com auxílio da Secretaria de Administração e de Gestão Financeira, ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 8º As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se
E Publique-se.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1C9084BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 460/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2004/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo valor global de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 02 a 05/092024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 401/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Fiat Gran Sina placa RSY 8G80

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B4C990E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3122/GP/2024

"ATIVA O PLANO MUNICPAL DE CONTINGÊNCIA CONTRA DESASTRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDC mediante o Ofício 209/COMPEDEC/2024;
CONSIDERANDO que as atribuições da COMPEDC previstas na Lei Municipal 956/GP/2020 dependem da efetiva mobilização e colaboração do poder público e da sociedade civil;
CONSIDERANDO que o estado de Rondônia está enfrentando Situação de Emergência em razão da estiagem prolongada e de incêndios florestais, conforme os decretos estaduais nº 29.252/2024 e 29.417/2024, demandando prontidão de resposta pela Defesa Civil municipal;
CONSIDERANDO que a elaboração e execução do Pano Municipal de Contingência Contra Desastres é indispensável para proteção da população em face à eventos adversos;
CONSIDERANDO que a COMPEDC realizou Audiência Pública na data de 22 de agosto de 2024 onde comunicou à população sobre as ações de prevenção, preparação, resposta e reconstrução para os desastres de estiagem e queimadas promovidos pela Defesa Civil Municipal;
CONSIDERANDO que o Plano de Contingência foi apresentado via protocolo de recebimento às autoridades municipais competentes na data de 26 de agosto de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica ativado o Pano Municipal de Contingência Contra Desastres elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil com validade para os anos de 2024 e 2025.
§ 1oPelo tempo que perdurar o reconhecimento de situação de anormalidade no Município de Primavera de Rondônia, as solicitações e orientações apresentadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverão ser atendidas com prioridade sobre as demais.
I – Consideram-se prioritárias as solicitações formalizadas mediante comunicação oficial bem como aquelas que em virtude da urgência e de outras condições excepcionais não possam ser oficialmente

apresentadas sem prejuízo à vida, à saúde ou à segurança pública, devendo neste último caso ser comprovado em relatório ulterior.
§ 2oSerá responsabilizado o agente de Proteção e Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 30 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:95CBCA48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 461/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2006-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um valor global de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 em favor dos servidores mencionados abaixo, onde os mesmos irão se deslocar ao interior do Município para fazer visitas de averiguação do Cadastro ÚNICO nos dias 03 e 05/09/2024, conforme memorando Nº 228/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo oficial OROCH placa QTI 3G59.

Leidimar R. da Silva, Coordenadora do CRAS, **CPF. ***.212. ***-97**
R$ 300,00 (trezentos reais)

Bruna G. R. Ronconi, Técnica de Referencia, CPF. *.545. ***-39**
R$ 300,00 (trezentos reais

Claudinei da S. Oliveira, Motorista. CPF. **.973. *-49**
R$ 300,00 (trezentos reais

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5C0454DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3123/GP/2024

Determina a Instalação da Regularização Fundiária Urbana – REURB-S e REURB-E nos Setores 01, 02, 03, 04 e 05 no Município de Primavera de Rondônia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Determina a Instalação da Regularização Fundiária Urbana – REURB-S e REURB-E nos Setores 01, 02, 03, 04 e 05 no Município de Primavera de Rondônia, nos termos do Processo Administrativo nº 1551-1/2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto 2.849/GP/2023.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:91F40CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 079/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **ANA CAROLINA SILVA RODRIGUES,** Enfermeira - 40 horas, matricula 1396, período aquisitivo 06/05/2022 a 05/05/2023 **período de gozo 01/09/2024 a 30/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:51C3EA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 081/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **MARALINY NASCIMENTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** Tecnico em enfermagem - 40 horas, matricula 0142, período aquisitivo 01/05/2021 a 30/04/2022 **período de gozo 01/10/2024 a 30/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:7565DBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 082/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 597/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - A requerimento da servidora, **TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 062/SEMSAU/2024** que concedia 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo GENI DA SILVA SOARES DIAS, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19 do mês de junho de 2024. Código Identificador: DA459CB3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:2F0C128A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação e Comissão de Apoio de Licitação, designados pela Portaria 2074/GP/2024, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo: MAIOR OFERTA GLOBAL.
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada objetivando a prestação dos serviços de pagamento com exclusividade da folha de salários, proventos e vencimentos, aposentadoria, pensões e similares do quadro geral de servidores públicos municipais.
Valor Global: R$ 164.626,80
Abertura da licitação: 16/09/2024; as 10:30hs – Horário de Brasília.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo-RO., 29 de agosto de 2024.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:1881C178

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2154 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a suspensão de evento externo alusivo à semana da pátria, desfile do dia Sete de Setembro."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a situação de emergência no Estado, em virtude aos incêndios florestais.
CONSIDERANDO o risco a saúde pública que seriam expostos nossos estudantes.
CONSIDERANDO ainda a decisão do Governo do Estado em suspender qualquer evento externo aos estudantes estaduais, na semana da pátria.

DEC RETA :
Art. 1º. – Fica suspenso o tradicional desfile civico alusivo a comemoração a semana da patria, transferindo este evento para o dia 15 de novembro, quando se comemora a proclamação da república.
Art. 2º. - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Rio Crespo-RO, 30 de agosto de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:C1DC00E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2155 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação dos componentes do CMDCA, conforme indicação feita pelos órgãos que compõe este conselho".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO as indicações para os membros que irão compor o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescentes.
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica nomeados por este decreto, os seguintes membros que irão compor o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescentes, conforme a seguir:

- <u>REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL</u>

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
TITULAR: Jessica Gomes De Oliveira
SUPLENTE: Kariny De Lima Ayres

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:
TITULAR: Mayara Patrícia Loiola.
SUPLENTE: Karina Nogueira Dos Santos Menezes

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Elaine Pereira Morais
SUPLENTE: Marcos Carlos Stedille

REPRES. DA PROCURADORIA MUNICIPAL:
TITULAR: Amauri Luiz De Souza
SUPLENTE: Jonas Mauro Da Silva

REPRES. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E GABINETE.
TITULAR: Alice Souza Alonso
SUPLENTE: Denise dos Santos Goncalves

REPRESENTANTES TÉCNICOS DA AREA SOCIAL:
TITULAR: Fabrícia Gonzaga De Souza
SUPLENTE: Zaine Maria De França Gomes

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES – AMTERC:
TITULAR: Maria Aparecida Dos Santos Silva
SUPLENTE: Keyla Tavares Pereira

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE RIO CRESPO/RO - AUTERIC:
TITULAR: Marcia Frankio
SUPLENTE: Guilherme Rodrigues Raiser

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA :
TITULAR: Maria Lenir Dos Santos Vieira
SUPLENTE: Lurdes Galdino

REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS :
TITULAR: Alexandre Machado de Moura
SUPLENTE: Clarice Dalpra Galdino

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: Stephanny Luana Silvério Da Silva
SUPLENTE: Ana Paula Alexandre Custodio Santos
Art. 2º. - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Rio Crespo-RO, 30 de agosto de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:E0F7749D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 482/2024.

"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Administrativo do Rolim Previ.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Ofício nº 185– GAB/ROLIM PREVI/24.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS** do Conselho Administrativo do Rolim Previ.
Art. 2º - O conselho administrativo será composto pelos membros seguintes, conforme art. 70 e seus incisos de I à V § 1º ao 6º da Lei Complementar nº 3.317/2017:
Indicados pelo SINSEZMAT:
Titular: Cleni Salete Vieira (Inativa) CPF: 000.000.000-00
Suplente: Maristela Araujo Souza CPF: 000.000.000-00
Titular: Marlene A. Coviaque da Silva CPF: 000.000.000-00
Suplente: Iracilda M. de Souza Dongui CPF: 000.000.000-00
Titular: Vaniz Walber CPF: 000.000.000-00
Suplente: Altemar Miguel dos Santos– CPF: 000.000.000-00
Titular: Jair Antônio Ferrari – CPF: 000.000.000-00
Suplente: Gelson Francisco de Assis – CPF: 000.000.000-00
Indicados Pela Câmara Municipal:
Titular: Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque - CPF: 000.000.000-00
Suplente: Roberta Tiburcio da Silva Faria – CPF: 000.000.000-00
Representante do Rolim Previ:
Titular: José Luiz Alves Felipin - CPF: 000.000.000-00
Suplente: Sergio Dias de Camargo- CPF: 000.000.000-00
Indicados pelo Município:
Titular: Jaqueline Oliveira dos Santos - CPF: 000.000.000-00
Suplente: Paulo Sergio Guimaraes - CPF: 000.000.000-00
Titular: Luiz Carlos Leal - CPF: 000.000.000-00
Suplente: Noeli Souza Brandão - CPF: 000.000.000-00
Titular: Lucas Messias Marcos - CPF: 000.000.000-00
Suplente: Claudemiro Krauzer– CPF: 000.000.000-00
Titular: Juliana Esteves dos S. Pansini- CPF: 000.000.000-00
Suplente: Juliana Pereira da Silva - CPF: 000.000.000-00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 27 de agosto de 2024, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 409/2024.

Rolim de Moura, 29 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Preffeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A41DE9F7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488/2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral para nova composição do CMS -Conselho Municipal de Saúde do Município de Rolim de Moura, deliberado em Reunião Ordinária."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Ofício nº 019/CMS/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão Eleitoral para nova composição do CMS - Conselho Municipal de Saúde do Município de Rolim de Moura, deliberado em Reunião Ordinária, sendo os seguintes membros eleitos.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Carla Daniela Mota – Secretária do Conselho M. de Saúde
Vice – Presidente: Jair José da Rocha – Membro do Conselho M. de Saúde
Secretária: Solange Ferreira Jordão – Membro do Conselho M. de Saúde

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data de 27 de agosto de 2024.

Rolim de Moura - RO, 30 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4413F0C2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor para acompanhamento da Execução do Contrato nº 085/2024, Processo Administrativo nº 4620/2023 Processo Filhote – O RIGONATO DA SILVA EIRELI - Gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 206/SEMACOL/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **NIDI JOSE DOS SANTOS** Matrícula **1957**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX720 SSP/RO e CPF: XXX.188.252-XX, para acompanhamento da Execução do Contrato nº 085/2024, Processo Administrativo nº 4620/2023 Processo Filhote – O RIGONATO DA SILVA EIRELI - Gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 30 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F637EDFC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato de nº 087/2024 do Processo nº 2174/2024, entre o Município de Rolim de Moura e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE sendo objeto: Contratação de Agente de Integração para fins de execução do estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 323/SEMUSA/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **SOLANGE FERREIRA JORDÃO,** Matrícula 4351, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX660 SSP/RO e CPF: XXX.989.892-XX, Como Fiscal do Contrato de nº 087/2024 do Processo nº 2174/2024, entre o Município de Rolim de Moura e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE sendo objeto: Contratação de Agente de Integração para fins de execução do estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - O (a) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços de fiscal de contrato sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 30 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:14FC035A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **IRLAMAIRE DE MENEZES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX612 SESDC/RO e do CPF: nº XXX.877.302-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA DE CONTROLE DE FROTAS** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com fulcro no Artigo 25 item VII da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Rolim de Moura, 31 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2D4D2892

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484/2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia aos Servidores Municipais".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER**, "Licença Prêmio em Pecúnia" aos Servidores Municipais Conforme Anexo I, pago em folha complementar no mês de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2024.

Rolim de Moura, 30 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

ITEM	MATR.	NOME	QUINQUÊNIO
	4017	ALTAIR DE SOUZA QUINUPE	1º Quinquênio: 15.03.2001 a 14.03.2006
	4877	AMILTO DE SOUZA QUINUPE	1º Quinquênio: 25.06.2003 a 24.06.2008
	4960	JANAINA TEODOSIO T. LOOSE	1º Quinquênio: 07.04.2004 a 06.04.2009
	4190	LENIVALDO FERREIRA DA ROCHA	1º Quinquênio: 26.03.2001 a 25.03.2006
	4968	ONEIDE CLAUDINO DA SILVA	1º Quinquênio: 02.04.2004 a 01.04.2009
	4317	SANDRA DE LOURDES CARVALHO	1º Quinquênio: 09.04.2001 a 08.06.2006
	4694	VALTER BENETTI	1º Quinquênio: 08.04.2002 a 07.09.2007

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:62D3ED0E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483/2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia aos Servidores Municipais".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER**, "Licença Prêmio em Pecúnia" aos Servidores Municipais Conforme Anexo I, II e III, pago na folha do mês de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2024.

Rolim de Moura, 30 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

ITEM	MATR.	NOME	QUINQUÊNIO
	7202	ADENILSON GOMES DA SILVA	1º Quinquênio: 02.03.2015 a 01.03.2020
	68	ADILCOM VENANCIO DE SOUSA	5º Quinquênio: 17.10.2009 a 16.10.2014
	7265	AGNALDO DE SOUZA	1º Quinquênio: 01.07.2015 a 30.06.2020
	6380	ALEXANDRO CHIARAPA	2º Quinquênio: 14.02.2013 a 13.02.2018
	6608	ALEXSANDRO DOS SANTOS NOBRE	1º Quinquênio: 11.04.2011 a 10.04.2016
	4018	ALTINO QUIRINO RONCAGLIA	2º Quinquênio: 15.09.1992 a 14.09.1997 **(29 dias)**
	77	ANTONIO LUIZ DE FRANCA	3º Quinquênio: 20.03.1999 a 19.03.2004 **(29 dias)**
	78	ANTONIO PEREIRA DA COSTA	1º Quinquênio: 24.05.1991 a 23.05.1996
	6763	BRUNO FERREIRA DOS SANTOS	1º Quinquênio: 25.02.2014 a 24.02.2019
	6600	CAMILA SALES DOS SANTOS	1º Quinquênio: 28.03.2011 a 27.03.2016
	88	CARLOS TEODORO DE OLIVEIRA	3º Quinquênio: 17.04.1997 a 16.04.2002 **(29 dias)**
	6623	CLOVIS ANTONIO DE SOUZA	1º Quinquênio: 25.07.2011 a 24.07.2016
	4095	EDILSON FERNANDO DOS SANTOS	1º Quinquênio: 12.04.2001 a 11.05.2007 **(29 dias)**
	6556	GENIRSON GERMANO DA SILVA	2º Quinquênio: 10.03.2016 a 09.03.2021
	4445	GENIVAL SOBRINHO DE OLIVEIRA	3º Quinquênio: 23.08.2011 a 22.08.2016 **(29 dias)**
	4133	GERALDO GONCALVES	1º Quinquênio: 19.03.2001 a 18.03.2006
	4509	GILSON MOREIRA BARROS	2º Quinquênio: 24.04.2006 a 23.04.2011 **(29 dias)**
	4136	GILSON POLICARPO DOS SANTOS	2º Quinquênio: 15.03.2006 a 14.03.2011
	6611	HAMILTON GUEDES FERREIRA	1º Quinquênio: 04.05.2011 a 03.05.2016
	7244	ILQUIANI DA ROCHA MAULAZ	1º Quinquênio: 08.04.2015 a 07.04.2020 **(29 dias)**
	6575	IVO BEZERRA GOMES	1º Quinquênio: 25.01.2012 a 24.07.2017 **(29 dias)**
	6580	IZIQUIEL BONAZZI	1º Quinquênio: 16.03.2011 a 15.03.2016
	6770	JAIR FERREIRA DE OLIVEIRA	1º Quinquênio: 20.03.2014 a 19.03.2019 **(29 dias)**
	6060	JONAS KUHN	1º Quinquênio: 26.04.2004 a 25.04.2009
	4921	JOSIEL CARLOS DE SOUZA	1º Quinquênio: 05.02.2004 a 04.01.2010 **(29 dias)**
	6585	LEOMAR PESSOA DE ANDRADE	1º Quinquênio: 21.03.2011 a 20.03.2016
	6650	LUCIANO RIBEIRO ROCHA	1º Quinquênio: 10.10.2011 a 09.02.2017 **(29 dias)**
	6579	MARCELO FERNANDO ROMELLA	2º Quinquênio: 16.03.2016 a 15.03.2021
	120	MARIO JOSE MOREIRA	2º Quinquênio: 17.05.1996 a 16.05.2001
	4475	NOEL ANTONIO DE MEDEIROS	2º Quinquênio: 27.04.2006 a 26.04.2011
	6568	NOEL ARAUJO DA SILVA	1º Quinquênio: 10.03.2011 a 09.03.2016
	7001	ROBERTO CARLOS LOPES	1º Quinquênio: 13.02.2015 a 12.02.2020
	6598	ROBSON GOMES DE MOURA	1º Quinquênio: 21.03.2011 a 20.03.2016 **(29 dias)**
	6995	RODRIGO SCALZER SILVA	1º Quinquênio: 06.02.2015 a 05.02.2020 **(29 dias)**
	6775	RONI CLEITON PEREIRA DE ARAÚJO	1º Quinquênio: 26.03.2014 a 25.03.2019
	7229	SILVIO PAULO MACHADO DE SOUZA	1º Quinquênio: 17.03.2015 a 16.03.2020
	7261	SUELY NAPOLEÃO MACHADO	1º Quinquênio: 09.06.2015 a 08.06.2020
	4364	VALTER VALERIANO DA COSTA	2º Quinquênio: 21.03.2006 a 20.03.2011
	7230	WELITON LAURENÇO TEIXEIRA	1º Quinquênio: 18.03.2015 a 17.03.2020
	4440	WILTON GONCALVES DE OLIVEIRA	4º Quinquênio: 02.09.2016 a 01.01.2022
	4385	ZILO SOARES MACEDO	3º Quinquênio: 15.03.2011 a 28.04.2019 **(62 dias)**

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO – SEMACOL.

ITEM	MATR.	NOME	QUINQUÊNIO
	4632	APARECIDO SILVEIRA ROSA	3º Quinquênio: 07.01.2012 a 06.01.2017
	6991	DOUGLAS TRINDADE MATHEUS	1º Quinquênio: 09.02.2015 a 08.02.2020
	4529	ERIC RODRIGUES DA SILVA	3º Quinquênio: 28.01.2018 a 27.06.2023
	6194	WILSON CARLOS RAIMUNDO	1º Quinquênio: 01.02.2008 a 31.01.2013

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ.

ITEM	MATR.	NOME	QUINQUÊNIO
	6968	EDMILSON DA ROCHA MARIANO	1º Quinquênio: 02.02.2015 a 01.06.2020

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FC31E546

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2024
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS PARENTAIS: SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOFISIOLÓGICO, SORO RINGER E SORO GLICOSADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO. Valor estimado R$ 1.168.600,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, seiscentos reais).** Abertura da sessão dia 12 de Setembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3964-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 30 de Agosto de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B0CB9261

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 108/2024

TERMO ADITIVO N° 108/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2023, do Pro- cesso nº 3979/2023, que entre si celebram O

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RO- LIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 25**62 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito priva- do, inscrita no CNPJ Nº 04.596.384/0001-08, com sede e foro à Rua Elias Gorayeb, 2773-B, Bair- ro Liberdade, Porto Velho/RO, por sua representante legal Senhora **GRETTY BARBERY OLIVEI-RA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 36***0101 SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 114.***.***-53, residente e domiciliada na Av. Rio Madeira, n° 1**1, bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e de execução do Contrato n° 119/2023, que tem por objeto "Obra de Recapeamento e recuperação de estradas, calçadas, drenagem, sinalização vertical e horizontal no município de Rolim de Moura – RO" referente ao processo administrativo n° 3979/2023, conforme solicitação ID n° 109318.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 119/2022 será prorrogado por **90 (noventa) dias**, contados a partir de **01/12/2024**, vencendo em **01/03/2025**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 119/2022 será prorrogado por **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de **13/09/2024**, vencendo em **11/01/2025**.

4.CONDICIONAMENTO à REGULARIZAÇÃO FISCAL: A eficácia deste aditivo contratual está condicionada à regularização fiscal da **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, a qual deverá ser comprovada através da apresentação dos documentos fiscais e certidões negativas exigidas pela legislação vigente.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 119/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e for- ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de agosto de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A552D4B8

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 118/RP/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI.

Fornecedor: FARIDA REGINA MUHDEL ABED IBRAHIM LEITE
CNPJ/CPF: 531.870.249-047
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 41.760,00 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

Rolim de Moura - RO, 26 de agosto de 2024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:6945D57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO MINUTA LEI SUAS

RESOLUÇÃO N° 015/2024/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação da MINUTA DA LEI DO SUAS- DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 178/2024-CMAS-RM**, **Pauta nº02**, realizada no dia 15 de agosto de 2024 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/08/2024. Edição 3801, passa expor o que segue.

Considerando a solicitação, da deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, referente à aprovação da MINUTA DA LEI DO -SUAS, requerido pela SEMAS por meio do **Ofício n° 067/SEMAS/2024**.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Minuta da LEI do SUAS Municipal, na qual a mesma institui benefícios, serviços, programas e projetos destinados ao enfretamentos da exclusão social dos segmentos em vulnerabilidade, pois a presente minuta dispõe sobre o Sistema único de Assistência –SUAS no âmbito do Município de Rolim de Moura e de outras Providencias.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura /RO 29 de agosto 2024 .

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM
Decreto n. 6.324/2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - CMASDERM@GMAIL.COM
LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA/RO.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:B7C048C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE FOMENTO 003/2024

TERMO DE FOMENTO 003/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FELIPE D'OESTE - APAE.

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Municipal 346/2009, de agora em diante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FELIPE D' OESTE. – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF – 08.241.354/0001-30, com sede na Rua Ronaldo Aragão s/nº, centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato por seu Presidente, Senhor LEANDRO SEPULCHRO BANDEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de. Identidade n.º RG – 812.806 SSP/RO e do CPF n.º 681.657.497-49, residente e domiciliado na Linha FP 10, Km 03 Lote 166, Gleba 01 na Zona Rural de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Fomento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes tudo acostado ao Processo Administrativo nº 719/2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE a CONVENENTE para dar continuidade e melhoria aos atendimentos de cerca de 32 alunos além de custear as despesas com folha de pagamento dos profissionais, Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo, despesas de energia, água, telefone, materiais de consumo, materiais de limpeza, materiais de expediente, materiais esportivos e materiais didáticos proporcionando melhorias na saúde e bem-estar geral da clientela, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS: Para a concretização da execução do objeto de que trata o Fomento nº 001/2024, o valor dos repasse será de R$ 35.694,21 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos), a serem pagos em uma única parcela conforme demonstrado no Plano de Trabalho constante no presente Processo Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

a) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

b) apoiar e prestar orientação a CONVENENTE;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do fomento, diretamente ou por delegação;

d) repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula segunda;

e) efetuar o controle e relatório final através da Comissão Nomeada pelo Decreto Municipal nº 2745 de 15 de agosto de 2024.

.

II - DA CONVENENTE

a) utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

b) cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE;

c) restituir eventuais saldos dos recursos transferidos.

d) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto através dos seguintes documentos:

e) manter e movimentar os recursos recebidos da CONCEDENTE, em Conta Única e específica, sendo contabilizado e prestado contas.

f) encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;

g) manter a disposição da CONCEDENTE e do órgão de Controle Interno, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Fomento;

h) restituir à CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento, renúncia ou rescisão do Fomento;

i) restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

j) efetuar, em nome da CONCEDENTE o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores porventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Fomento;

l) proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre sua situação financeira e documentação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: A **CONCEDENTE** deverá transferir a CONVENENTE até o décimo dia do mês subsequente ao estabelecido como mês de repasse, o montante dos recursos de que trata a Cláusula Segunda, do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser efetuado a CONCEDENTE, em conformidade com o Artigo 39, I do Decreto Municipal nº 1176/2016 conforme cronograma de desembolso do corrente ano.

Parágrafo único – Considerando ser parcela única, a Convenente terá o prazo até o dia 31/12/2024 para Execução e o prazo de 60 (sessenta dias) após a Execução para efetuar a prestação de contas em conformidade com os gastos auferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2024 dias conforme Plano de Trabalho, iniciando em agosto/2024 e se encerrando em 31/12/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser rescindido ou renunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

b) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

c) retardamento de início da execução do objeto do Termo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Fomento 003/2024.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'Oeste – RO, 29 de agosto de 2024.

Município de São Felipe D' Oeste -RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Associação Dos Excepcionais de São Felipe D' Oeste - APAE.
LEANDRO SEPULCHRO BANDEIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
RG:

_____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9CD5537D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE FOMENTO 004/2024

TERMO DE FOMENTO 004/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FELIPE D'OESTE - APAE.

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Municipal 346/2009, de agora em diante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FELIPE D' OESTE. – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF – 08.241.354/0001-30, com sede na Rua Ronaldo Aragão s/nº, centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato por seu Presidente, Senhor LEANDRO SEPULCHRO BANDEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de. Identidade n.º RG – 812.806 SSP/RO e do CPF n.º 681.657.497-49, residente e domiciliado na Linha FP 10, Km 03 Lote 166, Gleba 01 na Zona Rural de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Fomento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes tudo acostado ao Processo Administrativo nº 720/2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE a CONVENENTE para dar continuidade e melhoria aos atendimentos de cerca de 32 alunos além de custear as despesas com folha de pagamento dos profissionais, Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo, despesas de energia, água, telefone, materiais de consumo, materiais de limpeza, materiais de expediente, materiais esportivos e materiais didáticos proporcionando melhorias na saúde e bem-estar geral da clientela, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS: Para a concretização da execução do objeto de que trata o Fomento nº 001/2024, o valor dos repasse será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos em uma única parcela conforme demonstrado no Plano de Trabalho constante no presente Processo Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

a) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

b) apoiar e prestar orientação a CONVENENTE;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do fomento, diretamente ou por delegação;

d) repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula segunda;

e) efetuar o controle e relatório final através da Comissão Nomeada pelo Decreto Municipal nº 2745 de 15 de agosto de 2024.
.

II - DA CONVENENTE

a) utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

b) cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE;

c) restituir eventuais saldos dos recursos transferidos.

d) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto através dos seguintes documentos:

e) manter e movimentar os recursos recebidos da CONCEDENTE, em Conta Única e específica, sendo contabilizado e prestado contas.

f) encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;

g) manter a disposição da CONCEDENTE e do órgão de Controle Interno, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Fomento;

h) restituir à CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento, renúncia ou rescisão do Fomento;

i) restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros

legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

j) efetuar, em nome da CONCEDENTE o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores porventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Fomento;

k) proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre sua situação financeira e documentação;
l) Efetuar a prestação de contas parcial até o dia 31 de janeiro de 2025 relativo as despesas do ano de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: A **CONCEDENTE** deverá transferir a CONVENENTE até o décimo dia do mês subsequente ao estabelecido como mês de repasse, o montante dos recursos de que trata a Cláusula Segunda, do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser efetuado a CONCEDENTE, em conformidade com o Artigo 39, I do Decreto Municipal nº 1176/2016 conforme cronograma de desembolso do corrente ano.

Parágrafo Primeiro – Considerando ser parcela única, a Convenente terá o prazo até o dia 31/12/2024 para Execução Parcial e o prazo de 30 (trinta dias) para a prestação de conta dos valores gastos em 2024.

Parágrafo Segundo – O Presente Termo de Fomento terá a validade de 12 (doze) meses a contar de agosto de 2024, devendo se encerrar em agosto de 2025 e a Convenente terá até o dia 30/10/2025 para efetuar a prestação de contas final deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até 31 de agosto de 2025 conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser rescindido ou renunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

b) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

c) retardamento de início da execução do objeto do Termo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Fomento 003/2024.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'Oeste – RO, 29 de agosto de 2024.

Município De São Felipe D'Oeste - RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Associação Dos Excepcionais De São Felipe D'Oeste - APAE.
LEANDRO SEPULCHRO BANDEIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:
_____
RG:
_____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7EEE008D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0384, DE 16 DE JULHO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0384, DE 16 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre férias dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

O **Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Memorando n° 3.123/2024/SEMUSA.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de São Francisco do Guaporé, RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 16 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

ANEXO ÚNICO

Período de 30 (trinta) dias a partir de 01 de agosto de 2024

CAD.	NOME	FUNÇÃO
7762	ALINE BRASILINA RAIMUNDA	TEC. EM ENFERMAGEM
5933	CLEONICE PEREIRA DE SOUZA MACIEL	AG. COM. SAUDE
6626	JOSE MARIANO DA SILVA	MOTORISTA
8893	RESILENE XAVIER DA SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM
6878	ELIANA APARECIDA DIAS	AG. COM. SAUDE
6595	SUELI DA SILVA GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM
5433	TEREZINHA MARIA SZUPKA	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS
7435	VALTEONE MANSKE ROSSOW	TEC. EM ENFERMAGEM

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0B7B4E6F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0400, DE 25 DE JULHO DE 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0400, DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre férias dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO: o Memorando n° 3.123/2024/SEMUSA.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de São Francisco do Guaporé, RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros revogando a portaria 0384/2024.
.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 25 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

ANEXO ÚNICO
Período de 30 (trinta) dias a partir de 01 de agosto de 2024

CAD.	NOME	FUNÇÃO
7762	ALINE BRASILINA RAIMUNDA	TEC. EM ENFERMAGEM
5933	CLEONICE PEREIRA DE SOUZA MACIEL	AG. COM. SAUDE
6626	JOSE MARIANO DA SILVA	MOTORISTA
8893	RESILENE XAVIER DA SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM
6595	SUELI DA SILVA GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM
5433	TEREZINHA MARIA SZUPKA	AUXILIAR DE SER. DIVERSOS
7435	VALTEONE MANSKE ROSSOW	TEC. EM ENFERMAGEM

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9DC7B712

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0402, DE 29 DE JULHO DE 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0402, DE 29 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos novos membros da comissão de realização de inventário dos bens patrimoniais e baixa, depreciação e amortização, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando n°. 551/2024/SEGEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os novos membros da **COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS E BAIXA**,
Depreciação e Amortização, que será composta pelos membros abaixo:

FUNÇÃO	NOME
Presidente	**PAULIANE CARNEIRO DA SILVA**
Secretário	**HELIANO ALVES DA ROCHA**
Membro	**FRANCISCO WELLYGTON DA SILVA**
Membro	**HELIANO ALVES DA ROCHA**
Membro	**OZIAS ALVES DOS SANTOS**
Membro	**BRAZ CARLOS CORREIA**
Membro	**EDSON CRISPIN DIAS**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **29 de julho de 2024**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em **especial portaria**
n° 0243/2023

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **29 de julho de 2024.**

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:000F101E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0405 01 DE AGOSTO DE 2024

Poder Executivo Municipal
Advocacia Geral do Município

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0405 01 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a composição dos membros da comissão de conferência de folha de pagamento, e dá outras providências."

O **Prefeito** do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o memorando nº 554/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir novos membros à Comissão de Conferência de Folha de Pagamento do Município de São Francisco do Guaporé, RO., **com ônus**, conforme abaixo disposto:

Andréia Fernanda Feba	Dir. Dep. de Convênios e Subvenção	Presidente
Erica Mendes Araújo	Técnica de Finanças	Secretária
Alessandra Melo dos Santos	Equipe de Apoio	Membro
Flavia Quintão de Faria	Assessor de Contabilidade e Arrecadação	Membro
Caroline Rodrigues dos Santos	Assessor Técnico	Membro
Maria Santina de Lima Ortis	Diretora de Depart. de Protocolo	Membro
Gessiane de Souza Costa	Técnica de Administração	Membro
Adriano Ferreira de Oliveira	Dir. do Dep. de Gestão Financeira	Membro
Henrique Verediano Benfica	Assistente Jurídico	Membro
Pablo Izé Batista	Gestor de Contrato	Membro
Mirian Miranda de S. Bessa	Agente Administrativo	Membro
Raphael Junior O. de Souza	Operador de Sistema	Membro
Viviane dos Santos Ferreira	Dir. de Depart. de Recursos Humanos	Membro

Parágrafo Único: Deverá o Departamento de recursos humanos apresentar impreterivelmente a folha de pagamento até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês para que a comissão, ora constituída, possa realizar os apontamentos necessários afim de evitar eventuais erros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos ao dia 01 de agosto de 2024**, revogando todas as disposições em contrário, em especial Portaria Municipal nº 0107/2024.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **01 de agosto de 2024.**

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:71EB6FA5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1301-1/SEMDSF/2024.
Contrato N. 0229/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: TREVO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Construção, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA.

Valor: R$ 2.209,62 (Dois Mil Duzentos e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Fonte de Recurso: Próprios.

Forma de Pagamento: A vista, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.
Prazo: 31/12/2024..
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP nº 017/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Agosto de 2024.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:1298FC52

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0419, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0419, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a exoneração do Senhor VALDOMIRO DA COSTA ORDENEZ para exercer as funções do cargo comissionado de ASSESSOR TECNICO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o memorando nº. 0505/2024-SEMOSP.
R E S O L V E:

Art. 1º - - EXONERAR o Servidor **VALDOMIRO DA COSTA ORDENEZ**, matricula 8996 do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TECNICO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO,** do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros**,** retroativos ao **dia 09 de agosto de 2024,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **12 de agosto de 2024.**

L

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9DC77B67

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0421/2024

PORTARIA Nº 0421/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da **Eficiência**, insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Municipais de São Francisco do Guaporé, Lei nº 340/2006;

CONSIDERANDO o estabelecido nas Leis Complementares nsº. 045/2015; 046/2015 e 047/2015 no tocante a progressão funcional;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nsº 101/2018 e 105/2018 regulamenta a Avaliação de Especial de Desempenho dos servidores;

CONSIDERANDO o Memorando nº 582/2024-SEGEAD/DRH;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros da ***Comissão de Avaliação de Desempenho,*** por Secretaria, conforme segue:
Secretaria Geral de Governo e Administração – SEGEAD
GESSIANE DE SOUZA COSTA
JOILSON FERREIRA MELCHIOR
FLAVIA QUINTAO DE FARIA

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRIAM
MARCIO ROBERTO SANTANA DOS SANTOS
MARCILENE DE SOUZA
EWERTON SANDRO FINOTTI VERONEZZI

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT
WALAS MATIAS DE SOUZA
ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA
VANUZA APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFINPLAN
MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES
JANETE CECCON PEREIRA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
JAIR NOGUEIRA
JOSÉ DOS SANTOS
WELITON MIGUEL PINTO

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
TIAGO DE SOUZA LOPES
ADRIANA CORREIA MARCHESINI
GEANI DE SOUZA CAVAGNA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos, revogando-se todas as disposições em contrário **especialmente a Portaria nº 0249/2021.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de agosto de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:276F2920

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0422, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0422, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre o desligamento por aposentadoria da servidora MARCIA GALHARDE LIMA PICOOLO, lotado junto a Secretaria Municipal Saúde dá outras providências".

O **Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, conforme Portaria nº 0064/IMPES/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR a Servidora **MARCIA GALHARDE LIMA PICOOLO,** do Cargo Efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 6685, ora lotado junto a Secretaria Municipal Saúde, em virtude de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos retroativos ao dia 01 de agosto de 2024.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **15 de agosto de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8D65892D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0423, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0423, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de férias a servidora TATIANE PINAICOBO BORGES, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora **TATIANE PINAICOBO BORGES**, matricula 8714, exercendo a função de **COORDENADO DE ISSQN E RECEITAS DIVERSAS,** sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas a partir do dia de 02 de setembro de 2024.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de agosto de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **aos dias 15 de agosto de 2024**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2A173C80

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0424 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0424 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR WEBERSON FERREIRA NILLIO, LOTADA JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o MEMO N°593/2024/SEGEAD

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER, com ônus, o servidor Público municipal WEBERSON FERREIRA NILLIO, matricula n° 7661, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VIATURA LEVE**,** para prestar serviços junto à SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO SEGEAD**.**

Parágrafo Único: A cedência de que trata o caput deste artigo, terá sua validade retroativos ao dia 12 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de agosto de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CDA612BE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0425, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0425, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora CLAUDETE ALCANTARA BUK para exercer as funções do cargo comissionado de ASSESSOR TECNICO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o memorando nº. 3685/2024-FMS.
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR A Servidora **CLAUDETE ALCANTARA BUK**, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TECNICO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros**,** retroativos ao **dia 12 de agosto de 2024,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **16 de agosto de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DCC28DA1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0426, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0426, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos novos membros para compor a comissão de tomada de contas especial para apurar possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 65/2021 dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 52/2016;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 762-*1/2021*, que objetivou o registro de preços para gerenciamento e aquisição de peças para atendimento da maquinaria da Prefeitura Municipal;
CONSIDERANDO a possível desobediência do pregoeiro e presidência da CPL à época, quanto ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 65/2021;
CONSIDERANDO o processo que tramita perante o TCE/RO 1593/2021 em tramitação junto a Corte de Contas.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os novos membros da Comissão para realização de Tomada de Contas Especial, para apurar possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 65/2021, Processo Administrativo nº 762-1/2021, a qual será composta pelos membros abaixo:

I. **ANDREIA FERNANDA FEBA** – Presidente - com Ônus;
II. **ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA -** membro – com Ônus;
III. **CLÉVERSON PLENTZ** – membro – com Ônus;
IV. **ROSILENI CORRENTE PACHECO -** membro – com Ônus;
V. **VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA -** membro – com Ônus.

§1°. A comissão de Tomada de Contas Especial pode ser valer de expertise de técnicos especializados em auditagem atuarial para dar cabo o seu mister, podendo, se for o caso, contratar através da legislação de seleção vigente;
§2°. Não poderá a TCE se esquivar de dizer o que encontrar, não é dado a referida comissão o direito de ficar "*em cima do muro*";
§3°. Deve TCE respeitar o devido processo legal com todos os recursos a ele inerentes, mormente pela ampla defesa e contraditório, constitucionalmente assegurados, como reza o art. 5º LV, CF/88, pilar do Estado Democrático de Direito e jamais de exceção;
§4°. Deve a TCE apurar os fatos que indiquem dano ao Erário ou omissão de agentes públicos;
§5°. Identificar e notificar o(s) agente(s) público(s) omisso(s) e/ou o(s) responsável(is) (pessoa física ou jurídica) pelos atos que indiquem ter dado causa ao dano ao Erário apontado;
§6°. Examinar a adequação das informações contidas nos pareceres técnicos de agentes públicos, quanto à identificação e quantificação do suposto dano ao Erário;
§7°. Evidenciação da relação entre a situação que teria dado origem ao dano ou indício de dano a ser apurado e a conduta da pessoa física ou jurídica supostamente responsável pelo dever de ressarcir os cofres públicos;
Art. 2º. Atendendo ao comendo do art. 55, §3º da Lei Complementar nº 52/2016, devem os membros da presente Tomada de Contas Especial, a exceção seu suplente, salvo se assumir titularidade, receberem em suas contas bancárias quando do fechamento da folha pelo RH, a vantagem pessoal no importe de 40% sobre o vencimento básico.
Art. 3º - Fica revogado a Portaria Municipal n° 227/2024.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo o prazo de 90 (noventa) dias, **IMPRORROGÁVEIS**, para encerramento da Tomada de Contas Especial, encaminhando relatório final ao Advogado Geral do Município para deliberações ulteriores que acharem pertinentes.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de agosto de 2024**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7D12665A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0427, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0427, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a comissão de tomada de contas especial para apurar possíveis irregularidades ocorridas no Processo Administrativo nº 1578-1/2012 dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 52/2016;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1578-*1/2012*, que objetivou a construção da quadra de esportes e da Escola Municipal denominada Maria Marta;
CONSIDERANDO a possível irregularidade na edificação dos prédios conforme detectado pelo FNDE;
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão para realização de Tomada de Contas Especial, para apurar possíveis irregularidades ocorridas no Processo Administrativo nº 1578-1/2012, que objetivou a construção da quadra de esportes e da Escola Municipal denominada Maria Marta, a qual será composta pelos membros abaixo:

I. **CRISTIANE XAVIER** – Presidente - com Ônus;
II. **RAPHAEL JUNIOR OLIVEIRA DE SOUZA -** membro – com Ônus;
III. **ELIZEU DE OLIVEIRA NUNES** – membro – com Ônus;
IV. **GESSIANE DE SOUZA COSTA -** membro – com Ônus;
V. **JANETE CECCON PEREIRA -** membro – com Ônus.

§1°. A comissão de Tomada de Contas Especial pode ser valer de expertise de técnicos especializados em auditagem atuarial para dar cabo o seu mister, podendo, se for o caso, contratar através da legislação de seleção vigente;
§2°. Não poderá a TCE se esquivar de dizer o que encontrar, não é dado a referida comissão o direito de ficar "*em cima do muro*";
§3°. Deve TCE respeitar o devido processo legal com todos os recursos a ele inerentes, mormente pela ampla defesa e contraditório, constitucionalmente assegurados, como reza o art. 5º LV, CF/88, pilar do Estado Democrático de Direito e jamais de exceção;
§4°. Deve a TCE apurar os fatos que indiquem dano ao Erário ou omissão de agentes públicos;
§5°. Identificar e notificar o(s) agente(s) público(s) omisso(s) e/ou o(s) responsável(is) (pessoa física ou jurídica) pelos atos que indiquem ter dado causa ao dano ao Erário apontado;
§6°. Examinar a adequação das informações contidas nos pareceres técnicos de agentes públicos, quanto à identificação e quantificação do suposto dano ao Erário;
§7°. Evidenciação da relação entre a situação que teria dado origem ao dano ou indício de dano a ser apurado e a conduta da pessoa física ou jurídica supostamente responsável pelo dever de ressarcir os cofres públicos;
Art. 2º. Atendendo ao comendo do art. 55, §3º da Lei Complementar nº 52/2016, devem os membros da presente Tomada de Contas Especial, a exceção seu suplente, salvo se assumir titularidade, receberem em suas contas bancárias quando do fechamento da folha pelo RH, a vantagem pessoal no importe de 40% sobre o vencimento básico.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo o prazo de 90 (noventa) dias, **IMPRORROGÁVEIS**, para encerramento da Tomada de Contas Especial, encaminhando relatório

final ao Advogado Geral do Município para deliberações ulteriores que acharem pertinentes.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de agosto de 2024**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:02464E46

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0428, 21 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0428, 21 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o senhor IGOR ANTONIO BERTOLA para exercer as funções do cargo comissionado de ASSESSOR TECNICO AUXILIAR na Secretaria Municipal de Educação dá outras providências.

.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERADO: o memorando n° 1125/DRH/SEMECELT/2024
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR O Senhor **IGOR ANTONIO BERTOLA**, para exercer as funções do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR** na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros**,** retroativos ao **dia 19 de agosto de 2024,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 21 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1199ABEB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0429, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0429, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre férias dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Memorando n° 3.634/2024/SEMUSA.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de São Francisco do Guaporé, RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional foi devidamente depositado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de agosto de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 21 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

ANEXO ÚNICO
Período de 30 (trinta) dias a partir de 01 de setembro de 2024

CAD.	NOME	FUNÇÃO
6345	AQUILA BATISTA CARVALHO	AG. COM. SAUDE
7780	ELISABETE CRISTINA SANTANA	AUX.SERV. DIVERSOS
7255	GEANI DE SOUZA CAVAGNA	COORD.DEIMUN. E CONT DE TUB. E HANSENIASE
6697	MARIA ROSA VEREDIANO	AG.CM.SAUDE
6708	NUBIA SANTOS FRANCO	AUX.SERV. DIVERSOS
7802	SOLANGE RAQUEL DOS SANTOS CORREA	DIR. DE DEP. DO P SAUDE BUCAL
6642	SUELI RODRIGUES DE SOUZA	AG. COM. SAUDE
7226	VALQUIRIA PEREIRA SANTOS	COORD DE ATENÇÃO BASICA

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A24FE235

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0430, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0430, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor HUDISON STEFANON DA SILVA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 3.805/2024/SEMUSA.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **HUDISON STEFANON DA SILVA**, matricula 7794, exercendo a função de **MOTORISTA**, sendo 30 (TRINTA) dias a serem gozadas a partir do dia de 02 de setembro de 2024.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **aos dias 22 de agosto de 2024**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A11BAC44

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1310-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 0231/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: TREVO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Construção, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Valor: R$ 49.964,03 (Quarenta e Nove Mil e Novencentos e Sessenta Quatro Reais e Três centavos
Fonte de Recurso: Próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras
Prazo: 31/12/2024..
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP nº 017/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Agosto de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:706D2A12

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1005-1/SEMDSF/2024.
Contrato N. 0225/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: DARIO CALIXTO DE FRANÇA

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento De Material de Concumo (Uniformes) para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA.

Valor: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).
Fonte de Recurso: Próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.
Prazo: 31/12/2024.
Embasamento Legal: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 021/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Agosto de 2024.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:AC2F565B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 001/SUPEL/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 001/SUPEL/2024

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2342/2024 e demais legislações correlatas, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação Permanente, ATA 10/2024 de análise de documentação feita pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 1828/SEMUG/2023 e parecer jurídico acostado aos autos, resolve:

01 – HOMOLOGAR o credenciamento do presente, nestes termos:

a) Processo Nrº :	840/SEMSAU/2024
b) Licitação Nrº :	64/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	30/08/2024
e) Objeto Homologado:	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, empresas especializadas na prestação de serviços de consultas pré e pós operatório em cardiologia, cirurgia geral, anestesiologia, urologia, vascular e cirurgias médicas gerais, para atender as necessidades da rede pública de saúde do Municipio de São Miguel do Guaporé/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados **CREDENCIADO** (cfe. Documentação e proposta de preços acostada aos autos):

Fornecedor: CLINICA MCS LTDA
CNPJ/CPF: 05.825.788/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 4.423.799,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SÃO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 30 de agosto de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:13A41F9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2124/2024

DECRETO Nº. 2124/2024

"ALTERA O DECRETO Nº. 2090/2024, QUE CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AOS SERVIDORES DIOMENDES GREGÓRIO, EDINA DE JESUS ROCHA, EDILSON CAVALCANTE PROCÓPIO, FLAVIO GABRIEL RODRIGUES, TANÚZIA ARAÚJO COSTA, SEBASTIÃO RONALDO DA SILVA, VAGNER REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o Art. 119 e parágrafos da Lei Municipal 1562/2015.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Concedido aos Servidores abaixo relacionados licença para atividades políticas, conforme preconiza Art. 119 §1, §2º e 3§ da Lei Municipal de nº: 1562/2015.
ONDE SE LÊ:
Diomendes Gregório
Edina De Jesus Rocha
Edilson Cavalcante Procópio
Flavio Gabriel Rodrigues
Tanúzia Araújo Costa
Sebastião Ronaldo Da Silva
Vagner Reis
LEIA-SE:
Diomendes Gregório
Edina De Jesus Rocha
Edilson Cavalcante Procópio
Flavio Gabriel Rodrigues
Tanúzia Araújo Costa
Sebastião Ronaldo Da Silva

Art. 2º. Os Servidores terão licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura.
Art. 3º. O Servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao pleito.
Art. 4º. A partir do registro da candidatura até dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurando os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.
Art. 5º. Será considerada falta grave quando o servidor candidato a cargo eletivo, não vier efetivamente participar de sua campanha eleitoral.

Paço Municipal 06 de Julho, **30** de **agosto** de **2024.**

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:F5C57FCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2125/2024

DECRETO Nº. 2125/2024

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR SERGIO MELO CORREIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o Art. 119 e parágrafos da Lei Municipal 1562/2015.
CONSIDERANDO o memorando de nº: 214/2024 emanado da Secretaria de Gabinete, onde solicita Elaboração de Decreto de afastamento do Servidor Sergio Meio Correia para disputa eleitoral.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Concedido aos Servidores abaixo relacionados licença para atividades políticas, conforme preconiza Art. 119 §1, §2º e 3§ da Lei Municipal de nº: 1562/2015.
SERGIO MELO CORREIA
Art. 2º. Os Servidores terão licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura.
Art. 3º. O Servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao pleito.
Art. 4º. A partir do registro da candidatura até dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurando os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.
Art. 5º. Será considerada falta grave quando o servidor candidato a cargo eletivo, não vier efetivamente participar de sua campanha eleitoral.
Art. 6º. Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 04 de julho de 2024, revogando-se as disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de Julho, **30** de **agosto** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:21C9B446

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71-2024 M GRACIANO DA SILVA LOPES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71-2024
M GRACIANO DA SILVA LOPES

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 1131/2024

b) Licitação Nrº : 71/2024

c) Modalidade : Inexigibilidade:

d) Data Homologação: 29/08/2024

e) Objeto Homologado: Despesa referente aquisição de placas de veículos ônibus escolares e carros baixos visando atender a Secretaria Municipal de Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M GRACIANO DA SILVA LOPES
CNPJ/CPF: 08.767.225/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 1.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de agosto de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D81EF55B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 76 /IPMSMG/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. JOSÉ GERALDO FRANCISCO."

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor do servidor-segurado **Sr. José Geraldo Francisco**, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxx53 SSP/RO e do CPF/MF nº. xxx.xxx.649-xx, efetivo no cargo de **Professor**, matrícula nº. 79, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE,** conforme Processo Judicial nº 7004430-15.2023.8.22.0022, e Processo Administrativo n°.102/IPMSMG/2023, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, art. 82, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros conforme a decisão judicial do Processo nº 7004430-15.2023.8.22.0022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 30 de Agosto de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente
IPMSMG
Port. 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:12882F3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 002/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N. 002/2024
PROCESSO N. 67/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS.

Torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, por meio da **Comissão Permanente de Contratação**, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, com **critério de julgamento de maior percentual de desconto**, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 16/09/2024

Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação: Até as 08:59 horas do dia da sessão.

Horário da Fase de Lances: Inicio as 09:00 (horário de Brasília-DF).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: https://transparencia.seringueiras.ro.leg.br/portaltransparencia/6/licitacoes,.
A participação se dará mediante Sistema de Pregão eletronico, sendo que o recebimento das propostas será até as 08:59 horas do dia 16/09/2024 horário de Brasília-DF pela plataforma LICITANET: https://www.licitanet.com.br/.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Pregão eletronico serão prestados pela Comissão Permanente de contratação, através do e-mail cplcamaramunicipal.srg@gmail.com.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 30 de agosto de 2024.

KATIELI BULK MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Secretária da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

JOSÉ BASÍLIO
Membro da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:1F3F3DB9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 193/CMP/IPMS/2024

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO
ATA Nº 193 – 23 de agosto de 2024.
Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, realizada aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 10:00h no Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Rui Barbosa nº 778, nesta cidade de Seringueiras. A Presidente deu início à reunião cumprimentando a todos os presentes. Em seguida apresentou o **Balancete do Mês de Julho/2024** constando que as aplicações somaram o valor **de R$ 43.665.691,78**(quarenta e tres milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), contribuição previdenciária do regime próprio **R$ 188.453,93** (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e tres reais e noventa e três centavos), contribuição patronal **R$ 347.270,70** (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta reais e setenta centavos), com retorno

nos rendimentos mensal **R$ 455.584,57** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), compensação previdenciária **R$ 8.882,07** (oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sete centavos), totalizando uma receita de **R$ 1.000.191,27** (um milhão, cento e noventa e um reais e vinte e sete centavos). Despesas administrativas pessoal e previdenciária pagas **R$ 268.514,11** (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais e onze centavos). Considerando que não houve nenhuma objeção o **Balancete do mês de julho do ano 2024,** foi aprovado conforme Resolução de nº **075/CMP/2024**. Ficou acordado entre os conselheiros que vamos atualizar o regimento interno do CMP, comunicamos também a diretora que iremos verificar os processos dos prestadores de serviços, que futuramente iremos nos reunir em uma reunião extraordinária para analisar os mesmos. A senhora Valdirene *(*diretora executiva do IPMS), informou que o senhor Douglas (membro do comitê de investimento) pediu para sair do comitê, devido as suas ausências nas reuniões, assim tendo a necessidade de sua substituição. O conselho deliberativo em resposta decide que irá aguarda o prazo de 15 dias para a nomeação de um novo membro tendo em vista que a servidora Katieli Bulk Moreira está buscando capacitação para realizar a prova de certificação e após a aprovação será nomeada por este conselho. Foi sugerido também a compra de novas cadeiras e mesas para o instituto. A Diretora Executiva apresentou o relatório de repasses efetuado pelo ente federativo, como solicitado na ata anterior, e apresentou o extrato de regularidade previdenciária do sistema CADPREV, onde se encontra todos os itens regular, e informou que foi atualizado a estrutura de gestão/requisitos dos profissionais, onde estamos em descumprimento com o Art. 8° "b" da Lei 9.717/98 e do Art. 78. Da Portaria MPS 1.467/2022, a qual um terço dos membros do conselho deliberativo/fiscal devem comprovar a certificação profissional. Eu, Rayane de Paula Comini – Secretária do CMP, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e todos os conselheiros presentes.

RAYANE DE PAULA COMINI
Diretora de Benefícios do IPMS

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

KENIA DE JESUS MORAES
Membro/ Suplente

WOLNEY BLOSFELD
Membro

FÁBIO JR. ROMÃO DE BARROS
Membro

DIEIMIS RIBEIRO
Membro

VALDIRENE O. C. DA ROCHA
Diretora Executiva do IPMS

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:5AADA47A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº.014/IPMS/2024

PORTARIA N.º 014/IPMS/2024 Seringueiras - RO, 30 de agosto de 2024.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. IVANI GOMES DA SILVA MOURA".*

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada **Sra. IVANI GOMES DA SILVA MOURA,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 797.615 SESDEC/RO e do CPF/MF n.º 715.481.572-87, efetiva no cargo de TÉCNICO EDUCACIONAL I – ZELADOR – TEN1-09, matrícula n.º 322, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n.º 067/IPMS/2024, com base no **art. 40, § 1°, I, da Constituição Federal (redação dada pela EC n.º 41/2003), reproduzido pelo art. 14, caput, da Lei Municipal n.º 741/2011, aplicados por força do art. 10, § 7°, da EC n.º 103/2019**.

Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do art. 6-A da EC n.º 41/2003 (incluído pela EC n.º 70/2012)).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 30 de agosto de 2024.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva do IPMS
Portaria n.º 254/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:CF512E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2024,

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.209.828/0001-00 00, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CARTÃO POSTAL NO DISTRITO DE BOM SUCESSO NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.799/SEMOSP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a EMPRESA **JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº 27.209.828/0001- 00, com sede na Av. Ermelinda Caragnatto nº 20 Bairro Cidade Alta, na Cidade de Seringueiras-RO, através de seu Representante a Sr; Jose Carlos Barcelos, devidamente inscrito no CPF sob o n° 219.954.952-91, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.799/SEMOSP/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem

celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 53/2024.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO
O objeto do presente contrato é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CARTÃO POSTAL NO DISTRITO DE BOM SUCESSO NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.799/SEMOSP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024**, nas condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 30**(trinta) dias**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 27 de agosto de 2024

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos
Portaria nº124/GAB/PMS/2024

JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,
CNPJ nº 27.209.828/0001- 00
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3870B7B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.344/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº.344/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 30 AGOSTO 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **MARIANA ALVES BASILIO,** portadora do **CPF 002.373.092-70** e Cédula de Identidade **RG 102874 SSDC-RO**, do cargo que ocupa como **COODERNADORA DE PROCESSOS DE INFRAÇOES E SANÇÃOS ADMINISTRATIVO**, nomeada conforme **Portaria nº 054/GAB/PMS/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3300A1F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 343/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº 343/GAB/PMS/2024, DE 23/08/2024.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **VACÂNCIA** ao servidor **GEIKSON JOSÉ DE ALMEIDA VAZ**, Técnico de Enfermagem, Mat. 1779, portador do CPF 555.583.992-87 e Cédula de Identidade Nº 1550281, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme inciso VI, do artigo 35 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BC6C74C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/DCL/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N°75/DCL/2024
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL- SEMTRAS.
Processo Administrativo: Nº 939/SEMTRAS/2024.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 048/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que O **PREGÃO ELETRÔNICO N°75/DCL/2024**, realizada dia **21/08/2024 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, motivo: ausência de interessados no certame. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 26 de AGOSTO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº048/GAB/PMS/2023
Coordenador da Central de Compras

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:94AACDFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO DISPENSA ELETRONICA N° 35/CPL/2024

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 35/CPL/2024
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
Processo Administrativo: Nº 1030/SEMSAU/2024.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 35/CPL/2024**, realizada dia **29/08/2024 às 08h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO**, motivo:**ITEM ACIMA DO ORÇADO POR ESTA MUNICIPALIDADE**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO JUDICIALIZADO, CONFORME MANDADO JUDICIAL Nº 7002727-83.2022.8.22.0022 EM CARÁTER URGÊNCIA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.**
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 30 de AGOSTO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº 48/GAB/PMS/2023
Coordenador da Central de Compras

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:52D25645

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 345/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 345/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 30 AGOSTO DE 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.

"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **MICHELLE DE ANDRADE** portadores do CPF 759.637.792-00 e Cédula de Identidade **RG 785131 SSP/RO**, para ocupar o cargo, **CHEFE DE GABINETE (interina)** nomeada conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado a PORT. Nº 54/PMS/GAB/2021 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:00805F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 346/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 346/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 30 AGOSTO DE 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Servidor **MILTON CEZAR PEREIRA** portadores do CPF **783.762.389.49** e Cédula de Identidade **RG 5.811.387-5 SSP/RO**, para ocupar o cargo, **Secretário Municipal de Obras e serviços públicos (interino)** nomeada conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado a PORT. Nº 124/PMS/GAB/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CCB7E615

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

Processo nº 37/2024/CMT
Dispensa de Licitação n° 24 /2024

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ESPELHOS PARA OS BANHEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS-RO
Contratada: A XAVIER DA SILVA
CNPJ: 48.061.449/0001-96
Valor da Contratação: R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)

Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Parecer da Controladora interna, Sra Girléia da Silva Pio e Parecer do Procurador Jurídico Dro André Luiz da Silva.

Teixeirópolis/RO, 30 de agosto de 2024.

FABIANA BRITO BRAGA
Agente de Contratação
Portaria 006/GP/C.M.T/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:F906CD5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 433/2024**
CONTRATADA: **DEP. ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA- DETRAN/RO**
CNPJ: **15.883.796/0001-45.**
No valor de: **R$ 210,18 (duzentos e dez reais e dezoito centavos).**
Com o objetivo de: **Contratação de pessoa jurídica para pagamento de taxa de licenciamento do veiculo Toyota Hilux, placa: SLL1G98/RO**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso IX. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 30 de Agosto de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal de Teixierópolis-RO
.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:8585C4FB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 203/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Prestação de serviço- Transporte de resíduos sólidos urbanos.

FORNECEDOR	CNPJ
MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	05.099.538/0001-19

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
69.840,00	69.936,00	0,1372 %	96,00

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 29 de Agosto de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:9FC635F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 24/PMT/2024, Nº 25/PMT/2024, Nº 26/PMT/2024 Nº 27/PMT/2024 e Nº 28/PMT/2024.

Processo administrativo nº GI 370/2024
Pregão eletrônico nº 11/PMT/2024
Edital nº 22/PMT/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: **J C RESPLANDE LTDA, CNPJ: 17.747.568/0001-73,** no valor total: **R$ 235.870,68 (Duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).**

FORNECEDOR: **27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA, CNPJ: 27.252.866/0001-46,** no valor total: **R$ 82.101,58 (Oitenta e dois mil e cento e um reais e cinquenta e oito centavos).**

FORNECEDOR: **INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA, CNPJ: 01.076.944/0001-05,** no valor total: **R$ 3.802,50 (Três mil e oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).**

FORNECEDOR: **PRODUTOS REALL NORTE LTDA, CNPJ: 48.610.759/0001-12,** no valor total: **R$ 2.832,90 (Dois mil e oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos).**

FORNECEDOR: **COCO & KRENSKI LTDA, CNPJ: 32.194.373/0001-37,** no valor total: **R$ 101.161,10 (Cento e um mil cento e sessenta e um reais e dez centavos).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da(s) ata(s) **Nº 24/PMT/2024, Nº 25/PMT/2024, Nº 26/PMT/2024 Nº 27/PMT/2024 e Nº 28/PMT/2024,** poderá(m) ser obtida(s) no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolishttp://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 30 de Agosto de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria nº 36/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:999531BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
29/PMT/2024.

Processo administrativo nº GI 393/2024
Pregão eletrônico nº 15 /PMT/2024
Edital nº 27/PMT/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: **27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA, CNPJ: 27.252.866/0001-46,** no valor total: **R$ 26.514,70 (Vinte e seis mil e quinhentos e quatorze reais e setenta centavos).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da(s) ata(s) **Nº 29/PMT/2024,** poderá(m) ser obtida(s) no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolishttp://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 30 de Agosto de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria nº 36/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:80A0E51E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 045/PMT/SEMED/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2023 ATA DE REGOSTRO DE PREÇO N° 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/SEMED/2023 PROCESSO ADM. DE ACOMAPNHAMENTO N° 313/SEMED/2024

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **ARBITRAGEM ESPORTIVA**.

Prazo: A vigência do contrato até o dia **12 (Doze) meses**, a partir da sua assinatura.

Valor R$: 880 (Oitocentos e oitenta reais).

THEOBROMA-RO, 30 de Agosto de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:BCF1D512

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 30 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 860/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Ana Lúcia de Santana Molina, matrícula nº 542, Merendeira 40 (quarenta) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 02/09/2024 até o dia 30/11/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (30/08/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:963BD85D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 30 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 741/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Edson Aparecido da Silva, matrícula nº 826, Motorista de Veiculos Pesados, 40 (quarenta) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 02/09/2024 até o dia 30/11/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (30/08/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:88D9B91B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/GP/PMT/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

"REORDENA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBJETOS DO CONVÊNIO PLATAFORMA+ BRASIL, N° 932011/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento de objetos do Convênio n° 932011/2022 PLATAFORMAS+BRASIL sendo esse com objetivo de realizar aquisição de Equipamento De Construção e aquisição de Veículo Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Claudiney Aparecido Andrade de Santana - Titular
Altamiro César Schuitz - Titular
Marcos Gambarini – Titular
Elias do Nascimento - Suplente
Fabio dos Santos Gomes – Suplente

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os objetos do Convênio n° 932011/2022.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se a Portaria n°073/GP/PMT/2023 de 14 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (30/08/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7AF9C03D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE 021/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No exercício de suas atribuições legais, respaldado por parecer jurídico favorável, o Prefeito adjudica e homologa o resultado do Pregão nº **21/2024** referente ao **Processo nº1201/2024** que tem como objetivo **Contratação de empresa para Execução de Recapeamento em Micro revestimento de ruas e avenidas na cidade de Urupá / RO.**
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021
Homologo em favor da licitante:

Fornecedor: SEAL PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ/CPF: 53.167.081/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO E MICROREVESTIMENTO EM RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	SERVIÇO	1	R$ 2.229.000,00	R$ 2.229.000,00

Valor Total Homologado - R$ 2.229.000,00

Urupa, 30 de agosto de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:F4A255AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 12 APOSENTADORIA SR. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA

PORTARIAN.º12/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-seguradoSr.JOÃO RODRIGUES DE SOUZA.

O Presidente do IPMVP, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1º Conceder a benefício de**Aposentadoria Voluntária Por Idade**em favor do servidor-segurado**Sr. João Rodrigues de Souza**,brasileiro, casado, portador do RG nº. **281** SSDC/ROe do CPF/MF nº. ***.022.097-**, efetivo no cargo de**Agente Administrativo**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 98-1, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com**PROVENTOS PROPORCIONAIS**ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 3-84/IPMVP/2024, com fundamento no**Art. 40, § 1º, inciso III, Alínea b, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea b e § 1º da Lei Municipal nº. 1175/2018, de 10 de julho de 2018.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/RO**IPMVP**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (**§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Vale do Paraíso- RO, 30 de agosto de 2024.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 30/08/2024 às 08:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**529840**e o código verificador**CF4A5DDB**.

Referência: Processo nº 3-84/2024.	Docto ID: 529840 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:7196F80C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 45 APOSENTADORIA SR. MAURO USANOVIH

PORTARIAN.º45/IPMVP/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-seguradoSr. MAURO USANOVIH

O Presidente do IPMVP, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1º Conceder a benefício de**Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**em favor do servidor-segurado**Sr. MAURO USANOVIH**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **918** e do CPF/MF nº. ***.409.859-**, efetivo no cargo

de**Técnico em Contabilidade**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 281-1, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda deste município de Vale do Paraíso/RO,com**PROVENTOS INTEGRAIS**e**PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração, conforme processo administrativo n°. 3-82/IPMVP/2024 de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no**art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 95, incisos, I, II e III e § único da Lei Municipal de nº. 1175/18, de 10 de julho de 2018.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vale do Paraíso**IPMVP**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade**(art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/2005).**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Vale do Paraíso- RO, 30 de agosto de 2024.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 30/08/2024 às 08:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**529865**e o código verificador**C6BAB009**.

Referência: Processo nº 3-82/2024.	Docto ID: 529865 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:3DEFAAA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2024/ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.019/2024
PROCESSO ADM: 429/2024/ CGSRP

Homologação:**23/08/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao Vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência dasSECRETARIAS MUNICIPAIS SEMECE, SEMSAU**,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU E SEMECE) DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Empresa (s) Vencedora (s):

1.MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70, R$ 17.675,00
2.COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA -02.475.985/0001-37, R$ 462,00
3.VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 13.229.567/0001-86, R$ 86.020,00
4.INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 46.672.090/0001-68, R$ 2.950,00

NO VALOR DE R$ 107.107,00 (Cento e sete mil e cento e sete reais).

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:34111107

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2024/ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.021/2024
PROCESSO ADM:1129/2024/SEMAPEM

Homologação:**23/08/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao Vigésimo sexto dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE- SEMAPEM**,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATAconformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE (QUATRO) TRICICLOS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO SECO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE- SEMAPEM DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.

2.Empresa (s) Vencedora (s): Fornecedor 01: FUSCO-MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 06.007.487/0001-10

3.NO VALOR DE R$ 184.760,00 (Cento e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta reais).

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:E22D8C3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO Nº 2-538/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-521/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 050/2023/ARP, PregãoEletrônicon°040/CPL/2023, paraAquisiçãodeMaterial de Consumo (Gênero Alimentícios),para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-538/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:J. C. R. ALIMENTOS EIRELI
CNPJ:17.747.568/0001-73
ITENS DA ATA:163, 174, 180, 186, 187, 189, 190, 191, 194, 204, 211, 226 e 232.
Valor total:R$20.395,32 (Vinte mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

Interveniente:
SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:751F336E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 100/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:100/2024

Processo nº:2-646/2024

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado:MARCILIO DE SOUZA LIMA MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de lavagens de veículos, motocicletas e maquinas, para atender as secretarias municipais (SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM e GABINETE DA PREFEITA) do município de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:O prazo de vigência da contratação por período de 12 (doze) meses,devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor Total:O valor total da contratação é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). No entanto, será empenhado inicialmente o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com o restante do saldo do contrato, R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ficando disponível para quando houver disponibilidade orçamentária.

Data de Assinatura:30/08/2024

Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 30 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:E3E34940

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 99/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:99/2024

Processo nº:1-1305/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:MARCILIO DE SOUZA LIMA - MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de lavagens de veículos, motocicletas e maquinas, para atender as secretarias municipais (SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM e GABINETE DA PREFEITA) do município de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:O prazo de vigência da contratação por período de 12 (doze) meses,devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021,iniciando-se após a publicação do contrato.

Valor Total:O valor total da contratação é de R$ 8.270,00 (oito mil duzentos e setenta reais).
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA: 727
UNIDADE: 021000 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMAÇÃO: 0.606.1020.2060.0000 - MANUTENÇÃO FUNC. SECRETARIA MUN. AGRICULTURA MEIO AMBIENTE
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 2321
PEDIDO DE EMPENHO Nº 1151/2024
VALOR TOTAL: R$ 8.270,00 (oito mil duzentos e setenta reais).

Data de Assinatura:30/08/2024

Interveniente:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 30 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:E6F8CDCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO E RESUMO 95/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO E RESUMO 95/2024

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/ROtorna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO no Contrato e Resumo do Contrato n °95/2024 do processo nº 4-236/SEMTAS/2024.

Onde Sê lê:

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contadosa partir do recebimento daOrdem de Compra,devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
4.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Leia-se:

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura,devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
4.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Vale do Paraíso/RO, 30 de Agosto de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:4A51BB49

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMCERO/SRP/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de Abril, nº 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, doravante denominada**ÓRGÃO GERENCIADOR**e de outro lado a empresa**DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, sediada à Rodovia BR 480, nº 180, Centro, CEP 99.740-000, Cidade de Barão de Cotegipe-RS, doravante denominada**DETENTORA**, com fundamento no*art. 21, inciso II do Decreto nº 7892/2013*e conformeID 56.209.
A DETENTORA justifica sua solicitação com base na impossibilidade de atender ao pedido devido ao laboratório fabricante estar com a sua linha de produção deficitária. O laboratório notificou sobre a descontinuidade temporária da fabricação ou importação, tornando inviável o fornecimento do produto disponível no mercado para o certame.
Diante das informações apresentadas e com base no que foi acordado entre as partes, conforme registrado no ID 56.204, ambas as partes consideram-se mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável. Por meio deste documento, firmo o presente **TERMO DE CANCELAMENTO**, liberando o compromisso para o item especificado abaixo:

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40 - ENDEREÇO: RODOVIA BR-480, Nº 180 - CENTRO - CEP: 99.740-000 - UF: RS - MUNICÍPIO: BARÃO DE COTEGIPE - TELEFONE: (54) 3523-2600.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
181	GLICLAZIDA 60MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	RANBAXY	60.270	R$0,32	R$19.286,40

Atenciosamente,

Ji-Paraná/RO, 30 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CIMCERO - Portarianº 128/2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Superintendente de Licitação - Port. nº 037/2024.
Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:BAEFD64D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO N.º 21/ 2024
ATA 46/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024, processo administrativo n.º 1036 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Aquisição de GÁS DE COZINHA e ÁGUA MINERAL, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 meses. de *do edital de Licitação nº 1036/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	32169	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ENVAZADA DE GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS, COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE COM VASILHAME	UN	200	R$ 37,80	R$ 7.560,00	CRISTAL
3	32170	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ENVAZADA DE GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS, COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE SEM VASILHAME.	UN	2.000	R$ 10,00	R$ 20.000,00	CRISTAL
4	32171	ÁGUA MINERAL NATURAL C/GÁS, ACONDICIONADA EM CARRAFA PET DE 500 ML, TAMPA C/ROSCA E LACRE.	UN	500	R$ 2,30	R$ 1.150,00	KAYARI
5	522	AGUA MINERAL NATURAL S/GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500 ML,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	UN	2.000	R$ 1,70	R$ 3.400,00	KAYARI
6	32172	ÁGUA MINERAL NATURAL S/GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE 300 ML	UN	1.500	R$ 0,90	R$ 1.350,00	IDGUA
					TOTAL:	R$ 33.460,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 30 de Agosto de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito

MAÍRA DE CLAUDIA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

J.L.P.Bento
CNPJ: 05.647.855/0001-22
JOSE LUIZ PEREIRA BENTO
CPF:418.918.722-49

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:68E81B72

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO N.º 21 / 2024
ATA 47/2024
A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024, processo administrativo n.º 1036 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Aquisição de GÁS DE COZINHA e ÁGUA MINERAL, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 meses. de *do edital de Licitação nº 1036/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	160	CARGA DE GAS DE COZINHA (GPL) BOTIJAO 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ACONDICIONAMENTO DO BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	UN	614	R$ 134,50	R$ 82.583,00	AMAZON GAS
					TOTAL:	R$ 82.583,00	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	160	CARGA DE GAS DE COZINHA (GPL) BOTIJAO 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ACONDICIONAMENTO DO BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	UN	36	R$ 134,50	R$ 4.842,00	AMAZON GAS
					TOTAL:	R$ 4.842,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 30 de Agosto de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLAUDIA MAÍRA DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

T. F. Vieira & Cia LTDA
CNPJ: 32.680.575/0001-99
TANIA FERREIRA VIEIRA
CPF:333.174.168-07

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:D940F82F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.882, ARIQUEMES, 29 DE AGOSTO DE 2.024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS NO VALOR DE R$ 2.134.781,88 (DOIS MILHÕES E CENTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.882, ARIQUEMES, 29 DE AGOSTO DE 2.024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS NO VALOR DE R$ 2.134.781,88 (DOIS MILHÕES E CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 207.031,32 (DUZENTOS E SETE MIL E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suasatribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgoa seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de**R$ 2.134.781,88 (dois milhões e cento e trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 1368-CONV. Nº 405/2024/PGE - CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E BANHEIROS NA EMEIEF PAULINA MAFINI			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1368	4.4.90.	634.781,88

Fonte de recurso: 1.571- Recursos do Exercício Corrente - Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.			
Projeto/Atividade: 1369-CONV. Nº 406/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE 10 PLAYGROUND PARQUE INFANTIL			
ESPECIAL	02.07.12.365.0030.1369	4.4.90.	600.000,00
Fonte de recurso: 1.571- Recursos do Exercício Corrente - Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.			
Projeto/Atividade: 1370-CONV. Nº 415/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE 11 PLAYGROUND PARQUE INFANTIL			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1370	4.4.90.	600.000,00
Fonte de recurso: 1.571- Recursos do Exercício Corrente - Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.			
Projeto/Atividade: 1371-AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARQUE INFANTIL			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1371	4.4.90.	300.000,00
Fonte de recurso: 1.706.3110- Recursos do Exercício Corrente - Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			**2.134.781,88**

Parágrafo Único-O crédito acima será coberto com o Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados de acordo com oANEXO TC-04 Comparativo Receita Orç com Arrecadada SEMED de 14/08/2024 (ID 2593086)eANEXO TC-04 Comparativo Receita Orç com Arrecadada PMA de 14/08/2024 (ID 2593088), proveniente dos convênios estaduais nº 405/2024/PGE, 406/2024/PGE e 415/2024/PGE e transferência especial oriunda da Emenda Parlamentar nº 202439450003-Coronel Chrisóstomo, conforme a fonte de recursos STN/TCE-RO demonstradas abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**2.134.781,88**
Fonte de Recurso	
1.571- Recursos do Exercício Corrente - Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.	1.834.781,88
1.706.3110- Recursos do Exercício Corrente - Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	300.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 207.031,32 (duzentos e sete mil e trinta e um reais e trinta e dois centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 1368-CONV. Nº 405/2024/PGE - CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E BANHEIROS NA EMEIEF PAULINA MAFINI			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1368	4.4.90.	70.531,32
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recurso do Exercício Corrente - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Projeto/Atividade: 1369-CONV. Nº 406/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE 10 PLAYGROUND PARQUE INFANTIL			
ESPECIAL	02.07.12.365.0030.1369	4.4.90.	75.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recurso do Exercício Corrente - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Projeto/Atividade: 1370-CONV. Nº 415/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE 11 PLAYGROUND PARQUE INFANTIL			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1370	4.4.90.	61.500,00
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recurso do Exercício Corrente - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**207.031,32**

Parágrafo Único-O crédito acima será coberto com a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Educação visando à contrapartida dos convênios mencionados no Parágrafo Único do Artigo 1º e conforme demonstrado abaixo:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	02.07.12.361.0029.3010	4.4.90.	-207.031,32
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**-207.031,32**

Art. 3ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto nos Artigos 1º, 2º e parágrafos desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

II Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado ou não ser possível a execução do projetos descritos na tabela do Artigo 2º desta Lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

III Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias dos mesmos projetos descritos nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto nos Artigos 1º, 2º e parágrafos desta Lei, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 6ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo nº19530/2024-Memorando 651 de 14/08/2024 (ID 2592972), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e parágrafos desta Lei.

Art. 8º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e parágrafos desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de agosto de 2.024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE Nº 28/2024, id.: 2599235, PROJETO DE LEI Nº3575/2.024.

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 29/08/2024 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2628001e o código verificador7911EECB.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/08/2024 11:30
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	29/08/2024 13:28
3	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	30/08/2024 07:42
4	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	30/08/2024 07:42
5	ELVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA	***.625.182-**	30/08/2024 07:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7E6CF6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 098/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 7134/SEMPOG/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 098/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 7134/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 071/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de **Material de Copa e Cozinha, descartáveis, utensílios comerciais e domésticos**, para atender as Secretarias Municipais de pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55.
TEL/FAX: (85) 31829802. E-MAIL: CONTRATOS2@NOVAMESA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA JOSE PEREIRA, 220 - SL/E - PAUPINA. CEP: 60.874-380. Cidade: Fortaleza / Ceará.
NOME DO REPRESENTANTE: FREDERICO RABELO FAGUNDES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.027.187-XX CNH sob o n.º XXX678417XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 11, 12, 13, 14, 15, 23, 24, 27, 28, 29, 36, 40, 46, 49, 55, 57, 78, 79 e 86.

2. LICITANTE: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07. TEL/FAX: (69) 34227040. E-MAIL: licitacao.start@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA VENCESLAU BRÁS, 146 - BRCAO ALVENARIA SETOR 501. CEP: 76.913-645. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: LUANA HOFFMANN DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.798.062-XX CNH sob o n.º XXX108870XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 6, 19, 20, 25, 32, 43, 44, 45, 52, 53, 54, 56, 58, 61, 74 e 85.

3. LICITANTE: SHIGEMOTO & CIA LTDA - CNPJ: 28.787.127/0001-11.

TEL/FAX: (67) 30146170. E-MAIL: licitacao@tlscomercio.com.br.
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 1710 - MONTE CASTELO. CEP: 79.011-210. Cidade: Campo Grande / Mato Grosso do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: TIAGO SHIGEMOTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.462.171-XX RG sob o n.º XX548XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 5, 10, 16, 17, 33, 34, 35, 59 e 77.

4. LICITANTE: ATACADO TRADICAO LTDA - CNPJ: 02.460.701/0001-39.
TEL/FAX: (69) 34411158 / (69) 34419601. E-MAIL: gerencia@atacadotradicao.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA INDERVAL JOSE BRASIL, 461 - NOVO CACOAL. CEP: 76.962-219. Cidade: Cacoal / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: JANE MARQUES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.730.109-XX RG sob o n.º X.X65.63X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 8, 21, 26, 31, 42, 51, 63, 75 e 76.

5. LICITANTE: BEATRIZ BRUST DE SOUZA - CNPJ: 22.327.937/0001-09.
TEL/FAX: (19) 38928516. E-MAIL: imperiodaserra7@gmail.com.
ENDEREÇO: RODOVIA SP 360 KM 152,5, S/N - SITIO PALMEIRAS - TRES BARRAS. CEP: 13.930-000. Cidade: Serra Negra / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: BEATRIZ BRUST DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.072.208-XX RG sob o n.º XX3726XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 37, 48, 64, 65, 67, 81, 82, e 83.

6. LICITANTE: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ: 37.730.284/0001-81.
TEL/FAX: (31) 80185383. E-MAIL: PALMIRADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA BICUIBA, 46 - DISTRITO INDUSTRIAL. CEP: 35.181-678. Cidade: Timóteo / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: YURI DE CARVALHO DRUMOND, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.381.536-XX CNH sob o n.º XXX496133XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9, 39, 41 e 50.

7. LICITANTE: P H MENESES COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.371.796/0001-15.
TEL/FAX: (62) 85046000 . E-MAIL: phmulticenter@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA GUMERCINA MARIA XAVIER, SN - QUADRA09 LOTE 17 SALA. CEP: 75.402-224. Cidade: Inhumas / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE CAETANO MENESES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.343.356-XX RG sob o n.º XX0386XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 38 e 72.

8. LICITANTE: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71.
TEL/FAX: (54) 35190140. E-MAIL: vendas@multisulcd.com.br.
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - LINHO. CEP: 99.700-010. Cidade: Erechim / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCIELE ROVER BIANCHI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.590.090-XX RG sob o n.º XXX79230XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7 e 84.

9. LICITANTE: DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.650.853/0001-44.
TEL/FAX: (11) 99999999. E-MAIL: DOAC.EMPRESA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA PIASSANGUABA, 3073 - PLANALTO PAULISTA. CEP: 04.060-004. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: DAYSE OLIVEIRA ALENCAR CUPERTINO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.158.002-XX RG sob o n.º XXX0159XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 47.

10. LICITANTE: IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA - CNPJ: 16.684.742/0001-13.
TEL/FAX: (62) 32516992. E-MAIL: IDMSOLUCOES2@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA SAO PAULO, SN - QUADRA06 LOTE 05 SALA 01 - VILA. CEP: 74.905-770. Cidade: Aparecida de Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELLA CAVALCANTI VASCONCELOS SILVA SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.842.601-XX RG sob o n.º XX373XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 22.

11. LICITANTE: S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10.
TEL/FAX: (69) 84378980 / (69) 33213915. E-MAIL: s.almeida2020@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA JOSE CARLOS ALVES, 1504 - SETOR 15 QUADRA63 LOTE 12. CEP: 76.983-392. Cidade: Vilhena / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: SIRLEI ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.824.202-XX RG sob o n.º XX18XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 87.

12. LICITANTE: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA - CNPJ: 45.740.175/0001-73.
TEL/FAX: (48) 91511154. E-MAIL: licitacoes@marinhocomercio.com.br.
ENDEREÇO: RUA CANDIDO AMARO DAMASIO, 1896 - JARDIM CIDADE DE. CEP: 88.111-110. Cidade: São José / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS MARINHO BAUER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.782.330-XX CNH sob o n.º XXX332870XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 60.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
2	**ABRIDOR DE RECIPIENTE** Abridor de recipiente, material: aço inox, tipo abridor de latas,	UND	26	JWC	1,68	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07

	características adicionais: pequeno com face e 02 funções.					
3	**ASSADEIRA EM ALUMÍNIO** Assadeira, material: alumínio, Características adicionais: sem alça, com bordas e cantos prensados e arredondados, medidas aprox.: 60 x 40 x 7 cm.	UND	116	EIRILAR	108,99	SHIGEMOTO & CIA LTDA - CNPJ: 28.787.127/0001-11
5	**BACIA DE PLÁSTICO RÍGIDO GRANDE** Bacia 20 litros, material: plástico rígido grande, capacidade para aproximadamente 20 litros.	UND	94	ARQPLAST	14,99	SHIGEMOTO & CIA LTDA - CNPJ: 28.787.127/0001-11
6	**BALDE 20 LITROS, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE** Balde 20 litros, material: plástico polietileno de alta densidade, características adicionais: alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, material da alça: aço 1010/20 zincado, capacidade aproximada de 20 litros.	UND	151	ARQPLAST	14,46	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
7	**BALDE PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE** Balde 10 litros, material: plástico polietileno de alta densidade, características adicionais: alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça. Material da Alça: Arame Galvanizado, c/ capacidade aproximada p/ 10 litros	UND	208	arqplast	9,57	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71
8	**BANDEJA** Comprimento: 53 CM Largura: 37 CM Finalidade: Uso Didático Em Laboratório Características Adicionais: Capacidade 12 Litros Material: Plástico Altura: 8 CM	UND	16	SANTANA	23,38	ATACADO TRADICAO LTDA - CNPJ: 02.460.701/0001-39
9	**BANDEJA METÁLICA** Bandeja Metálica Material: Aço Inoxidável Comprimento: 40CM. Largura: 30 CM. Características Adicionais: Com Alça, Formato Retangular	UND	54	GOLDEN INOX	55,54	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ: 37.730.284/0001-81
10	**BULE ALUMÍNIO POLIDO** BULE 5 LITROS, material: alumínio polido, capacidade mínima 05 litros, espessura mínima do alumínio de 1,30 mm, cabo madeira	UND	4	CONTINENTAL	99,24	SHIGEMOTO & CIA LTDA - CNPJ: 28.787.127/0001-11
11	**CAÇAROLA *TIPO TACHO*** Material: Alumínio Reforçado Características Adicionais: Com 2 Alças E Tampa *Capacidade: Cerca 36 L* *Largura: Cerca 60 CM* Diâmetro: *55* CM	UND	10	ALUM IRONTE	777,75	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
12	**CAÇAROLA 23,5 LITROS, LINHA INDUSTRIAL** CAÇAROLA 23,5 litros linha industrial, características adicionais: com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 23,5 litros nº 40.	UND	11	ALUM IRONTE	176,99	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
13	**CAÇAROLA 41,20 LITROS** Material: Alumínio Capacidade: 41,20 L Características Adicionais: Com Tampa Diâmetro: 50 CM	UND	12	ALUM IRONTE	214,99	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
14	**CAÇAROLA 52 LITROS, LINHA INDUSTRIAL** CAÇAROLA 52 litros linha industrial, características adicionais: com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 52 litros nº 55.	UND	13	ALUM IRONTE	362,17	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
15	**CAÇAROLA 73 LITROS LINHA INDUSTRIAL** CAÇAROLA 73 litros linha industrial, características adicionais: com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 73 litros nº 60.	UND	12	ALUM IRONTE	424,99	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
16	**CAIXA ORGANIZADORA 78 LITROS COM TAMPA. MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO** Caixa Organizadora 78 Litros Com Tampa. Material: PlásticoPolipropileno. Características Adicionais: Tampa e Travas. Medidas aproximadas: 45x63x40cm	UND	143	SANREMO	132,67	SHIGEMOTO & CIA LTDA - CNPJ: 28.787.127/0001-11
17	**CAIXA TÉRMICA 05 LITROS** Caixa térmica 05 litros, medidas externas: 20 x27x18cm, material: polietileno, fabricação com ciclopentano. Características adicionais: com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. Produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente e reciclável; poliuretano (PU): excelente isolante térmico: apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliuretano (PU). Apresentando excelente capacidade isotérmica. Cor: azul	UND	4	SOPRANO	57,16	SHIGEMOTO & CIA LTDA - CNPJ: 28.787.127/0001-11
19	**CAIXA TÉRMICA 16 LITROS.** Caixa térmica 16 litros, material: polietileno, medidas aproximadas: 29,5 X 26 X 38,5cm, fabricação com ciclo pentano. Características adicionais: com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. Produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente e reciclável; poliuretano (PU): excelente isolante térmico: apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliuretano (PU). Apresentando excelente capacidade isotérmica. Cor: azul	UND	2	MOR	58,00	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
20	**CAIXA TÉRMICA 26 LITROS** Caixa térmica 26 litros, material: polietileno, medidas aproximadas: 51 X 27 X 32,5 Cm, fabricação com ciclo pentano com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. Produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente e reciclável; poliuretano (PU): excelente isolante térmico: apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliuretano (PU). Apresentando excelente capacidade isotérmica. Cor: azul	UND	24	MOR	74,00	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
21	**CAIXA TÉRMICA 32 LITROS** CAIXA TÉRMICA 32 litros, material: polietileno,	UND	53	METALURGICA MOR	92,65	ATACADO TRADICAO LTDA - CNPJ: 02.460.701/0001-39

	características adicionais: Com alça para transporte. Estrutura de polietileno de alto impacto. Revestimento interno lavável, resistente a manchas e odores. Isolamento em espuma de poliuretano para a Conservação de temperaturas frias. Tampa articulada, com trava. Cores azul ou vermelha. Capacidade para 32 litros					
22	**CAIXA TÉRMICA 360 LITROS** material: polietileno rotomoldado, medidas aproximadas: 82 cm altura x 117 cm largura x 60 cm profundidade, fabricação com ciclopentano. Características adicionais: com alças embutidas em formato ergonômico que facilita o encaixe das mãos. Produzido com matéria-prima atóxica; polietileno de alta densidade (PEAD), com excelente capacidade de isolação térmica, resistente e reciclável; Isolamento poliuretano PU Injetado - excelente isolante térmico: apresenta eficiente camada isolante formada por parede dupla de polietileno de alta densidade (PEAD) e uma camada intermediária de poliuretano (PU). Apresentando excelente capacidade isotérmica.	UND	5	ASPERBRAS	1.851,00	IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA - CNPJ: 16.684.742/0001-13
23	**CALDEIRÃO 18 LITROS** Caldeirão 18 litros Material: Alumínio Tamanho: Médio Capacidade: Cerca 18 L Altura: Cerca 30 CM Diâmetro: Cerca 30 Cm Espessura: 4 MM Características Adicionais: Com 2 Alças E Tampa	UND	9	ALUM IRONTE	122,39	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
24	**CALDEIRÃO 32,5 LITROS** Caldeirão 32,5 litros Material: Alumínio Capacidade: Cerca 32,5 L Altura: Cerca 34 Cm Diâmetro: Cerca 34 Cm Características Adicionais: Com 2 Alças E Tampa	UND	11	ALUM IRONTE	175,59	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
25	**CANECA 1,4 LITROS** Caneca 1,4 litros. Material: alumínio, características adicionais: cabo baquelite. Dimensões aproximadamente: 12,5x13,5 cm	UND	24	PANELUX	18,30	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
26	**CANECA 2 LITROS** Caneca 2 litros Material: Alumínio Capacidade: 2 L Diâmetro: Cerca 16 CM Altura: Cerca 16 CM Uso: Copa E Cozinha Características Adicionais: Alça Lateral Em Polipropileno, Com Bico	UND	49	ALUMINIO NACIONAL	37,75	ATACADO TRADICAO LTDA - CNPJ: 02.460.701/0001-39
27	**CANECA 300ML** Caneca 300ml, material: vidro temperado, características adicionais: com asa, transparente, linha de mesa. Capacidade mínima de 300 ml.	UND	365	INGA	7,74	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
28	**CANECA 5 LITROS** Caneca, capacidade mínima 5 litros, material: em alumínio, características adicionais: com cabo em Baquelite. Medidas aproximadas: 20x20cm	UND	17	ALUM IRONTE	56,90	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
29	**CANECA 6,5 LT** Caneca, capacidade mínima de 6,5 lt, material: em alumínio. Características adicionais: nº22, com cabo em Baquelite.	UND	9	ALUM IRONTE	75,00	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
31	**CESTO TIPO BALDE 100 LITROS** Cesto tipo balde 100 litros, material: plástico polietileno de alta densidade, características adicionais: alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, c/ tampa. capacidade aproximada p/ 100 litros.	UND	80	PLASNORTHON	70,96	ATACADO TRADICAO LTDA - CNPJ: 02.460.701/0001-39
32	**CESTO TIPO BALDE 50 LITROS** Cesto tipo balde 50 litros, material: plástico polietileno de alta densidade, características adicionais: alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com tampa. capacidade aproximada p/ 50 litros.	UND	45	ARQPLAST	36,65	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
33	**CHALEIRA 4,5 LITROS**. Chaleira 4,5 litros. Material: alumínio polido alta densidade, características adicionais: com tampa e alça, linha industrial. Capacidade 4,5 litros.	UND	4	CONTINENTAL	54,66	SHIGEMOTO & CIA LTDA - CNPJ: 28.787.127/0001-11
34	**COADOR DE PANO PARA CAFÉ** Coador de pano para café, material: 100% algodão, características adicionais: na cor branca, com cabo de madeira. Dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade).	UND	422	ZALEANA	6,51	SHIGEMOTO & CIA LTDA - CNPJ: 28.787.127/0001-11
35	**COADOR PARA CAFETEIRA INDUSTRIAL** Coador, material: 100% algodão, características adicionais: para cafeteira industrial de 06 a 08 litros, com cabo.	UND	48	ZALEANA	13,99	SHIGEMOTO & CIA LTDA - CNPJ: 28.787.127/0001-11
36	**COLHER *50 CM*** Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Tamanho: *50 Cm* Tipo: Arroz	UND	16	NMD	19,14	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
37	**COLHER *90* CM** Material Corpo: Polietileno Material Cabo: Polietileno Aplicação: Preparo De Alimentos Características Adicionais: Atóxico, Inodoro, Anti-Aderente Comprimento: *90* CM	UND	10	SOLRAC	75,00	BEATRIZ BRUST DE SOUZA - CNPJ: 22.327.937/0001-09
38	**COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL** Colher descartável, material: plástico. Características adicionais: de alta resistência e transparente, pacote c/ 50 und.	PCT	4792	SERT PLAST	3,27	P H MENESES COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.371.796/0001-15
39	**COLHER DE SOPA DE MESA** Colher de sopa de mesa, material: aço inox, características adicionais: com no mínimo 17cm comprimento e peso de no mínimo 0,04kg.	UND	463	GOLDEN INOX	1,00	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ: 37.730.284/0001-81
40	**COLHER/PÁ** Colher/Pá Material: Polipropileno Aplicação: Caldeirão Comprimento: 80 CM	UND	3	SOLRAC	79,89	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
41	**CONCHA DE SERVIR** Concha de servir, material: alumínio, características adicionais: sem emendas, nº 13. Com no mínimo 20 cm de comprimento	UND	16	GOLDEN INOX	11,57	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ: 37.730.284/0001-81
42	**CONTENTOR** Material: Polietileno Alta Densidade Capacidade: 50 L Aplicação: Hortifrutigranjeiros Dimensões Externas: 600 X 400 X 400 MM Cor: Branca Características Adicionais: Vazado Com Encaixes Laterais.	UND	55	NATUCUP	39,98	ATACADO TRADICAO LTDA - CNPJ: 02.460.701/0001-39
43	**COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA** Copo descartável p/ água. Material: polietileno, características adicionais: c/ frisos e saliência na borda. Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100 unid. Aprovados pela ABNT norma NBR-14865. Capacidade mínima de 180 ml. **Este item é de participação aberta**	PCT	30755	CRISTALCOPO	3,87	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07

	(Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 44					
44	**COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA** Copo descartável p/ água. Material: polietileno, características adicionais: c/ frisos e saliência na borda. Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100 unid. Aprovados pela ABNT norma NBR-14865. Capacidade mínima de 180 ml. **Este item é de participação aberta (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 43**	PCT	10251	CRISTALCOPO	3,87	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
45	**COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ** Copo descartável para café, material: em polietileno, características adicionais: c/ frisos e saliência na borda, Os copos deverão ser acondicionados em sacos plásticos c/ no mínimo 100 unid. Aprovados pela ABNT norma NBR-14865. Capacidade mínima de 50ml	PCT	4290	CRISTALCOPO	2,13	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
46	**DESCASCADOR LEGUMES** Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Manual Aplicação: Cozinha Material Cabo: *Aço Inoxidável* *Comprimento: Cerca 18 Cm*	UND	23	TOPCHEF	5,49	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
47	**DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS ÁGUA** Dispenser para Copos Descartáveis Água características adicionais: Acionamento GIRATÓRIO Capacidade: 100 copos de 180/200ml Sistema de Acionamento: botão giratório para dispensar copos Fabricação/Material: - Tubo Vertical: em poliestireno incolor - Base e Bocal de Saída: em polipropileno branco, Dimensões aprox. (CxAxL): 150x500x150mm Fornecido c/ suporte p/ fixação na parede.	UND	150	NOBRE	52,79	DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.650.853/0001-44
48	**ESCORREDOR DE PRATOS** ESCORREDOR de pratos, linha industrial. material: aço inox. Características adicionais: Capacidade para 60 pratos. Dimensões aproximadas: 52 X 30 X 74 CM	UND	6	MK	359,02	BEATRIZ BRUST DE SOUZA - CNPJ: 22.327.937/0001-09
49	**ESPÁTULA CURVA AÇO INOXIDÁVEL 26 CM SERVIR ALIMENTOS** Espátula *Curva* Material: Aço Inoxidável Comprimento: 26 CM Aplicação: Servir Alimentos Material Cabo: Polietileno Espessura: *20* MM Largura: *6* CM Comprimento Cabo: -	UND	15	TOPCHEF	16,74	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
50	**ESPUMADEIRA GRANDE N°13** Espumadeira grande, material: alumínio, características adicionais: sem emendas, nº 13. Tamanho aproximado: 35 Cm	UND	5	GOLDEN INOX	11,95	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ: 37.730.284/0001-81
51	**ESPUMADEIRA Nº 12.** Espumadeira, material: alumínio, características adicionais: sem emendas, de 1ª qualidade, nº 12. Dimensão aproximada: 50X14 Cm	UND	19	ALUMINIO NACIONAL	28,76	ATACADO TRADICAO LTDA - CNPJ: 02.460.701/0001-39
52	**FACA 8 POL** Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável Material Cabo: Polipropileno Comprimento Lâmina: 8 POL Largura Lâmina: 8 CM Aplicação: Cortar Carne	UND	17	SIMONAGGIO	9,88	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
53	**FACA DE COZINHA MÉDIA** Faca de cozinha média, material: aço inox, cabo polietileno. Características adicionais: 7 polegadas.	UND	37	SIMONAGGIO	7,89	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
54	**FACA DE MESA SERRINHA** Faca de mesa serrinha. Material: aço inox. Características adicionais: 4 polegadas, cabo polipropileno. comprimento total de no mínimo 17cm.	UND	124	SIMONAGGIO	2,60	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
55	**FACAS** Material Lâmina: Aço Inoxidável Material Cabo: Polipropileno Tamanho: Pequena / Média E Grande. Aplicação: Cortar Carne Tipo: Cozinha Apresentação: Jogo com 08 Unidades	JG	24	NMD	162,01	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
56	**FRASCO SPRAY - BORRIFADOR** Frasco spray - borrifador, material: plástico. Características adicionais: tipo spray, contendo bico borrifador, para aplicação acondicionar solução líquida. Capacidade: 500 ml.	UND	109	VIDAL	4,95	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
57	**FRIGIDEIRA** Material: Alumínio Tipo: Funda Diâmetro: 30 CM Material Cabo: Madeira.	UND	17	ALUM IRONTE	87,27	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
58	**GARFO DE MESA** Garfo de mesa, material: aço inox, com no mínimo 17cm comprimento e peso de no mínimo 0,04kg. Características Adicionais: Liso E Polido	UND	99	ORIGINAL	1,15	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
59	**GARFO PARA ASSADO** Material Corpo: Aço Inoxidável *Material Cabo: Polipropileno* Comprimento: *Cerca* 40 CM Aplicação: Copa	UND	9	MOR	14,48	SHIGEMOTO & CIA LTDA - CNPJ: 28.787.127/0001-11
60	**GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO.** Garrafa térmica 1 litro. Material: plástico resistente, capacidade de 1 litro. Características adicionais: c/ mecanismo de pressão, alça p/ transporte	UND	159	INVICTA	40,67	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA - CNPJ: 45.740.175/0001-73
61	**GARRAFA TÉRMICA C/ MECANISMO DE TORNEIRA, 5 LITROS.** Garrafa térmica c/ mecanismo de torneira 5 litros, Material: plástico resistente. Características adicionais: alça p/ transporte. Capacidade de 5 litros.	UND	29	THERMOFORT	50,99	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
63	**GARRAFA TÉRMICA COM MECANISMO DE PRESSÃO 1,8 LITROS** Garrafa térmica com mecanismo de pressão 1,8 litros, Material: plástico resistente. Características adicionais: alça p/ transporte, para conservar café, chá etc., de boa qualidade. Capacidade de 1,8 litros	UND	104	TERMOLAR	55,70	ATACADO TRADICAO LTDA - CNPJ: 02.460.701/0001-39
64	**GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA E PEZINHO 12 LITROS** Garrafa térmica com torneira e pezinho 12 litros, material: plástico resistente, capacidade de 12 litros, características adicionais: com tampa giratória e de proteção, selo de garantia, composição e informações do fabricante estampados na peça. De boa qualidade.	UND	17	INVICTA	117,90	BEATRIZ BRUST DE SOUZA - CNPJ: 22.327.937/0001-09
65	**JARRA COM TAMPA 3 LITROS** Jarra Com Tampa 3 Litros: material: Plastico Polipropileno. Capacidade liquida: 3 L. Características Adicionais: Com Alça, Tampa Removível	UND	40	ERCA	11,50	BEATRIZ BRUST DE SOUZA - CNPJ: 22.327.937/0001-09

67	**JARRA DE ACRÍLICO** lisa, transparente, capacidade 2l, Resistente.	UND	12	ERCA	17,80	BEATRIZ BRUST DE SOUZA - CNPJ: 22.327.937/0001-09
72	**PANELA DE PRESSÃO 22 LITROS** Panela de pressão 22 litros. Material: alumínio polido interno e externo, características adicionais: com base extragrande que reduz o tempo de cozimento, com válvula de segurança, liberação da pressão na vertical, com cabo e alça baquelite, com tampa em alumínio polido. Garantia de 2 anos, certificada pelo INMETRO. Capacidade: 22 litros.	UND	35	EIRILAR	489,00	P H MENESES COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.371.796/0001-15
74	**PANELA DE PRESSÃO 7,0 LITROS** Panela de pressão 7,0 litros. Material: alumínio polido interno e externo, características adicionais: base extragrande que reduz o tempo de cozimento, com válvula de segurança, liberação da pressão na vertical, com cabo e alça baquelite, com tampa em alumínio polido. Garantia de 2 anos, certificada pelo INMETRO. Capacidade: 7 litros.	UND	5	PANELUX	98,80	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
75	**PANELA GRANDE 10 LT** Panela grande 10 litros, material: alumínio batido. Capacidade: 10 litros. Características adicionais: deverá possuir duas alças laterais reforçadas para transporte.	UND	3	RECICLAGEM RUIS	178,00	ATACADO TRADICAO LTDA - CNPJ: 02.460.701/0001-39
76	**PANELA MEDIA 05 LT** Panela media 05 litros, material: alumínio batido. Capacidade: 5 litros. Características adicionais: deverá possuir duas alças laterais reforçadas para transporte	UND	5	RECICLAGEM RUIS	130,00	ATACADO TRADICAO LTDA - CNPJ: 02.460.701/0001-39
77	**PEGADOR DE MASSA** Pegador de massa, Material: Aço Inoxidável. Comprimento: 23 CM. Características Adicionais: Sem Emenda, Rebite Ou Solda	UND	16	YANGZI	12,84	SHIGEMOTO & CIA LTDA - CNPJ: 28.787.127/0001-11
78	**PENEIRA EM INOX** Peneira em inox. Material: Aço Inoxidável. Tamanho: 20 cm de diâmetro. Características Adicionais: Com cabo.	UND	19	YAZI	12,84	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
79	**PICADOR DE LEGUMES** Material: Alumínio Tipo: Manual Características Adicionais: Lâmina E Alavanca, Cubo De Placa 10 Mm, do tipo cabrita.	UND	12	METAL FERREIRA	126,27	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
81	**PRANCHA ALIMENTOS AMARELA** Material: Polipropileno Comprimento: 50 CM Largura: 30 CM Aplicação: Doméstica *Cor: Amarela*	UND	24	SOLRAC	49,00	BEATRIZ BRUST DE SOUZA - CNPJ: 22.327.937/0001-09
82	**PRANCHA ALIMENTOS VERDE** Prancha Alimentos Material: Polipropileno Comprimento: 50 CM Largura: 30 CM Aplicação: Doméstica *Cor: Verde*	UND	13	SOLRAC	50,00	BEATRIZ BRUST DE SOUZA - CNPJ: 22.327.937/0001-09
83	**PRANCHA ALIMENTOS VERMELHA** Material: Polipropileno Comprimento: 50 CM Largura: 30 CM Aplicação: Doméstica *Cor: Vermelho*	UND	18	SOLRAC	50,00	BEATRIZ BRUST DE SOUZA - CNPJ: 22.327.937/0001-09
84	**PRATO DESCARTÁVEL** Prato descartável, material: plástico polipropileno não tóxico. Características adicionais: fundo, de alta resistência, branco, pacote com 10 unidades. Tamanho: 15cm.	PCT	1662	dudigo	1,79	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 12.811.487/0001-71
85	**PRATO FUNDO** Prato fundo, material: vidro temperado, tamanho: altura mínima de 3,2cm, diâmetro mínimo de 22cm. Características adicionais: linha de mesa	UND	412	ORIGINAL	4,71	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07
86	**RALADOR 6 FACES INOX PARA ALIMENTOS** Ralador 6 faces para alimentos, material:inox, características adicionais: com alça, lâmina em aço inox. Dimensões aproximadas: 14 x 12 x 23cm.	UND	14	CLINK	22,49	NOVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55
87	**SELADORA EMBALAGEM** Seladora Embalagem Material: Alumínio Funcionamento: Manual Com Volante Aplicação: Seladora, Fechadora E Frisadora De Marmita Características Adicionais: Tamanho Compatível: 7, 8, 9, Ou P, M, G Material Corpo: Alumínio Fundido	UND	16	ANODILAN	240,00	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMSAU, SEMDES	UND	04, 20
2	SEMSAU, SEMDES, SEMA, IPEMA	UND	10, 13 ,02, 01
3	SEMSAU, SEMDES, SEMED	UND	10, 16, 90
4	SEMSAU, SEMDES, SEMA	UND	10, 12, 02
5	SEMSAU, SEMDES, SEMA, SEMED, FUNCET	UND	20, 07, 02, 60, 05
6	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, SEMA, SEMED, FUNCET, SEMOSP, SEMUST	UND	06, 50, 14, 10, 37, 08, 06, 20
7	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, IPEMA, SEMED, FUNCET, SEMOSP, SEMUST	UND	10, 50, 31, 03, 90, 10, 04, 10
8	SEMSAU, SEMDES	UND	10, 06
9	SEMPOG, SEMDES, IPEMA, FUNCET, SML	UND	10, 35, 02, 06, 01
10	SEMDES	UND	04
11	SEMSAU, SEMDES, SEMAIC	UND	02, 07, 01
12	SEMDES, SEMA, SEMED, SEMAIC	UND	05, 01, 04, 01
13	SEMDES, SEMA, SEMED	UND	06, 02, 04
14	SEMSAU, SEMDES, SEMED, SEMAIC	UND	04, 04, 04, 01
15	SEMSAU, SEMDES, SEMA, SEMED	UND	03, 03, 02, 04
16	SEMSAU, SEMDES, IPEMA, SEMED, FUNCET	UND	60, 46, 04, 30, 03
17	SEMDES	UND	04
18	SEMSAU, SEMDES, FUNCET	UND	10, 05, 02
19	SEMDES	UND	02
20	SEMSAU, SEMDES	UND	20, 04

21	SEMSAU, SEMDES, SEMAIC	UND	40, 12, 01
22	SEMDES, SEMED, FUNCET	UND	01, 01, 03
23	SEMSAU, SEMDES	UND	02, 07
24	SEMSAU, SEMDES, SEMA	UND	02, 07, 02
25	SEMSAU, SEMDES, IPEMA	UND	12, 10, 02
26	SEMSAU, SEMDES, IPEMA, SEMED, FUNCET	UND	09, 07, 01, 30, 02
27	SEMDES, SEMED	UND	15, 350
28	SEMSAU, SEMDES, SEMED, SEMUST	UND	05, 02, 08, 02
29	SEMDES, SEMOSP	UND	08, 01
30	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, IPEMA, FUNCET, SEMOSP, SEMUST	UND	50, 75, 79, 12, 03, 03, 10
31	SEMSAU, SEMDES, IPEMA, FUNCET, SEMOSP, SEMUST	UND	45, 17, 03, 03, 02, 10
32	SEMSAU, SEMDES, IPEMA, FUNCET, SEMUST	UND	25, 04, 01, 05, 10
33	SEMDES, SEMAIC	UND	02, 02
34	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, SEMA, IPEMA, SEMED, SEMUST, SEMAIC	UND	50, 172, 73, 35, 10, 74, 04, 04
35	SEMPOG, SEMDES, SEMOSP	UND	20, 24, 04
36	SEMSAU, SEMDES	UND	10, 06
37	SEMSAU, SEMDES	UND	06, 04
38	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES	PCT	30, 3937, 825
39	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, IPEMA, SEMED	UND	12, 24, 65, 12, 350
40	SEMA	UND	03
41	SEMSAU, SEMDES, SEMA, IPEMA, SEMED	UND	04, 05, 02, 02, 03
42	SEMSAU, SEMDES	UND	48, 07
43	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, SEMA, IPEMA, SEMED, FUNCET, SEMOSP, SEMUST, SEMAIC	PCT	3516, 21500, 12420, 50, 50, 2412, 200, 538, 70, 250
44	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, IPEMA, SEMED, FUNCET, SEMOSP, SEMUST	PCT	468, 1000, 200, 50, 1562, 50, 930, 30
45	SEMSAU, SEMDES	UND	12, 11
46	SEMSAU, SEMDES, IPEMA, SEMUST	UND	125, 19, 03, 03
47	SEMDES, IPEMA	UND	05, 01
48	SEMSAU, SEMDES	UND	05, 10
49	SEMDES, IPEMA	UND	04, 01
50	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, SEMA	UND	05, 08, 04, 02
51	SEMDES, IPEMA, SEMED, SEMAIC	UND	10, 01, 04, 02
52	SEMDES, IPEMA	UND	36, 01
53	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, IPEMA, FUNCET	UND	12, 30, 55, 12, 15
54	SEMSAU, SEMDES, SEMA	JG	04, 18, 02
55	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, IPEMA	UND	20, 60, 23, 06
56	SEMSAU, SEMDES, SEMA, IPEMA	UND	02, 12, 02, 01
57	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, IPEMA	UND	12, 20, 55, 12
58	SEMSAU, SEMDES	UND	04, 05
59	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, FUNCET, SEMOSP, SEMUST, SEMAIC	UND	40, 80, 19, 02, 12, 04, 02
60	SEMSAU, SEMDES, IPEMA	UND	20, 08, 01
61	SEMOSP	UND	20
62	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, SEMA, IPEMA, SEMED, FUNCET	UND	20, 20, 20, 08, 04, 30, 02
63	SEMDES, SEMED, SEMOSP	UND	07, 04, 06
64	SEMSAU, SEMDES	UND	10, 30
65	SEMDES	UND	17
66	SEMPOG, SEMDES, SEMUST	UND	05, 05, 02
67	SEMPOG, SEMDES, SEMUST, SML	UND	05, 21, 02, 01
68	SEMPOG, SEMDES, SEMA, IPEMA, SEMUST	KIT	10, 31 ,02, 02, 02
69	SEMPOG, SEMDES, SEMA, SEMUST, SML	KIT	10, 29, 01, 02, 01
70	SEMPOG, SEMDES, SEMA, IPEMA, SEMUST, SML	KIT	12, 14, 04, 02, 04, 02
71	SEMDES, SEMA, SEMED	UND	04, 01, 30
72	SEMDES	UND	02
73	SEMSAU, SEMDES	UND	02, 03
74	SEMDES	UND	03
75	SEMDES	UND	05
76	SEMSAU, SEMDES	UND	05, 11
77	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES, IPEMA	UND	05, 10, 02, 02
78	SEMSAU, SEMDES	UND	02, 10
79	SEMPOG, SEMDES	UND	12, 34
80	SEMSAU, SEMDES	UND	02, 22
81	SEMSAU, SEMDES, SEMAIC	UND	02, 10, 01
82	SEMSAU, SEMDES, SEMAIC	UND	02, 15, 01
83	SEMPOG, SEMSAU, SEMDES	PCT	62, 300, 1300
84	SEMSAU, SEMDES, IPEMA, SEMED	UND	30, 20, 12, 350
85	SEMSAU, SEMDES, SEMA, IPEMA	UND	05, 06, 02, 01
86	SEMSAU, SEMDES	UND	10, 06
87	SEMSAU, SEMDES, SEMA, IPEMA	UND	05, 17, 04, 01
88	SEMSAU, SEMDES	UND	10, 09

Em licitações onde houver divisão de cotas observar a ordem de distribuição prevista no Termo de Referencia.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, dei***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, geh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, dei*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 071/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 7134/SEMPOG/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 071/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0ACF6BF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E TERMO ADITIVO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 43/SLC/2023

Processo nº 0001290/SEMA-2023
O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA inscrita no CNPJ: 36.172.448/0001-30, AV Porto Velho, 2435 St 04 CIDADE: Buritis/RO, neste ato representado por ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº XX9.637.832-XX, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 008/PMB/2024 E TERMO ADITIVO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 43/SLC/2023**, referente à Ata de Registro de Preços nº 43/SLC/2023, Pregão Eletrônico nº 89/2023 ao Processo Administrativo nº **0001290-2023 - SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto a ACRÉSCIMO do valor dos ITENS 6 e 7 registrado na Ata de Registro de Preços nº 43/SLC/2023, Pregão Eletrônico nº 89/2023 ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de ACRÉSCIMO de valor dos itens 06 e 07.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da AQUISIÇÃO dos itens 06 e 07 passa a ser:

DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade De Medida	Valor Registrado (R$)	Preço Unit. Reajuste	Valor Concedido (R$)
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior, Empacotamento: Almofada, Unidade de Fornecimento: Pacote 500 Gramas, Prazo Validade Mínimo: 06 Meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, característica. Adicional: Blend Arábica e Conilon, puro, deverá constar na embalagem, selo da ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café	UND	R$13,40	R$ 3,35	R$ 16,75
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior, Empacotamento: Almofada, Unidade de Fornecimento: Pacote 500 Gramas, Prazo Validade Mínimo: 06 Meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, característica. Adicional: Blend Arábica e Conilon, puro, deverá constar na embalagem, selo da ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café	UND	R$13,40	R$ 3,35	R$ 16,75

Buritis/RO, 30 de agosto de 2024.

Município De Buritis/RO	Rodrigues & Torres Comércio Varejista De Gêneros Alimentícios LTDA
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA	CNPJ: 36.172.448/0001-30
Prefeito	Responsável Legal:
	ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E169DD5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 167, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 95.242,50(noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)** conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
358 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**95.242,50**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação, conforme cálculo de tendência de arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos***, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação:
FR:1.500.0 *- Recursos não Vinculados de Impostos* ***R$ 95.242,50***

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO MÊS: JULHO/2024

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS:		**julho/2024**
Fonte:	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalh.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso	
Descrição		**Valor**
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional		25.803.310,77
II - (-)Receitas provenientes de convênios		-
III - Arrecadação líquida do período (I-II)		25.803.310,77
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado		23.692.012,7900
V - (-)Receitas provenientes de convênios		-
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)		23.692.012,79
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente		17.503.238,82
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios		-
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)		17.503.238,82
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)		1,09
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)		19.078.530,01
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)		25.803.310,77
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)		44.881.841,08
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)		44.039.859,99
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)		841.981,09
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)		396.362,2700
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício		-
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII)		445.618,82

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:59EC8F4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1000/2024. CONTRATO: 303 de 23/08/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada:**VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, com sede na Rua Volkswagen, 291, 8º andar, Bairro Jabaquara, na cidade de São Paulo/SP e com unidade Fabril inscrita no CNPJ/MF nº 06.020.318/000544, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 Polo Industrial, CEP 27537-803, em Resende/RJ, doravante designada
Objeto:

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
58	CAMINHAO A DIESEL, COM CARROCERIA BASCULANTE DE 6M³, TRAÇAO 4X2 (QUATRO POR DOIS) ZERO QUILOMETRO		Und.	1	R$ 504.500,00

	CAMINHAO A DIESEL, COM CARROCERIA BASCULANTE DE 6M³, TRAÇAO 4X2 (QUATRO POR DOIS) ZERO QUILOMETRO Veículo similar ao Volkswagem Constellation Robust 17.190. Equipado com implemento basculante similar ao modelo américa de 6m³da FAcchini, para atender o objeto de Convênio 52779/2021.				

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicaçãodo Contrato, na forma doartigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Valor O valor total da contratação é de R$ 504.500,00 (quinhentos e quatro mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
II - Classificação Funcional: 26.782.0021.1187 (CONV. Nº 52779/201/MDR);
III - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
IV - Valor: R$ 504.500,00 (quinhentos e quatro mil e quinhentos reais)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
VI - Processo nº: 1000/2024

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

PEDRO ARTHUR MATOS TEIXEIRA
Representante Legal

ADRIANA CECCONELLO
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:CFB5262C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 051/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 016/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 051/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 016/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 016/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: CREARE TECH LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 49.512.159/0001-84, com sede na Avenida Porto Velho, nº 3394, Bairro: Jardim Clodoaldo, CEP 76.963-544, na cidade de Cacoal/RO, por seu representante legal, ao final assinado com o valor total de R$ 239.302,00 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e dois reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	55344	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do equipamento VIDA FIA PRO- AFR100: modelo AP22 marca: Paoenix sendo: Realização da limpeza do equipamento, lubrificação do eixo rotor, verificação dos	SERV.	12,0000	508,00	6.096,00
2	1	55332	Serviço de manutenção preventiva e corretiva sendo do aparelho Analisador de Eletrólitos, modelo MAXION marca Medmax: Realização de limpeza interna e externa, limpeza da tubulação, ajuste nos parâmetros.	SERV.	6,0000	2.660,00	15.960,00
3	1	55333	Serviço de manutenção preventiva corretiva sendo do aparelho Analisador Hematológico, modelo BC-2800 marca Mindray: Realização da substituição do kit preventiva interno, limpeza da tubulação interna.	SERV.	6,0000	1.962,75	11.776,50
3	2	55334	Kit para manutenção preventiva/corretiva	SERV.	6,0000	2.343,67	14.062,02
3	3	55335	Tela bc2800	UND	1,0000	2.079,49	2.079,49
3	4	55336	Kit bloco piston bc2800	UND	1,0000	2.079,99	2.079,99
4	1	55337	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do equipamento Analisador Automático Bioquímico modelo RL200 marca RONDOLAB sendo: Realização da substituição do kit preventiva interno, limpeza da tubulação.	SERV.	6,0000	2.337,78	14.026,68
4	2	55339	Kit para manutenção preventiva/corretiva Analisador Automático Bioquímico modelo RL200 marca RONDOLAB.	UND	6,0000	1.662,22	9.973,32
7	1	55342	Serviço de manutenção, corretiva e preventiva do equipamento: Analisador de Imunoensaio Florecence modelo: AFR100 marca: VIDA FIA PRO- AFR100 sendo: Realização da substituição do kit preventiva.	SERV.	6,0000	2.116,05	12.696,30
7	2	55343	Kit para manutenção preventiva/corretiva Analisador de Imunoensaio Florecence modelo: AFR100 marca: VIDA FIA PRO- AFR100	UND	6,0000	1.383,95	8.303,70
11	1	55347	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do equipamento Centrífuga modelo Excelsa 2 - 206 BL marca Fanem sendo: Realização reparo interno, limpeza geral do equipamento, verificação geral e teste.	SERV	8,0000	625,00	5.000,00
12	1	55349	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do equipamento Agitador de Tubos modelo GT-201 BDU marca Global sendo: Realização da limpeza interna, lubrificação e teste funcional.	SERV	4,0000	300,00	1.200,00
13	1	55350	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do equipamento Seladora Automática modelo FR-800 marca Cetro sendo: Realização substituição da correia e verificação de circuitos elétricos e componente.	SERV	12,0000	670,76	8.049,12
13	2	55392	Correia	UN	12,0000	204,24	2.450,88
15	1	55351	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do equipamento: Eletroencefalógrafo modelo EX-03 marca EMAI sendo: Realização da substituição de braçadeiras cardioclip e peras para ECG. Limpeza geral.	SERV	8,0000	738,58	5.908,64

15	2	55352	Jogo elétrodo cardioclip garra	UND	4,0000	258,52	1.034,08
15	3	55353	Kit elétrodo precordial adulto para pera silicone	SERV	4,0000	314,32	1.257,28
16	1	55354	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do equipamento Lavadora Industrial modelo IHHC.20 marca Maqlimp sendo: substituição das correias e limpeza e revisão geral do equipamento, lubrificação:	SERV	4,0000	1.674,88	6.699,52
16	2	55356	Correia industrial A60	UND	4,0000	167,65	670,60
16	3	55357	Correia industrial A55	UND	4,0000	132,47	529,88
17	1	55358	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do equipamento: Câmara de Conservação modelo marca Biotecno sendo: Realização a substituição da bateria interna, verificação funcional dos alarmes, fonte.	SERV	12,0000	1.367,03	16.404,36
17	2	55355	Bateria GP 12V 7Ah	UND	5,0000	317,93	1.589,64
18	1	55359	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do equipamento AFERIDOR AUTOMÁTICO DE PRESSÃO ARTERIAL modelo INMAX 10 SÉRIES marcam INSTRUMED sendo: Realização verificação da pressão, substituição.	SERV	8,0000	481,88	3.855,00
18	2	55393	braçadeira PNI	UN	5,0000	225,80	1.129,00
19	1	55360	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do equipamento: VENTILADOR MECÂNICO AUTOMÁTICO modelo: PR4D PLUS marca LEISTENG sendo: Realização: substituição da bateria e Limpeza e desinfecção exte	SERV	12,0000	612,71	7.352,52
19	2	55394	Bateria ventilador mecânico automático modelo prad plus marca leisteng.	UN	5,0000	169,10	845,48
20	1	55361	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do equipamento MONITOR DE SINAIS VITÁIS ULTIPARAMETROS modelo L10 marca LIFEMED sendo: Realização: Limpeza interna e externa, verificação, Integridade.	SERV	12,0000	483,00	5.796,00
21	1	55362	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do equipamento: DESFIBRILADOR modelo marca EMOS DRAKE sendo: Realização: Limpeza e desinfecção externa do equipamento, verificação Integridade da carcaça.	SERV	12,0000	525,00	6.300,00
22	1	55363	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do equipamento BOMBA DE INFUSÃO modelo marca MDK sendo: Realização: substituição da bateria, Limpeza interna e externa do equipamento, verificação.	SERV	12,0000	606,15	7.273,80
22	2	55395	Bateria Bomba De Infusão Modela Mdk	UND	5,0000	283,24	1.416,20
23	1	55364	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do equipamento SECADORA DE ROUPAS modelo marca ALIANÇA sendo: Realização: Limpeza externa e interna, verificação Integridade da carcaça / Chassis / Gabi	SERV	8,0000	887,50	7.100,00
24	1	55365	Serviço de manutenção corretiva e preventiva. Equipamento OXIMETRO modelo G1B marca: OXIMETER	SERV	12,0000	381,00	4.572,00
25	1	55366	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do equipamento AUTOCLAVE modelo VITALE 12/21 marca CRISTOFOLI, sendo: Realização: Limpeza interna e externa, verificação do sistema elétrico, válvulas.	SERV	12,0000	545,00	6.540,00
26	1	55367	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do equipamento CADEIRA ODONTOLÓGICA E APARELHOS DERIVADOS modelo marca DENTEMED sendo. sendo: Realização: Limpeza interna e externa, verificação Integridade.	SERV	12,0000	333,09	3.997,08
26	2	55368	Ultrassom odontológico manutenção preventiva e corretiva sendo: Realização: Limpeza interna e externa, verificação Integridade física e funcional dos botões / chaves / controles, Teste funcional do te	SERV	12,0000	332,97	3.995,64
26	3	55369	Compressor manutenção preventiva e corretiva sendo: Realização: Limpeza, verificação Integridade dos controles / Chaves / Botões, Integridade dos sensors, Integridade das conexões, Integridade dos fil	SERV	12,0000	332,97	3.995,64
26	4	55370	Bomba vácuo manutenção preventiva e corretiva sendo: Realização: Limpeza interna e externa, verificação do motor, cabos elétricos, capacitor, cochim do motor e Teste funcional	SERV	12,0000	332,97	3.995,64
27	1	55371	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do equipamento: APARELHO DE ULTRASSOM modelo marca MINDRAY sendo: Realização: Limpeza interna e externa, verificação Integridade dos acessórios.	SERV	8,0000	1.486,25	11.890,00
28	1	55372	Braçadeira PNI neonatal	UND	4,0000	166,48	665,92
28	2	55373	Braçadeira PNI pediátrica	UND	4,0000	300,71	1.202,84
28	3	55374	Braçadeira PNI adulto (Conexão para monitor Instramed).	UND	16,0000	206,49	3.303,84
28	4	55375	Cabo SPO2 monitor Instramed.	UND	4,0000	522,82	2.091,28
28	5	55376	Cabo sensor temperatura Instramed.	UND	4,0000	485,36	1.941,44
28	6	55377	Cabo ECG 5 vias Instramed.	UND	4,0000	548,67	2.194,68
						Total:	239.302,00

Ministro Andreazza/RO, 30 de agosto de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4D0647DC

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 052/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 016/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/SEMSAU/2024

EXTRATO DA ATA Nº 052/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 016/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/SEMSAU/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 016/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: AIRMED MEDICAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 47.217.118/0001-30, com sede na Travessa Pintassilgo, nº 3816, Bairro: Setor 02, CEP 76.873-252, na cidade de Ariquemes/RO, por seu representante legal, ao final assinado com o valor total de R$ 239.302,00 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e dois reais), com o (s) preço (s) do (s) item (ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	1	55338	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do equipamento ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO modelo MD1.2 marca MEDICATE sendo: Realização da substituição do kit preventiva interno, limpeza da tubulação.	SERV.	6,0000	278,56	1.671,36
5	2	55334	Kit para manutenção preventiva/corretiva	SERV.	6,0000	221,44	1.328,64
6	1	55340	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do equipamento Banho Maria modelo VD65 marca VDR sendo: Realização da substituição do kit preventiva interno, limpeza, limpeza, ajuste nos parâmetros.	SERV.	6,0000	482,88	2.897,28
6	2	55341	Kit para manutenção preventiva/corretiva Banho Maria modelo VD65 marca VDR.	UND	6,0000	383,78	2.302,68
8	1	55344	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do equipamento VIDA FIA PRO- AFR100: modelo AP22 marca: Phoenix sendo: Realização da limpeza do equipamento, lubrificação do eixo rotor.	SERV.	4,0000	350,00	1.400,00
9	1	55345	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do equipamento Destilador de água modelo, marca sendo: Realização da limpeza geral, verificação da integridade da resistência, limpeza interna da fiação.	SERV	6,0000	308,33	1.849,98
10	1	55346	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do equipamento: Autoclave Horizontal modelo: HAE 19 marca: SERCON sendo: Realização da limpeza interna e externa, verificação funcional das válvulas.	SERV	6,0000	1.166,66	6.999,96
14	1	55348	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do equipamento: Laringoscópio modelo FR-800 marca Diasyst sendo: Realização verificação da integridade das pilhas e correto funcionamento da lâmpada.	SERV	16,0000	250,00	4.000,00
						Total:	22.449,90

Ministro Andreazza/RO, 30 de agosto de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A6BFED21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 81 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 847/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 81
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 847/SRP/2024

No dia 27 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50						
Representante: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA						
Telefone: (69) 3521-2853						
Email: papelariateixeirajaru@hotmail.com						
Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, Jaru - RO - 76890-000						
Item: 1	**Quantidade:** 83,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Tilibra	**Modelo:** 352 Pag.	**Preço Unitário:** R$ 34,90	**Valor Total:** R$2.896,70
Descrição: Agenda nos formatos 14 X 20cm; 100% em papel reciclado; Miolo com mínimo de 352 páginas (impressão 1/1); 1 dia em cada página, exceto nos sábados e domingos; contendo calendários; espaço para agenda telefônica; página para inserção de dados pessoais; Capa e contracapa com impressão colorida em papel couchê com laminação fosca (capa dura).						
Item: 2	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** CX.	**Marca:** Bacchi	**Modelo:** N.29	**Preço Unitário:** R$ 9,46	**Valor Total:** R$331,10
Descrição: Alfinete niquelado nº 29, caixa com mínimo de 680 unidades.						
Item: 3	**Quantidade:** 48,00	**Unidade:** CX	**Marca:** Brw	**Modelo:** 18mm	**Preço Unitário:** R$ 7,75	**Valor Total:** R$372,00
Descrição: Alfinete para mapa 18mm, caixa Com mínimo de 50 unidades.						
Item: 5	**Quantidade:** 28,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Radex	**Modelo:** N.03	**Preço Unitário:** R$ 6,43	**Valor Total:** R$180,04
Descrição: Almofada para carimbo nº 2 preta.						
Item: 10	**Quantidade:** 96,00	**Unidade:** BLC	**Marca:** Brw	**Modelo:** 38x50mm	**Preço Unitário:** R$ 6,40	**Valor Total:** R$614,40
Descrição: Bloco de nota e/ou recados autoadesivo fabricado em celulose vegetal, cor laranja, medindo 38mmX50mm (LxC), tipo removível, 100 folhas por bloco.						
Item: 12	**Quantidade:** 86,00	**Unidade:** BLC	**Marca:** Brw	**Modelo:** 7,6x7,6mm	**Preço Unitário:** R$ 46,50	**Valor Total:** R$3.999,00
Descrição: Bloco de nota e/ou recados autoadesivo, tipo fabricado em celulose vegetal, contendo 450 páginas, divididas em 5 blocos de 90 folhas, sendo cada bloco de um cor diferente, medindo 7,6mm x 7,6mm,						
Item: 16	**Quantidade:** 210,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Jandaia	**Modelo:** 96 Fls	**Preço Unitário:** R$ 13,30	**Valor Total:** R$2.793,00
Descrição: Caderno Capa Dura, com espiral, 96 folhas, medindo: 210x297mm						
					Total: R$	**81.493,16**
Item: 17	**Quantidade:** 530,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Polibras	**Modelo:** Arquivo morto	**Preço Unitário:** R$ 5,30	**Valor Total:** R$2.809,00
Descrição: Caixa para arquivo morto, em plástico corrugado, formato Ofício, medindo: 360 x 135 x 248 mm, com espessura de 2,6cm, na cor azul.						
Item: 20	**Quantidade:** 73,00	**Unidade:** CX.	**Marca:** Compactor	**Modelo:** Ponta fina	**Preço Unitário:** R$ 34,32	**Valor Total:** R$2.505,36
Descrição: Caneta esferográfica na cor azul, corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta tampa anti asfixiante, na cor da tinta, ponta de escrita fina (0,7 ou 0,8) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Embaladas em caixas de 50 unidades, com selo de qualidade do INMETRO (Qualidade semelhante às marcas/modelos Bic Cristal Fina, Compactor 07 ou Faber CastellTrillux Fine)						
Item: 21	**Quantidade:** 122,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Brw	**Modelo:** CD/DVD	**Preço Unitário:** R$ 2,00	**Valor Total:** R$244,00
Descrição: Caneta permanente para CD/DVD, espessura de 1mm (+/- 3mm).						
Item: 27	**Quantidade:** 42,00	**Unidade:** CX.	**Marca:** Bacchi	**Modelo:** N.5/0	**Preço Unitário:** R$ 4,74	**Valor Total:** R$199,08
Descrição: Clipes niquelado 5/0, caixa contendo 50 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.						
Item: 28	**Quantidade:** 53,00	**Unidade:** CX	**Marca:** Bacchi	**Modelo:** N.8/0	**Preço Unitário:** R$ 2,41	**Valor Total:** R$127,73
Descrição: Clipes niquelado 8/0, caixa contendo 25 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.						
Item: 31	**Quantidade:** 669,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Piratininga	**Modelo:** 90g	**Preço Unitário:** R$ 1,78	**Valor Total:** R$1.190,82
Descrição: Cola branca, lavável, a base de água e PVA, recipiente contendo 90gr. Com qualidade similar as marcas: Koala, Faber Castell ou Max Cola Frama.						
Item: 32	**Quantidade:** 128,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** Rendicolla	**Modelo:** 20g	**Preço Unitário:** R$ 4,65	**Valor Total:** R$595,20
Descrição: Cola instantânea com baixa viscosidade e com bico aplicador. Embalagem de 20gr. Com qualidade da marca: Tekbond ou similar.						
Item: 33	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** CX.	**Marca:** Chaparrau	**Modelo:** N.10	**Preço Unitário:** R$ 7,68	**Valor Total:** R$69,12
Descrição: Colchetes nº 10. Embalagem contendo 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. Comprimento aproximado da perna: 50 mm. Para 210 folhas. (dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar.						
Item: 36	**Quantidade:** 31,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Chaparrau	**Modelo:** N.14	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$403,00
Descrição: Colchetes nº 14. Embalagem contendo 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 14 mm. Comprimento aproximado da perna: 82 mm. Para 400folhas.(dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar.						
Item: 37	**Quantidade:** 145,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Frama	**Modelo:** 18ml	**Preço Unitário:** R$ 1,60	**Valor Total:** R$232,00
Descrição: Corretivo líquido a base d'agua, embalagem contendo 18 ml.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** Leoart	**Modelo:** Liso	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
39	1.530,00	UNID			1,20	R$1.836,00
Descrição: E.V.A cores variadas (as cores serão definidas na Ordem de Fornecimento)						
					Total:	**R$ 81.493,16**
Item: 40	**Quantidade:** 1.570,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Scrity	**Modelo:** 24x34cm	**Preço Unitário:** R$ 0,39	**Valor Total:** R$612,30
Descrição: Envelope A4 Kraft (Pardo/Amarelo) Confeccionado no papel kraft natural 80g, no tamanho 24 x 34cm.						
Item: 41	**Quantidade:** 512,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Scrity	**Modelo:** 114x162	**Preço Unitário:** R$ 0,18	**Valor Total:** R$92,16
Descrição: Envelope saco kraft natural 80g 114x162						
Item: 42	**Quantidade:** 582,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Scrity	**Modelo:** 260x360mm	**Preço Unitário:** R$ 0,45	**Valor Total:** R$261,90
Descrição: Envelope saco kraft natural, 80g, 260x360mm.						
Item: 43	**Quantidade:** 123,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** Mares	**Modelo:** 17mm	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$4.305,00
Descrição: Espiral para encadernação 17mm plástico preto cap.100fls Pacote com 50 unidades.						
Item: 46	**Quantidade:** 49,00	**Unidade:** CX	**Marca:** Cavia	**Modelo:** Espatula	**Preço Unitário:** R$ 16,50	**Valor Total:** R$808,50
Descrição: Extrator de grampo tipo espátula, em Aço Inox, comprimento:15 cm, embalagem contendo 12 unidades.						
Item: 47	**Quantidade:** 102,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Masterprint	**Modelo:** Piranha	**Preço Unitário:** R$ 3,75	**Valor Total:** R$382,50
Descrição: Extrator de grampo tipo piranha, em metal e revestido com plástico de ótima qualidade, próprio para extrair grampos 24/6, 26/6 e 26/8.						

Item: 48	**Quantidade:** 153,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Eurocel 19mmx20mt	**Modelo:** Dupla face	**Preço Unitário:** R$ 65,00	**Valor Total:** R$9.945,00
Descrição: Fita dupla face silicone, com as seguintes medidas (LXC) 18mmx30m						
Item: 50	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** CX	**Marca:** Jandaia	**Modelo:** 80 colunas	**Preço Unitário:** R$ 338,00	**Valor Total:** R$1.014,00
Descrição: Formulário contínuo 80 colunas, 01 via (papel contínuo),caixa com 3.000 unidades. Para uso em impressora matricial.						
Item: 51	**Quantidade:** 31,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Brw	**Modelo:** Tapeceiro	**Preço Unitário:** R$ 37,50	**Valor Total:** R$1.162,50
Descrição: Grampeador de tapeceiro profissional - ideal para fixação de forros, telas (mosquiteiros) fixação cartazes, decoração, utiliza grampos 106/4 106/6 106/8						
Item: 54	**Quantidade:** 47,00	**Unidade:** CX	**Marca:** Brw	**Modelo:** N106/8	**Preço Unitário:** R$ 12,90	**Valor Total:** R$606,30
Descrição: Grampo galvanizado 106/8 caixa com 3.500 unidades.						
Item: 57	**Quantidade:** 28,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** Dello	**Modelo:** Trilho plastico	**Preço Unitário:** R$ 12,38	**Valor Total:** R$346,64
Descrição: Grampo Trilho Plástico Branco Embalagem com 50 unidades.						
Item: 61	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** CX.	**Marca:** Faber Castell	**Modelo:** Borracha	**Preço Unitário:** R$ 65,00	**Valor Total:** R$1.560,00
Descrição: Lápis borracha embalagem contendo 12 unidades.						
Item: 63	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Tilibra	**Modelo:** 100 fls	**Preço Unitário:** R$ 15,51	**Valor Total:** R$1.395,90
					Total:	**R$ 81.493,16**
Descrição: Livro ata com 100 folhas, devendo possuir o miolo fabricado em papel offset, folhas numeradas, capa dura, medindo: medindo: 205x300mm						
Item: 64	**Quantidade:** 182,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Tilibra	**Modelo:** 50 fls	**Preço Unitário:** R$ 9,28	**Valor Total:** R$1.688,96
Descrição: Livro ata com 50 folhas, devendo possuir o miolo fabricado em papel offset, folhas numeradas, capa dura, medindo: 205x300mm						
Item: 65	**Quantidade:** 62,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Tilibra	**Modelo:** 52 fls	**Preço Unitário:** R$ 7,80	**Valor Total:** R$483,60
Descrição: Livro Protocolo de Correspondência - Tamanho 153x216 mm - 52 Folhas - Brochura						
Item: 68	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** JG	**Marca:** Brw	**Modelo:** 11x43mm	**Preço Unitário:** R$ 15,15	**Valor Total:** R$681,75
Descrição: Marcador de página: mínimo quatro cores, autoadesivo, em poliéster e adesivo acrílico, removível, tamanho mínimo de 11x43mm, jogo com mínimo 96 unidades. Marca de referência: Staples ou similar.						
Item: 69	**Quantidade:** 86,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Brw	**Modelo:** Permanente	**Preço Unitário:** R$ 2,25	**Valor Total:** R$193,50
Descrição: Marcador permanente na cor Azul, com ponta de 2.0mm com qualidade da marca Pilot ou similar.						
Item: 70	**Quantidade:** 83,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Brw	**Modelo:** Permanente	**Preço Unitário:** R$ 2,75	**Valor Total:** R$228,25
Descrição: Marcador permanente na cor Vermelha, ponta 2.0mm com qualidade da marca Pilot ou similar						
Item: 71	**Quantidade:** 82,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Brw	**Modelo:** Permanente	**Preço Unitário:** R$ 2,75	**Valor Total:** R$225,50
Descrição: Marcador permanente, na cor preta, com ponta de 2.0mm com qualidade da marca Pilot ou similar.						
Item: 72	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Maxcril	**Modelo:** Triplo	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$1.575,00
Descrição: Organizador de mesa triplo para escritório, modelo horizontal, fabricado em acrílico, para folhas tamanho A4, devendo atender as seguintes especificações mínimas: espessura mínima de 12cm, Comprimento x Largura: 34 cm x 29 cm.						
Item: 77	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** CX	**Marca:** Recicle	**Modelo:** Reciclado	**Preço Unitário:** R$ 302,67	**Valor Total:** R$6.356,07
Descrição: Papel sulfite reciclado, tamanho A4, medindo: 210 x 297mm, com gramatura mínima de 75g/m², caixa contendo 10 resmas de 500 folhas cada.						
Item: 80	**Quantidade:** 151,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Acp	**Modelo:** 50 plasticos	**Preço Unitário:** R$ 12,50	**Valor Total:** R$1.887,50
Descrição: Pasta catálogo de cor preta, tamanho ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, com 50 plásticos.						
Item: 82	**Quantidade:** 136,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Acp	**Modelo:** Canaleta	**Preço Unitário:** R$ 2,14	**Valor Total:** R$291,04
Descrição: Pasta em polipropileno, com vinco lateral e canaleta para papel A4.						
Item: 83	**Quantidade:** 388,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Acp	**Modelo:** C/ Elastico	**Preço Unitário:** R$ 1,60	**Valor Total:** R$620,80
Descrição: Pasta simples com elástico, em plástico transparente e/ou cristal para papel A4.						
Item: 85	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** Brw	**Modelo:** 9,5mm	**Preço Unitário:** R$ 2,75	**Valor Total:** R$66,00
					Total:	**R$ 81.493,16**
Descrição: Percevejo 9,5mm dourado, pacote com 100 unidades.						
Item: 86	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Brw	**Modelo:** 20 fls	**Preço Unitário:** R$ 15,86	**Valor Total:** R$713,70
Descrição: Perfurador de papel com 02 furos, capacidade para 20 folhas, distancia aproximadas dos furos de 7,5cm, com sistema de trava, tamanho do furo de 5.5mm, com qualidade da marca Tilibra ou similar.						
Item: 88	**Quantidade:** 57,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Dello	**Modelo:** 7 divisões	**Preço Unitário:** R$ 26,05	**Valor Total:** R$1.484,85
Descrição: Porta canetas fabricado em acrílico, na cor cristal e/ou transparente com 7 divisões como opções de uso.						
Item: 89	**Quantidade:** 165,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Maxcril	**Modelo:** Acrilico	**Preço Unitário:** R$ 11,50	**Valor Total:** R$1.897,50
Descrição: Prancheta acrílico, tamanho A4, com prendedor modelo wire clip, na cor transparente e/ou cristal.						
Item: 91	**Quantidade:** 91,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Maxcril	**Modelo:** 50 cm	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$364,00
Descrição: Régua, tipo escolar escolar de 50 cm fabricada em acrílico.						
Item: 94	**Quantidade:** 134,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Radex	**Modelo:** 12g	**Preço Unitário:** R$ 2,95	**Valor Total:** R$395,30
Descrição: Umidificador de dedos (molha dedos) glicerinado, unidade com 12gr, para manuseio de papéis, não tóxico. Com qualidade similar as marcas: Radex ou dedex.						
Item: 95	**Quantidade:** 46,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Maxcril 12,5 lt	**Modelo:** Plastica	**Preço Unitário:** R$ 20,20	**Valor Total:** R$929,20
Descrição: Lixeira Plástica para Escritório, na cor preta, com capacidade com as seguintes especificações mínimas de 15 litros e nas seguintes dimensões: (A x L) 48 x 31,5.						
Item: 96	**Quantidade:** 66,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Multivisão	**Modelo:** ergonomico para os pés	**Preço Unitário:** R$ 111,66	**Valor Total:** R$7.369,56
Descrição: Apoio ergonomico para os pés - em MDF com revestimento emborrachado, antiderrapante e impermeável, com ajuste mínimo de 3 níveis, sendo a estrutura do produto em aço, com altura frontal da plataforma (parte fixa) mínimo de: 7 cm. Devendo o produto estar em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho (Normas de Ergonomia).						
Item: 97	**Quantidade:** 66,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Leotec	**Modelo:** Ergonômico para Digitação	**Preço Unitário:** R$ 58,78	**Valor Total:** R$3.879,48
Descrição: Apoio Ergonômico para Digitação – na cor preta, com as seguintes dimensões: 44 x 7 x 1,5 cm (Largura x Comprimento x Altura), devendo ser fabricado em Poliuretano (PU) de toque macio, com base antiderrapante. Produto deve estar em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho (Normas de Ergonomia).						
Item: 98	**Quantidade:** 78,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Leotec	**Modelo:** Ergonômico para mouse	**Preço Unitário:** R$ 39,20	**Valor Total:** R$3.057,60
Descrição: Apoio Ergonômico para mouse - na cor preta, com as seguintes dimensões mínimas: 0,5 x 24 x 22 cm; base antiderrapante, devendo ser compatível com todos os tipos de mouse. Produto deve estar em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho (Normas de Ergonomia).						
Item: 101	**Quantidade:** 31,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Bacchi	**Modelo:** N.05	**Preço Unitário:** R$ 5,65	**Valor Total:** R$175,15
Descrição: Colchetes nº 05. Embalagem com 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, medindo 25mm com qualidade da marca ACC ou similar.						
Item: 103	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Scrity	**Modelo:** 370x470mm	**Preço Unitário:** R$ 1,12	**Valor Total:** R$336,00
					Total:	**R$ 81.493,16**
Descrição: Envelope A3. Saco Kraft Natural 80g - 370 mm por 470 mm, produzido com papel de primeira linha, excelente acabamento e colagem.						
Item: 104	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Rendicolla	**Modelo:** 20g	**Preço Unitário:** R$ 11,60	**Valor Total:** R$1.160,00
Descrição: Cola instantânea com media viscosidade e com bico aplicador. Embalagem de 20gr. Com qualidade da marca: Tekbond ou similar						
Item: 105	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Brw	**Modelo:** 18mm	**Preço Unitário:** R$ 9,75	**Valor Total:** R$975,00
Descrição: Estilete: Estilete Largo Lâmina de 18mm com Trava de Segurança. Produto de alta durabilidade.						
Item: 107	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Brw	**Modelo:** 25cm	**Preço Unitário:** R$ 9,46	**Valor Total:** R$567,60
Descrição: Tesoura: Tesoura de Aço Inox, tamanho: 25cm, Cabo Emborrachado, Lâmina em aço inoxidável, produto de alta qualidade e durabilidade.						
					Total:	**R$ 81.493,16**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/08/2025** , a contar do dia **27/08/2024** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2024, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 026/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
04.925.681/0001-50

Assinado De Forma Digital Por: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALM EIDA 31577571215
Dados: 27/08/2024 11:23:21

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:38BECE80

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 82 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 847/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 82
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 847/SRP/2024

No dia 27 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA CNPJ: 04.637.690/0001-45						
Representante: VALDINEI GOMES DA ROCHA						
Telefone: (69) 3441-2035						
Email: papelariavenus@bol.com.br						
Endereço: Av. Porto Velho, 2256 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-888						
Item: 7	**Quantidade:** 68,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** BANDERANTES	**Modelo:** B06	**Preço Unitário:** R$ 42,00	**Valor Total:** R$2.856,00
Descrição: Barbante cru n° 6, rolo com peso mínimo de 1kg, mínimo de 90% em algodão, com qualidade da marca EuroRoma ou similar.						
Item: 8	**Quantidade:** 663,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CLASSE	**Modelo:** GROSSA	**Preço Unitário:** R$ 0,90	**Valor Total:** R$596,70
Descrição: Bastão de cola de silicone 11.3mmx30.0cm.						
Item: 19	**Quantidade:** 78,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KAZ	**Modelo:** 12 DIG	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$1.560,00
Descrição: Calculadora 12 dígitos de mesa, exibição angular, ótima qualidade, teclas grandes e macias, energia: solar e bateria (inclusa), dimensões: 10 x 10 cm, Dual Power, Raiz Quadrada, Memória +/-, Inversão de Sinais, Função Rollover,Grand Total, Backspace, Mark Up, Porcentagem.						
Item: 22	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ELGIN	**Modelo:** CD RW	**Preço Unitário:** R$ 14,50	**Valor Total:** R$58,00
Descrição: CD-RW virgem, com capa.						
Item: 52	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** LYKE	**Modelo:** 240 FLS	**Preço Unitário:** R$ 110,00	**Valor Total:** R$2.640,00
Descrição: Grampeador grande de uso profissional, compatível para grampos 26/13, capacidade de grampear até 200 folhas.						
Item: 58	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** IMA	**Preço Unitário:** R$ 1,35	**Valor Total:** R$27,00
Descrição: Imãs de neodímio para lousa de vidro temperado magnético						
Item: 62	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** CX	**Marca:** KAZ	**Modelo:** 6B	**Preço Unitário:** R$ 112,00	**Valor Total:** R$3.584,00
Descrição: Lápis com formato sextavado, tipo grafite preto, alta qualidade, com graduação 6B, caixa com 144 unidades, confeccionado em madeira de reflorestamento.						
Item: 66	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MASTERPRINT **Modelo:** CORES		**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$555,00 **Total: R$ 21.819,95**
Descrição: Marca texto em gel, caixa com 10 unidades, podendo ser entregue nas cores: amarelo, laranja ou verde. Com qualidade da marca Pilot ou similar.						
Item: 74	**Quantidade:** 33,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** PRINTERS	**Modelo:** RISCO	**Preço Unitário:** R$ 23,25	**Valor Total:** R$767,25
Descrição: Papel carbono, com aplicação para transferência de riscos para pintura em tecido, medindo 33x44cm, embalagem com 12 unidades.						
Item: 78	**Quantidade:** 83,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** FRAMA	**Modelo:** AZ	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$830,00
Descrição: Pasta A-Z, tamanho ofício, com as seguintes dimensões mínimas: 345 mm x 80 mm x 280 mm, dorso largo, na cor preta.						
Item: 87	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** MASTERPRINT	**Modelo:** 60FLS	**Preço Unitário:** R$ 60,00	**Valor Total:** R$1.920,00
Descrição: Perfurador de papel profissional 2 furos com capacidade para 60 folhas, distancia aproximada dos furos de 7,5cm, tamanho do furo de 5.5mm, com Base e Cabo em Ferro Fundido, Dimensões: 115 X 165 X 180mm.						
Item: 100	**Quantidade:** 44,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** RELIZA	**Modelo:** APOIO	**Preço Unitário:** R$ 129,00	**Valor Total:** R$5.676,00
Descrição: Apoio para Antebraço Magnético – na cor preta, compatível com mesas 5 cm (mínimo) de espessura, tendo a plataforma MDF com revestimento impermeável na base superior (área para apoiar o braço) e haste fabricada em aço com regulagem de altura rosqueada para fixação na mesa, com as seguintes dimensões mínimas: 150 por 230 mm. Produto deve estar em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho (Normas de Ergonomia).						
Item: 108	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** MASTERPRINT	**Modelo:** 180GR	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$750,00
Descrição: Papel Fotográfico, A4, Glossy, 180 g, pacote com 50unidades						
Total: R$ 21.819,95						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/08/2025** , a contar do dia **27/08/2024** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2024, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 026/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

COMERCIAL VENUS LTDA
04.637.690/0001-45
Assinado de forma digital por:
Dados: 27/08/2024 11:04:31

VALDINEI GOMES DA ROCHA
59565381200

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:1F390855

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 83 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 847/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 83
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 847/SRP/2024
No dia 27 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RISSE & TRINDADE LTDA CNPJ: 08.267.557/0001-03						
Representante: IRMA COELHO RISSE						
Telefone: (69) 3421-8261						
Email: risseetrindade@gmail.com						
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 2149 - DOIS DE ABRIL, Ji-Paraná - RO - 76900-827						
Item: 13	**Quantidade:** 77,00	**Unidade:** CX	**Marca:** Planeta	**Modelo:** padrão	**Preço Unitário:** R$ 25,74	**Valor Total:** R$1.981,98
Descrição: Borracha branca, med. 02x04 cm com capa anatômica, sem nenhum corante, macia, capaz de apagar totalmente escrita sem borrar ou manchar o papel. Caixa com 24 unidades						
Item: 45	**Quantidade:** 142,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Masterprint	**Modelo:** padrão	**Preço Unitário:** R$ 1,84	**Valor Total:** R$261,28
Descrição: Estilete retrátil, medindo 18mm em plástico resistente e lamina em aço.						
Item: 90	**Quantidade:** 95,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Planeta	**Modelo:** padrão	**Preço Unitário:** R$ 4,01	**Valor Total:** R$380,95
Descrição: Régua, tipo escolar de 30cm, fabricada em alumínio.						
Item: 93	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Radex	**Modelo:** padrão	**Preço Unitário:** R$ 5,29	**Valor Total:** R$423,20
Descrição: Tinta para carimbo, na cor preta, embalagem contendo mínimo 40ml.						
Item: 102	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Masterprint	**Modelo:** padrão	**Preço Unitário:** R$ 2,98	**Valor Total:** R$29,80
Descrição: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREVEL						
Total: R$ 3.077,21						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/08/2025** , a contar do dia **27/08/2024** .
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2024, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações

constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 026/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
IRMA COELHO RISSE 16253183249
Dados: 27/08/2024 12:44:15

RISSE & TRINDADE LTDA
08.267.557/0001-03

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:12CDF0B6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 84 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 847/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 84
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
847/SRP/2024

No dia 27 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA			**CNPJ: 30.029.272/0001-85**			
Representante: Gilvandro Oliveira da Silva						
Telefone: (69) 3180-0099						
Email: contatogos@gossolucoes.com						
Endereço: Rua: Pinheiro Machado, 1552 - Incra, Cacoal - RO - 76965-880						
Item: 99	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** Reliza	**Modelo:** Nr17	**Preço Unitário:** R$ 65,00	**Valor Total:** R$1.950,00
Descrição: Suporte para Notebook Regulável – na cor preta, estrutura de hastes construída em Aço tubular de espessura mínima de 6mm, com regulagem de inclinação, devendo ter a função de Elevação frontal, dobrável, com sapatas em borracha antiderrapantes. . Produto deve estar em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho (Normas de Ergonomia).						
Total:						**R$ 1.950,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/08/2025** , a contar do dia **27/08/2024** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2024, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 026/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022. **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812. **Secretaria Municipal de Saúde** – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
30.029.272/0001-85

Assinado de forma digital por: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104
Dados: 27/08/2024 11:01:27

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:B5AF7FC2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 85 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 847/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 85
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
847/SRP/2024

No dia 27 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ: 50.202.063/0001-07						
Representante: KENNEAARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES						
Telefone: (69) 3422-7040						
Email: licitacao.start@gmail.com						
Endereço: R VENCESLAU BRÁS, 146 - SÃO PEDRO, Ji-Paraná - RO - 76913-645						
Item: 49	**Quantidade:** 393,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ADELBRAS	**Modelo:** ADELBRAS	**Preço Unitário:** R$ 3,50	**Valor Total:** R$1.375,50
Descrição: Fita para empacotamento, transparente, com as seguintes medidas (LXC 48mm x 50m.						
Item: 56	**Quantidade:** 107,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MASTERPRINT	**Modelo:** MASTERPRINT	**Preço Unitário:** R$ 3,70	**Valor Total:** R$395,90
Descrição: Grampo galvanizado 26x6, embalagem com 5.000 unidades, protegidos contra a oxidação, indicado para fixação de até 20 folhas de papel com gramatura de 75g/m².						
Item: 76	**Quantidade:** 54,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** JANDAIA	**Modelo:** JANDAIA	**Preço Unitário:** R$ 42,50	**Valor Total:** R$2.295,00
Descrição: Papel sulfite A4, colorido, medindo: 210 x 297mm, com gramatura mínima de 75g/m², resma contendo de 500 folhas (as cores serão definidas na Ordem de fornecimento).						
Item: 109	**Quantidade:** 62,00	**Unidade:** CX	**Marca:** REPORT	**Modelo:** REPORT	**Preço Unitário:** R$ 253,90	**Valor Total:** R$15.741,80
Descrição: Papel sulfite A4, branco, medindo: 210 x 297mm, com gramatura mínima de 75g/m², caixa contendo 10 resmas de 500 Folhas cada. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Total: R$ 19.808,20						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/08/2025** , a contar do dia **27/08/2024** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2024, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 026/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços. **2.1.1** Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389,
Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ:
16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.* A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
01847916260
Dados: 27/08/2024 11:04:04

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
50.202.063/0001-07

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:8952F7C2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 86 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 847/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 86
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
847/SRP/2024
No dia 27 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA			**CNPJ: 47.561.770/0001-77**			
Representante: antonio carlos de souza						
Telefone: (69) 9926-0238						
Email: araujoariquemes@yahoo.com.br						
Endereço: TRAVESSA JATOBÁ, 3430 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-052						
Item: 4	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** CX.	**Marca:** LYKE	**Modelo:** LYKE	**Preço Unitário:** R$ 3,50	**Valor Total:** R$77,00
Descrição: Alfinete para mapa 8mm, caixa contendo mínimo de 50 unidades.						
Item: 6	**Quantidade:** 1.074,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 0,74	**Valor Total:** R$794,76
Descrição: Apontador de lápis, com 1 Furo e corpo metálico, em formato slim, sem depósito, com apoio lateral para os dedos.						
Item: 9	**Quantidade:** 286,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** RENDICOLLA	**Modelo:** RENDICOLLA	**Preço Unitário:** R$ 35,99	**Valor Total:** R$10.293,14
Descrição: Bastão de cola de silicone 7,5mmx30cm embalagem com 1kg.						
Item: 11	**Quantidade:** 112,00	**Unidade:** BLC	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 4,45	**Valor Total:** R$498,40
Descrição: Bloco de nota e/ou recados autoadesivo fabricado em celulose vegetal, cor amarela neon medindo 76mmX102mm (LxC), tipo removível, 100 folhas por bloco, com qualidade da marca 3M ou similar						
Item: 14	**Quantidade:** 614,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** JANDAIA (STIF)	**Modelo:** JANDAIA (STIF)	**Preço Unitário:** R$ 14,25	**Valor Total:** R$8.749,50
Descrição: Caderno Brochurão, capa dura, costurado, unidade com 96 folhas.						
Item: 15	**Quantidade:** 195,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** TILIBRA (D+)	**Modelo:** TILIBRA (D+)	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$1.560,00
Descrição: Caderno Capa Dura, com espiral 96 folhas, medindo: 140x200mm						
Item: 18	**Quantidade:** 34,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WALEU	**Modelo:** WALEU	**Preço Unitário:** R$ 40,00	**Valor Total:** R$1.360,00
Descrição: Caixa de correspondência para escritório, com três espaços articuláveis com entrada frontal, fabricada em acrílico, na cor: Cristal						
Item: 23	**Quantidade:** 43,00	**Unidade:** CX.	**Marca:** BACCHI	**Modelo:** BACCHI	**Preço Unitário:** R$ 3,30	**Valor Total:** R$141,90
Total:						**R$ 63.583,56**
Descrição: Clipes niquelado 1/0, caixa contendo 100 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.						
Item: 24	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX.	**Marca:** BACCHI	**Modelo:** BACCHI	**Preço Unitário:** R$ 1,80	**Valor Total:** R$90,00
Descrição: Clipes niquelado 2/0, caixa contendo 100 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.						
Item: 25	**Quantidade:** 86,00	**Unidade:** CX.	**Marca:** BACCHI	**Modelo:** BACCHI	**Preço Unitário:** R$ 2,00	**Valor Total:** R$172,00
Descrição: Clipes niquelado 3/0, caixa com 50 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.						
Item: 26	**Quantidade:** 47,00	**Unidade:** CX.	**Marca:** BACCHI	**Modelo:** BACCHI	**Preço Unitário:** R$ 3,50	**Valor Total:** R$164,50
Descrição: Clipes niquelado 4/0, caixa contendo 100 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.						
Item: 29	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** CX	**Marca:** BACCHI	**Modelo:** BACCHI	**Preço Unitário:** R$ 2,35	**Valor Total:** R$141,00
Descrição: Clipes niquelados 6/0, caixa contendo 50 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.						
Item: 30	**Quantidade:** 59,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** PIRATININGA	**Modelo:** PIRATININGA	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$472,00
Descrição: Cola branca, lavável, a base de água e PVA, recipiente contendo 500gr.						
Item: 34	**Quantidade:** 26,00	**Unidade:** CX.	**Marca:** CHAPARRAU	**Modelo:** CHAPARRAU	**Preço Unitário:** R$ 10,04	**Valor Total:** R$261,04
Descrição: Colchetes nº 12. Embalagem com 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 14 mm. Comprimento aproximado da perna: 63 mm. Para 270 folhas.(dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar.						
Item: 35	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** CX.	**Marca:** CHAPARRAU	**Modelo:** CHAPARRAU	**Preço Unitário:** R$ 10,04	**Valor Total:** R$120,48

Descrição: Colchetes nº 13. Embalagem contendo 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 14 mm. Comprimento aproximado da perna: 77 mm. Para 360 folhas. (dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar.						
Item: 44	**Quantidade:** 123,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** lassane	**Modelo:** lassane	**Preço Unitário:** R$ 39,00	**Valor Total:** R$4.797,00
Descrição: Espiral para encadernação, 20mm, em plástico preto, com capacidade para 120 folhas, pacote com 50 unidades.						
Item: 53	**Quantidade:** 163,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** masterprint	**Modelo:** masterprint	**Preço Unitário:** R$ 7,78	**Valor Total:** R$1.268,14
Descrição: Grampeador para grampos 26/6; em plástico resistente; botão que abre a canaleta de grampos para facilitar a reposição dos mesmos, produto com capacidade de 105 grampos e grampear até 16 folhas.						
Item: 55	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** CX	**Marca:** lyke	**Modelo:** lyke	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$240,00
Descrição: Grampo galvanizado 26/13 caixa com 1.000 unidades						
Item: 59	**Quantidade:** 1.634,00	**Unidade:** Kit	**Marca:** lassane	**Modelo:** lassane	**Preço Unitário:** R$ 0,70	**Valor Total:** R$1.143,80
Total:						**R$ 63.583,56**
Descrição: Kit capa+contra capa encadernação tamanho A4 (transparente/preto).						
Item: 60	**Quantidade:** 41,00	**Unidade:** CX.	**Marca:** masterprint	**Modelo:** masterprint	**Preço Unitário:** R$ 2,90	**Valor Total:** R$118,90
Descrição: Lâmina para estilete 18mm, durável e resistente, em aço, reposição simples, embalagem com 10 unidades.						
Item: 67	**Quantidade:** 82,00	**Unidade:** CX	**Marca:** masterprint	**Modelo:** masterprint	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$820,00
Descrição: Marca texto, caixa com 10 unidades, podendo ser entregue nas cores: amarelo, laranja ou verde, com qualidade da marca Pilot ou similar.						
Item: 73	**Quantidade:** 33,00	**Unidade:** CX	**Marca:** lyke	**Modelo:** lyke	**Preço Unitário:** R$ 33,00	**Valor Total:** R$1.089,00
Descrição: Papel carbono A4, na cor azul, contendo 100 unidades.						
Item: 79	**Quantidade:** 101,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** dac	**Modelo:** dac	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$1.515,00
Descrição: Pasta catálogo de cor preta , tamanho mínimo ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, com mínimo de 100 plásticos.						
Item: 81	**Quantidade:** 416,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** dac	**Modelo:** dac	**Preço Unitário:** R$ 1,50	**Valor Total:** R$624,00
Descrição: Pasta em plástico, tipo grampo trilho, transparente e/ou cristal, med. 36cm x 25 cm, para papel A4.						
Item: 84	**Quantidade:** 278,00	**Unidade:** CX	**Marca:** frama	**Modelo:** frama	**Preço Unitário:** R$ 85,00	**Valor Total:** R$23.630,00
Descrição: Pasta suspensa com arame e ponteira plástica, fabricada em papel cartão Kraft, com gramatura mínima de 170g/m², vincada, produzida com hastes e grampos recicláveis, com visor e abas coladas, caixa contendo 50 unidades.						
Item: 92	**Quantidade:** 87,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** lyke	**Modelo:** lyke	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$522,00
Descrição: Tesoura multiuso 21,6cm, Lâmina reta em Aço inox, Cabo de Polipropileno, acabamento Acetinado (com qualidade da marca Mundial ou similar)						
Item: 106	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** lassane	**Modelo:** lassane	**Preço Unitário:** R$ 73,00	**Valor Total:** R$2.920,00
Descrição: Polaseal: Plástico para Plastificação A4 220x307x0,05mm, embalagem com 100un cada. Produto de alta qualidade e durabilidade **Total: R$ 63.583,56** As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.						

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/08/2025** , a contar do dia **27/08/2024** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2024, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 026/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022. **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812. **Secretaria Municipal de Saúde** – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
47.561.770/0001-77

Assinado de forma digital por: ROBERTO TEIXEIRA DE ARAUJO JUNIOR 02368339280
Dados: 28/08/2024 12:25:24

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:32BDB1B4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 87 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 847/SRP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 87
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 847/SRP/2024

No dia 27 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA		**CNPJ:** 25.684.429/0002-57			
Representante: Tatiane Brito do Nascimento					
Telefone: (69) 9356-2681					
Email: thalysrodrigues10@gmail.com					
Endereço: AVENIDA BEIRA RIO, 481 - CENTRO, Guajará-Mirim - RO - 76850-000					
Item: 75	**Quantidade:** 184,00	**Unidade:** CX	**Marca:** ROYAL	**Modelo:** ROYAL	**Preço Unitário:** R$ 219,90	**Valor Total:** R$40.461,60
Descrição: Papel sulfite A4, branco, medindo: 210 x 297mm, com gramatura mínima de 75g/m², caixa contendo 10 resmas de 500 Folhas cada. (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
Total: R$ 40.461,60					

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/08/2025** , a contar do dia **27/08/2024** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2024, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 026/PMMS/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3º**A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA
25.684.429/0002-57

Assinado de forma digital por: **Tatiane Brito do Nascimento 00955136202**
Dados: 27/08/2024 11:05:44

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:1A1B370D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO: 038/SUPEL/2024
MODALIDADE: AVISO DE ADESÃO CARONA 013/SUPEL/2024
PROCESSO: 00001318.04.01-20224
EMPRESA: BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.422.071/0001- 71
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 23/2023, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 282/2023, Processo SEI nº 0006.016618.00042/2023-02, pertencente ao município de Rio Branco, Estado do Acre - Aquisição de Veículo Tipo Van Passageiros com Acessibilidade 16 Pessoas, Zero KM.
Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

01	**VEÍCULO TIPO VAN, PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE – 16 PESSOAS,** Veículo utilitário para transporte de passageiros zero KM, com acessibilidade para cadeirante e dificuldade de locomoção, com uma poltrona elevatória para embarque e desembarque de acordo com a resolução do CONTRAN 316/09. Ano de fabricação mínima do ano da assinatura do contrato ou posterior técnicas, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, cor branca, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Adesivado conforme modelo fornecido pela SEAD/OCA (Anexo I); o veículo emplacado com as taxas pertinentes pagas, garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Considerar a Portaria n° 205 de 17/07/2017, em seu art. 1º, 2º e § 1º, em vigor desde 01/07/2018	01	UND.	R$ 295.800,00	R$ 295.800,00

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de **R$ 295.800,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais).**
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, contado da data da Assinatura do contrato, sendo do dia 29 de agosto de 2024 à 28 de agosto de 2025 podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 30 de agosto de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:CD268AAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.216-GP/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 8.384-GP/2024 Em, 29 de agosto de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por LeiNº 2.216-/GP-2024, de29deagostode 2024.

DECRETA:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 50.000,00**(cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura SEMETEC. Tal solicitação dar-se por motivo de reforço orçamentário para aquisição de material esportivo e distribuição na realização do campeonato municipal de futebol de campo de Nova Mamoré, conforme solicitado no Memorando**nº 88/SEMETEC/2024.**Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.16.00	**SECRETARIAMUN.DEESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**		
27.812.0041.2310	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. MATERIAL ESPORTIVO**		
0.1.706.0000	3.3.90.32	Material bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.16.00	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**			
27.812.0041.2310	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. MATERIAL ESPORTIVO**			
0.1.706.0000	3.3.90.30	**F:**655	Material de consumo	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,29 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0515567C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.217-GP/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

LEI Nº 2.217-GP/2024 Em, 29 de agosto de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.067/GP-2023, de22de dezembro de 2023.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 67.460,01**(sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta mil e um centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Tal solicitação se faz necessário para fazer uma complementação de aditivo da obra do espaço alternativo de Cultura e Lazer**.**Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00	**SECRETARIAMUN.DEOBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.451.0038.1388	**CONSTR. AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**		
02.500.0000	4.4.90.51	Obras e instalações	67.460,01
TOTAL			**67.460,01**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
15.451.0038.1388	**CONSTR. AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**			
02.500.0000	4.4.90.39	**F: 515**	Outros serv. de terceiras Pessoa Jurídica	67.460,01
TOTAL				**67.460,01**

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 29 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D16CF17E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.384-GP/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 8.384-GP/2024 Em, 29 de agosto de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por LeiNº 2.216-/GP-2024, de 29 de agosto de 2024.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 50.000,00**(cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura SEMETEC. Tal solicitação dar-se por motivo de reforço orçamentário para aquisição de material esportivo e distribuição na realização do campeonato municipal de futebol de campo de Nova Mamoré, conforme solicitado no Memorando**nº 88/SEMETEC/2024.**Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.16.00	**SECRETARIAMUN.DEESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**		
27.812.0041.2310	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. MATERIAL ESPORTIVO**		
0.1.706.0000	3.3.90.32	Material bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.16.00	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA**			
27.812.0041.2310	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. MATERIAL ESPORTIVO**			
0.1.706.0000	3.3.90.30	**F:**655	Material de consumo	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 29 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:27287AC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 055/2024

EXTRATO DO CONTRATO 055/2024

Publicação n° 507 de 30 de Agosto de 2024
Processo Administrativo n.º 466/2024;
Edital de Pregão Eletrônico N.º 015/CPL/2024;

DATA: 29 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: J. P. GENUINO DA SILVA & CIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para regularização fundiária urbana do município, conforme especificações do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), com valor unitário respectivo de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM REGULARIZAÇÃO	SÇ	Engenharia	1500	R$ 330,00	R$ 495.000,00

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **J. P. GENUINO DA SILVA & CIA LTDA,** JOHNY PATRICK GENUINO DA SILVA.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6BBD2404

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FORNECEDOR: H. M. F. COMERCIO LTDA
CNPJ: 52.868.870/0001-80
TELEFONE: (69) 9 9200-0156
E-MAIL: higorforte1@gmail.com
END: Rua José Vieira Caula, 5661, bairro Igarapé - Porto Velho/RO

REPRESENTANTE: Higor Fernando Forte Moura

Simplesmente denominada **DETENTORA**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº012/2024/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 00600-00022468/2024-62** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS E LETRAS CAIXA**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS E LETRAS CAIXA**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/EMDUR/2024.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.
4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **07 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 06 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no item 11**, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024 , e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/EMDUR/2024 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente – EMDUR

PAULO REGIS AGUIAR MOITA
Diretor Técnico da EMDUR
Empresa Detentora do Preço Registrado:
Fornecedor: H. M. F. Comercio LTDA
CNPJ: 52.868.870/0001-80

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/EMDUR/2024

FORNECEDOR: H. M. F. COMERCIO LTDA
CNPJ: 52.868.870/0001-80
TELEFONE: (69) 9 9200-0156
E-MAIL: higorforte1@gmail.com
END: Rua José Vieira Caula, 5661, bairro Igarapé - Porto Velho/RO
REPRESENTANTE: Higor Fernando Forte Moura

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção e instalação de Placa: 1,00x0,60 (Modelo 1/A) fixada sobre estrutura em metalon tubular de 1 polegada, com altura máxima de 2,10m (conforme detalhamento em anexo) e pintura automotiva cinza. A placa deverá conter textos indicados a administração pública, bem como os logos do Parque da Cidade, da Prefeitura Municipal de Porto Velho e da	UND	25	R$ 1.568,36	R$ 39.209,00

	EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano.				
02	Manutenção/recuperação de Placa: Mudança de layout gráfico; substituição e reparação de estrutura metálica. Placa 1,00x0,60 (Modelo 1/B) fixada sobre estrutura em metalon tubular de 1 polegada, com altura máxima de 2,10m (conforme detalhamento em anexo) e pintura automotiva cinza.	**UND**	**25**	**R$ 1.442,03**	**R$ 36.050,75**
03	Manutenção/recuperação e de Letra Caixa de chão: Manutenção de luminária, reparo na pintura e conserto de ACM. Letra Caixa de chão Iluminada, galvanizada com pintura automotiva brilho para garantir a longevidade de letras, com sustentação, estrutura em metalon, Tam. 3,20x1,70 (LxA), espessura oca de 0,4 cm dupla face, chapa de alta resistência. Nome: # PORTOVELHO.	**UND**	**08**	**R$ 1.211,13**	**R$ 9.689,04**
04	Manutenção de placa Totem em ACM: Mudança de totem de lugar, manutenção preventiva, reparo de componentes danificados e substituição de partes danificadas ou desgastadas; reparos nos componentes elétricos e de iluminação. Com altura na parte maior de 3,05m e altura na parte menor de 2,65m, conforme especificações detalhadas em anexo, fixado sobre base de concreto com 0,70m de comprimento, 0,20m de largura e 0,20m de altura. Unid. 9	**UND**	**09**	**R$ 1.737,83**	**R$ 15.640,47**
05	Confecção e instalação de placa Totem em ACM: Com altura na parte maior de 3,05m e altura na parte menor de 2,65m, conforme especificações detalhadas em anexo, fixado sobre base de concreto com 0,70m de comprimento, 0,20m de largura e 0,20m de altura. (construção inclusa) Contendo logos institucionais de 0,44m de largura e 0,30m de altura, impressa em lona translúcida, conforme detalhamento em anexo. Contendo logo EMDUR e brasão da Prefeitura de Porto Velho fabricadas em material PVC de 4mm adesivada, conforme anexo. Totem com 14 a 20 LETRAS CAIXA fabricadas em material acrílico leitoso e estilizadas na fonte League Spartan com o nome da praça a ser definida e letras na cor solicitada pela empresa.	**UND**	**15**	**R$ 6.383,65**	**R$ 95.754,75**
06	Confecção e Instalação de placa e estrutura em ACM para suporte de bobina de saco plástico: 1,00x0,60cm (modelo 1/D), estrutura em metalon e ACM, central metálica em aço galvanizado e pintura automotiva preta para fixação em lixeiras de plástico ecológico; placa em ACM na cor verde mar, contendo placa informativa em textos "LIXEIRA PET - POR FAVOR - RECOLHA AS FEZES DO SEU PET".	**UND**	**30**	**R$ 1.094,71**	**R$ 32.841,30**
07	Confecção e instalação de placa: Layout gráfico, 1,20x1,00 fixada sobre estrutura em metalon tubular de 1 polegada, com altura máxima de 2,10m (conforme detalhamento em anexo) e pintura automotiva cinza. A placa deverá conter textos indicados ao parcão, bem como os logos do Parque da Cidade, da Prefeitura Municipal de Porto Velho e da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano, conforme modelo constante neste termo de referência. A placa deverá ser entregue e instalada no parque da cidade de Porto Velho conforme indicação prévia da empresa.	**UND**	**03**	**R$ 1.577,15**	**R$ 4.731,45**
08	Confecção e instalação de placa: Layout gráfico, 1,2x1,00 (Modelo 1/E) (Modelo 2/E) fixada sobre estrutura em metalon tubular de 1 polegada, com altura máxima de 2,10m (conforme detalhamento em anexo) e pintura automotiva cinza. A placa deverá conter textos indicados aos regulamentos do parque, bem como logos do parque da cidade e da Prefeitura Municipal de Porto Velho e da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano, conforme modelo constante neste termo de referência. A placa deverá ser entregue e instalada no parque da cidade de Porto Velho conforme indicação prévia da empresa.	**UND**	**02**	**R$ 1.441,62**	**R$ 2.883,24**
VALOR TOTAL DA ATA					**R$ 236.800,00**

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C32FFCE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00019517/2024-80-e	
Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo – SGG	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** P.A: 02.01.04.122.007.2.001 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30-07 Fonte: 1.500.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pacotes de café torrado, embalagem a vácuo, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade Oito, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez Predominantemente arábica, tolerância de 1% de impurezas, com peso líquido de 500g cada, com validade não inferior a 12 (doze) meses a entrega pela Certificação qualidade e pureza, em plena validade. O café deve ser de alta qualidade, garantindo sabor e aroma característico. Marca de referência de qualidade: Melitta, 3 corações, Pilão, equivalente ou de melhor qualidade.	606524	Pacote	600	R$ 12,50	R$ 7.500,00
2	AÇÚCAR CRISTAL, pacote com 2kg, sacarose de canadeaçúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno,	353155	Pacote	240	R$ 7,20	R$ 1.728,00

	contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 12 meses, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa, com qualidade similar as marcas Itamarati e doce Menor.					
TOTAL:						**R$ 9.228,00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA (causas)
A presente aquisição será através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações.
A aquisição por Dispensa Eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
A presente justificativa, extraída dos autos do Processo Administrativo nº 00600-00019517/2024-80-e, visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.
Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela Secretaria Geral de Governo, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, sendo importante ainda destacar a análise do DAPD/SGP presente nos autos, através do e-DOC: 46C3D7A5, a qual manifesta-se devidamente FAVORÁVEL à presente aquisição.
Neste sentido, foi juntada a Minuta do Termo de Referência (e-DOC: A20F7982) elaborada pela Secretaria Geral de Governo, a qual foi elaborada pelo setor solicitante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.
A justificativa para não recorrer ao Catálogo Eletrônico de Padronização, conforme mencionado no parágrafo § 2° do Art. 19 da Lei n° 14.133/2021, baseia-se na constatação de que os itens disponíveis no referido catálogo, não satisfazem integralmente as especificações requeridas para atender de forma adequada às exigências e demandas da Secretaria Geral de Governo.
Tomando por base o que foi apresentado, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo de maneira efetiva, a aquisição de Café e Açúcar, deve atender as condições e exigências estabelecidas no "Anexo I" da referida Minuta de Termo de Referência, visto que o não atendimento em questão, pode impactar nas execuções das atividades, e ainda, propiciar custos associados à compras inadequadas.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: EWS ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.923.507/0001-24

RAZÃO SOCIAL: FELIPE TELES ALVES LIMA
CNPJ: 55.435.310/0001-20

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 28, de Agosto de 2024.

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C1CCC41

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00015768/2024-95-e	
Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo – SGG	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** P.A: 02.01.04.122.007.2.001; Elemento de Despesa: 3.3.90.31-05; Fonte: 1500.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT/ CATSER**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Comenda, redonda, em latão polido e envernizado, com gravação personalizada em relevo e esmaltação, em 3 (três) cores, na cor dourado, de fixação por ímã. Diâmetro de 60 mm. Componentes: Estojo em veludo preto, medindo 14x09 cm, com aba móvel. Conforme descrição constante no Anexo II do presente documento.		Unidade	200	R$ 109,99	R$ 21.998,00
TOTAL:						**R$ 21.998,00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no Inciso II, do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA (causas)

A presente aquisição é necessária para assegurar o cumprimento integral da Lei n° 2.933, de 26 de Maio de 2022, que instituiu a Distinção Honorífica, com o intuito de homenagear e agraciar pessoas, autoridades, instituições e empresas, tanto nacionais quanto estrangeiras, que tenham contribuído significamente para o desenvolvimento socioeconômico e cultural do Município de Porto Velho.

A aquisição será através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações.

A escolha da contratação por Dispensa eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: MARISCAL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 43.538.840/0001-15

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 30 de Agosto de 2024.

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27F8FA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°435/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°435/SEMAGRIC/2024, 28 DE AGOSTO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00041426/2024-21-e**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 08(oito) diárias inteiras e 02(duas) meias diárias para os servidores abaixo relacionados. Com objetivo de auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Nas datas de: 02 a 06, 09 a 13, 16 a 20 e 23 a 27 de Setembro de 2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº049/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 27 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar os médicos veterinários	-	02/09/2024 a 06/09/2024 e 16/09/2024 a 20/09/2024	08 Inteiras e 02 Meias diárias.	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 1.350,00
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar os médicos veterinários	-	09/09/2024 a 13/09/2024 e 23/09/2024 a 27/09/2024	08 Inteiras e 02 Meias diárias.	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 1.350,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DB6CB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°436/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°436/SEMAGRIC/2024, 29 DE AGOSTO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00041584/2024-81-e**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 12 (doze) meias diárias para os servidores abaixo relacionados. Com objetivo de auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Frigo 10: BR 364 KM 13,5 SENTIDO ACRE, MD, ESTRADA DA REMA KM 0, fiscalização periódica na granja Aviron: BR 364, KM 4,5, SENTIDO ACRE – ME, granja Sítio Dom Pedro: BR 364, KM 18, ÁREA

RURAL, e demais estabelecimentos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Nas datas de: 02 a 07, 09 a 14, 16 a 21 e 23 a 28 de Setembro de 2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº050/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 28 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar os médicos veterinários	-	09/09/2024 a 14/09/2024 e 23/09/2024 a 28/09/2024	12 Meias diárias	R$ 75,00	R$ 900,00
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar os médicos veterinários	-	02/09/2024 a 07/09/2024 e 16/09/2024 a 21/09/2024	12 Meias diárias	R$ 75,00	R$ 900,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEA3FA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°437/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°437/SEMAGRIC/2024, 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00041672/2024-82-e**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 16(dezesseis) diárias inteiras e 04(quatro) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola. Nas localidades de Aliança, Cujubinzinho, Vila da Penha, Santa Rita, União Bandeirantes, Joana D'Arc III, Itacoã e Rio Pardo. Nos períodos de: 05 a 06, 09 a 14, 16 a 21 e 23 a 28 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº082/DDRTA/SEMAGRIC/2024 de 28 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Marinho Barrozo	244062	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Carroceria aberta NCJ-1639	16 Inteiras e 04 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIZ CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA67F2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°438/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°438/SEMAGRIC/2024, 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00041661/2024-01-e**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 16(dezesseis) diárias inteiras e 04(quatro) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola. Nas localidades de U. Bandeirantes, Joana D'arc, Rio Pardo, Ramal 04 Olho, Vila da Penha, São Miguel, Pau d'arco, Itacoã, Bom Jesus e Cujubinzinho. Nos períodos de: 05 a 06, 09 a 14, 16 a 21 e 23 a 28 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº081/DDRTA/SEMAGRIC/2024 de 28 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jose Uilson de Lima Melo	271883	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão carroceria aberta NCJ-2379	16 Inteiras e 04 Meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIZ CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46F88F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°439/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°439/SEMAGRIC/2024, 29 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00041521/2024-24-e**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 24(vinte e quatro) diárias inteira e 2(duas) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de executar as atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, cascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Ramal São Bernardo I e II. Nos períodos de: 02 a 14 e 17 a 28 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 385/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Miranda da Rocha	272063	Encarregado de Campo/Motorista	Suporte e Apoio	-	24 inteiras e 02 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Conduzir Veículos Pesados	Caminhão Basculante nº 31 OHP1594	24 inteiras e 02 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	Conduzir Veículos Pesados	Caminhão Basculante nº 35 QTD0079	24 inteiras e 02 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquinas Pesadas	Retroescavadeira nº 0030	24 inteiras e 02 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.750,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FFF84C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°440/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°440/SEMAGRIC/2024, 29 de Agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00041805/2024-11-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 11(onze) diárias inteiras e 04(quatro) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com o objetivo de realizar apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Extrema, Vista Alegre, União Bandeirantes ,Rio Pardo, Jaci Paraná, Joana Darc. Nos períodos 02 a 06 e 09 à 11 e 12 á 14 e 16 á 19 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº049/GAB/SEMAGRIC de 29 de agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	Apoio e Suporte	Veículo Ford Ranger SLK-6G90	11 Inteiras e 04 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.950,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:108AD930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2024

Processo Administrativo: **00600-00044728/2023-70-e**
DESCRIÇÃO DA ATA
Órgão Detentor: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA Órgão Gerenciador: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Ata de Registro de Preços: 65/2023 - UFMT - CARONA Processo Licitatório: Nº23108.021764/2023-31 Validade: 21/09/2024 Pregão Eletrônico: 024/2023 - UFMT Data da Publicação da Homologação: 15/09/2023
JUSTIFICATIVA
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º65/2023-SUPEL, oriunda do Processo Licitatório n.º23108.021764/2023-31, na modalidade Pregão Eletrônico nº024/2023 - UFMT, para futura e eventual aquisição de veículo tipo Ônibus, no qual a empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, foi vencedora do item 02. A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica do valor total indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, COTAÇÃO Nº510/2023-DIPM/SML conforme e-DOC: (B3AA2F18**)** e DESPACHO Nº536/2023-DIPM/SML conforme e-DOC: (ACC46709), que demonstraram preço médio acima do valor registrado nos itens 1, 2 e 3. Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da contratação e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que esta entidade tem urgência na aquisição do referido bem, já que justificou sua real necessidade conforme discorrido no termo de referência juntado ao processo conforme e-DOC: (D43EEC3A). A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF adquire um produto já aceito pelo FUFMT, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados. Conforme Despacho Fundamentado Nº1123/2023/DPAD/SGP (EAFBA4D2) a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos/SGP manifesta-se da seguinte forma: "*(...) Destarte, finda a análise de competência deste Departamento de Análise Processual da Despesa - DAPD, manifestamo-nos FAVORÁVEL ao dispêndio pretendido, posto que a futura aquisição objetiva atender a SEMASF, dentro do que fora especificado, seguindo os autos à Superintendência Municipal de Licitações - SML, para análise de sua competência, uma vez que o despacho da SGP limita-se a qualidade dos gastos".* Pelo Despacho Nº1126/2023-DENL/SML (CE311841), o Departamento de Editais e Normas Licitatórias/SML, manifestou favoravelmente a pretensa implantação/contratação. Por fim, considerando o Despacho Nº536/2023-DENL/SML (ACC46709), o Departamento de Cotação de Preços/SML, solicitou a SEMASF, juntar aos autos documentos obrigatório para o andamento dos trâmites processuais e procede a seguinte conclusão "*Feitas essas considerações, nos limites da análise que nos compete e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade da contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços(...) "* Assim, com fulcro no Decreto nº 18.892/2023 (art. 70), em respeito aos princípios da legalidade, economicidade e isonomia nos termos da documentação apresentada nos autos, que comprovam a vantajosidade da adesão "carona" à ata de registro de preços para a Administração Pública, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B944B025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 69/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 65/CAEF/CME-2024, de relatoria do Conselheiro Francisco Fialis Diniz, referente a concessão de Ato regulatório de Reconhecimento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental 12 de Outubro, localizada na Rua América do Norte, 2455 - Três Marias, Porto Velho – RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Solicitação do Ato de Reconhecimento		
Interessada: EMEIEF 12 de Outubro	**Município:** Porto Velho -RO	
Mantenedora: Prefeitura do Município de Porto Velho - SEMED		
Relator: Francisco Fialis Diniz		
Processo nº: 00600-0051654/2023-28-e	**Parecer nº:** 65/CAEF/CME-2024	**Aprovado:** 27 de agosto de 2024 Homologado pela SEMED em: 30 de agosto de 2024

1. HISTÓRICO

A Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 12 de Outubro, Senhora Lígia Felício Costa, por meio do memorando nº 158/2023, encaminha à SEMED a solicitação do Ato de Reconhecimento, originando o Processo nº 00600-0051654/2023-28-e, tendo como parâmetro a Resolução de nº 18/CME-2023.

A EMEIEF 12 de Outubro está localizada na área urbana, no bairro Três Marias, zona Leste da cidade de Porto Velho, tipologia "A", criado pela Lei Complementar nº 255, de 28 de junho de 2006. Recebeu esse nome devido a inauguração da escola Comunitária, ter ocorrido no dia 12 de outubro de 1995. Até meados de 2006, a escola 12 de Outubro foi administrada pela Associação de bairro. Porém, no decorrer do mesmo ano a Associação e os

seus membros decidiram entregar à escola para administração Municipal. Surge então a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 12 de Outubro.

2. Da Documentação Apresentada Pela Escola:
Conforme termos do art.16 da Resolução de nº 18/CME/2023, instruem o Processo os seguintes documentos:

Memorando nº158/2023/EMEIEF 12 de Outubro, de 20 de dezembro de 2023, que encaminha documentação para solicitação do Ato de Reconhecimento da Escola;
Laudo Técnico de nº 002, da Divisão de Inspeção Escolar da Secretária Municipal de Educação;
Indica que a escola apresentou todas as informações solicitadas e colocou-se à disposição para o atendimento da Equipe. Quanto ao aspecto físico, verificou-se que a Unidade Escolar conta com a estrutura necessária para atendimento de sua clientela estudantil à qual se destina;
Calendário Escolar: A escola adota a proposta do calendário escolar da SEMED, com adaptações;
Planos de Ação da Equipe Gestora;
Ofício de nº200/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, de 20 de dezembro de 2023;
Ofício de nº376/2023/ASTEC/GAB/SEMED ,do Engenheiro Civil apresentando as condições de segurança do imóvel;
É apresentado em dois relatórios de vistoria: das condições de segurança do imóvel em seus aspectos físicos, elétricos e hidrossanitários, não existindo patologias/anomalias que interfiram na edificação, atendendo os parâmetros básicos para o uso e ocupação da unidade escolar.
Projeto Político Pedagógico: Conforme Parecer Técnico conclusivo nº 001/DIIEP/DPE/SEMED concluiu que o mesmo se encontra condizente com a Legislação Educacional em vigor e em consonância com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Ata de Aprovação do Projeto Político Pedagógico;
Regimento Escolar: Conforme Parecer Técnico nº 002/DIIEP/DPE/SEMED conclui que o mesmo foi elaborado, a partir do referencial Teórico Padrão da Secretaria Municipal de Educação e estando de acordo com a Legislação Educacional vigente e com o Regimento Padrão da SEMED que define a estrutura didático pedagógica administrativa e disciplinar da EMEIEF 12 de Outubro;
Ata de Aprovação do Regimento Escolar;
Alvará de Funcionamento de Saúde/Licença Sanitária de nº 07769/2015, emitido pela Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário, com validade até 2024;
Parecer de Autorização de Funcionamento de nº 19/CAEF/CME-2017;
Resolução de Autorização de Funcionamento de nº 24/CME-2017.

Quadro da Gestão Escolar:
Diretor: Lígia Felício Costa
Escolaridade: Pedagoga.
Vice Diretora: Maria Antonieta Marques A. Ferasso
Escolaridade: Pedagoga
Secretária Escolar: Rosineide Santos Costa
Escolaridade: Pedagoga.

Quadro de Pessoal Administrativo e de Apoio/Sede:

Nº	Cargo	Quantidade
01	Merendeira Escolar	02
02	Inspetor Escolar	01
03	Agente Limpeza Escolar	03
04	Monitor Escolar	01
05	Cuidador de Aluno	02
Total: 09		

Quadro de Pessoal Técnico Pedagógico/Sede:

Nº	**Cargo**	**1º Turno**	**2º Turno**
01	Supervisor	Não tem	Não tem
02	Orientador	01	01
Total: 02			

Quadro do Corpo Docente:
A Escola conta 13(treze) docentes.

Total de Servidores: **27 Servidores.**
Quadro Demonstrativo dos Servidores da Extensão III – Primeiros Passos
Coordenador(a) - 02
Professor (a) - 08
Merendeira Escolar - 02
Agente de Limpeza Escolar - 02
Total de Servidores - 14

Quadro Demonstrativo dos Servidores da Extensão IV – Semear
Coordenadora - 02
Professora - 08
Merendeira Escolar - 02
Agente de Limpeza Escolar - 02
Cuidador - 01
Total de servidores – 15

Aspecto Físico da Instituição/Sede:

A instituição possui as seguintes características: prédio em alvenaria, pintura com tinta látex acrílica, cobertura com telha de barro, forro em PVC, piso em granilite e cerâmica, muro em alvenaria, janelas em aço com vidraça; todas as salas são climatizadas com boa iluminação, o abastecimento de água e esgoto é feito pela CAERD, e o abastecimento de energia elétrica feito através da Companhia Elétrica – ENERGISA.

A Escola Contém as Seguintes Dependências/Sede:

Direção - 01
Salas de aula - 06
Sala de Secretaria - 01
Sala de Coordenação Pedagógica/ Supervisão e Orientação - 01
Sala dos Professores - 01
Sala de Apoio para Material de Educação Física - 01
Sala de Recurso - 01
Refeitório - 01
Cozinha - 01
Despensa de Merenda - 02
Pátio de Recreação Coberto - 01
Depósito de Material de Limpeza - 01
Área de Serviço - 01
Banheiro Feminino com 05 boxes, sendo 01 para crianças de Educação Infantil - 01
Banheiro Masculino com 5 boxes, sendo 01 para crianças de Educação Infantil - 01
Banheiro para Alunos Público Alvo da Educação Especial - 01 masculino e 01 Feminino - 02
Banheiro para os Servidores/ Masculino e Feminino - 01 de cada - 02

A escola possui equipamentos e mobiliários em bom estado de conservação, brinquedos pedagógicos; materiais esportivos; livros didáticos, apropriados à clientela atendida, conforme observado e descrito em seu Projeto Político Pedagógico.

Horário e turno de atendimento aos alunos:

Turno	Horário
Matutino	7h30 às 11h45
Vespertino	13h30 às 17h45

Dimensão Pedagógica:
Etapas e Modalidades da Educação Básica.

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 12 de Outubro, oferece as seguintes Etapas e Modalidades: Educação Infantil (Pré I e Pré II) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e oferecendo a modalidade de Educação Especial de forma inclusiva.
Quadro Demonstrativo de Alunos da EMEIEF 12 de Outubro/Sede

Nº	ANO/SÉRIE	TURMA	Nº DE ALUNOS
01	1º	A	20
02	1º	B	24
03	2º	A	25
04	2º	B	24
05	3º	A	21
06	3º	B	28
07	4º	A	22
08	4º	B	19
09	4º	C	15
10	5º	A	25
11	5º	B	21
12	5º	C	25
TOTAL DE ALUNOS (AS) 269			

Quadro Demonstrativo de alunos (as) da Extensão IV - Semear. Ano Letivo 2023

Nº	ANO/SÉRIE	TURMA	Nº DE ALUNOS
01	Creche III	C	19
02	Creche III	D	19
03	Pré I	D	23
04	Pré I	E	23
05	Pré II	D	25
06	Pré II	E	25
07	1º	C	23
08	1º	D	24
09	2º	C	25
10	2º	D	25
11	3º	C	17
12	3º	D	19
TOTAL DE ALUNOS (AS) 267			

Quadro Demonstrativo de Alunos (as) da Extensão III Primeiros Passos. 2023.

Nº	ANO DE ESTUDO	TURMA	Nº DE ALUNOS
01	Creche III	A	12
02	Creche III	B	14
03	Pré I	A	09
04	Pré I	B	12

05	Pré I	C	20
06	Pré II	A	19
07	Pré II	B	18
08	Pré II	C	17
TOTAL DE ALUNOS (AS) 121			

Característica do Prédio e Espaço Físico da Instituição/Extensão IV Semear

A Extensão IV fica localizada na Rua Taciana de Abreu, nº 7627, Bairro: JK II. O prédio e o espaço físico da Instituição possuem as seguintes características: construção em alvenaria, cobertura em telha, paredes revestidas em reboco; pintura base d'água, ambientes forrados em PVC, piso em cerâmica e restante do prédio em granilite, terreno cercado por muro de alvenaria, o prédio possui calçamento total. O fornecimento de energia elétrica é feito pela Energisa, e o fornecimento de água através da CAERD, os equipamentos de combate a incêndio estão com manutenção em dia, prédio adaptado para os estudantes público alvo da educação especial.

Característica do Prédio e Espaço Físico da Instituição/Extensão III – Primeiros Passos

A Extensão III fica localizada na Rua Corumbá nº 2569 – Bairro: Três Marias. O prédio e o espaço físico da Instituição possuem as seguintes características: construção em alvenaria, cobertura em telha de brasilite, paredes revestidas em reboco; pintura em tinta acrílica, ambientes forrados em PVC, piso em cerâmica. O fornecimento de energia elétrica é feito pela Energisa, e o fornecimento de água através de poço Amazonas; os equipamentos de combate a incêndio estão com manutenção em dia.

Proposta Curricular – Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos em seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências em estimular o interesse das crianças pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade, complementando a ação da família. O atendimento escolar à criança compreende 4 (quatro) horas diárias, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.
O Currículo da Educação Infantil deve possibilitar as diversas articulações e relações das experiências infantis, concebendo a criança como protagonista de sua aprendizagem e desenvolvimento e como sujeito histórico que constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade. A proposta pedagógica para o Ensino Infantil da escola se propõe a trabalhar de acordo com Referencial Curricular de Rondônia – RCRO, sendo embasado nas concepções alicerçadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e na BNCC. As competências têm caráter transversal e consistem numa junção e na sintonia de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, que se perpetuarão por toda a vida.
Ensino Fundamental:
O Ensino Fundamental com duração de nove anos tem como objetivo a formação básica do cidadão mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; Com a compreensão do ambiente natural e social do sistema politico, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade. O Ensino Fundamental é organizado por ano escolar com jornada diária de 04 horas de trabalho efetivo em sala de aula, com carga horária mínima de 800 horas anuais, distribuídas em 200 dias letivos.
A proposta pedagógica para Ensino Fundamental, visa fornecer ao aluno as características regionais da sociedade, da cultura, da economia e do cotidiano do aluno, está fundamentada em concepções de educação, sociedade, entre outros, que possibilitam que o aluno construa seu conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.
O Currículo de Ensino Fundamental em conformidade com a legislação vigente tem a Base Nacional Comum Curricular–BNCC, obrigatória em âmbito Nacional com uma parte diversificada, para atender conforme as necessidades, possibilidades e peculiaridades dos alunos. Os quadros organizadores de cada Componente Curricular apresentam as unidades temáticas, os objetivos de conhecimento e as habilidades definidas para cada ano (bloco de ano), e cada habilidade está identificada por um Código Alfa numérico.
A EMEIEF 12 de Outubro é referência no atendimento da educação especial no processo de inclusão na sua zona de localização, que dispõe de uma sala de recursos multifuncional (AEE) para atendimento especializado no contra turno, em que o aluno esteja matriculado na sala regular. A sala de recursos multifuncional oferece atendimento aos alunos da própria escola e também para os que são encaminhados de escolas próximas. Na dimensão pedagógica vislumbramos que os alunos sejam vistos pelas suas potencialidades, pois são elas que contribuem para o desenvolvimento do plano de atendimento. Entendemos que cada um aprende dentro das suas possibilidades, e todo trabalho deve ser elaborado objetivando o desempenho da criança.
Na avaliação de Aprendizagem deverá prevalecer os aspectos qualitativos dos quantitativos e será diagnóstica, sistemática, processual, continua e cumulativa, com a finalidade formativa e somativa; basear-se em objetivos claramente definidos; a avaliação de aprendizagem no ensino fundamental, deverá observar nos registros onde expressa em notas de uma escala de 0,0(zero) a 10,0 (dez), observando a seguinte distribuição de pontos:

* Atividades realizadas durante as aulas - AR – até 2,0 pontos;
* Atividades de Pesquisas – AP – até 2,0 pontos;
* Avaliação(ões) Escrita (s) – AE – até 6,0 pontos.

Aos estudantes do 1º ao 5º Anos do Ensino Fundamental, com dificuldade de aprendizagem e/ou baixo rendimento escolar serão garantidos os Estudos de Recuperação Paralela e Bimestral.

Escrituração Escolar:
O Arquivo Ativo das turmas encontra-se organizado por ano de estudo, cujas as pastas individuais ficam armazenadas em armário de aço.
O arquivo Passivo da escola sede está organizado em ordem alfabética e cronológica, cujas pastas ficam armazenadas em caixas arquivo.

Calendário Escolar:
A Escola adota a Proposta do Calendário da SEMED, com adaptações.

Os Livros de Escrituração Escolar:
Registro de Matrículas;
Livro de Arquivo Passivo;
Livro de Ocorrência Escolar.
Livro de Atas de Reuniões do Conselho Escolar (financeiro);

Dimensão Financeira/2023:
PROAFEM – Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
PMAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Tempo de Aprender
Educação Conectada

Projetos Desenvolvidos pela Escola:
Diversidade e Respeito;
Festa da Família;
Educação Ambiental e Humanitária
Semana da Matemática;
Inclusão de Diferentes Diferenças;
Semana do Trânsito.
Folclore

Planos de Ação:
Direção
Secretária
Supervisão Escolar
Orientação Escolar

Conclusão:
Após análise dos documentos constantes no processo, apresentado pela EMEIEF 12 de Outubro, onde descreve os aspectos físicos, administrativo e pedagógico, para Ato de Reconhecimento, e o Laudo Técnico de 051/DT/CME/2024 elaborado pela Técnica Conceição Patriota Ferreira e ainda conforme visita *in loco* no dia 05 de junho de 2024, por este Conselheiro, foi constatado que a Escola apresentou os documentos requeridos nos incisos I ao XII, Art.16 da Resolução nº 18/CME/2023. A mesma apresenta condições favoráveis para o seu Ato de Reconhecimento.

III – VOTO DO RELATOR:
Diante do exposto, somos de parecer favorável que este Conselho Municipal de Educação - CME-PVH, conceda o ATO REGULATÓRIO DE RECONHECIMENTO da EMEIEF 12 de Outubro, que atua com a etapa da Educação Infantil, e primeiro seguimento do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, para o período de 4 (quatro) anos, conforme inciso I, art.19. da Resolução de nº18/CME-2023 a contar da data da publicação deste Parecer.
Que a escola encaminhe a cada 3 (três) anos, após o Reconhecimento da Instituição, o Relatório Trienal ao Conselho Municipal de Educação de Porto Velho;
Cabe ao CME, a cada 3 (três) anos, avaliar as condições de funcionamento da Instituição.
Este é o Parecer.

Francisco Fialis Diniz
Conselheiro relator

DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL– CAEF

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF, APROVA por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 23 de julho de 2024.

JOEL LOPES LACERDA	***CLÁUDIO LOPES NEGREIROS***
Presidente da CAEF/CME	Presidente CME-PVH
JULIENE REZENDE OLIVEIRA	
Conselheira	

DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF.

Porto Velho, 27 de agosto de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***JOEL LOPES LACERDA***
Conselheira	Conselheiro
ELIANE ORTOLAN	***MARIO JORGE OLIVEIRA***
Conselheira	Conselheiro
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Conselheira	Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***SÔNIA SAMPAIO***
Conselheiro	Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	***MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA***
Conselheira	Conselheiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8295036D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 71/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 67/CAEI/CME-2024, de relatoria da Conselheira Mirian Pereira da Silva, referente a concessão de Ato Regulatório – Reconhecimento da EMEI Mãe Margarida, para a oferta da Educação Infantil. A Unidade escolar está localizada na Avenida Amazonas, n.º 1936, bairro Jardim Santana, Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Solicitação de Ato Regulatório: Reconhecimento		
Interessada: EMEI MÃE MARGARIDA		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Relator: Conselheira Mirian Pereira da Silva		
Processo nº: 00600-00008830/2024-92-**e**	**Parecer:** 67/CAEI/CME-2024	**Aprovado em:** 27 de agosto de 2024 Homologado pela SEMED em: 30 de agosto de 2024

1. HISTÓRICO
A Câmara de Acompanhamento à Educação Infantil – CAEI/CME, recebeu da presidência deste Conselho o processo em tela, distribuído na Reunião Plenária do dia 14/05/2024, acatando a indicação desta conselheira para a emissão de Parecer em Reunião Ordinária da CAEI, em 21/05/2024. A solicitação de Ato Regulatório: Reconhecimento da EMEI MÃE MARGARIDA, sendo motivado pelo Ofício Nº 006/2024/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, datado em 01 de março de 2024, gerando o Processo 00600-00008830/2024-92-e contendo os documentos solicitados para o pedido em observância aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 18/CME - 2023.
A Escola Municipal de Educação Infantil Mãe Margarida foi construída pela prefeitura de Porto Velho, para atender a comunidade do bairro Jardim Santana e arredores, por conta da demanda de crianças em idade escolar compatível com a disponibilidade ofertada. A unidade escolar foi criada e denominada pela Lei Complementar nº 467, de 04 de outubro de 2013, sendo inaugurado dia 11 de fevereiro de 2015, Tipologia B, ofertando Educação Infantil (Creche III, Pré I e Pré II). Está localizada na Avenida Amazonas, n.º 1936, bairro Jardim Santana, município de Porto Velho – Rondônia, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação.
A Escola Municipal de Educação Infantil "Mãe Margarida" tem como patrona Margarida Ochiena mãe de Dom Bosco, símbolo de batalha e superação. Margarida Ochiena nasceu no dia 01 de abril de 1788 em Capriglio, província de Asti, Itália, sexta de dez filhos. Desde jovem Margarida é uma grande trabalhadora, mulher de grande fé. O amor do Senhor era tão intenso que formou nela um coração de mãe, sábia, educadora, soube conjugar nela paternidade e maternidade, doçura e firmeza, vigilância e confiança, familiaridade e diálogo, educando os filhos com amor desinteressado, paciente e exigente. Mãe de três filhos, vindo o mais novo a se tornar o Padre São João Bosco, conhecido como Dom Bosco e fundador da Família Salesiana. Mamãe Margarida é a primeira e principal cooperadora de Dom Bosco; torna-se o elemento materno do sistema preventivo e sem saber "Co-fundadora" da família salesiana. Mamãe Margarida foi uma figura marcante para a história dos salesianos com sua serenidade e sabedoria, auxiliando Dom Bosco na sua missão de educar. (PPP - EMEI Mãe Margarida, 2023)

2. ANÁLISE:
O Processo nº 00600-00008830/2024-92-e está instruído em conformidade com Art. 16, da Resolução n.º 18/CME-2023, apresentando as seguintes peças:
Ofício Nº 006/2024/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, Solicitação de Reconhecimento da EMEI Mãe Margarida, (28F78836-e);
Relatório de Reformas e Melhorias, (D6AB9865-e);
Relação atualizada de mobiliário, equipamentos e acervo bibliográfico; (61B65961-**e**);
Quadro atualizado da equipe técnico-pedagógica, administrativa e corpo docente, identificando sua formação de acordo com a legislação vigente; (6B16D75D-e);
Laudo Técnico de Avaliação Predial; (D61C85A4-e);
Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal, (645103BE-e);
Cópia da Resolução nº 024/CME-2022 - (D34CC2BA-e);
Parecer Técnico Conclusivo – Projeto Político Pedagógico, (BD7740B3-e);
Parecer Técnico Conclusivo – Regimento Escolar, (14FF9CF4-e);
Laudo Técnico da Inspeção Escolar (CDD9DFF9-e).

2.1 ASPECTOS FÍSICOS
A edificação é em alvenaria, telhas de barro e laje, revestimento das paredes em reboco e cerâmica, piso em granilite e cerâmica, calçamento parcial, sem arborização, área para recreação, acessibilidade adequada a possibilitar a locomoção de alunos/comunidade com mobilidade reduzida.
Dependências: 14 salas de aula, 01 sala de secretaria, 01 sala de direção, 01 sala de supervisão/orientação pedagógica, 01 sala de professores, 01 área de serviço, 01 cozinha, 02 depósitos para armazenamento de alimentos, 01 depósito para utensílios e materiais de limpeza, 01 refeitório, corredor de acesso a cozinha/depósito/banheiros, hall de entrada, 02 banheiros para funcionários (masculino e feminino), 01 banheiro para alunos com 04 boxes, 01 banheiro para alunas com 04 boxes, 02 banheiros adaptados para estudantes PCD (masculino e feminino), 01 pátio coberto com um parque infantil, 01 pátio externo com parque infantil. O abastecimento de água é feito através de poço artesiano e a energia elétrica é fornecida pela Empresa Energisa. Os equipamentos de combate a incêndio estão com manutenção atualizada.
Apresentou uma relação atualizada de mobiliário, equipamentos contendo uma lista com 47 equipamentos de acordo com a localização do bem na escola, a procedência e quantidade. O Laudo Técnico de Avaliação Predial, emitido pelo engenheiro civil Eronildo Gomes dos Santos CREA nº 1664

D-RO, apresenta o detalhamento da inspeção de toda a estrutura física de edificação concluindo que o imóvel está apto para utilização. Apresentou também o Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal, expedida pela Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário, CVISA N.º 09869/2017, com validade até 04 de abril de 2025. A unidade escolar obteve sua regularização no CME – Prorrogação de Autorização de Funcionamento, através do Parecer n.º 14/CAEI/CME-2022 e Resolução n.º 24/CME-2022, na Sessão Plenária realizada no dia 28 de junho de 2022, cumprindo os prazos estabelecidos pelas resoluções, estando apta para a solicitação de Reconhecimento.

2.2 ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

A composição do corpo técnico, administrativo, de apoio e docente, seguida das informações de formação acadêmica, pessoal de apoio e administrativo, em atendimento ao inciso V, do art. 16, da Resolução nº 18/CME-2023 e constam registrados a fl. nº 27 a 28 do Projeto Politico Pedagógico – PPP 2023:

Equipe Gestora:
Direção: Rosana Brito Dartiballe
Vice direção: Maria Jucelia do Nascimento
Secretária: Irlana Belo de Souza
Supervisão Escolar: Rosilda Santana de Araújo Ramos (manhã) e Rosilene Aparecida Chaves (tarde)
Orientação Escolar: Maria de Nazaré Rodrigues de Oliveira e Vânia Barros Vieira
Professoras: 18 (dezoito) mais 10 (dez) em regime de hora extra;
Profissionais de Apoio Escolar: 04 (01 – Programa Mãos dadas e 03 em regime de horas-extras)
Agente de Limpeza Escolar: 05 (03 manhã e 02 à tarde)
Merendeira: 04 (02 manhã e 02 à tarde)
Inspetor Escolar: 01 (manhã);
Agente de Vigilância Escolar: atendimento 24 horas (empresa contratada pela SEMED).

Demonstrativo de crianças atendidas em 2024:

ETAPA/SÉRIE	Nº TURMAS	Nº DE CRIANÇAS ATENDIDAS
CRECHE III	06	96
PRÉ I	12	240
PRÉ II	10	250
TOTAL	28	586

Fonte: Secretaria da escola - 2024.

Atendimento das crianças na Educação Especial:
A matrícula de crianças público-alvo da Educação Especial é realizada conforme o estabelecido em legislação vigente, atualmente a escola atende:
25 crianças com o diagnóstico do TEA (Transtorno do Espectro Autista),
03 com TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade),
01 SAF (Síndrome Alcoólico Fetal),
01 com Atraso no Desenvolvimento Secundário a Anóxia ao Nascer (Patologia de Caráter irreversível), inseridos nos agrupamentos acima.

Escrituração
A escrituração escolar e arquivos, em conformidade com os registros apresentados a Laudo Técnico nº 01/DIIEP/SEMED-2023, o Arquivo Ativo está organizado e armazenado em arquivo de aço contendo turmas dispostas por ano de estudo. O Arquivo Passivo está organizado em ordem cronológica anual, alfabética e numérica, organizado em caixas plásticas, próprias para o fim. Ainda sobre os Livros de Registro temos: Ata de reuniões dos funcionários, Ata Reunião dos Pais e Livro de Ocorrências.

2.3 ASPECTOS PEDAGÓGICOS
O Projeto Político Pedagógico foi aprovado pela comunidade escolar conforme ata de Aprovação no dia 20 de dezembro de 2023 e pela SEMED através do Parecer Técnico Conclusivo n.º 038/DIIEP/DPE/SEMED/PVH, de 18 de dezembro de 2023, concluindo que o mesmo se encontra condizente com os preceitos educacionais vigentes.
O arcabouço legal traz a **Lei nº 9.394/1996 LDB, a** Resolução n.º 05/CME-2011, que fixa normas e diretrizes para elaboração do Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico das instituições Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho e Resolução nº 15/CME-2020, que dispõe sobre a atualização do Projeto Pedagógico das Escolas do Sistema Municipal de Ensino, após a implantação da BNCC, a proposta pedagógica tem como eixos basilares a BNCC/2017; RCRO/2020 e Documento Orientador Pedagógico - Educação infantil/Semed/2023, que visa proporcionar aos alunos atividades com base nos Campos de Experiência, reconhecendo a importância da primeira infância.
A educação inclusiva tem como objetivo o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos nas salas regulares, com a orientação das normas do Sistema de Ensino.
A frequência escolar é acompanhada pela escola através da sua equipe técnica junto as famílias, e segue o estabelecido em legislação vigente, com o mínimo de 60% em sala de aula, e carga horária de 800 horas, distribuídas em 200 dias letivos. O calendário escolar é parte integrante do plano geral da instituição e contém todos os requisitos exigidos, onde foi encaminhado e aprovado pela Semed.

Regimento Interno
O Regimento Escolar encontra-se atualizado constando a organização administrativa, didática e disciplinar da EMEI Mãe Margarida, e foi aprovado pelo Conselho Escolar, comunidade e funcionários, conforme registro em "Ata de Aprovação do Regimento Escolar" e Parecer Técnico n.º 024/2023-DIIEP/DPE/SEMED, em 06 de novembro de 2023. O mesmo é constituído de 154 artigos, em 64 páginas, carimbadas e rubricadas, e encontra-se fundamentado em preceitos vigentes.

Projetos Escolares Desenvolvidos
Projeto Boas Vindas; Projeto Páscoa; Projeto Meio Ambiente; Projeto Diversidade Cultural; Projeto Releituras; Projeto Dia da Criança; Projeto Era uma Vez; Projeto Dias Temáticos: Carnaval, Dia Internacional da Mulher, Dia Mundial da Água, Dia dos povos Indígenas, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia do Folclore, Dia da Pátria, Dia da Árvore, Dia do trânsito e Dia da Consciência Negra.

Avaliação da Aprendizagem

Na avaliação da aprendizagem a escola segue a Portaria n.º 51/2023 da Semed, e preceitos da BNCC, orientando que deverá ocorrer mediante o acompanhamento das etapas do desenvolvimento da criança, observação e múltiplos registros do desenvolvimento das crianças, em relatório individual, sem objetivo de promoção. Os professores elaboram os Relatórios de Acompanhamento do Desenvolvimento e Aprendizagem da criança ao final de cada semestre letivo, a partir dos registros realizados, para ser inserido no sistema E-Cidade e arquivar na escola.

Órgãos Colegiados
Conselho Escolar
Conselho de Classe
Conselho de Professores

Recursos Financeiros
Os recursos atualmente recebidos e os valores anuais são: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Creche: R$ 39.456,00 (Trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), Pré-Escolar: R$ 70.416,00 (Setenta mil quatrocentos e dezesseis reais). Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE: R$ 63.300,00 (Sessenta e três mil e trezentos reais). O Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFEM: R$ 94.950,00 (Noventa e quatro mil novecentos e cinquenta reais). No Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE ED. BÁSICA: A escola recebeu R$ 10.520,00 (Dez mil quinhentos e vinte reais), sendo: capital R$ 2.104,00 (Dois mil cento e quatro reais) e custeio R$ 8.416,00 (Oito mil quatrocentos e dezesseis reais). Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE ED. CONECTADA: R$ 3.328,00 (Três mil trezentos e vinte e oito reais).

3 CONCLUSÃO
Após análise da documentação constante nos autos do processo referente aos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos, nos termos do Laudo Técnico nº 47 /DT/CME-2023, elaborado pela técnica Prof.ª Laura Eloisa dos Santos Rios, e visita *in loco* realizada por esta Conselheira Relatora à EMEI MÃE MARGARIDA, inferimos o cumprimento do que determinam os incisos do art. 16 da Resolução n.º 18/CME-2023 e demais legislações educacionais vigentes, apresentando condições favoráveis à concessão de Ato Regulatório: Reconhecimento.

VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, esta conselheira é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação:
Conceda o Reconhecimento da EMEI MÃE MARGARIDA, para a oferta da Educação Infantil;
Que a escola encaminhe a cada 3 (três) anos, após o Reconhecimento da Instituição, o Relatório Trienal ao Conselho Municipal de Educação de Porto Velho.
Cabe ao CME, a cada 3 (três) anos, avaliar as condições de funcionamento da Instituição.

Este é o Parecer.

Mirian Pereira da Silva
Conselheira Relatora

5. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CAEI
A Câmara de Acompanhamento da educação infantil – CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheiro Relator.

Porto Velho, 18 de julho de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	***MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA***
Presidente do CME-PVH	Presidente da CAEI/CME
ELIANE ORTOLAN	
Conselheira	

6. DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da educação infantil – CAEI.

Porto Velho, 27 de agosto de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
JOEL LOPES LACERDA	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheiro	Conselheira
ELIANE ORTOLAN	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Conselheira	Conselheira
JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheira	Conselheiro
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheiro	Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	
Conselheiro	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3275B3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 70/CME-2024
O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 66/CAEI/CME-2024, de relatoria do Conselheiro Marcelo Willian Pedrosa de Souza, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento da EMEI Odília Pereira de Oliveira II, localizada na Rua Thales Benevides, s/n, Bairro Rio Madeira, Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Solicitação de Autorização de Funcionamento		
Interessada: EMEI Odília Pereira de Oliveira II		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: SEMED		
Relator: Conselheiro Marcelo Willian Pedrosa de Souza		
Processo nº 0600.00020703/2024-61-e	**Parecer:** 66/CAEI/CME-2024	**Aprovado em:** 27 de agosto de 2024 Homologado plea SEMED em: 30 de agosto de 2024

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome do Estabelecimento: Escola Municipal de Educação Infantil Odília Pereira de Oliveira II.
Categoria da Instituição: Rede Pública.
Entidade Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação.
Tipologia: "B"
Endereço: Rua Thales Benevides; s/n.º, Bairro Rio Madeira; CEP 76.821-350
Telefone: (69) 99337-5757 (contato da diretora)
E-mail: odiliadeoliveira@gmail.com
Etapa de ensino: Educação Infantil (Creche II, III e Pré I e II).
Horário de Funcionamento: Turno matutino (7h30min as 11h30min) e vespertino (13h30min as 17h30min)

2. HISTÓRICO
O Conselho Municipal de Educação recebeu no dia 02 de maio de 2024, o Ofício n.º 16/DIIEP/DPE/GAB/SEMED e seus anexos, por meio do qual é solicitado o Ato de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Odília Pereira de Oliveira II e distribuído a Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil.
Após constatação feita através dos documentos, consoante aos incisos I, IV, VII, VIII, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII, do art. 2º, Resolução n.º 18/CME-2023, foi aberto o Processo n.º 00020703/2024-61-e, e designada por ato administrativo do Conselho Municipal de Educação via Portaria nº 065/CME-2024, a técnica Laura Eloisa dos Santos Rios para elaboração de Laudo Técnico, assim ordenado no inciso VI, art. 41, do Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME.
A EMEI Odília Pereira de Oliveira foi criada e denominada pela Lei Complementar n.º 626, de 30 de junho de 2016, sendo inaugurada no dia 06 de maio de 2022, para atender a demanda da Educação Infantil do Bairro Rio Madeira e adjacentes, zona norte do município de Porto Velho.
Conforme a obrigatoriedade estabelecida nos incisos supramencionados, foi procedida a análise dos documentos apresentados:
Oficio n.º 16/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, de 24 de abril de 2024, é requerido ao CME o Ato Regulatório de Autorização de Funcionamento da EMEI Odília Pereira de Oliveira (inciso I), e-doc C77732AC-e;
Decreto de nomeação da equipe gestora n.º 8.100/I, de 07 de janeiro de 2022 (inciso IV), e-doc E461B03E-e ;
O comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 46.839.660/0001/61, está em nome do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Odília Pereira de Oliveira II (inciso VII), e-doc 3DF0EEF2-e;
O Parecer Técnico n.º 35/DENG/SEMESC, assinado pelo Arquiteto e Urbanista (inciso VIII), e-doc 5CE2839A-e ;
A Licença Sanitária expedida pela Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário (inciso X); FF0D1261-e ;
A Planta baixa do prédio (inciso XI), e-doc 47E01A47-e ;
Cópia do Regimento Escolar elaborado com base na legislação vigente (inciso XII), e-doc 487EE8E7-e ;
Cópia do Projeto Pedagógico (inciso XIII), e-doc DE702707-e
Quadro demonstrativo contendo o número de alunos por Ano Escolar, Turmas e Turnos (inciso XVI), e-doc BA320D71-e ;
Laudo de Inspeção Escolar (incido XVII), e-doc CA5B51BB-e .

3- ANÁLISE
A seguir apresento os aspectos físicos, administrativos e pedagógicos da escola, através da análise documentação que formalizou o processo, observando pontos importantes para a compreensão do contexto educacional, elementos interligados que moldam a experiência educacional das crianças atendidas e o funcionamento da instituição como um todo.
A estrutura do prédio é em alvenaria, cobertura em telha de fibrocimento, revestimento das paredes em reboco e cerâmica, forro de PVC, piso cerâmico, janelas de ferro e vidros, portas em madeira, murado, calçamento parcial, arborizado (parte externa), acessibilidade adequada para a locomoção de pessoas com mobilidade reduzida. É composto por 08 salas de aula, 01 sala de direção, 01 secretaria, 01 sala de orientação/supervisão escolar, 01 gabinete odontológico, 01 sala de professores, 01 sala de recursos AEE, 01 copa, 01 cozinha, 01 depósito para alimentação escolar, 01 depósito para material de limpeza, 01 refeitório/pátio, 01 área de serviço, 04 banheiros para funcionários (02 masculino e 02 feminino), 01 banheiro com 04 boxes para alunos, 01 banheiro com 04 boxes para alunas, 01 banheiro adaptado (PCD) 02 banheiros com chuveiros, e 02 fraldários (dispostos dentro das salas de creche II). O abastecimento de água é feito através de poço artesiano e Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia/CAERD, a energia elétrica é fornecida pela Empresa Energisa. Possui equipamentos de proteção contra incêndio (extintores) atualizados. Todas as dependências são climatizadas, dispõe de materiais de expediente, equipamentos de informática e mobiliários novos, para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas.
Observada as normas e diretrizes estabelecidas na Resolução nº 05/CME-2011, "para elaboração do Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico das instituições Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho" e Resolução nº 15/CME-2020, que "dispõe sobre a atualização do Projeto Pedagógico das Escolas do Sistema Municipal de Ensino, após a implantação da BNCC", bem como Portaria n.º 006/2017/GAB/SEMED, a Instituição apresentou o seu Regimento Escolar e seu Projeto Pedagógico, assim examinados:
O Regimento Interno da EMEI Odília Pereira de Oliveira II é um documento normativo e administrativo, definindo as regras de funcionamento das ações educativas. O documento foi aprovado pelo Conselho Escolar e demais funcionários da Escola, conforme registro em "Ata de Aprovação do

Regimento Escolar", datada de 19 de maio de 2024, e Parecer Técnico nº 006/2023-DIIEP/DPE/SEMED, de 14 de junho de 2023, favorável à sua homologação. O documento é composto por 165 artigos, em 66 páginas, carimbadas e rubricadas. Procedida a análise técnica constatou-se que o documento atende as normas vigentes (inciso XII);
O Projeto Pedagógico da EMEI Odília Pereira de Oliveira II foi aprovado pela comunidade escolar no dia 25 de março de 2024, conforme Ata anexada, e obteve aprovação da Semed através de Parecer Técnico Conclusivo n.º 03/DIIEP/DPE/SEMED/PVH, de 25 de março de 2024, concluindo que está condizente com a legislação educacional em vigor. O documento se apresenta como uma "ferramenta que auxilia na definição das prioridades e objetivos estratégicos, que se convertem em metas educacionais da escola". O documento constitui-se como resultado do diálogo entre os diversos segmentos da comunidade escolar a fim de organizar e planejar o trabalho pedagógico. A escola atende a Educação Infantil (Creche II e III – 02 e 03 e anos e Pré I e II – 04 e 05 anos), oferecendo a Educação Especial de forma inclusiva, com o acompanhamento da Divisão de Educação Especial da Semed, respeitando as normas de acessibilidade, adequação curricular de acordo com as limitações, agrupamento e inclusão em turmas.
Consta no referenciado documento, o Plano de Ação da Escola, contemplando os objetivos, metas, estratégias e as responsabilidades de todos os envolvidos no processo educacional da instituição. A proposta pedagógica tem como eixos basilares a BNCC/2017; RCRO/2020 e Documento Orientador Pedagógico- Educação infantil/Semed/2023, que visa proporcionar aos alunos atividades com base nos Campos de Experiência, reconhecendo a importância da primeira infância. Nesse contexto a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, tem como objetivo o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos nas salas regulares, com a orientação das normas do Sistema de Ensino.
Na avaliação da aprendizagem a escola segue a Portaria n.º 51/2023 da Semed e preceitos da BNCC, orientando que deverá ocorrer mediante o acompanhamento das etapas do desenvolvimento do aluno, observação e múltiplos registros do desenvolvimento das crianças, em relatório individual, sem objetivo de promoção.
A frequência escolar é acompanhada pela escola através da sua equipe técnica junto as famílias, e segue o estabelecido em legislação vigente, com o mínimo de 60% em sala de aula, e carga horária de 800 horas distribuídas em 200 dias letivos. O calendário escolar é parte integrante do plano geral da instituição e contém todos os requisitos exigidos, onde foi encaminhado e aprovado pela Semed.
Durante o ano letivo, são desenvolvidos projetos educacionais que organizam o trabalho docente, sendo de forma permanente com duração em todo o ano letivo e os temporários, abordados de forma lúdica, sendo: Projeto Acolhida e Adaptação Escolar; Projeto Identidade e Autonomia, Projeto Higiene; Projeto Alimentação Saudável; Projeto Escola; Projeto Odília na Páscoa; Projeto Literatura; Projeto Quem Cuida de Mim; Projeto Faça Bonito; Projeto Maio Amarelo; Projeto Meio Ambiente; Projeto Bullying; Projeto Festa Junina; Projeto "Tô de Volta"; Projeto Festival Artístico Cultural - Odília em um passeio pela Amazônia; Projeto Letras em todos os lugares; Projeto Números e Formas; Projeto Aniversario de Porto Velho; Projeto Ciranda de Brincar; Projeto Rótulos e Embalagens; Projeto Consciência Humana – Diversidade Cultural; Projeto Festa da Família – Só o Amor Constrói e Projeto Natal, anexos ao documento analisado.
Através do Conselho Escolar da instituição, é recebido verbas provenientes de repasses da mantenedora, que permite a sua autonomia financeira, seguindo os princípios básicos da administração pública, sendo: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE; Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE Manutenção – Educação Básica e PDDE Qualidade – Educação Conectada), e Programa de Assistência Financeira às Escolas Municipais – PROAFEM. O serviço de escrituração escolar da EMEI Odília Pereira de Oliveira II consiste no registro sistemático da vida escolar dos estudantes e servidores. Os documentos encontram-se armazenados em satisfatórias condições de segurança, e apresentam-se classificados e ordenados permitindo agilidade na consulta e localização, além de a cada semestre serem inseridos no sistema E-Cidade e arquivados na escola (inciso XIII).
O quadro demonstrativo da Direção, Secretaria, Equipe Pedagógica, e Serviços de Apoio, se apresenta conforme especificado abaixo (inciso XIV):
Equipe Gestora: Diretora: Joelza dos Santos Silva
Vice-Diretora: Maria de Fátima Barros de SouzaPedrosa Secretário: Gilcilene Nascimento da Silva
Equipe Técnica Pedagógica: Supervisão Pedagógica: Suelen Marinho Lima Matzuda (manhã e tarde); Orientação Escolar: Edileide Marques (manhã) e Roberlia Coentro Gusmão (tarde).
Equipe de Apoio Administrativo:
Assistente Administrativo: 02 (01 manhã e 01 tarde);
Agente de Limpeza Escolar: 04 (02 manhã e 02 à tarde);
Merendeira Escolar: 04 (02 manhã e 02 à tarde);
Apoio docente (cuidador): 03 (02 manhã e 01 tarde);
Inspetor Escolar: 02 (01 manhã e 01 tarde);
Vigilância Escolar: 01 (24 horas - empresa contratada pela Semed).

O quadro de docentes é composto em sua totalidade por 18 professoras, com formação em pedagogia, sendo 09 no período da manhã e 09 à tarde, observando que nas turmas de Creche II constam 02 professoras (inciso XV)
O quadro demonstrativo do número de alunos para o ano de 2024 por turma e turno encontra-se organizado conforme abaixo (inciso XVI):

Período matutino/início das atividades escolares: 7h30min às11h30min.

ETAPA	MATUTINO	
	Nº DE CRIANÇAS	Nº DE TURMAS
CRECHE (02 ANOS)	34	2
CRECHE (03 ANOS)	40	2
PRE I (04 ANOS)	40	2
PRE II (05 ANOS)	50	2
TOTAL CRIANÇAS	172	

Período vespertino/início das atividades escolares: 13h30 às 17h30min

ETAPA	VESPERTINO	
	Nº DE CRIANÇAS	2 TURMAS
CRECHE (02 ANOS)	32	2
CRECHE (03 ANOS)	24	1
PRE I (04 ANOS)	60	3
PRE II (05 ANOS)	50	2
TOTAL CRIANÇAS	166	

Total Geral de alunos matriculados: 338.

A matrícula de alunos público-alvo da Educação Especial é realizada conforme o estabelecido em legislação vigente. Possui 28 crianças com o diagnóstico do TEA (Transtorno do Espectro Autista), 04 com TDH (Transtorno do Déficit de atenção com Hiperatividade) e TEA, 01 com Síndrome de Down, 01 com DA (Deficiência Auditiva), e 01 com PA (Paresia Facial), inseridos nos agrupamentos acima (inciso XVI).
O Laudo Técnico n.º 013/EMEI Odília Pereira de Oliveira II, da Divisão de Inspeção Escolar da Semed, foi emitido em setembro de 2023, assinado pelos técnicos Lucas José Rodrigues Martins e Railson Duarte de Medeiros, com o objetivo de verificação dos aspectos relacionados ao espaço físico, pessoal, financeiro, administrativo e pedagógico da escola, para fins de regularização da instituição no Conselho Municipal de
Educação. Nas considerações finais ressalta que os diários de classe estavam sendo preenchidos via online, semanalmente no sistema E-Cidade, e recomenda que a ação deverá ser efetuada diariamente e encerrada bimestralmente. O referenciado Laudo constata que a escola se apresenta organizada, com a documentação e escrituração escolar condizente com as formalidades técnicas vigentes adotadas pelo Sistema Municipal de Ensino (inciso XVII).
Procedida à análise da documentação que integra o Processo de solicitação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Odília Pereira de Oliveira II, e em conformidade com o Laudo Técnico nº 058/CME/2024, datado de 13 de maio de 2024, e visita realizada *in loco* por este conselheiro, conclui-se que a Escola cumpre as determinações previstas na Resolução nº 18/CME-2023 e nas demais legislação educacional vigente, apresentando, portando, condições favoráveis ao pedido de Autorização de Funcionamento.

4. VOTO DO RELATOR
Diante do exposto, este conselheiro é de PARECER FAVORÁVEL que este Conselho Municipal de Educação:
- Conceda a Autorização de Funcionamento Escola Municipal de Educação Infantil Odília Pereira de Oliveira II, por um período de 4 (quatro) anos a partir da data de publicação deste Parecer;
- A escola poderá solicitar seu Reconhecimento após cumprir 50% do período de Autorização de Funcionamento, em consonância com os termos da Resolução nº 18/CME-2023.
É o Parecer.

Marcelo Willian Pedrosa de Souza
Conselheiro

5. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CAEI
A Câmara de Acompanhamento da educação infantil – CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheiro Relator.

Porto Velho, 18 de julho de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Presidente do CME-PVH	Conselheira
ELIANE ORTOLAN	
Conselheiro	

6. DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da educação infantil – CAEI

Porto Velho, 27 de agosto de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
JOEL LOPES LACERDA	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheiro	Conselheira
ELIANE ORTOLAN	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Conselheira	Conselheira
JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheira	Conselheiro
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheiro	Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	
Conselheira	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE9A84C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 67/CME-2024
O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 63/CAEF/CME-2024, de relatoria do Conselheiro Joel Lopes Lacerda, referente a concessão de Autorização de Funcionamento da EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves, para oferta do Ensino Fundamental. A Escola está localizada na Rua Oswaldo Ribeiro com Av. Jerônimo Santana, quadra 536, lote 231, Bairro: Socialista, Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Ato de Autorização de Funcionamento da EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves		
Interessada: EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Relator: Conselheiro Joel Lopes Lacerda		
Processo nº 00600-00017449/2024-14-e	**Parecer:** 63/CAEF/CME-2024	**Aprovado em:** 27 de agosto de 2024 Homologado pela SEMED em: 30 de agosto de 2024

01. IDENTIFICAÇÃO
Nome do Estabelecimento: Escola Municipal de Ensino Fundamental "Maria Francisca de Jesus Gonçalves". Endereço: Rua Oswaldo Ribeiro com Av. Jerônimo Santana, quadra 536, lote 231, Bairro: Socialista. CNPJ: 37.895.253/0001-80. Categoria da Instituição: Rede Pública (Zona Urbana). Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho. Lei de Criação e Denominação nº 774, de 16 de julho de 2019. Tipologia – "A". E-mail: escola.mariafranciscagoncalves@gmail.com. Data de Inauguração das Atividades da Escola: 30 de agosto de 2019.

02. HISTÓRICO
A Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Francisca Jesus Gonçalves foi inaugurada no dia 30 de agosto de 2019, pela Lei Complementar nº 774, de 16.07.2019. Surgiu através de uma parceria da Prefeitura Municipal de Porto Velho e o grupo empresarial Irmãos Gonçalves, representado pela figura do Sr. João Gonçalves que com a comunidade fizeram o seu melhor para que a escola fosse construída no Residencial Orgulho do Madeira, visando atender aos moradores da localidade e dos bairros do entorno. O nome da escola foi uma homenagem a matriarca da família Gonçalves, empresa responsável pela construção da Unidade de Ensino.
A Escola possui uma vizinhança praticamente residencial, servida de comércio nas proximidades e está situada longe do centro comercial da cidade, sendo atendida por apenas uma linha de ônibus. O bairro em que se localiza a instituição de ensino é estruturado, por se tratar de conjuntos habitacionais construídos pelo Governo Federal, sendo mais especificamente pelo Programa Minha Casa Minha Vida, onde se pode perceber uma infraestrutura considerável para os padrões do município, visto que a comunidade conta com estação de água tratada, tratamento de esgoto, iluminação pública e sistema de transporte. Além de contar com lojas, mercadinhos, panificadoras, ou seja, comércio em geral e outras Unidades Escolares como a EMEI Judith Holder, EMEI Jesus de Nazaré, EMEF Elenilson Negreiros, que se encontram aos arredores da Escola.

03. ANÁLISE:
O Conselho Municipal de Educação de Porto Velho, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei nº 521 de 25 de fevereiro de 2014, recebeu no dia 03 de abril de 2024 através do Oficio nº 013/2024,da Divisão de Inspeção Escolar que encaminha documentação anexo, com fins do Ato de Autorização de Funcionamento da EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves, junto a este Conselho Municipal de Educação, onde foi dado origem ao processo de nº 00600.00017449/2024-14-e, o mesmo foi encaminhado ao DT/CME/PVH, onde foi designado a técnica Conceição Patriota Ferreira para elaboração do Laudo Técnico. Em Sessão Plenária do dia 25 de junho 2024, foi distribuído a CAEF, que em reunião de Câmara do dia 26 de junho a presidência da mesma designou o Cons. Joel Lopes Lacerda para a relatoria, com fundamentação na Resolução Nº 018/CME-2023.
Integram o Processo os seguintes documentos:
Ofício de nº 30/2024 "EMEF Maria Francisca de J. Gonçalves", assinado pelos responsáveis legais, solicitando a Autorização de Funcionamento da Escola;
Decreto de Nomeação das Gestoras e Secretária;
CNPJ – Conselho Escolar de nº 37.895.253/0001-80;
Planta Baixa;
Ofício de nº13/2024/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, de 10 de abril de 2024;
Laudo Técnico de nº 019/2023 da Divisão de Inspeção Escolar – DIIEP/SEMED;
Licença Sanitária da Divisão de Vigilância Licenciamento e Risco Sanitário nº 15560/2023, com validade 27.11.2024;
Regimento Escolar;
Laudo Técnico de Avaliação Predial;
Parecer Técnico Referente ao Regimento Escolar;
Projeto Político Pedagógico;
Ata de Aprovação do Projeto Político Pedagógico;
Parecer Técnico Conclusivo de nº 002/DIIEP/DPE/SEMED, referente ao Projeto Político Pedagógico, de 15 de março de 2024;
Despacho de nº 61/PRES/CME-2024, de 15.04.2024;
Despacho de nº 109/DT/CME-2024, de 17.04.2024;
Portaria de nº 066/DT/CME-2024, de 02.05.2024.

GESTÃO ESCOLAR

Nº	NOME	CARGO	FORMAÇÃO
01	Viviane Barreto Guaraes Coutinho	Diretora	Pedagogia
02	Arlene Rodrigues dos Santos	Vice-Diretora	Pedagogia
03	Emiliana da Conceição Barros	Secretária	Pedagogia

QUADRO DE PESSOAL DE APOIO E ADMINISTRATIVO:

Nº	Cargo	Nº de Servidores
01	Agente de Limpeza Escolar	03
02	Merendeira Escolar	07
03	Agente de Secretaria Escolar	01
04	Cuidador	02
05	Inspetor Escolar	01
Total		14

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO PEDAGÓGICO E CORPO DOCENTE:

Nº	CARGO	QUANTIDADE DE SERVIDORES
01	Supervisor Educacional	01

02	Professor sala de aula	23
Total		24

Total Geral de servidores 41

ATENDIMENTO ESCOLAR:
A escola oferta o Ensino Fundamental, distribuídos nos 1º e 2º turnos, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Nº	ANO	TURMA	TURNO	TOTAL DE ESTUDANTES POR ANO
01	1º	A, B, C	MATUTINO	75
02	1º	D, E	VESPERTINO	50
03	2º	A, B, C	MATUTINO	75
04	2º	D, E, F	VESPERTINO	75
05	3º	A, B	MATUTINO	59
06	3º	C, D, E	VESPERTINO	91
07	4º	A, B,	MATUTINO	64
08	4º	C, D	VESPERTINO	63
09	5º	A, B, C, D	MATUTINO	122
Total de estudantes atendidos				674

A escola atende 28 estudantes, público alvo da educação especial, incluídos em sala regular. Possui equipamentos e mobiliários bem conservados, brinquedos pedagógicos variados, conforme observado e descrito em seu Projeto Político Pedagógico.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
De acordo com o Regimento da Instituição, o horário de atendimento aos estudantes são:

TURNO	HORÁRIO
MATUTINO	07H30 ÁS 11H45
VESPERTINO	13H30 ÁS 17H45

ETAPAS E MODALIDADES ATENDIDAS
A Escola oferece o atendimento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, no qual proporciona uma Educação Especial de forma inclusiva para os estudantes alvo desse atendimento.
A Matriz Curricular adotada pela escola segue a proposta da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Nos três primeiros anos (1º,2º e 3º anos) os estudantes participam do Bloco Pedagógico o qual deverá atender os objetivos do Ensino Fundamental para esse período, garantindo a todas as crianças a oportunidade de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos sem que haja retenção do 1º para o 2º e do 2º para o 3º ano, desde que apresente frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas de cada Ano escolar.
De acordo com documentação apresentada, a avaliação da aprendizagem do estudante adotada pala instituição, será processual, formativa, participativa, contínua, disgnóstica, cumulativa e somativa, baseadas nos direitos de aprendizagem específicos de cada ano escolar, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos. As notas serão expressas em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), observando a seguinte distribuição de pontos:
Atividades em classe – AC – até 3,0 pontos; Atividades extraclasse – AEC – até 2,0 pontos; Avaliações escritas – AE – até 5,0 pontos.
Aos estudantes, público alvo da Educação Especial, é assegurada Avaliação da Aprendizagem diferenciada/flexibilizada, de acordo com as necessidades educacionais específicas individuais.
Aos estudantes da modalidade regular, que apresentem dificuldades de aprendizagem e/ou baixo rendimento escolar, será oferecido Reforço Escolar, a ser definido no Projeto destinado a sua operacionalização na Escola.

ESCRITURAÇÃO ESCOLAR
O Arquivo Ativo das turmas encontra-se organizado por ano de estudo, cujas pastas ficam armazenadas em armário de aço. O Arquivo Passivo da escola encontra-se organizado em pastas suspensas.

OS LIVROS DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR:
Livro Ata do Conselho Escolar;
Livro Ata do Conselho de Classe;
Livro Ata de Reuniões com Pais;
Livro Ata de Reuniões Administrativas;
Livro de Relatórios Diversos.

PLANO DE AÇÃO
Direção;
Secretaria;
Supervisão;
Orientação.

DIMENSÃO FINANCEIRA RECEBIDO EM 2023
PROAFEM – Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais;
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
PMAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar;
PDDE – Educação básica;
PDDE QUALIDADE – Educação Conectada;
PDDE QUALIDADE - Cantinho da Leitura.

PROJETOS DESENVOLVIDOS NA ESCOLA
Projeto de Leitura;
Projeto Trânsito Seguro;

Meio Ambiente: Preservar é Vida;
Descobrindo um Artista.

CALENDÁRIO ESCOLAR - A Escola adota o calendário proposto pela SEMED.

ASPECTO FÍSICO DA INSTITUIÇÃO
A edificação foi construída em alvenaria de tijolo com revestimento em reboco, pintura em PVA, forro de PVC em bom estado, piso em porcelanato, cobertura em telha de zinco sobre estrutura metálica, janelas de correr com vidro liso e grade de ferro comuns. Equipamentos de combate ao incêndio está com a manutenção em dia. O terreno é cercado por grades, possui calçamento. As instalações possuem boa ventilação; O prédio está adaptado para atender estudantes público alvo da educação especial. O abastecimento de água feito através da CAERD, abastecimento de energia elétrica realizado pela ENERGISA.

DEPENDÊNCIAS

Nº	Dependências Quantidade	Dependências Quantidade
01	Sala de aulas	12
02	Sala de direção	01
03	Sala de secretaria	01
04	Sala da coordenação/supervisão	01
05	Sala dos professores	01
06	Sala de leitura	01
07	Cozinha	01
08	Depósito de merenda	01
09	Depósito para material de limpeza	01
10	Banheiros para funcionários	01
11	Banheiros para funcionárias	01
12	Banheiros para estudantes - masculino	03
13	Banheiros para estudantes - feminino	03
14	Banheiros para PCD	01
15	Refeitório	01
16	Pátio coberto	01

04. CONCLUSÃO
Procedida a análise da documentação que integra o Processo de Solicitação de Autorização de Funcionamento da EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves, foi elaborado o presente parecer, constatando que foram apresentados os documentos requeridos da Resolução de nº 18/CME-2023.

05. VOTO DO RELATOR
Diante do exposto, este Conselheiro é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação:
Conceda a Autorização de Funcionamento à EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves, para oferta do Ensino Fundamental, por um período de 04 (três) anos a partir da data de publicação deste Parecer.
Com base no art. 15, da Resolução 018/CME-2023, a Escola poderá solicitar o seu Reconhecimento após cumprir 50% (cinquenta por cento) do período de Autorização de Funcionamento, encaminhando toda a documentação exigida por esta Resolução à respectiva mantenedora.

Este é o Parecer.

JOEL LOPES LACERDA
Conselheiro Relator

06. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL– CAEF
A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 23 de julho de 2024.

JULIENE REZENDE OLIVEIRA	***CLÁUDIO LOPES NEGREIROS***
Conselheira	Presidente CME-PVH
FRANCISCO FIALIS DINIZ	
Conselheiro	

07. DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF.

Porto Velho, 27 de agosto de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA***
Conselheira	Conselheiro
ELIANE ORTOLAN	
Conselheira	
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Conselheira	Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	***SÔNIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheiro	Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheira	Conselheiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AD072B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 80/SEMES/2024

PORTARIA Nº 80/SEMES/2024
Porto Velho, 30 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00042043/2024-70-e.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 13 (treze) meias diárias ao servidor abaixo, para dirigir o veículo Van com objetivo de transportar professores e alunos/atletas do Programa Talentos do Futuro para participação de treinos e competições, na cidade de Rio Branco/AC, nos dias 06, 09 e 13/09/2024 e nos distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Aldeia Kaxarari nos dias 11,12,16,17,18,19,23,24,26 e 27/09/2024. Conforme Ofício Interno n° 71/2024/GAB/SEMES (4D74C045).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário (1/2 diária)	Valor Total
Raimundo Braz da Silva	9424	Motorista	Rio Branco/AC	03	R$ 500,00	R$ 1.500,00
			Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Aldeia Kaxarari	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:400A52D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.353, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 43/2024/DIAD/DA/SEMASF, de 28 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com a Construção do Prédio do Instituto de Longa Permanência do Idoso - ILPI, constante no Processo Administrativo n.° 00600-12340/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 203.354,63 (duzentos e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.50.43	2.704.0000.0000	203.354,63	-
SUBTOTAL					**203.354,63**	-
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.32 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.32.08.241.327.1.967	Construção do Instituto de Longa Permanência	FIS	4.4.90.51	2.704.0000.0000	-	203.354,63
SUBTOTAL					**203.354,63**	**203.354,63**
TOTAL					**203.354,63**	**203.354,63**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:185B47C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.355, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 013/DOP/DA/GAB/CME-2024, de 22de agosto de 2024, pelo qual o Conselho Municipal de Educação - CME, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.02 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.02.12.122.331.2.894	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	48.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	48.000,00
SUBTOTAL					**48.000,00**	**48.000,00**
TOTAL					**48.000,00**	**48.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DA509CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 228/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 228/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrar: 4½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de **Realizar Supervisão Técnica nos Laboratórios de Diagnóstico de Malária e prosseguir com o Programa TRUST (G6PD/Tafenoquina) com a implementação/reimplementação e a calibração dos biossensores do Teste G6PD, nas localidades: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum, União Bandeirantes, Jaci Paraná, Rio Pardo e Santa Rita, no período de 23/09/2024 a 27/09/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00041104/2024-81-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Eliézio Antônio Oliveira de Souza	241117	ACS Subgerente NDM Motorista	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum, União Bandeirantes, Jaci Paraná, Rio Pardo e Santa Rita.	3½	R$ 150,00	R$ 675,00
Rosilene Ruffato	62068	Técnica Enfermagem Coord.Programa Malária em PVH		3½	R$ 150,00	R$ 675,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB223917

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 231/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 231/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrar: 1½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de Realização de visita domiciliar ao Distrito de União Bandeirante. Período de **19/09/24 à 20/09/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00040621/2024-33-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ângela Maria Gomes Pinheiro	272831	Assistente Social	União Bandeirante	1½	R$ 300,00	R$ 450,00
Tânia Guedes De Oliveira	249360	Assistente Social		1½	R$ 300,00	R$ 450,00
Flávio Fontinele Carvalho	1006061	Motorista		1½	R$ 150,00	R$ 225,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3547C472

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA CONJUNTA Nº 0002/2024/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA

Portaria Conjunta nº 0002/2024/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA

Dispõe sobre as contrapartidas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde para utilização dos cenários de práticas supervisionado obrigatório pelas Instituições de Ensino Públicas e Privadas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE usando das atribuições que lhe são conferidas para fixar novas diretrizes para a organização, funcionamento e desenvolvimento do sistema de práticas supervisionadas obrigatórias na rede pública da Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes do Art. 26, inciso I, IV e X, da Lei Complementar Municipal nº 648 de 05 de janeiro de 2017.
Considerando que o Poder Público pode firmar instrumentos de cooperação com entidades públicas e privadas para o compartilhamento de recursos humanos especializados e capacidade instalada, para a execução de projetos de pesquisa, de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação, mediante contrapartida financeira ou não financeira assumida pelo ente beneficiário, conforme Art. 219-A da Constituição Federal;
Considerando que o Art. 8º da Lei Federal nº 11.788/08 faculta às instituições de ensino celebrar com entes públicos convênio de concessão de estágio;
Considerando que a integração ensino-aprendizagem é uma orientação apoiada pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde - CNS nº. 335, de 27 de novembro de 2003 que aprova a "Política de Educação e Desenvolvimento para o SUS: Caminhos para a Educação Permanente em Saúde" e propõe que a educação dos trabalhadores se desenvolva a partir da própria prática;
Considerando as orientações emitidas pela Nota Técnica nº 1297/2009 da Coordenação – Geral de Supervisão da Educação Superior/DESUP/MEC para a revisão do compartilhamento da rede de saúde pública e a sua capacidade de pleno e adequado atendimento da demanda de atividades práticas dos alunos provindos das Instituições localizadas no Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Art. 1º - Compartilhar a capacidade instalada com as Instituições de Ensino públicas e privada, localizada no Município de Porto Velho/Rondônia, para prática de estágio supervisionado obrigatório, por meio de **Termo de Cooperação para Concessão de Estágio.**

§1° - O estágio poderá ser relativo ao ensino técnico de nível médio, graduação, pós-graduação *(lato sensu ou stricto sensu*), exceto residências, de Instituições de Ensino reconhecidas e aprovadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia (CEE/RO).
§2° - As propostas das Instituições de Ensino interessadas deverão atender a política nacional e a política municipal de saúde.
§3° - A prática de estágio, independentemente de sua modalidade, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e tampouco qualquer espécie de remuneração ao estudante e ao professor supervisor indicada pela Instituição de Ensino.
Art. 2º - O atendimento às solicitações de cenários de prática de estágio obrigatório deverá obedecer à seguinte ordem de prioridades:
I - Instituições de Ensino Públicas Municipais, Estaduais e Federais;
II - Instituições de Ensino Privadas sem fins lucrativos;
III - Demais Instituições de Ensino.

Art. 3º - As solicitações de cenários de atuação para prática de estágio supervisionado obrigatório deverão conter:
I - O pedido da interessada protocolizado na Divisão de Convênios da Secretaria de Municipal de Saúde, por meio de ofício numerado, observando o prazo limite do Art. 5º, bem como especificando o seguinte:
a) O objetivo da prática supervisionada;
b) As áreas técnicas de interesse;
c) O plano de prática supervisionada com a descrição das atividades a serem desenvolvidas em campo com vistas a atingir o objetivo esperado;
d) Os nomes das unidades sugeridas;
e) O número de estudantes envolvidos no programa nos moldes do ANEXO I;
f) A distribuição dos alunos em grupos, o período de início e término das atividades, a carga horária individual e total do período solicitado;
g) Os nomes dos coordenadores e dos preceptores das práticas supervisionadas para cada grupo de alunos da instituição solicitante com respectivo registro no conselho de classe regional;
II - Plano de Trabalho com detalhamento das metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, a previsão de início e fim da vigência do ajuste, bem como os valores e cronograma de desembolso da contrapartida;
III - Proposta de concessão de Práticas Supervisionadas Obrigatórias devidamente preenchidas - ANEXO II, para cada semestre do ano;
IV - Autorização do MEC ou autorização pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia;
V - Regulamento ou Regimento ou Plano ou Diretrizes do Curso;
VI - Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais contratados pela instituição de ensino para os estagiários;
VII - Documentos constitutivos e de regularidade fiscal e trabalhista, a seguir elencados:
a) Estatuto da Instituição ou Contrato Social, devidamente registrado, e posteriores alterações;
b) Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria, quando couber;
c) Comprovante de inscrição e de situação cadastral relativa ao CNPJ;
d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos à tributos federais e dívida ativa da União;
e) Certidão de regularidade do FGTS;
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
g) Certidão negativa de débitos estaduais - SEFIN;
h) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal;
i) Comprovante de abertura de conta bancária específica para depósito e execução da contrapartida; VIII - Quando se tratar de Instituições Públicas os documentos a serem apresentados serão:
a) Portaria, decreto ou lei que tenha autorizado à criação da instituição de Ensino;
b) Regulamento ou Regimento ou Plano ou Diretrizes do Curso;
c) Aprovação pelo Conselho Estadual de Educação ou Ministério de Educação e Cultura – MEC;
d) Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais contratados pela instituição de ensino para cada estagiário relacionado.

§1º - Estando em desconformidade a solicitação será devolvida à Instituição, com exposição de motivos, para as devidas alterações, se cabível, e reapresentação que deverá ocorrer obrigatoriamente dentro do prazo estipulado no artigo 5º.
§2º - Não será concedido prazo adicional para a Instituição de Ensino que protocolizar a solicitação no último dia e apresentar erros ou falta de documentação.
Art. 4º - Recebida à documentação pela Divisão de Convênios - DICON da Secretaria de Municipal da Saúde, deverá ser providenciada a autuação do procedimento por meio do sistema eletrônico municipal ETCDF – Porto Velho, e encaminhado para decisão do gestor.
§1º - Após decisão motivada do gestor, obrigatoriamente, o procedimento será encaminhado à Coordenadoria Jurídica da Saúde para parecer jurídico, e visto do Termo de Cooperação para Concessão de Estágio.
§2º - A não aprovação da solicitação de campo de estágios obrigatórios, que qualquer das etapas, deverá ser motivada e encaminhada formalmente à instituição de Ensino solicitante.
Art. 5º - O prazo final para apresentação do pedido para celebração do Termo de Cooperação para Concessão de Estágio será até 10 de dezembro do ano que antecede o início de sua vigência.
Art. 6º - O valor da contrapartida será disponibilizado à Secretária Municipal de Saúde pela Instituição de Ensino, para ser utilizada na aquisição de obras, serviços ou materiais, no valor correspondente ao valor total da carga horária de práticas supervisionadas por alunos desenvolvidos anualmente, após aprovação do plano de trabalho e confecção do respectivo Termo de Cooperação para Concessão de Estágio.
§ 1º- A contrapartida poderá ser:
I- Assessoria técnica e/ou consultoria para elaboração e execução de projetos relacionados com a prestação de serviços de saúde e produção científica;
II- Cursos de capacitação, congressos e seminários destinados aos servidores públicos municipais de saúde, alinhados ao Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde e Plano Municipal de Saúde.
III- Uso de salas de aula, laboratórios de informática e auditório para eventos oficiais da rede municipal de saúde;
IV- Aquisição de materiais permanentes, assim entendidos como aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou tenham uma durabilidade superior a dois anos, que deverão, preferencialmente, ser alocados nas Unidades de Saúde conforme a necessidade estabelecida pela Secretaria Municipal da Saúde;
VI- Aquisição de materiais de consumo, assim entendidos os bens móveis, não permanentes, tais como, materiais de limpeza, materiais médicos hospitalares, medicamentos, entre outros definidos conforme Plano de Trabalho.
VII- Pequenas obras e reformas de conservação e manutenção. VIII – Prestação de Serviço especializado em saúde.
§2º - É vedada a transferência ou doação de recursos financeiros para fins de contrapartida;
§3º - Todo bem ou serviço objeto de contrapartida fará parte integrante do acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica, quando couber;

§4º - A contrapartida deverá respeitar critério de proporcionalidade entre a quantidade de alunos e horas de prática supervisionada, segundo cálculo abaixo:
NA x NG x CHI= CHT
Onde:
NA = Número de Alunos
NG = Número do grupo
CHI = carga horária individual

CHT = Carga Horária Total
A **CHT** final será multiplicada por valores de referência em Reais, tendo como base:
a) Para cursos técnicos R$ 1,00 da hora/prática supervisionada;
b) Para curso de graduação de nível superior e pós-graduação (exceto Medicina): R$ 2,00 da hora/prática supervisionada.
c) Para cursos de graduação de nível superior em medicina, pós-graduação: R$ 4,00 da hora/prática supervisionada.
d) A prática supervisionada diária por aluno, em regime ambulatorial, deverá ser de 4 (quatro) à 6 (seis) horas. Em regime hospitalar, não poderá ser inferior a 6 (seis) horas e tão pouco ultrapassar as 40 horas semanais, devendo obedecer a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e nos internatos para IES.
e) Os valores de referência constantes nas alíneas “a”, "b" e “c” do Art. 6º, serão reajustados anualmente com base nas variações do IPCA ou outro que por ventura venha a substituir.
§5º - É condição indispensável para celebração de novos Termo de Cooperação para Concessão de Estágio pelas Instituições de Ensino o cumprimento integral das demandas formalizadas pela SEMUSA, nos prazos estabelecidos nesta portaria e respectivos Termo de Cooperação para Concessão de Estágio.
a) Caso a instituição se recuse a atender a demanda solicitada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, estará passiva de penalidade imediata com suspensão do campo de estágio, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, após a instauração de processo administrativo em que se assegure o contraditório e a ampla defesa.
b) Toda comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a instituição de Ensino, obrigatoriamente deverá ser realizada por meio de comunicação formal, exemplo: Ofícios e E-mails cadastrados.
c) Considera-se notificada a entidade 72 (setenta e duas) horas após o envio de mensagem ao respectivo e- mail cadastrado da entidade, independentemente do seu recebimento.
d) Em casos de urgência, poderão ser feitos contatos por telefone, devendo o respectivo servidor que fizer o contato emitir certidão informando a hora e dia da ligação, identificando quem contactou.
§6º - A concessão de cenários de práticas supervisionadas para Instituições de Ensino Públicas independe de contrapartida, ficando facultado, no entanto, a pactuação de ações que contribuam no monitoramento da qualidade gerencial dos serviços de saúde municipais nos moldes do ANEXO III, e curso de qualificação que contribuam para com os processos de trabalho enquanto Educação Continuada e Permanente aos servidores municipais de saúde.
§7º - O cumprimento das contrapartidas seguirá o cronograma de entrega, devendo ser cumpridas integralmente na vigência do Plano de Trabalho.
Art. 7º - Nos termos dos artigos 7º e 9º (exceto IV) da Lei 11.788/2008 será firmado um Termo de Compromisso (TC) entre a Secretaria Municipal de Saúde, concedente dos cenários de prática supervisionada, é estudante.
§1º - O Termo de Compromisso deverá ser elaborado pela Instituição de Ensino, que será responsável também, pela coleta das assinaturas das partes e seus representantes.
§2º - O início das atividades no campo fica condicionado à assinatura do Termo de Compromisso Individual do Estudante e da publicação na imprensa oficial do Extrato do Termo de Cooperação para Concessão de Estágio sob pena de responsabilização funcional do agente público que permitir ingresso irregular nos campos.
Art. 8º - Compete à Instituição de Ensino:
I - Apresentar a Divisão Gestora de Educação Permanente – DGEP, juntamente com o Termo de Compromisso devidamente assinado pelas partes e seus representantes legais, a relação nominal dos estudantes e o número da apólice de seguro 15 (quinze) dias antes do início da prática supervisionada, sob pena de rescisão do ajuste;
II - Disponibilizar também nas unidades de saúde os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com legislação vigente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do início das atividades, sob pena de não abertura do campo;
III - Compatibilizar o horário da prática do estágio obrigatório com o horário escolar e o de funcionamento das Unidades da Secretaria Municipal da Saúde;
IV – Cumprir e fazer cumprir todas as portarias normativas expedidas pela Semusa em relação a: Vestimenta/Uniforme; Adorno Zero; EPI; Identificação; Territorialização; Quantidade de alunos por Unidade de Saúde; e outras afins.
V - Zelar pela observância dos alunos quanto às normas internas da unidade concedente relativas à disciplina, segurança do trabalho e biossegurança;
VI - Encaminhar para estágio apenas os estudantes matriculados e devidamente habilitados para participarem do estágio obrigatório;
VII - Comunicar, por escrito, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias, o término ou eventual interrupção do curso, o desligamento ou substituição do estagiário, para fins de cancelamento do estágio, para elaboração de Termo Aditivo para a referida alteração do Termo de Cooperação para Concessão de Estágio correspondente;
VIII - Efetuar o controle de assiduidade e pontualidade dos estagiários;
IX- Garantir a presença diária do preceptor indicado para cada grupo em período integral para acompanhar as atividades e procedimentos realizados pelos alunos;
X - Cumprir a contrapartida pactuada, devendo buscar a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência.
a) A Instituição de Ensino deverá disponibilizar em conta-corrente específica, o valor da contrapartida pactuada, conforme cronograma de desembolso e apresentar cópia do extrato da conta junto ao Plano de Trabalho;
b) Todo o valor da contrapartida pactuada ao ser executada obrigatoriamente deverá se sujeitar às regras de contratação pública, incluída a Lei 14.133/2021.
XII - Propiciarem aos técnicos da SEMUSA livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do Termo de Cooperação para Concessão de Estágio prestando-lhes também, informações adicionais quando solicitadas.
XIII – Apresentar à Divisão Gestora de Educação Permanente - DGEP responsável pelos estágios supervisionados a avaliação realizada pelos estagiários e supervisores, ao término de cada prática supervisionada;
XIV - Prestar contas da aplicação da contrapartida nos prazos e condições estabelecidas no Art. 11 desta Portaria e respectivos Termo de Cooperação para Concessão de Estágio.
§1° - A Instituição de Ensino responderá pela reparação de danos materiais e morais causados a terceiros e as unidades de saúde decorrentes da inobservância das normas acima relacionadas.

§2º - Em caso de acidente no local da prática supervisionada, a concedente dará assistência imediata ao aluno, conforme Fluxograma da Divisão de Vigilância Sanitária- DVS (site: https://dvs.portovelho.ro.gov.br/), desde que o fato ocorra em Unidade de Saúde, devendo a Instituição de Ensino a adoção de todas as providências necessárias ao pleno atendimento ao aluno, segundo instruções contidas no certificado de seguro e normas técnicas vigentes.
Art. 9º - Compete a Divisão de Convênios - DICON:

I - Encaminhar ao gestor as solicitações de cenários de atuação para práticas de estágio supervisionado obrigatório;
II - Monitorar o cumprimento das contrapartidas;
III - Emitir parecer técnico e financeiro ao término da vigência do Termo de Cooperação para Concessão de Estágio com base nos relatórios semestrais, no aproveitamento e no cumprimento das contrapartidas, informações essas prestadas pela Instituição de Ensino na prestação de contas;
IV - Deliberar junto ao gestor a Divisão Gestora de Educação Permanente - DGEP as contrapartidas com base nas necessidades apontadas pela rede nos diferentes níveis hierárquicos da Secretaria de Municipal de Saúde.
Art. 10º - Competem a Divisão Gestora de Educação Permanente - DGEP responsável pelos Estágios Supervisionados das Unidades de Saúde:
I - Coordenar as práticas supervisionadas curriculares obrigatórios da Secretaria Municipal de Saúde;
II - Analisar documentação obrigatória apresentada pela Instituição de Ensino nos termos do item I do Art. 8º desta Portaria, para admissão dos alunos nas instalações das unidades de saúde desta Secretaria Municipal de Saúde;
III - Averiguar e constatar a disponibilização por parte das Instituições de Ensino os EPI's conforme item II do Art. 8º desta Portaria;
IV - Nos casos de substituição de estagiário admitida pela Semusa, deverá observar a partir da comunicação do ocorrido a viabilização dos itens I e II do Art. 8º desta Portaria;
V - Manifestar-se a qualquer tempo no que se refere a questões demandadas das Instituições de Ensino sobre as atividades das práticas supervisionadas, exceto nos casos de execução de contrapartida;
Art. 11º - A vigência do Termo de Cooperação para Concessão de Estágio será de até 12 (doze meses), coincidindo com o ano letivo (semestral ou anual) e o exercício financeiro a que se refere.
§1° - O Termo de Cooperação para Concessão de Estágio celebrado com as Instituições públicas, terão prazo de vigência de até 5 (cinco) anos, devendo, contudo, ser reexaminado e avaliado a cada 02 (dois) anos, com as alterações que se fizerem necessárias mediante termo aditivo, sem prejuízos a atualização do quadro de práticas, onde o mesmo deverá ser atualizado anualmente nos prazos do Art. 5º.
§2° - A inobservância das obrigações pelas Cooperadas previstas no Termo poderá ensejar em advertência, suspensão ou rescisão do ajuste.
Art. 12º - A prestação de contas deverá ser semestral ou anual, conforme calendário acadêmico, devendo conter os seguintes documentos:
I - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
II - Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
III - Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com a contrapartida pactuada;
IV - Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
V - Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços, na possibilidade de a Instituição não ter se utilizado das cotações elaboradas pela própria SEMUSA.
§1° - A prestação de contas do 1º semestre compreenderá os meses de janeiro a junho do Termo de Cooperação para Concessão de Estágio vigente, e deverá ser protocolada junto a Divisão de Convênios - DICON e Planos de Trabalho até o dia 30 de julho.
a) A prestação de contas do 1º semestre é condição indispensável para celebração de novos Termo de Cooperação para Concessão de Estágio.

§2° - A prestação de contas do 2º semestre compreenderá os meses de julho a dezembro do Termo de Cooperação para Concessão de Estágio vigente, e deverá ser protocolada junto a Divisão de Convênios - DICON até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente.
§3° - Na falta ou inconformidade da documentação atinente a Prestação de Contas, a cobrança deverá ser realizada através de notificação com prazo de 5 (cinco) dias para retorno, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
§4° - Em caso de não atendimento das notificações emitidas por esta Secretaria Municipal da Saúde, fica a Instituição de Ensino impossibilitada de utilização de cenários de estágios, podendo formalizar novos Termos de Cooperação, após o saneamento das pendências
Art. 13 - Para saldo remanescente de contrapartida não executada de exercícios anteriores, fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a formalização de Termo de Ajustamento para fim de estabelecer novos prazos de execução.
Art.15 - Os casos omissos e excepcionais serão decididos pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 16 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde SEMUSA

MARILENE APARECIDA DA CRUZ PENATI
Secretária Adjunta Municipal de Saúde
SEMUSA

ANEXO I

POSSÍVEIS CENÁRIOS DE PRÁTICAS:

CENÁRIO DE PRÁTICA – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ZONA URBANA
1 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AGENOR DE CARVALHO
2 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HAMILTON RAULINO GONDIN
3 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SOCIALISTA
4 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA APONIÃ
5 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDACINHO DE CHÃO
6 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO
7 – CENTRO DE SAÚDE MAURÍCIO BUSTANI
8 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO ANTÓNIO
9 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OSVALDO PIANA
10 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA FLORESTA
11- UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RENATO MEDEIROS
12 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ ADELINO
13 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RONALDO ARAGÃO

14 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CASTANHEIRA
15 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALADINHO
16 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AREAL DA FLORESTA
17 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ERNANDES C COUTINHO
18 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIANA
19 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL AMORIN DE MATOS
20 – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA 3 MARIAS
22 – UNIDADE USF ORGULHO DO MADEIRA
23- UNIDADE USF MORAR MELHOR
24 – UNIDADE USF CRISTAL DA CALAMA

CENÁRIO DE PRÁTICA – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ZONA RURAL – EIXO BR

01 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA CALIFÓRNIA
02- UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EXTREMA
03 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ABUNÃ
04 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FORTALEZA DO ABUNÃ
05 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JACY PARANÁ
06 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIO PARDO
07 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIÃO BANDEIRANTES
08 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VISTA ALEGRE DO ABUNÃ
09 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIO DAS GARÇAS
10 – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA PRINCESA

CENÁRIO DE PRÁTICA – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ZONA RURAL – RIBEIRINHO

01 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BENJAMIM SILVA/CALAMA
02 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA N. DA SILVA/NAZARÉ
03 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO CARLOS

CENÁRIO DE PRÁTICA – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ZONA RURAL – VICINAIS

01 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ GOMES FERREIRA/CUJUBIM
02 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA CAMELO/LINHA 28
03 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO ENGENHO VELHO
04 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA RITA
05 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALIANÇA
06 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOANA D'ARC

CENÁRIO DE PRÁTICA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

1 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AGENOR DE CARVALHO
2 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HAMILTON RAULINO GONDIN
3 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SOCIALISTA
4 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA APONIÃ
5 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDACINHO DE CHÃO
6 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA PRINCESA
7 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO SEBASTIÃO
8 - CENTRO DE SAÚDE MAURÍCIO BUSTANI
9 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO ANTÓNIO
10 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OSVALDO PIANA
11 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA FLORESTA
12 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RENATO MEDEIROS
13 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ ADELINO
14 – PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO
15 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ ADELINO - **CEO**
16 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RONALDO ARAGÃO
17 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA LESTE - **CEO**
18 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CASTANHEIRA
19 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALADINHO
20 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AREAL DA FLORESTA
21 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ERNANDE C COUTINHO
22 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIANA
23 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA LINHA 28
24 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA SUL - **CEO**
25 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JACI PARANÁ

CENÁRIO DE PRÁTICA – REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE
PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO
SAMU
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA LESTE

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA SUL
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JACY PARANÁ

CENÁRIO DE PRÁTICA – HOSPITAL

MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA
HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO (EM FASE DE ANÁLISE PARA APROVAÇÃO DO PROJETOS)

CENÁRIO DE PRÁTICA – REDE ESPECIALIZADA

CER – CENTRO DE REABILITAÇÃO
CEM – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
SAE – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA IST/HIV/AIDS
POLICLÍNICA DR RAFAEL VAZ E SILVA

CIMI – CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL
CRSM – CENTRO REFERENCIA SAÚDE DA MULHER
CPI – CENTRO DE PRATICAS INTEGRATIVAS
CENÁRIO DE PRÁTICA – REDE DE SAÚDE MENTAL
CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL INFANTIL
CAPS 3 TRES MARIAS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL
CAPS AD - CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL ÁLCOOL E DROGAS
CASA DE ACOLHIMENTO BEM VIVER
CENÁRIO DE PRÁTICA – GESTÃO
DAB – DEPARTAMENTO ATENÇÃO BÁSICA
DVS – DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DMAC – DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DRAC – DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA
DGP – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DPS - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
DAF – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA(DAD – DIVISÃO DE APOIO DIAGNOSTICO)
DGEP – DIVISÃO GESTORA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
DICON- DIVISÃO DE CONVÉNIOS E CONTRATOS
DIACTUS – DIVISÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO TRABALHADOR
CEREST – CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
CIEVS – CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COJUSA – COORDENADORIA JURÍDICA DA SAÚDE
OUVIDORIA DO SUS

ANEXO II

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE PRÁTICAS SUPERVISIONADAS OBRIGATÓRIAS

INSTITUIÇÃO ENSINO:						**Data de Solicitação:**					
UNIDADE DE SAÚDE DE INTERESSE:											
CURSO	MEDICINA ( ) ENFERMAGEM ( ) FISIOTERAPIA ( ) OUTROS										
SETOR	**DISCIPLINA (nome):**	**Data inicio e fim**	**Nº DE ALUNOS (POR GRUPO)**	**Nº GRUPOS**	**CARGA HORÁRIA INDIVIDUAL DO PERÍODO**	**CARGA HORÁRIA TOTAL**	ENFERMAGEM CAMPO EXCLUSIVO P/ CURSO DE ENFERMAGEM			Preceptor	Nº. CRM / COREN / CREFITO/ OUTROS
		Manhã/ Tarde/ Noite					**G**	**T**	**A**		
TOTAIS											
LEGENDA: G – GRADUAÇÃO / T – TÉCNICO / A – AUXILIAR											

ANEXO III

INDICADORES DE GERENCIAMENTO DA SERVIÇOS ESPECIALIZADO REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UE. MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA - MMME

Densidade De Infecção Hospital	Nº De Infecções Hospitalares/ Nº De Pacientes Dia
Densidade de incidência de pneumonia associada à ventilação mecânica	Nº de portadores de pneumonia associada à VM/ VM
Densidade de Incidência de Infecção do trato urinário associada ao uso de sonda vesical	Nº de pacientes com ITU associada à sonda vesical/ SV por dia
Incidência de flebite	Número de eventos por mês
Incidência de não conformidade da administração de medicamentos	Número de eventos por mês (escrever passo a passo da conformidade)
Pesquisa de satisfação de paciente e acompanhante com aplicação de questionário	Uma pesquisa com cada público-alvo por semestre.
Taxa de pessoas por leito (trabalhadores mais estagiários)	Estabelecer parâmetros de quantidade máxima de pessoas por leito ao mesmo tempo
Média permanência	Número de pacientes-dia/ número de saídas por alta por cura
Taxa de ocupação	Número de pacientes-dia/ número de leitos-dia
Taxa de mortalidade hospitalar	Número de óbitos/ número de pacientes internados

ANEXO IV

OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR TODAS AS DOCUMENTAÇÕES CONTIDAS NO “CHECK LIST” PARA PROPOSTA DE TERMO DE CESSÃO DE ESTÁGIO. Devidamente assinada e com os respectivos carimbos de identificação

INSTITUIÇÃO:

I - Instituições de Ensino Públicas Municipais, Estaduais e Federais ( )
II - Instituições de Ensino Privadas sem fins lucrativos ( )
III - Demais Instituições de Ensino ( )
E-mail Institucional:
Nome do responsável técnico:
Telefone de contato:
CARGA HORÁRIA TOTAL:

VALOR DO REPASSE R$

METAS
INSUMOS/MEDICAMENTOS: R$

EDUCAÇÃO PERMANENTE: R$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:R$
AUTOS PROCESSO E-DOC (ETCDF- P VELHO)

ANEXO V

CHECK LIST PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE ESTÁGIO				
DOCUMENTAÇÕES	**SIM**	**NÃO**	**PARCIAL**	**ANOTAÇÕES**
I - Ofício numerado, observando o prazo limite do Art. 5º,				
bem como especificando o seguinte:				
a) O objetivo da prática supervisionada;				
b) As áreas técnicas de interesse;				
c) O plano de prática supervisionada com a descrição das atividades a serem desenvolvidas em campo com vistas a atingir o objetivo esperado;				
d) Os nomes das unidades sugeridas; *Atentar a PORTARIA Nº002/DGEP/2024/GAB-SEMUSA.				
e) O número de estudantes envolvidos no programa nos moldes do ANEXO VI;				
f) A distribuição dos alunos em grupos, o período de início e término das atividades, a carga horária individual e total do período solicitado;				
g) Os nomes do coordenador e dos supervisores das práticas supervisionadas para cada grupo de alunos da instituição solicitante com respectivo registro no conselho de classe regional;				
II - Plano de Trabalho com detalhamento das metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, a previsão de início e fim da vigência do ajuste, bem como os valores e cronograma de desembolso da contrapartida;				
III - Proposta de concessão de Práticas Supervisionadas Obrigatórias devidamente preenchida - ANEXO II, para cada semestre do ano;				
IV - Autorização do MEC ou autorização pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia;				
V - Regulamento ou Regimento ou Plano ou Diretrizes do Curso;				
VI - Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais contratados pela instituição de ensino para os estagiários;				
VII - Documentos constitutivos e de regularidade fiscal e trabalhista, a seguir elencados:				
a) Estatuto da Instituição ou Contrato Social, devidamente registrado, e posteriores alterações;				
b) Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria, quando couber;				
c) Comprovante de inscrição e de situação cadastral relativa ao CNPJ;				
d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;				
e) Certidão de regularidade do FGTS;				
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;				
ANEXO V **CHECK LIST PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE ESTÁGIO**				
DOCUMENTAÇÕES	**SIM**	**NÃO**	**PARCIAL**	**ANOTAÇÕES**
g) Certidão negativa de débitos estaduais - SEFIN;				
h) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal;				
i)Comprovante de abertura de conta bancaria específica para depósito e execução.				
VIII - Quando se tratar de Instituições Públicas os documentos a serem apresentados serão:				
a) Portaria, decreto ou lei que tenha autorizado à criação da instituição de Ensino;				
b) Regulamento ou Regimento ou Plano ou Diretrizes do Curso;				
c) Aprovação pelo Conselho Estadual de Educação ou Ministério de Educação e Cultura - MEC;				
d) Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais contratados pela instituição de ensino para cada estagiário relacionado.				
Minuta editável a ser enviada para o e-mail convenios.semusa2019@gmail.com , bem como em PDF devidamente assinada.				

OBSERVAÇÃO: As documentações relacionadas no "Chek list" deverão ser encaminhadas via e-mail em formato PDF para o endereço eletrônico: **convenios.semusa2019@gmail.com** onde cada documento deverá apresentado em arquivo individual com a respectiva identificação.

ANEXO VI

OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR TODAS AS DOCUMENTAÇÕES CONTIDAS NO "CHECK LIST" PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS SEMESTRAL.
Devidamente assinada e com os respectivos carimbos de identificação

INSTITUIÇÃO:_
TERMO DE CESSÃO DE ESTÁGIO:
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTA (semestre):
VALOR DO REPASSE R$:
Nº OFICIO ETCDF
NOTIFICAÇÃO ETCDF de / /

CHECK LIST PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DOCUMENTAÇÕES	**SIM**	**NÃO**	**PARCIAL**	**ANOTAÇÕES**
a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;				
b) Cópia do Termo de Cooperação, com a indicação da data de sua publicação;				
c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;				
d) Relatório de execução físico/ financeiro;				
e) Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos, munido do comprovante de pagamento;				
f) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida;				
g) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com a contrapartida pactuada;				
h) Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;				
i) Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;				
j) Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos e dos termos de garantias (cópia do ofício que solicitou a demanda grifo nosso);				
l) Toda a documentação referente às compras e serviços;				
m) Cópia do termo de aceitação definitiva quando se tratar de obras ou serviço de engenharia;				
n) Cópia do cronograma físico - financeiro;				

OBSERVAÇÃO: As documentações relacionadas no Chek list deverão ser encaminhadas via e-mail em formato PDF para o endereço eletrônico: **convenios.semusa2019@gmail.com.** Cada documento deverá ser encaminhado em arquivo individual com a respectiva identificação

ANEXO VII
CENÁRIOS DE PRÁTICA

PORTARIA Nº002/DGEP/2024/GAB-SEMUSA.

ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE/USF – CURSO: MEDICINA – ZONA URBANA

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
1. AGENOR DE CARVALHO	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
2. HAMILTON RAULINO GONDIM	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
3. SOCIALISTA	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
4. APONIÃ	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
5. PEDACINHO DE CHÃO	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
6. VILA PRINCESA	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
7. SÃO SEBASTIÃO	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
8. MAURÍCIO BUSTANI	4 INTERNOS POR PRECEPTOR
9. SANTO ANTÔNIO	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
10. OSVALDO VIANA	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
11. NOVA FLORESTA	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
12. RENATO MEDEIROS	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
13. JOSÉ ADELINO DA SLVA	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
14. RONALDO ARAGÃO	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
15. CASTANHEIRA	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
16. CALADINHO	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
17. AREAL DA FLORESTA	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
18. ERNANDES C. ÍNDIO	4 INTERNOS POR PRECEPTOR /EQUIPE
19. MARIANA	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
20. MANOEL AMORIN DE MATOS	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
P.S: Em casos onde a IES tiver mais de um preceptor vinculado a mesma equipe, esse quantitativo se limita a 03 INTERNOS/PRECEPTOR/EQUIPE	

ANEXO VIII

CENÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE/USF – CURSO: MEDICINA – ZONA RURAL (Terrestre e Ribeirinha)

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
1. JACY PARANÁ	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
2. ALIANÇA e AGROVILA NOVA ALIANÇA	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
3. BENJAMIM SILVA/ CALAMA	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
4. JOSÉ GOMES/ CUJUBIM	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
5. EXTREMA	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
6. FORTALEZA DO ABUNÃ	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
7. JOANA D'ARC MORRINHOS	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
8. JOANA D'ARC PALMARES	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
9. MARIA CAMELO/ LINHA 8	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUI
10 .MARIA N. DA SILVA/ NAZARÉ	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
10. NOVA MUTUM PARANÃ	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
11. NOVA CALIFÓRNIA	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
12. NOVO ENGENHO VELHO e VILA DNIT	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
13.RIO DAS GARÇAS	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
14. RIO PARDO	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
15. SANTA RITA	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
16.SÃO CARLOS	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
17. VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
18.UNIÃO BANDEIRANTES	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
19.LINHA 28 e TERRA SANTA	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/EQUIPE
P.S: Em casos onde a IES tiver mais de um preceptor vinculado a mesma equipe, esse quantitativo se limita a 03 INTERNOS/PRECEPTOR/EQUIPE	

ANEXO IX

CENÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE/USF – CURSO: ODONTOLOGIA

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
1. AGENOR DE CARVALHO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
2. HAMILTON GONDIM	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
3. SOCIALISTA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
4. APONIÃ	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
5. PEDACINHO DE CHÃO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
6. VILA PRINCESA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
7. SÃO SEBASTIÃO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
8. MAURÍCIO BUSTANI	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
9. SANTO ANTÔNIO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
10. OSVALDO VIANA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
11. NOVA FLORESTA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
12. RENATO MEDEIROS	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
13. UBS JOSÉ ADELINO	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
14. PA JOSÉ ADELINO	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
15. JOSÉ ADELINO - **CEO**	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
16. RONALDO ARAGÃO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
17. UPA ZONA LESTE	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
18. CASTANHEIRA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
19. CALADINHO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
20. AREAL DA FLORESTA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
21. ERNANDES C. ÍNDIO	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
22. MARIANA	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
23. LINHA 28	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
24. UPA ZONA SUL	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR
25. UPA JACI PARANÁ	1 ALUNO MAIS O PRECEPTOR

ANEXO X
CENÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA -CURSO: MEDICINA

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
PA ANA ADELAIDE	3 ALUNOS POR PRECEPTOR/ TURNO (M , T e N)
PA JOSÉ ADELINO	3 ALUNOS POR PRECEPTOR/ TURNO (M , T e N)
SAMU	3 ALUNOS POR PRECEPTOR (M, T e N)
UPA LESTE	SUTURA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR SALA VERMELHA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR CONSULTÓRIO - 2 ALUNOS POR PRECEPTOR **NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS NA UNIDADE 6 (SEIS) TURNO**
UPA SUL	SUTURA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR SALA VERMELHA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR CONSULTÓRIO - 2 ALUNOS POR PRECEPTOR **NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS NA UNIDADE 6 (SEIS) TURNO**
UPA JACY - PARANÁ	SUTURA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR SALA VERMELHA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR CONSULTÓRIO - 1 ALUNO POR PRECEPTOR SALA DE OBSERVAÇÃO: 1 ALUNO POR PRECEPTOR **NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS NA UNIDADE 6 (SEIS) TURNO**

ANEXO XI
CENÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA- CURSO: MEDICINA

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
CIMI	3 ALUNOS POR PRECEPTOR
CRSM	3 ALUNOS POR PRECEPTOR
SAE	2 ALUNOS POR PRECEPTOR
CEM	2 ALUNOS P O R PRECEPTOR
CER	3 ALUNOS POR PRECEPTOR
CAPS	2 ALUNOS POR PRECEPTOR

CENÁRIOS DIVERSOS – CURSO DE ENFERMAGEM E DEMAIS CURSOS

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
DAB/APS - GESTÃO	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
UPAS LESTE E SUL	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
PA JOSÉ ADELINO - ENFERMAGEM	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
PA ANA ADELAIDE - ENFERMAGEM	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
CAPS	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
POLICLINICA DR RAFAEL VAZ E SILVA	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
CER	3 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
SAE – ENF/PSICO/SERVIÇO SOCIAL	2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR

ANEXO XII
CENÁRIOS DO CEM PARA O CURSO: FARMÁCIA

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
CEM	3 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR

CENÁRIOS DE LABORATÓRIOS – TODOS OS CURSOS

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
POC ANA ADELAIDE	6 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
POC JOSÉ ADELINO	6 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR P
LABORATÓRIO CENTRAL MUNICIPAL - CEM	12 ALUNOS MAIS 02 PRECEPTORES
POLICLÍNICA DR. RAFAEL VAZ E SILVA	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR

CENÁRIOS DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – CURSO: ENFERMAGEM

SETOR (PLANTÃO 12h)	TOTAL DE ALUNOS (12h)
ADMISSÃO	2 ALUNOS
PPP	2 ALUNOS
CC	2ALUNOS
ALOJAMENTO CONJUNTO	4 ALUNOS
TOTAL DE ALUNOS/ INTERNOS	**10 ALUNOS POR PRECEPTOR**

ANEXO XIII
CENÁRIOS DA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – CURSO: MEDICINA

SETOR (PLANTÃO 12h)	TOTAL DE ALUNOS (12h)
ADMISSÃO	3 GO*****
PPP	3 GO***** 1 PED ** (este pode revezar com CC)
CC	3 GO***** 1 PED ** (este pode revezar com PPP)
ALOJAMENTO CONJUNTO	3 GO* 3 PED** (visitas)
CIRURGIAS ELETIVAS	2 INTERNOS POR PRECEPTOR
TOTAL DE ALUNOS	**03 INTERNOS POR PRECEPTOR POR SETOR**
PLANTÕES – 12horas sem exceder 40h semanais)	**QUANTIDADE**
QUANTIDADE DE ALUNOS POR INSTITUIÇÃO	3 INTERNOS

* 03 acadêmicos de medicina por preceptor, podendo estes revezar entre as IES, desde que obedecido ao limite máximo de 3 alunos no setor. No setor admissão se houver 2 preceptores, serão permitidos 3 acadêmicos em cada consultórios acompanhados de seu preceptor.
****** Os acadêmicos de pediatria deverão ficar com seus respectivos preceptores, obedecido ao quantitativo por setor. Estes poderão revezar entre os setores, desde que respeitando o limite do setor.

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS
TODOS OS CURSOS – RESPECTIVO DE SEU TERRITÓRIO POR IES	6 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR – DUPLAS POR CADA SETOR OU DIVIDIR ALUNOS POR HORÁRIOS

Assinado por **Angelita De Almeida Rosa Mendes** - GESTORA - Em: 26/08/2024, 08:50:06

Assinado por **Marilene Aparecida Da Cruz Penati** - Secretária Adjunta da Saúde - Em: 26/08/2024, 08:30:11

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 23/08/2024, 13:01:15

Assinado por **Luciane Ferreira Serra** - Gerente De Divissão - Em: 23/08/2024, 12:09:50

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D333FB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024/SEMUSA

AVISO
Recomendamos aos interessados a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto as condicionantes técnicas, formulação das propostas, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame. Dúvidas: (69) 98473-3258 ou da.semusa@portovelho.ro.gov.br

PREÂMBULO:
A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da **COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, designada por força das disposições contidas na **PORTARIA Nº 26/DA/GAB/SEMUSA**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/02/2024; Edição 3670, torna público aos interessados que se encontra autorizado e aberto, através do processo no sistema eletrônico nº: 00600-00011743/2024-12-e – **Prospecção do mercado imobiliário na intenção de locação de imóvel comercial em área urbana para uso institucional, a fim de atender e acomodar temporariamente as instalações da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Zona LESTE, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO**, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, e demais condições mínimas exigidas neste instrumento. **O presente procedimento será regido na forma da lei nº 14.133/2021**, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Saúde.
O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no endereço eletrônico https://www.portovelho.ro.gov.br/.

Os arquivos contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados diretamente no e-mail do Departamento Administrativo/SEMUSA: da.semusa@portovelho.ro.gov.br, até a data e horário estipulados na forma prevista neste Edital, quando se dará início a Seção inaugural do procedimento licitatório, com abertura dos respectivos arquivos.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER (item 5.1 do Edital).
1. DO OBJETO:
1.1. Prospecção do mercado imobiliário na intenção de locação de imóvel comercial em área urbana para uso institucional, a fim de atender e acomodar temporariamente as instalações da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Zona LESTE, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, de acordo com as características e os critérios técnicos estabelecidos, e demais condições mínimas exigidas neste instrumento.

2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA LOCAÇÃO

2.1. O motivo para a presente contratação se substancia em razão que a Unidade de Saúde UPA LESTE passará por reforma geral, pois está contemplada com a reforma da estrutura do seu prédio, que encontra-se em procedimentos licitatórios por meio do processo nº 00600-00045190/2023-11-e, com pintura completa, recuperação de alvenarias e impermeabilização das estruturas; troca do piso que será vinílico e granilite; telhado, substituição de todas as esquadrias (portas e janelas), promovendo maior conforto térmico e modernizando a unidade; reforma elétrica completa, abrangendo todas as instalações: centrais de ar, equipamentos de alta complexidade, iluminação; reforma da cobertura, abrangendo estruturas e telhados, banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais; reforma dos postos de enfermagem; contemplando lavabo, sala de serviços, sala de utilidades; reforma da recepção dentre outras.
2.2. As Unidades de Pronto Atendimento atendem aos usuários que procuram espontaneamente o serviço, portas abertas, sejam encaminhados pelas UBS, ou pacientes atendidos e encaminhados pelo SAMU e Corpo de Bombeiros, funcionando de forma ininterrupta, durante 24hrs por dia e 7 dias por semana.
2.3. Ressalta-se que prédio que atenda os setores da UPA LESTE descritos no anexo e, sendo que o imóvel a ser locado, deve ser atendido por infraestrutura de rede elétrica robusta, trifásica, com capacidade para atender instalações de centrais de ar-condicionado em todos os ambientes, infraestrutura de rede telefônica, rede lógica, no mínimo 30 (trinta) pontos, categoria 5e, devem ainda estar localizados próximos onde passa o Anel da fibra óptica da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme demonstrado em mapa no subitem 1.2.2 do Memorial Descritivo, bem como, rede elétrica para área administrativa e demais ambientes, além de rede de água tratada, esgoto e abrigo para coleta de lixo infectante hospitalar, vagas de estacionamento para a Ambulância e estacionamento para carros oficiais.
3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNÇÃO:

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite fixada para a apresentação das propostas, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo a resposta à COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, que deverá prestar as informações também no prazo de até 03 dias úteis antes da data limite fixada para a apresentação das propostas. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (da.semusa@portovelho.ro.gov.br) aos cuidados da Comissão Especial.

4. DA VIGÊNCIA, DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Estima-se que a vigência da presente locação será de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por mais **12 (doze) meses** conforme interesse da Administração, a depender do andamento das reformas do prédio **Sede da UPA LESTE**, não iniciada.

4.2. A CONTRATADA se compromete, após a vigência de **12 (doze) meses**, a prorrogar a locação em mais **12 (doze) meses**, prorrogação esta que ocorrerá anualmente. Fica facultado a SEMUSA, após o primeiro ano de locação, a prorrogação pelo período que ela necessitar, até o limite de 60 (meses) meses. Após esse período, caso a SEMUSA ainda necessite do edifício, ambas as partes poderão renegociar a locação.
4.3. O valor da contratação será obtido por meio da prospecção do mercado imobiliário, Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados no Termo de Referência e anexos.
4.4. O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região, acrescido das adaptações a serem realizadas. Assim, em havendo interesse da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA pelo imóvel, este será submetido à avaliação mercadológica a ser realizada por órgão técnico competente no caso a Superintendência Municipal de Gestão e Gastos Públicos -SGP, em consonância com o disposto no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21.
4.5. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentária Anual do Município, **conforme a seguinte Ação Programática:** nº 08.31.10.302.329.2.669 – **Elemento de despesa:** 3.3.90.39 (36).

5. PROCEDIMENTO DE ENTREGA DA PROPOSTA:

5.1. Os interessados em participar deste chamamento publico nos termos deste Edital e de seus anexos, deverão encaminhar suas propostas com data limite de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER, até as 23h59min, por meio do e-mail: dasemusa@portovelho.ro.gov.br, deverá ser anexado em um único arquivo no formato PDF (Portable Document Format) identificado da seguinte forma: "À SEMUSA – Proposta para Locação de Imóvel **UPA LESTE**";
5.2 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ PREENCHER OS SEGUINTES REQUISITOS:
5.2 As propostas recebidas serão apreciadas pela Comissão Interna nomeada pela **Portaria nº PORTARIA Nº 26/DA/GAB/SEMUSA**, selecionando aquele que melhor atenda o interesse da Unidade, de acordo com as características e os critérios estabelecidos no presente edital.
5.3 A proposta deverá atender os requisitos mínimos e conter os documentos estipulados no Item 1 do Anexo I deste Edital.
5.4 As propostas deverão conter pelo menos:
5.4.1 Dados de identificação do proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
5.4.2 Carta de Habite-se, ou Certidão de Conclusão do imóvel, ou Alvará ou Protocolo de sua Solicitação;
5.4.3 Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa e área envidraçada), localização, e fotos atuais do imóvel;
5.4.4 Os valores mensais do aluguel;
5.4.5 Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
5.4.6 Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias;
5.4.7 Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
5.4.8 Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades da SEMUSA;
5.4.9 Projeto Aprovado pelo Corpo de Bombeiros ou Laudo AVCB.
5.5 Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 5.1;
5.6 Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada;
5.7 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas;
5.8 A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante legal;
5.9 A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal;
5.10 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos, taxas e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMUSA, correndo por conta e risco do ofertante.
5.11 A Secretaria só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural**. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.**
5.12 Os interessados devem ter especial atenção ao **ANEXO I, II, III, IV, V e VI** deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.
5.13 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

5.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
5.3.1. As propostas deverão ser encaminhadas diretamente à comissão especial responsável, para o seguinte endereço eletrônico da.semusa@portovelho.ro.gov.br, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024/SEMUSA

A/C da Comissão para Locação de Imóvel
Rua Campos Sales, nº 2283 – Bairro Centro
CEP 76.801-086 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA OU PROPRIETÁRIO: .....

5.4. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMUSA, correndo por conta e risco do ofertante.
5.5. A SEMUSA só aceitará imóvel dentro das características e que atenda suas necessidades, em especial nos quesitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas robustas e telefonia/lógica, acesso a rede fibra óptica da Prefeitura de Porto Velho, e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta final de preços.
OS INTERESSADOS DEVEM TER ESPECIAL ATENÇÃO AO ANEXOS I E II DESTE EDITAL, POIS NELES ESTÃO DISCIPLINADAS AS POSSÍVEIS REFORMAS E ADAPTAÇÕES QUE TERÃO QUE ARCAR.

5.6. As propostas apresentadas serão avaliadas pela Comissão Interna nomeada pela secretária municipal de saúde através de Portaria, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.
5.7. A visita técnica será realizada pelos membros da Comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

5.8. Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV, com o intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMUSA.
5.9. O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.
5.10. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

6. DA ESCOLHA DO IMÓVEL, DA VISITA E DOS RECURSOS

6.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando a pontuação obtida que terá como base nos critérios estabelecidos no **Item 8, do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**
6.2. As propostas serão classificadas até a 5ª. Colocação, se for o caso, sendo os correspondentes imóveis vistoriados por Comissão designada, para verificação das informações constantes na proposta, para os quais será gerado Relatório da visita.
6.3. Os critérios de avaliação técnica das propostas serão realizados em estrita conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, eficiência, segurança jurídica, desconsiderando-se o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público, tudo em conformidade com as premissas estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência **(Anexo III, IV, V e VI do Edital).**
6.4. Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, caso haja, qual imóvel que melhor atende dentro das características às necessidades desta SEMUSA.
6.5. Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMUSA decidirá com base no critério de custo vs benefício qual a edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.
6.6. Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.
6.7. Realizada a prospecção, caso haja somente uma proposta cujas características do imóvel (localização, área, qualidade das instalações, segurança da região, facilidade de acesso etc.) atendam às necessidades da SEMUSA, deverá ser feito o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação. Se mais de uma eventual proposta atender de forma equivalente às necessidades da SEMUSA e estabelecido um cenário competitivo, em termos de vantajosidade, deverá ser aberto um procedimento licitatório. Em qualquer das hipóteses, a contratação resultante corresponderá a celebração de um contrato de locação.
6.8. O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMUSA ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.
6.9. Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no menor prazo de tempo possível, para melhor atender as necessidades desta Secretaria, conforme descrito nos **Anexo I**, sob a responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta final, a contar do aceite deste Órgão.
6.10. A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da SEMUSA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados pela CONTRATANTE.
6.11. A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida nos **ANEXOS I – *Memorial Descritivo* e *Condicionantes Técnicas*** deste Edital de chamamento público. **Os custos de adaptações correrão todos por conta da futura contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores**.
6.12. A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica do Município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste Edital de chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estará sujeita a multa de até 6 (seis) alugueis previstos em sua proposta de valores.
6.13. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR OFERTA PROPOSTA, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos no Edital.
6.14 Dos Recursos
6.13.1. Após declarado a seleção do imóvel, aos proponentes será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
6.13.2. As razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, ao e-mail dasemusa@portovelho.ro.gov.br
6.13.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, fora dos respectivos prazos legais, ou enviados por meio diferente do estipulado no item 6.13.2.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Serão declarados habilitados ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem relatório e parecer positivos exarados pela Comissão Interna da Secretaria Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos-SGP, e posteriormente, homologada pela Secretária Municipal de Saúde.
7.2 Após a escolha do imóvel, caso o mesmo esteja em perfeitas condições e não necessite de nenhuma benfeitoria, deverão ser entregues os seguintes documentos de habilitação:

I. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa FÍSICA):
a) RG;
b) CPF;
c) Em caso de imóvel com vários proprietários é preciso uma procuração dando a autorização para apenas uma pessoa assinar. Isso facilitará o pagamento do aluguel e os trâmites do processo;
d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

II. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa JURÍDICA):
a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual; ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

III. Poderão ser solicitados a critério da administração os documentos listados no anexo II para locação do imóvel:

8. RELATÓRIO FINAL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
8.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER e no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.

9. DO PRÉ CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

9.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, caso sejam necessário, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.
9.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.
9.3 Assinado o Pré-Contrato, inicia-se a contagem do prazo para apresentação dos projetos de melhorias e reformas à Comissão, para avaliação e aprovação necessárias.
9.4 Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 5.6 deste Edital.
9.5 As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.
9.6 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMUSA demandar, em até 30 (trinta) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.
9.7 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.
9.8 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMUSA, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. CONFORME ITEM 5 DO Termo de Referência - Anexo I do Edital.

11. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. CONFORME ITEM 6 DO Termo de Referência - Anexo I do Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
12.1. CONFORME ITEM 7 DO Termo de Referência - Anexo I do Edital.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
13.1. CONFORME ITEM 11 DO Termo de Referência - Anexo I do Edital.

14. DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS
14.1. CONFORME ITEM 10 DO Termo de Referência - Anexo I do Edital.

15. DOS REAJUSTES
15.1. CONFORME ITEM 12.3 DO Termo de Referência - Anexo I do Edital.

16. DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Edital.
17. ANEXO DO EDITAL:
Anexo I: Termo de Referência

Porto Velho, 27 de agosto de 2024.

Membros da Comissão Especial Para Acompanhamento de Edital de Chamamento Público PortariaNº 26/DA/GAB/SEMUSA:

***LUCIANO DE LIMA MARTINS* –**
Diretor da UPA Leste/DMAC/SEMUSA

***FÁBIO LUIZ STORER* –**
Gerente Médico UPA Leste/DMAC/SEMUSA

***REGIVANIA DA SILVA MENEZES* –**
Gerente de Enfermagem UPA Leste/SEMUSA

***EDSON CARLOS ALENCAR* –**
Gerente do DIAA/DMAC/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Locação de imóvel comercial em área urbana para uso institucional, a fim de atender e acomodar temporariamente as instalações da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Zona LESTE, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, e demais condições mínimas exigidas neste instrumento.

1.2. Forma De Contratação Pretendida

1.2.1. Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** nos termos da Lei Complementar nº 945, de 31 de Agosto de 2023, publicada no DOM Nº 3551, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 019/DIGEAS/DA/SEMUSA **(e-DOC: B5FB2547).**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Locação de imóvel comercial em área urbana para uso institucional, a fim de atender e acomodar temporariamente as instalações da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Zona LESTE, seja por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, utilizando **CHAMAMENTO PÚBLICO** de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos De Negócio:

4.1.1. Locação de Imóvel para sediar a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no período de reforma.

4.1.2. Requisitos Técnicos:

4.1.2.1. Para locação do imóvel seguiu-se o estabelecido no Memorial Descritivo: requisitos mínimos e Condicionantes Técnicas estabelecidos pelo Departamento Demandante – DMAC/SEMUSA, conforme consta anexo: Anexo I – Memorial Descritivo e Condicionantes técnicas.

4.3. Da Sublocaçãoo:

4.3.1. É proibido ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Pré Contrato e do Recebimento do Imóvel

5.1.1. Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, caso sejam necessário, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.

5.1.2. Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.

5.1.3 Assinado o Pré-Contrato, inicia-se a contagem do prazo para apresentação dos projetos de melhorias e reformas à Comissão, para avaliação e aprovação necessárias.

5.1.4 Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 5.6 deste Edital.

5.1.5. As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.

5.1.6 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMUSA demandar, em até 30 (trinta) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

5.1.7. A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

5.1.8. Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMUSA, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Fiscalização

6.1.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Departamento Administrativo da SEMUSA e/ou comissão específica designada, com contato pelo telefone (69) 98473-3258e-mail: dasemusa@portovelho.ro.gov.br, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na Lei Nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O início da locação será coincidente com o da assinatura do termo de contrato definitivo, a partir de quando a Contratante realizará, em parcelas e no prazo de até trinta dias os pagamentos;

7.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal/documento similar, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade**.**

7.3 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal na contratação.

7.4. Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Objeto do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de empenho;
d) Mês de referência;
e) Valor do aluguel;
d) Banco, agência e conta-corrente do LOCADOR;

7.5. O vencimento do aluguel, objeto deste contrato de locação, ocorrerá todo dia 30 de cada mês.

7.6. O pagamento dos aluguéis será efetivado até 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento do aluguel. Nesta ocasião o Locador deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos, se pleiteado pelo Locador.

7.7. O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os critérios técnicos relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequam as características e necessidades desta SEMUSA, dentre os qualificados caberá a SEMUSA decidir, de forma totalmente discricionária, qual o edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, conjuntamente com a Comissão designada para viabilizar a locação dos imóveis, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

8.2. A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMUSA em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou em segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá aos gestores da SEMUSA analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

8.3. As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostas EM ANEXO.

8.4. Dos Critérios De Seleção Do Imóvel

8.4.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando a pontuação obtida que terá como base nos critérios estabelecidos no **Item 8, do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

8.4.2. As propostas serão classificadas até a 5ª. Colocação, se for o caso, sendo os correspondentes imóveis vistoriados por Comissão designada, para verificação das informações constantes na proposta, para os quais será gerado Relatório da visita.

8.4.3. A Comissão decidirá qual imóvel será selecionado, levando em consideração os critérios técnicos **(Item 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital)** e o menor preço proposto.

8.4.4. Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, caso haja, qual imóvel que melhor atende às necessidades desta SEMUSA.

8.4.5. Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMUSA decidirá com base no critério de custo vs benefício qual a edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

8.4.6. Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.

8.4.7. O presente chamamento público não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMUSA ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.

8.4.8. Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no menor prazo de tempo possivel, para melhor atender as necessidades desta Secretaria, conforme descrito nos **Anexos I, II e III**, sob a responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta final, a contar do aceite deste Órgão.

8.4.9. A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da SEMUSA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados pela CONTRATANTE.

8.4.10. A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida nos **ANEXOS I e II – *Memorial Descritivo* e *Condicionantes Técnicas*** deste Edital de chamamento público. **Os custos de adaptações correrão todos por conta da futura contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores**.

8.4.11. A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica do Município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste Edital de chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estará sujeita a multa de até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de valores.

8.4.12. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR OFERTA PROPOSTA, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos no Edital.

8.5. DA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

8.5.1. Serão declarados habilitados ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem relatório e parecer positivos exarados pela Comissão Interna da Secretaria Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos-SGP, e posteriormente, homologada pela Secretária Municipal de Saúde.

8.5.2. Após a escolha do imóvel, caso o mesmo esteja em perfeitas condições e não necessite de nenhuma benfeitoria, deverão ser entregues os seguintes documentos de habilitação:

I. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa FÍSICA):

a) RG;
b) CPF;
c) Em caso de imóvel com vários proprietários é preciso uma procuração dando a autorização para apenas uma pessoa assinar. Isso facilitará o pagamento do aluguel e os trâmites do processo;
d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

II. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa JURÍDICA):

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual; ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

III. Poderão ser solicitados a critério da administração os documentos listados no anexo II para locação do imóvel:

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação será obtido por meio da prospecção do mercado imobiliário, Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados no Termo de Referência e anexos.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações do LOCATÁRIO:

a) O pagamento relativo às tarifas de luz e água;
b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;

c) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
e) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

10.2. Compete ao LOCADOR:

a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;
f) Realizar manutenção periódica no sistema de Elevador conforme ABNT NBR 16083:2012 e suas alterações, se houver;
g) Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitárias, oxigênio e estrutural, quando necessário;
h) Realizar manutenção nos extintores e todo o sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico, conforme normas da ABNT e CBMRO;
i) Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
j) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e, inclusive, adaptado para as necessidades da UPA LESTE-SEMUSA, conforme Anexo I deste Edital, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

k) Manter todas as condições de aceitabilidade das propostas bem como habilitação.
l) Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
m) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pelas Lei nº 14.133/2021, e previstas no Edital e/ou contrato), as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do produto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:
a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
c) Na hipótese de a empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.
IV – Impedimento de licitar e contratar; Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Da Contratação

12.1.1. A Contratação decorrente do presente procedimento, ficará subordinada às normas da Lei federal nº 14.133/2021 e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato.
12.1.2. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90. e **Lei nº 8.245**, de 08 de outubro de 1991 e suas alterações.
12.1.3. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria Municipal de Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

12.2. Da Vigência
12.2.1. A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de vigência máxima decenal, na forma prevista no artigo 107, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.
12.3. Do Reajuste
12.3.1. Os valores dos alugueis serão reajustados anualmente, conforme índice do IPCA **Índice de Preços ao Consumidor Amplo,** fornecido pelo IBGE, O início da contagem do período de aluguel será a data de assinatura do contrato definitivo, devidamente adaptada para as necessidades da SEMUSA.
12.3.2. A data de assinatura do contrato definitivo, será considerada a data de "aniversário" da locação do imóvel, em todo aniversário a CONTRATADA deverá requerer correção do aluguel, a qual será calculada pela área técnica da SEMUSA.
12.3.3. A forma de cálculo da parcela de reajuste do aluguel seguirá o padrão de reajustes de aluguéis do mercado, sendo aplicado o índice IPCA acumulado nos 12 meses de vigência do contrato vezes o valor do aluguel. A parcela de reajuste será acrescida no valor do aluguel corrente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentária Anual do Município, **conforme a seguinte Ação Programática:** nº 08.31.10.302.329.2.669 **– Elemento de despesa:** 3.3.90.39 ou 3.3.90.36

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.
14.2. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa inexigibilidade de licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.
14.3. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por meio eletrônico, na sede da contratada.
14.5. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renuncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
14.6. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.
14.7. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.
14.9. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

Anexo I – Memorial Descritivo e Condicionantes técnicas.
Anexo II – Documentos necessários para locação
Anexo III – Critérios para a pontuação dos imóveis.
Anexo IV - Modelo de Carta proposta
Anexo V – Minuta de Contrato

Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2024.

Membros da Comissão Especial Para Acompanhamento De Edital De Chamamento Público PORTARIA Nº 26/DA/GAB/SEMUSA:

Luciano de Lima Martins - Diretor da UPA Leste/DMAC/SEMUSA

Fabio Luiz Storer - Gerente Médico UPA Leste/DMAC/SEMUSA

Regivania da Silva Menezes - Gerente de Enfermagem UPA Leste/SEMUSA

Edson Carlos Alencar - Gerente do DIAA/DMAC/SEMUSA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:
Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Anexo I – Memorial Descritivo e Condicionantes técnicas.

MEMORIAL DESCRITIVO

São levados em consideração diversos fatores tais como os fluxos de atendimento, a setorização e as atividades a ser desenvolvidas em cada Unidade. O mobiliário, os materiais e os equipamentos foram definidos de acordo com o porte das unidades, além do estabelecimento de pressupostos de atividades de apoio a ser desenvolvidas fora da estrutura física da Unidade. Todos esses fatores foram definidos com o objetivo de dar funcionalidade à estrutura física de acordo com parâmetros de qualidade e resolutividade assistenciais pretendidos para a UPA.

1. Setorizações e Fluxos
Devem ser observadas as questões relacionadas ao acesso à Unidade levando em conta as necessidades dos pacientes, dos acompanhantes, dos profissionais e dos serviços para o adequado funcionamento da UPA. Assim, a UPA deve possuir três a quatro acessos externos, sendo:
• Acesso para pacientes que chegam deambulando;
• Acesso para pacientes que chegam de ambulância;
• Acesso para os trabalhadores e serviços;

• Acesso para a saída de cadáveres. É desejável que a sala para guarda temporária de cadáveres esteja localizada próxima a essa saída. Importante informar que a UPA é habilitada pelo MS, devendo atender as orientações ou normas de estrutura mínima.

1.1. Setor de Pronto Atendimento:
O Setor de Pronto Atendimento – com os respectivos ambientes/salas – é o local destinado ao primeiro atendimento do paciente deambulante, que deverá acessar a Unidade pela sala de espera e recepção. Na sequência, o paciente será encaminhado à Sala de Classificação de Risco e, posteriormente, à sala/setor adequada ao atendimento de suas necessidades específicas.
Para este Setor estão previstos: sala de recepção/espera para no mínimo 40 pessoas sentados, sanitários, 2 salas de classificação de risco, sala de atendimento social, sala para exame indiferenciado, sala para exame diferenciado e depósito para material de limpeza.

1.2. Setor de Atendimento de Urgência:
É a área destinada ao atendimento de urgência, onde é realizada a estabilização do paciente crítico. Deve ter capacidade de atendimento simultâneo de dois ou mais pacientes e possuir equipamentos, materiais e medicamentos necessários para atendimento com acesso imediato. O paciente pode ter acesso pela área interna ou pela área externa onde ocorre o desembarque da ambulância.

1.3. Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico:
A área de apoio diagnóstico é a destinada à realização de exames complementares necessários à elucidação diagnóstica ou à coleta de materiais. A área apoio terapêutico é a destinada à realização de procedimentos terapêuticos imediatos como suturas, curativos, imobilização de fraturas, inalação, aplicação de medicamentos e reidratação.
Para este Setor estão previstos: sala de eletrocardiografia, sala de sutura/curativos, sala de procedimentos, sala de inalação coletiva, sala de aplicação de medicamentos/reidratação, salas de exames de radiologia geral, laboratório de processamento (câmara escura), arquivo de chapas, box de vestiário para paciente e sala de coleta de material.
Obs.: Na definição do setor está prevista a existência somente da sala de coleta de materiais/exames para análises clínicas, em virtude do pressuposto de que será dado acesso aos exames laboratoriais, dentro de intervalo de tempo tecnicamente aceitável e de acordo com parâmetros definidos pelas equipes locorregionais, com laboratórios fora da Unidade. Caso um laboratório de análises clínicas seja instalado dentro da estrutura da UPA, a área mínima exigível é de 14 m² - área esta que deverá ser agregada à estrutura física mínima.

1.4. Setor de Observação:
Área destinada à observação de pacientes que necessitarem de investigação diagnóstica e/ou tratamento por um período máximo de até 24 horas. Deverá ser dividida em sala de observação para adultos (homens e mulheres) e pediatria, além de contar com posto de enfermagem específico e banheiros exclusivos.
Para este Setor estão previstos os seguintes ambientes: posto de enfermagem/serviços, sala coletiva para leitos de observação com os respectivos banheiros para pacientes internos, 01 quarto individual com banheiro.

1.5. Setor de Apoio Técnico e Logístico:
Área destinada a prestar atendimento de apoio técnico e suporte operacional para o desenvolvimento das atribuições assistenciais desta Unidade.
Considera-se que os serviços de esterilização, lavanderia, farmácia, cozinha e nutrição estão em outros locais ou estabelecimentos. Assim, nestas Unidades haverá apenas ambientes de apoio logístico.
Para este Setor estão previstos: área de distribuição (farmácia), área para armazenamento de materiais e equipamentos, sala de lavagem e descontaminação dos materiais, sala de armazenamento e distribuição de materiais esterilizados, copa de distribuição, refeitório de funcionários, almoxarifado, sala de armazenagem de roupa limpa, sala de armazenagem de roupa suja, sala de utilidades, sala para equipamentos de geração de energia elétrica alternativa, área para gases (cilindros), sala para guarda temporária de cadáveres, área externa para embarque de carro funerário, quarto de plantão para funcionários, sala de estar para funcionários, banheiros para funcionários, vestiário para funcionários, sanitários para funcionários e acompanhantes, sala para armazenamento temporário de resíduos, e abrigo externo de resíduos.

1.6. Setor de Apoio Administrativo:
Área destinada à administração da Unidade.
Para este Setor estão previstos: sala de direção, sala de reuniões (Portes II), arquivo médico, sala administrativa/informática/ponto/protocolo e posto policial.
Considerando a setorização acima descrita, a definição da área física contida no quadro a seguir é a mínima necessária para cada UPA, de acordo com o respectivo Porte. Não está excluída a possibilidade de previsão de ambientes além dos aqui previstos, conforme as atividades a serem desenvolvidas pela Unidade. Para as áreas previstas e para aquelas não listadas neste quadro, deverão ser acatadas as normas contidas na Resolução RDC nº 50/2002 - ANVISA e alterações.

2. DESCRITIVO DE PORTE CONFORME HABILITAÇÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade	Endereço	Porte	Modelo
UPA ZONA LESTE	Av. Mamoré, nº 3585, esquina com Rua Rio de Janeiro - bairro Lagoinha.	II – opção v	Programa UPA

As Unidades de Pronto Atendimento atendem aos usuários que procuram espontaneamente o serviço, portas abertas, sejam encaminhados pelas UBS, ou pacientes atendidos e encaminhados pelo SAMU e Corpo de Bombeiros, funcionando de forma ininterrupta, durante 24hrs por dia e 7 dias por semana.

3. LOCALIZAÇÃO – QUADRILÁTERO

3.1 O imóvel deve estar localizado conforme perímetro abaixo: abrangendo as ruas, Av. Gov. Jorge Teixeira, Av. Calama, Av. Mamoré, Rua José V. Caúla, Rua Ibrahim Suede, Av. Amazonas, Rua Mané Garrincha, Rua União, Rua Placido de Castro, Av. Mamoré, Rua Benedito Inocêncio, Av. Guaporé, Av. Rio de janeiro, Av. Gov. Jorge Teixeira.

F onte: Google Maps

3.2 Os imóveis a serem ofertados devem ainda estar localizados próximos onde passa o Anel da fibra óptica da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme demonstrado em mapa no subitem 3.2.2

3.2.1 Justifica-se o raio de perímetro referido ser trajetória onde passa fibra óptica para evitar o gasto de direcionar a fibra para o local a ser alugado, caso seja necessário qualquer trajeto de fibra óptica, esta deverá ser de responsabilidade do proprietário do imóvel, desta forma não causando ônus ao município.

3.2.2 MAPA DO ANEL ÓPTICO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

4. MEMORIAL DESCRITIVO DE AMBIÊNCIAS DA UPA ZONA LESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
PRONTO ATENDIMENTO/ATENDIMENTO DE URGÊNCIA		
1	Recepção e espera – Comportando no mínimo 40 pessoas	1
2	Sanitário masculino coletivo	1
3	Sanitário feminino coletivo	1
4	Sanitário PCD (Pessoas com deficiências)	1
5	Sala de classificação(s) de risco(s)	2
6	Consultório(s) indiferenciado(s)	3
7	Sala de atendimento social	1
8	Sala de emergência – Contendo 1 ponto de gases por leito	1
9	Posto de enfermagem/serviços	1
10	Depósito de Material de Limpeza (DML)	1
APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO		
11	Sala de sutura e curativo - Contendo 1 ponto de gases por leito	1
12	Sala de aplicação de medicamentos/reidratação (pacientes em poltronas)	1
13	Sala de Eletrocardiograma - ECG	1
14	Sala de coleta de material	1
15	Sala de radiologia geral - Contendo 1 ponto de gases por leito	1
16	Sala de utilidade (área suja)	1
17	Vestiário paciente	1
SETOR DE OBSERVAÇÃO		
18	Sala de observação (masculina/feminino) - Contendo 1 ponto de gases por leito	2
19	Banheiro - BWC (sala de observação masculina)	1
20	Banheiro - BWC (sala de observação feminina)	1
21	Posto de enfermagem e observação	1
22	Sala (ou área) de serviços	1
23	Quarto de atendimento individualizado – Contendo 1 ponto de gases por leito	2
24	Banheiro - BWC quarto de atendimento individual	2
25	Sala de observação pediátrica - Contendo 1 ponto de gases por leito	1
26	Banheiro - BWC (sala de observação pediátrica)	1
APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO		
27	Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF	1
28	Sala distribuição Fármacia	1
29	Depósito de Material de Limpeza - DML	1
30	Depósito de equipamentos/material	1
31	Copa de distribuição	1
32	Refeitório (funcionário)	1
33	Almoxarifado	1
34	Quarto de plantão (funcionário) masculino e feminino	4
35	Vestiário (funcionário) masculino e feminino	2
36	Banheiro - WC (funcionário) masculino e feminino	2
37	Sala de armazenagem e distribuição de materiais e guarda de roupa suja (área suja)	1
38	Sala de armazenagem e distribuição de materiais e guarda de roupa limpa (área limpa)	1
39	Sala de guarda e preparo de materiais	1
40	Morgue	1
APOIO ADMINISTRATIVO		
41	Sala de arquivo médico especializado (SAME)	1
42	Sala administrativa	1
43	Banheiro - WC	1
ÁREA EXTERNA		
44	Embarque e desembarque coberto	1
45	Estacionamento para ambulância	1
46	Estacionamento geral	1
47	Área de guarda temporária de resíduos sólidos	1
48	Sala de equipamento de energia alternativa (Gerador)	1
49	Sala de central de gases medicinais	1

Área Interna Estimada: 700m² a 1000m²
Área Externa Estimada: 100m² a 200m²

CONDICIONANTES TÉCNICAS

I. CONDICIONANTES TÉCNICAS:

1.1 Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo IV do edital de Chamamento Público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 115 (cento e quinze) pontos, sendo que alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como exemplo o tamanho da edificação.
1.2 O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito as melhores classificadas.
1.3 Devidamente pontuadas serão classificadas as cinco melhores edificações com base no processo de pontuação objetiva, as demais edificações serão de pronto, desclassificadas. Em um momento posterior serão consideradas das 5 (cinco) edificações que obtiveram as melhores notas, os valores das propostas servirão para a decisão final da SEMUSA, que levará em conta eminentemente a relação Custo vs. Benefício.
1.4 A SEMUSA decidirá entre as 3 (três) melhores edificações pontuadas levando em consideração as características da edificação e de igual forma o valor do aluguel mensal ofertado pela proponente interessada. Assim, para a SEMUSA importa tanto as características do imóvel quanto o valor a ser dispendido com a locação da edificação. O prazo para a locação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, renovado anualmente.
1.5 As propostas definitivas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: (I) suporte estrutural; (II) acessibilidade; (III) prevenção e

combate a incêndio e pânico; (IV) instalações elétricas e, telefonia e lógica. É de extrema importância que as futuras interessadas entendam plenamente as necessidades da SEMUSA e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão dispendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois a SEMUSA arcará somente com o custo dos alugueis, e as possíveis interessadas poderão ser sancionadas caso não atendam as condições deste Chamamento Público. Todas as dúvidas poderão ser saneadas com a Comissão de Locação de Imóvel, através do telefone (69) 8473-3258 ou e-mail dasemusa@portovelho.ro.gov.br, ou direto na sede da SEMUSA, no Departamento Administrativo.

1.6 Após a escolha da edificação que melhor atenda as necessidades da SEMUSA, a área Técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA produzirá um projeto arquitetônico (*layout*) identificando como serão dispostas as salas de acordo com o item 2.1., caso necessário, Este projeto será encaminhado para a vencedora do certame que deverá realizar os projetos/laudos para garantir as seguintes funcionalidades no edifício: (I) laudo atestando a capacidade de suporte estrutural da edificação; (II) projetos que tornem a edificação acessível ou adaptada; (III) projetos que tornem a edificação plenamente capaz no quesito de Prevenção, Controle e Combate a Incêndios e Pânico; (IV) projetos das redes elétricas, telefonia e lógica;

1.7 Os projetos serão aprovados pela área técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, após a aprovação a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias corridos para realizar todas as adaptações necessárias em sua edificação.

1.8 Todas as adaptações serão executadas pela contratada e deverão ser consideradas
em suas propostas de preços. A SEMUSA em momento algum arcará com o custo destas adaptações e somente receberá a edificação para o início do uso após a aprovação das adaptações por parte do Assessoria de Engenharia e Arquitetura.

1.9 Os alugueis só serão pagos após a assinatura do contrato definitivo entre as partes, a qual só ocorrerá após a entrega e recebimento das adaptações. Considerar-se-á como a data de recebimento da edificação o dia em que a Assessoria de Engenharia e Arquitetura aprovar as adaptações realizadas no edifício e recebê-lo para que a SEMUSA possa alocar seu setor na edificação. Para maior segurança da contratada, anteriormente a realização das reformas será realizado um pré-contrato.

1.10 Por óbvio, edificações que já atendam os critérios de acessibilidade, PCCI e que contém boas instalações necessitarão de adaptações relevantemente menores ante as edificações que não contém essas características. Todavia essas são características de edificações que já se adaptaram para as leis e normas vigentes, sendo uma vantagem competitiva de investidores que já se preparam em decorrência das novas legislações.

1.11 As condicionantes técnicas para a locação da edificação, bem como os prazos e as sistemáticas que serão adotados para adaptar o edifício escolhido para a SEMUSA estão abaixo listados.

II Capacidade de suporte estrutural da edificação

2.1 A edificação que a Secretaria Municipal de Saúde visa locar deve ser capaz de suportar as ações previstas na estrutura da UPA LESTE.

III Adaptações de acessibilidade.

3.1 É imprescindível para a SEMUSA que a edificação a ser locada, especialmente nos locais destinados a Atendimentos ao publico, seja do tipo acessível ou adaptada, nos termos das leis e normas vigentes. Caso a edificação não o seja, ela deverá ser adaptada pelo proprietário e o custo desta adaptação deverá ser considerado nos valores dos alugueis que serão pagos pela SEMUSA.

3.2 O terreno e construção deverão estar adaptados à NBR 9050/2015, decreto lei 5296/2004 e Lei Federal 10.098/2000. Desde a sua calçada até o ambiente interno, contemplando:

1 - Escadas acessíveis, rampa com inclinação adequada, ou plataforma elevatória, ou elevador, caso o edifício tenha 1 pavimento ou mais ou desníveis.
2 - Banheiros acessíveis: uma unidade por pavimento, onde houver ou onde a legislação obriga a ter sanitários. Recomenda-se que a distância a ser percorrida a partir de qualquer ponto da edificação até o sanitário ou banheiro acessível seja de até 50 m.
3 - Calçadas acessíveis de acordo com a NBR 9050/2015 e lei de padronização de calçadas, Lei 1.954/2011.
4 - Piso tátil, corrimão e/ou guarda-corpo adequados, quando houver necessidade.
5 - Dois por cento das vagas de estacionamento reservados para pessoas com deficiências e cinco por cento reservados para pessoa idosa, de acordo com a Resolução 303 e 304/2008.

3.3 O projeto de adaptações passará pelo crivo da Assessoria de Engenharia e Arquitetura, que poderá aprová-lo ou recusá-lo, a depender de sua aderência às leis e às normas vigentes. O prazo para a apresentação deste projeto de adequações será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA. Caso a empresa não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de preços. Lembrando que não existe acessibilidade parcial, portanto os itens contemplados neste escopo técnico são mínimos, ou seja, o projeto de acessibilidade deverá adequar-se a NBR 9050/2015 por completo.

3.4 Após a aprovação do projeto a empresa deverá executá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso ela não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de preços.

IV Adaptações relativas à prevenção e combate a incêndio e pânico.

4.1 Bem como no caso da acessibilidade do edifício, é imprescindível para a SEMUSA que a edificação atenda todos os critérios de prevenção e combate a incêndio e pânico, haja vista que se trata de uma edificação pública, constantemente com a presença de várias pessoas em seu interior. A edificação deverá estar compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 que dispõe sobre as normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens.

4.2 Caso a edificação que venha a ser escolhida no chamamento público não atenda de pronto às exigências relativas ao combate e prevenção de incêndio e pânico, ela deverá ser adaptada pela futura vencedora do chamamento público. A sistemática para estas adaptações será a seguinte: apresentação dos projetos arquitetônicos por parte da SEMUSA; apresentação de projeto de adaptações pela CONTRATADA com a apresentação do protocolo de entrada no Corpo de Bombeiros (30 dias corridos); aprovação por parte do Corpo Técnico da SEMUSA e; realização das adaptações pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias corridos.

4.3 O prazo para a apresentação do projeto das adaptações será de até 10 (dez) dias a contar da apresentação dos layouts pela SEMUSA. Após a aprovação dos projetos a empresa terá até 30 (trinta) dias para concluir as adaptações em seu edifício. O não cumprimento dos dispositivos ou prazos mencionados poderão levar a desqualificação da empresa, bem como a multa no valor de até 6 (seis) aluguéis previstos na proposta de preços da empresa vencedora.

V. Instalações elétricas, telefonia e lógica.

5.1 Outro ponto imprescindível para o uso da SEMUSA da futura edificação locada é que as instalações elétricas e rede lógica atendam as necessidades da SEMUSA e que estejam de acordo com as leis e as recomendações da NBR 5410/04 e 5419/15. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar suas instalações elétricas aos layouts que a SEMUSA apresentará. A parte passiva da rede de telefonia e lógica deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA, inclusive o fornecimento do rack e *patch panel se necessário.*

O imóvel deve possuir Rede lógica com cabeamento estruturado categoria 5e e capacidade mínima de 30 pontos, bem como capacidade de ampliação de 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo. A Rede de cabeamento estruturado e telefonia CAT5e deverá ser entregue toda certificada e com todos

os equipamentos como switchs, patch panel, voice panel, racks, espelhos duplos, tomadas macho, tomadas fêmea todos conectorizados e identificados. Todo o cabeamento deverá estar acomodado dentro das respectivas tubulações (canaleta rodapé, eletrodutos e eletrocalhas). Deverá ser previsto os adapter cable e os patch cable necessários para ativação dos pontos de acordo com a categoria. A rede deverá ser identificada com a numeração dos pontos existentes e deverão seguir uma numeração única e sequencial, conforme metodologia do projeto executivo a ser apresentado pelo Proprietário. O Projeto de execução Rede deverá ser acompanhado por técnicos da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação Comunicação e Pesquisa – SMTI, através do Departamento de Gestão de Redes – DGR a fim de que no final seja realizado o aceite do serviço.
5.2 A sistemática de adaptações seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (I) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA; (II) elaboração dos projetos de instalações elétricas, telefonia e lógica pela CONTRATADA (10 dias corridos); (III) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (IV) execução das adaptações até 30 (trinta) dias corridos.
5.3 Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das interessadas.

VI. Climatização.
6.1 Por fim, a última necessidade imprescindível da SEMUSA é que a edificação tenha um sistema robusto de energia elétrica adequado para instalações de centrais de ar-condicionado (Splits), a SEMUSA demandará que a CONTRATADA realize a instalação das tubulações de cobre e dreno dos condicionadores de ar, Noutras palavras, caberá a contratada toda a instalação primária (tubulações, elétrica e isolamentos), Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar suas instalações elétricas para os setores e layouts que a SEMUSA demandar.

A sistemática de adaptações também seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (I) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA; (II) elaboração dos projetos de climatização pela CONTRATADA (15 dias corridos); (III) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (IV) execução das instalações até 15 (quinze) dias corridos.
6.2 Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das licitantes interessadas.

VII. Fechamentos e divisões das salas.
7.1 A SEMUSA necessita de uma edificação com salas amplas e adequadas, pois a edificação se destinará majoritariamente ao uso de salas de atendimentos hospitalar e administrativas. Na forma disposto no anexo I, Assim, existe a condicionante de que as salas da edificação serão readequadas, se necessário, ao projeto layout apresentado pela SEMUSA, ou seja, dependendo da estrutura da parede (alvenaria, gesso, PVC, divisória "eucatex"...) a mesma deverá ser demolida pela CONTRATADA para se adequar as necessidades da UPA LESTE, da SEMUSA.

VIII. Banheiros comuns e estacionamento.
8.1 A SEMUSA necessita de uma edificação que contenha números mínimos de louças sanitárias a cada ambiente e estacionamento adequado com número de vagas correspondente o tamanho da edificação.
8.2 Banheiros comuns – sabendo que terão em média 300 pessoas (entre servidores e público externo) e que, de acordo com a NR 24, deverão ser previstos a cada 20 funcionários 1 bacia sanitária e 1 lavatório. Desta forma a edificação deverá possuir no mínimo cinco bacias sanitárias e dois lavatórios para cada gênero, sendo dois mictórios a mais para o sexo masculino podendo ser redimensionados conforme cada ambiente.
8.3 Estacionamento - O edifício deverá possuir vaga para estacionamento para ambulância, além de 1 vaga a cada 300 m² de área construída nas proximidades de até 30 metros percorridos para pedestres e 20 metros para pessoas com deficiência, no trajeto do estacionamento até o edifício.

IX. MANUTENÇÃO.
9.1 Toda a manutenção de sistemas menores, tais como: distribuição elétrica, ramais e sub-ramais de hidráulica, pequenos reparos e acabamentos, sistema de TI e telefonia etc., ficará a cargo da contratante/locatario, não importando em nenhum ônus a CONTRATADA.
9.2 Sistemas de maior relevância, como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água etc., serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada/locador. Caso haja alguma falha nestes sistemas, caberá a CONTRATADA resolver no menor prazo possíveis.

Anexo II – Documentos necessários para locação

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
Certidão Negativa do IPTU.	Certidão Negativa do IPTU.
Certidão Negativa da Fazenda Nacional.	Certidão Negativa da Fazenda Nacional.
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.	Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Municipais	Certidão Negativa de Tributos Municipais
NÃO SE APLICA	Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS.
Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal
Certidão Negativa Trabalhista.	Certidão Negativa Trabalhista.
Certidão Negativa do Cartório de Protesto.	Certidão Negativa do Cartório de Protesto.
Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO	Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO
Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno	Plantas, memorial descritivo e especificações do imóvel
Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel	Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel
Certidão de nada consta da CAERD e Energisa. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)	Certidão de nada consta da CAERD e Energisa. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)
R G, CPF e Certidão de casamento (se houver)	Contrato social e CNPJ e aditivos da empresa
Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)	Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)
Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.	Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.
Laudo de Vistoria Elétrica, assinado por engenheiro elétrico	Laudo de Vistoria Elétrica, assinado por engenheiro elétrico
Projeto de Segurança contra Pânico e Incêndio	Projeto de Segurança contra Pânico e Incêndio

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMOVEIS

Dos critérios para locação, da pontuação e da classificação dos imóveis

•
Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adéquam as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentre os qualificados caberá a SEMUSA decidir, de forma totalmente discricionária, qual o edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, conjuntamente com a Comissão designada para viabilizar a locação do imóvel, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

•

A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMUSA em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou em segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá aos gestores da SEMUSA analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

•

As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.**		
1.0	**Área útil de construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Acima de 1.000 m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 1.000,00m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da unidade da SEMUSA (salas, áreas de circulação, banheiros, etc.), sendo desconsideradas as áreas das edificações adjacentes (guaritas, coberturas de estacionamentos, casas de máquina,etc.), Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.
1.2	Entre 901,00 m² e 1.000,00 m²	9	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 901,00m² até o limite de 1.000 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.3	Entre 801,00 m² e 900,00 m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 801,00 m² até o limite de 900,00 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Entre 701,00 m² e 800,00 m²	7	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 701,00 m² até o limite de 800,00 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.5	Abaixo de 700,00 m²	Desqualificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 700,00m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da unidade da SEMUSA.
2.0	**Formato do prédio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
2.1	Vãos grandes divididos em Salas	10	A edificação conta com salas, com paredes de alvenaria ou gesso ou divisórias. Possibilitando um bom uso para estrutura da Unidade da SEMUSA, sem necessidade de adequações.
2.2	Paredes internas divididas divisórias removíveis e em de Alvenaria	7	A edificação conta majoritariamente com fechamentos em alvenaria.
2.3	Divisórias removíveis	4	A edificação usa divisórias removíveis, sendo possível a abertura ou fechamento de salas.
3.0	**Estacionamento**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
3.1	Estacionamento com acessibilidade vinculado ao prédio	10	Estacionamento ligado e próximo às edificações com acessibilidade plena com vaga exclusiva para ambulância e possuir 1 vaga a cada 100 m² de área construída.
3.2	Estacionamento sem acessibilidade (com adequações) vinculado ao prédio	8	Estacionamento ligado e próximo às edificações sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para sofrer adequações com o intuito de atender às normas de acessibilidade, com vaga exclusiva para ambulância
3.3	Estacionamento com acessibilidade afastado ao prédio	4	Estacionamento afastado das edificações principais, porém atendendo às normas de acessibilidade.
3.4	Edificação sem estacionamento.	0	Edificação sem estacionamento e sem possibilidade de adequações, será atribuído zero ponto.
4.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edifício que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já aprovado pelos órgãos competentes.
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações.	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações.	0	Edifício com os critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.
5.0	**Banheiros comuns**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário.	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária.	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes com o determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente com possibilidade de adequação.	8	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24., porém com possibilidade de adequações.
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente sem possibilidade de adequação.	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24. e sem possibilidade de adequações.
6.0	**Combate à incêndio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
6.1	Compatível com NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a Norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria do CBMRO tendo laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.
6.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
6.3	Não compatível	2	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
7.0	**Instalações lógica, telefonia e elétrica**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
7.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da Unidade da SEMUSA.	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede de lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
7.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistente.	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
7.3	Rede de elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
8.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
8.1	A edificação tem climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da Unidade da SEMUSA	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a demandará. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição os ambientes da Unidade.
8.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da Unidade da SEMUSA	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades Unidade da SEMUSA, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
8.3	Edifício com pouca climatização, ou edifício sem climatização	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s).
9.0	**Pontuações extras**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
9.1	Grupo gerador instalado com capacidade plena	10	A edificação conta com grupo gerador de energia elétrica robusta a atender as necessidades Unidade da SEMUSA.
9.2	Área para Copa/cozinha refeitório suficiente.	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da Unidade da SEMUSA.
9.3	Rede distribuição de oxigênio gases medicinal.	10	A edificação conta com rede de distribuição de oxigênio direcionada aos ambientes que fazem uso.
9.4	Ambientes específicos dotados de estrutura para realização de atendimentos de urgência e emergencia	10	A edificação conta com ambientes com estrutura capaz de suportar salas a ser utilizada como atendimentos de urgencia e emergencia que possam ser utilizados pela Unidade .
9.5	Sistema de vigilância e segurança eletrônica.	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades Unidade da SEMUSA.

ANEXO IV MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Saúde Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público nº. 04/SEMUSA/2024, propor-lhe locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A) /PROCURADOR (A)
Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega poderes para a proposição da locação do imóvel.
DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na SEMFAZ:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:
VALOR DA LOCAÇÃO.
Valor mensal da locação do imóvel:
R$ (numeral e por extenso):
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:
1 – O preço para a locação do imóvel é de R$_____ (extenso).
2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
4 – Em anexo, os documentos constantes no anexo III do Edital N°03/SEMUSA/2024.
5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____
(Proponente)
Nome do Proponente:
Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao imóvel.

Obs.: Anexar fotos e planta baixa do imóvel.

Porto Velho/RO, _____ de_____ de 2024.
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos xxxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vente e xxxx, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, nesta Capital, por força da Lei complementar nº 882/2022, art. 28, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,** representada pela Srª. Secretária, **ELIANA PASINI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº ***4130 SSP/SP e CPF nº ***.315.871-**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a xx xxxxxxxxxx**,** pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/CPF xxxxxxxx, com sede a xxxxxxxxxxxxx, neste ato legalmente representada, pela xxxxxxxxxxxxxxxxx**,** xxxx, xxxxx, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx, nº xxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxx doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, por dispensa de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21., conforme autorizado no Processo Administrativo n° 00600.xxxxx/2024-xx, Edital de Chamamento Publico nº 03/SAMUSA/2024, mediante as clausulas e condicionantes a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, localizado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. selecionado através do Edital de Chamamento Publico nº 04/SEMUSA/2024, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor mensal da locação é **R$ xxxxx (xxxxxxx)**, totalizando o valor anual de **R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

Parágrafo Primeiro - Caso o LOCADOR não esteja quite com os Tributos Municipais, poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

Parágrafo Segundo - O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, preferencialmente no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IPCA (IBGE), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: - Programa/Atividade Código n° xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Elemento de

Despesa 3.3.90.39 (36), Fonte de Recursos: xx.xx – Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº xxxxx, no valor de R$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxx).
3.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, ou até a conclusão das obras de reforma da unidade a que se destina, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;
4.2. A Renovação do contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
4.3. A Renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de renovação, caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1. Compete ao **LOCATÁRIO:**

a) O pagamento relativo às tarifas de energia elétrica;
b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
c) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
e) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

6.1. Compete ao **LOCADOR:**

a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;
f) Realizar manutenção periódica no sistema de ar-condicionado conforme determina a Lei 13.589/2018 e normas técnicas;
g) Realizar manutenção periódica no sistema de Elevador conforme ABNT NBR 16083:2012 e suas alterações;
h) Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitárias e estrutural, quando necessário;
i) Realizar manutenção nos extintores e todo o sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico, conforme normas da ABNT e CBMRO;
j) Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
k) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

Parágrafo Primeiro - As partes estipulam o pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) de 01 (um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser pago pelo LOCADOR, respeitando – se o devido processo legal, caso este venha a infringir as alíneas de "a" à "k" contidas nesta cláusula;

Parágrafo Segundo – No caso de incidir quaisquer das hipóteses da alínea "k" referente as despesas extraordinárias as partes estipulam o pagamento mensal pelo LOCADOR de 50% (cinquenta por cento) no valor de um aluguel à época da ocorrência dos fatos e enquanto não for sanada a situação ensejadora do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Logo após a assinatura do presente contrato a SEMUSA deverá designar os servidores para gerenciar e fiscalizar o contrato, incumbindo a estes informar ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO:

8.1. É proibido ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O preço aludido na Cláusula Terceira abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade do LOCADOR, especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Objeto do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de empenho;
d) Mês de referência;
e) Valor do aluguel;
d) Banco, agência e conta-corrente do LOCADOR;

Parágrafo Segundo: O vencimento do aluguel, objeto deste contrato de locação, ocorrerá todo dia 30 de cada mês.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos aluguéis será efetivado até 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento do aluguel. Nesta ocasião o Locador deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos, se pleiteado pelo Locador.

Parágrafo Quarto: O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009, bem como, por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 138, da Lei nº 14.133/2021;
10.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado (art. 4° da Lei n°. 8.245/91);
10.3. Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse da Administração Pública ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato a qualquer momento, sem a aplicação de multa ou qualquer ônus, mediante aviso prévio;
10.4. Fica dispensado qualquer obra, reforma, ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega das chaves do imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO:

11.1. Ocorrendo o término contratual o LOCATÁRIO poderá reformar ou indenizar o LOCADOR por eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do prédio, salvo, os que ocorrerem em decorrência do uso normal do imóvel;
11.1.1. Na hipótese de indenização será ofertado pela administração, baseada em avaliação feita a pedido do fiscal do contrato ao departamento de engenharia responsável e nos registros fotográficos feitos antes e depois da rescisão do contrato, não podendo ser superior ao valor de 01(um) aluguel vigente;
11.1.2. O valor da indenização ofertado pela administração, a requerimento do LOCADOR, poderá ser alvo do contraditório e ampla defesa.
11.1.3. Nos casos previstos no item 11.1. desta cláusula (reforma ou indenização) não incidirá a cobrança de alugueres ao LOCATÁRIO durante o tempo necessário para conclusão da reforma ou dos trâmites processuais atinentes a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1. O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 14.133/2021, no que couber e pela Lei nº 8.245/1.991 e suas alterações. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, xx de xxxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Locador

Visto:

XXXXXXXXXXXXXXXXX.
Coordenador Juridico Saúde-PGM

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CF8196B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 029/2024/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 029/2024/SML/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XVI Nº 3797 de 22 de agosto de 2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP nº 029/2024/SML/PVH** – **Pregão Eletrônico nº 043/2024/SML/PVH – UASG: nº 925172 – Processo Administrativo nº** 00600-00046351/2023-93**-e**, o qual visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Tiras reagentes em suporte plástico com área reativa para determinação quantitativa de glicemia utilizando metodologia enzimática "COM QUÍMICA DESIDROGENASE OU GLICOSE OXIDASE", com leitura de refletância ou por amperometria e apresentação do resultado através do monitor portátil de calibragem fácil e rápida. O método de análise deve apresentar linearidade de 20 a 500 mg/dL, com indicação que leve a repetição do teste quando necessário. O teste deve ser rápido com resultado até 45 segundos após a aplicação do sangue total na tira. Amostra de sangue total obtida por punção de polpa digital (podendo ser amostra de sangue arterial, venoso, capilar e neonatal) com volume máximo de 5 (cinco) microlitros, aplicada diretamente na tira reativa. Embalagem com 50 unidades. Embaladas em frascos com 50 tiras de acordo com a praxe do fabricante de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde. A empresa vencedora deverá fornecer 01 (um) monitor por paciente cadastrado no Programa devidamente comprovado. Os aparelhos deverão ser novos e entregues em uma única vez, em perfeito funcionamento. Os aparelhos deverão vir acompanhados de pilhas e/ou baterias, dependendo do modelo. A Contratada deverá repor em 48 (quarenta e oito) horas após a reclamação os aparelhos leitores que apresentarem qualquer problema de funcionamento no prazo de 12 (doze) meses. **OBSERVAÇÃO: A empresa Contratada deverá fornecer imediatamente aparelhos glicosímetros por paciente cadastrado no Programa Hiperdia, sem ônus para a Contratante 3.749 (três mil setecentos e quarenta e nove) aparelhos leitores de tiras reagentes de acordo com a fita que for fornecida, (para atender 3.749 pacientes cadastrados, referente aproximado 25% de reserva técnica), sendo 3.588 aparelhos para o Programa de Hiperdia do DAB e 161 aparelhos para o DMAC. Ressalta-se ainda que para cada aparelho deverá acompanhar 03 baterias com o mesmo.**	85.902	CAIXA	GLUCOLEADER	R$ 14,50	R$ 1.245.579	**EMPRESA:** CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 30.584.194/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA TURIASSÚ, Nº 502, – PERDIZES – SÃO PAULO/SP **CEP:** 05005-000 **RESPONSÁVEL:** SHIH MING LUN **CPF:** 213.661.088-09

COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. LANCETA DE AÇO INOXIDÁVEL ESTÉRIL, ponta em bisel embutida em corpo plástico resistente ou outro material compatível, **TAMANHO 30G, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA (DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32),** acionada por punção de contato em polpa digital com tampa protetora de fácil remoção, descartável após o uso, não sendo possível a reutilização, embalagem externa resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo número do lote / número de série ou outra metodologia de identificação impressa na caixa do produto para identificar/rastrear o produto, data de fabricação e/ou prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde. A validade mínima deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	83.919	CAIXA	BIOLAND	R$ 5,60	R$ 469.946,40	**EMPRESA:** VISÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 26.657.981/0001-38 **ENDEREÇO:** AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, Nº 555 QD.S LT.01 LOJA 02 - VILA SANTA IZABEL CIDADE: GOIÂNIA **CEP:** 74.633-420 **RESPONSÁVEL:** GUSTAVO VINICIUS DE MORAES **CPF:** 492.561.731-15

COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. LANCETA DE AÇO INOXIDÁVEL ESTÉRIL,						**EMPRESA:** VISÃO MATERIAL MEDICO

ponta em bisel embutida em corpo plástico resistente ou outro material compatível, **TAMANHO 30G, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA (DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32),** acionada por punção de contato em polpa digital com tampa protetora de fácil remoção, descartável após o uso, não sendo possível a reutilização, embalagem externa resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo número do lote / número de série ou outra metodologia de identificação impressa na caixa do produto para identificar/rastrear o produto, data de fabricação e/ou prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde. A validade mínima deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	1.983	CAIXA	BIOLAND	R$ 5,60	R$ 11.104,80	HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 26.657.981/0001-38 **ENDEREÇO:** AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, Nº 555 QD.S LT.01 LOJA 02 - VILA SANTA IZABEL CIDADE: GOIÂNIA **CEP:** 74.633-420 **RESPONSÁVEL:** VICTOR HUGO CÉSAR DE ARAÚJO **CPF:** 032.115.301-15

Porto Velho, 30 de agosto de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos públicos – SGP
Decreto N° 12.327/I, De 23 De Agosto De 2024.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:713443B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO REAJUSTE/REEQUILIBRIO

AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA**Nº 04/2024**
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-1176/SEMOSP/2023
VALIDA ATÉ:10 DE JANEIRO DE 2025
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa CARNEIRO & COSTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.970.164/0001-11, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/2024.
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCotação 410/24 - MÉDIA de 21/08/2024 (ID 480111)
ConsiderandoCalculo de reequilíbrio financeiro 030/24 de 28/08/2024 (ID 480537), no qual a Contadora Geral emitiuseuparecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresaCARNEIRO & COSTA LTDA**.**
ConsiderandoParecer 232/24 de 29/08/2024 (ID 481775)no qual aAssessora Jurídica, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Valor unitário na ata	Valor após o 1º reajuste	Valor após o 2º reajuste	Valor após o 3º reajuste	Valor após o 4º reajuste	Diferença por litro no 4º reajuste
1	GASOLINA	LT	R$ 5,22	R$ 5,97	R$ 6,29	R$6,47	R$6,53	R$ 0,06
2	OLEO DIESEL COMUM	LT	R$ 5,32	R$ 6,19	R$ 6,17	R$6,20	R$6,30	R$ 0,10
2	OLEO S-10	LT	R$ 5,32	R$ 6,17	R$ 6,14	R$6,28	R$6,36	R$ 0,08

Presidente Médici/RO, 30 de agosto de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

HUGO RIBEIRO SPRAY
Secr. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:9759ADE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0420, 12 DE AGOSTO DE 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0420, 12 DE AGOSTO DE 2024

"Institui a Comissão de Contratação, designa e nomeia seus membros e constitui a equipe de apoio"

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°113/2024 e sua posterior alteração;

R E S O L V E

Art. 1° - **NOMEAR** os novos membros da **Comissão de Contratação e equipe de apoio** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., conforme abaixo disposto:

Nome	Função	Vínculo jurídico	Legislação
WEBERSON FERREIRA NILLIO	Agente de Contratação	Função gratificada	LC 113/2023
ANDREIA FERNANDA FEBA	Equipe de apoio	Função gratificada	LC 113/2023
GESSIANE DE SOUZA COSTA	Equipe de apoio	Função gratificada	LC 113/2023
RAPHAEL JUNIOR OLIVEIRA DE SOUZA	Equipe de apoio	Função gratificada	LC 113/2023
LÚCIA NERY AMARAL	Equipe de apoio	Cargo comissionado	LC 120/2024
NICOLE KELLEN MOLINARI RAMOS	Equipe de apoio	Cargo comissionado	LC 120/2024
JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA	Pregoeiro oficial	Cargo Comissionado	LC 052/2016

Art. 2º WEBERSON FERREIRA NILLIO Ficam assim distribuídas as atividades dos agentes públicos, que se trata o presente ato, conforme abaixo disposto:
I) , agente de contração realizará**:** a coordenação de todos as atividades do setor de compras, prestando inteiro apoio a todos os agentes e seus colaboradores, mormente realizará as dispensas eletrônicas; emergências e dispensas diretas, licitações dispensável, licitações inexigível, leilão, concurso, diálogo competitivo; credenciamento; alienação e concessão de direito real de uso de bens; compra, inclusive por encomenda; locação; concessão e

permissão de uso de bens públicos; prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; obras e serviços de arquitetura e engenharia; contratações de tecnologia da informação e de comunicação; realizar o julgamento das licitações que forem atinentes ao seu mister, além das atribuições a que se refere o Decreto Municipal nº 23/2023, conforme abaixo:
a) auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
b) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
c) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
d) iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
e) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
f) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
g) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
h) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
i) verificar e julgar as condições de habilitação;
j) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
k) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
l) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
m) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
n) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
o) indicar o vencedor do certame;
p) no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
q) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
r) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
s) instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta.
II) JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA, pregoeiro oficial conduzirá: a) todo processo de compra de bens e serviços comuns que forem conduzidos através da modalidade pregão, seja ele em sua forma eletrônica ou presencial quando devidamente justificado, fazendo

as minutas do edital e demais doc. que forem necessários, podendo contar com o apoio de seus pares para o bom andamento da licitação, esclarecimentos e julgamento de impugnação ao edital, documentação das empresas, além das atribuições a que se refere o Decreto Municipal nº 23/2023, conforme abaixo:
b) auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
c) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
d) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
e) iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
f) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
g) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
h) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
i) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
j) verificar e julgar as condições de habilitação;
k) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
l) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
m) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
n) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
o) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
p) indicar o vencedor do certame;
q) no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
r) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
s) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

t) instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta.
III) EQUIPE DE APOIO: alimentará o sistema, digitalizar (Scanear) processos e postá-lo no portal da prefeitura, retirar pedidos de pagamentos das secretarias e afins a tudo que que se refere ao sistema de automação, realizará as Publicações dos avisos das licitações e/ou dispensas em todo em qualquer órgão que se fizer necessário, além da elaboração do Estudo técnico preliminar – ETP, realizar o termo de referência, realizar as cotações prévias de preços, mapa de risco e análise de risco.

Art. 3º - As atribuições a que se refere esta portaria são de inteiração entre todos os membros que compõem o setor de compras, logo, nas ausências, férias, licenças, atestados, dentre outros, a designará fica imediatamente distribuída de forma automática aos demais membros, isto definido pelo Agente de Contratação.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, retroativo ao dia **12 de agosto de 2024,** revogam-se as disposições em contrário, em **especial portaria n° 0356/2024.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 12 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:611F1BA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 46/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

PROCESSO Nº588/2023/URUPÁ-RO
VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/08/2023 à 30/08/2024
NOVA VIGÊNCIA: 30/08/2024 à 30/08/2025

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097/0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:
FAROL IND. E COM. LTDA
CNPJ: 49.441.824/001-96
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS N. 380, VILLA MALUCELLI, CEP. 85.825-000, SANTA TEREZA DO OESTE-PR
NOME DO REPRESENTANTE: RAFAEL DUARTE GUIMARÃES

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas e acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 379/2023, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 46/2023 firmada em 31 de agosto de 2023, que tem como objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO.**

VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início em **31/08/2024** e término em **31/08/2025.**

CONDIÇÕES:
3.1 mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.
3.2 Os preços registrados serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), conforme disposto no contrato original. Segue nova tabela de preços atualizada conforme o IPCA-E:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
02	**EDREDOM ANTIALÉRGICO PERCAL 100% ALGODÃO DUPLA FACE, 180 FIOS,** SOLTEIRO. MEDINDO 150X220CM. CORES CLARAS VARIADAS	UND	PRÓPRIA	55	R$ 114,00	R$ 6.270,00
05	**LENÇOL AVULSO LISO 100% ALGODÃO PARA BERÇO**, FIO 30/1 PENTEADO, COM ELÁSTICO EM TODA A BORDA DO LENÇOL, MEDINDO 130X70X12CM, CORES VARIADAS (AZUL, ROSA, AMARELO E VERDE BEBÊ)	UND	PRÓPRIA	55	R$ 24,00	R$ 1.320,00
06	**LENÇOL COM ELÁSTICO PARA CAMA DE SOLTEIRO, COM FRONHA**, MALHA 100% ALGODÃO, CONTENDO: 01 LENÇOL DE COM ELÁSTICO 220X140CM E 01 FRONHA 70X50CM.CORES LISAS.	UND	PRÓPRIA	37	R$ 52,07	R$ 1.926,59
07	**MANTA AVELUDADA DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER**, SOLTEIRO, ANTIALÉRGICA. MEDINDO 150X220CM. CORES LISAS VARIADAS	UND	PRÓPRIA	55	R$ 45,82	R$ 2.520,00
08	**PANO DE PRATO**, EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, MEDIDAS APROXIMADAS OU SUPERIOR 70X45CM, COR PREDOMINANTE BRANCA.	UND	PRÓPRIA	606	R$ 3,96	R$ 2.399,76
09	**TOALHA DE BANHO FELPUDA 100% ALGODÃO**, MEDIDA MÍNIMA DE 130X70CM, COM NO MÍNIMO 360 G/M². CORES LISAS E CLARAS.	UND	PRÓPRIA	75	R$ 35,41	R$ 2.655,75
10	**TOALHA DE MESA QUADRADA.** COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. TAMANHO MINIMO 140X140 CM, CORES VARIADAS.	UND	PRÓPRIA	28	R$ 30,56	R$ 855,00
11	**TOALHA DE MESA RETANGULAR.** COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. TAMANHO MINIMO 140X210 CM. CORES VARIADAS	UND	PRÓPRIA	44	R$ 41,13	R$ 1.809,72
12	**TOALHA DE ROSTO FELPUDA 100% ALGODÃO**, MEDIDA MÍNIMA 70X40CM, COM NO MÍNIMO 360 G/M². CORES LISAS E CLARAS	UND	PRÓPRIA	101	R$ 13,20	R$ 1.333,20

TOTAL GERAL .....R$21.090,80

Urupá, RO, 29 de agosto de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 059/2024/GP-Urupá/RO

Farol Ind. e Com. LTDA
RAFAEL DUARTE GUIMARÃES
CNPJ: 49.441.824/0001-96

TESTEMUNHAS:

Nome: **THIAGO ALVES VIEIRA**
CPF: **867.841.532-00**

Nome: **GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN**
Matricula: **709.768.212-49**

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:62F1704C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 48/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

PROCESSO Nº588/2023/URUPÁ-RO
VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/08/2023 à 30/08/2024
NOVA VIGÊNCIA: 30/08/2024 à 30/08/2025

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097/0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:
DEBORA ISABELE DE OLIVEIRA SANTOS
CNPJ: 50.213.403/0001-97
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE MÉDICI, N. 113, BAIRRO CENTRO, CEP. 76.980-096, VILHENA-RO
NOME DO REPRESENTANTE: DEBORA ISABELE DE OLIVEIRA SANTOS

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas e acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 379/2023, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 48/2023 firmada em 31 de agosto de 2023, que tem como objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO.**

VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início em **31/08/2024** e término em **31/08/2025.**

CONDIÇÕES:
3.1 mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.
3.2 Os preços registrados serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), conforme disposto no contrato original. Segue nova tabela de preços atualizada conforme o IPCA-E:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
04	**LENÇOL AVULSO COM ELÁSTICO,** TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COR BRANCA. MEDINDO 10X188X88CM	UND	PRÓPRIA	333	R$ 52,95	R$ 17.632,35

TOTAL GERAL .....R$ 17.632,35

Urupá, RO, 29 de agosto de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 059/2024/GP-Urupá/RO

DEBORA ISABELE DE OLIVEIRA SANTOS
Debora Isabele de Oliveira Santos
CNPJ: 50.213.403/0001-97

TESTEMUNHAS:

Nome: **THIAGO ALVES VIEIRA**
CPF: **867.841.532-00**

Nome: **GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN**
Matricula: **709.768.212-49**

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:BD5BE08A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 55/2023

TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

PROCESSO Nº822/2023/URUPÁ-RO
VIGÊNCIA ORIGINAL: 31/08/2023 à 31/08/2024
NOVA VIGÊNCIA: 31/08/2024 à 31/08/2025

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097/0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07
ENDEREÇO: RUA VENCESLAU BRÁS N146, CEP: 76.913-645, BAIRRO SÃO PEDRO, JI-PARANÁ-RO
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. **Prorrogação de Prazo**: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 55, inicialmente previsto para expirar em 31/08/2024, fica prorrogado por mais 01 (UM) ano, passando a vigorar até 31/08/2025.
1.2. **Cancelamento de Item**: Fica excluído da referida Ata o **ITEM 65**, descrito como **JARRA COM TAMPA MATERIAL PLÁSTICO**, composição: polipropileno, com alça fixa, capacidade de 4 litros, cores diversas, com base nas justificativas apresentadas pela empresa, devidamente analisadas e aprovadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata se justifica pela continuidade da necessidade de Aquisição de material de copa e cozinha registrados, visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas e acrescidas da atualização inflacionária.
2.2. O cancelamento do item 65 foi solicitado em virtude da IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PELO CONTRATADO, justificando que este item teve sua **fabricação descontinuada referente a marca**, e por esse motivo, a empresa não conseguirá atender está demanda da ARP, conforme exposto no mesmo processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES

3.1. As demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 55, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 379/2023, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

4.1 Os preços registrados serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), conforme disposto no contrato original. Segue nova tabela de preços atualizada conforme o IPCA-E:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
10	**BACIA.** EM PLASTICO REFORÇADO, REDONDA, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UND	ARQPLAST	**24**	**8,48**	**203,52**
13	**BACIA.** EM PLASTICO REFORÇADO, REDONDA, COM ALÇA EMBUTIDA, CAPACIDADE DE 40 LITROS	UND	ARQPLAST	**16**	**22,18**	**354,88**
15	**BALDE.** EM PLÁSTICO REFORÇADO, COR PRETA, COM ALÇA DE FERRO E PEGA MÃO, COM PEGADOR NO FUNDO, CAPACIDADE 12 LITROS	UND	ARQPLAST	**52**	9,52	**495,04**
35	**COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO.** PLÁSTICO REFORÇADO, TAMANHO MÍNIMO (CXL): 155X32, PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	RIOPLASTIC	**325**	3,73	**1.212,25**
41	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL.** EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 COPOS, CAPACIDADE 180 ML.	PC	CRISTALCOPO	4500	4,63	**20.835,00**
53	**FACA PEIXEIRA.** 8 POLEGADAS, CABO EM MADEIRA, LÂMINA EM AÇO CARBONO COM FIO LISO. MEDIDAS APROXIMADAS 30X3,8 CM	UND	SIMONAGGIO	24	15,91	**381,84**
56	**FACA PARA CORTE DE CARNE.** 8 POLEGADAS, CABO EM POLIPROPILENO, LÂMINA EM ACO INOX, FIO LISO. MEDIDAS APROXIMADAS 34X4,5 CM	UND	SIMONAGGIO	29	24,78	**718,62**
59	**GARFO DE MESA.** TOTALMENTE EM INOX, LARGOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5 CM O GARFO E 20 CM DE COMPRIMENTO TOTAL	UND	SIMONAGGIO	**557**	2,79	**1.554,03**
60	**GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO**. CORPO PLÁSTICO, COM ALÇA, AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 1 LITRO	UND	ALADDIN	**21**	46,86	**984,06**
66	**JARRA TÉRMICA COM TAMPA.** MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, PAREDE DUPLA E ISOLAMENTO EM POLIURETANO (PU), TAMPA COM SISTEMA DE TRAVA, COM ALÇA FIXA, CAPACIDADE 2 LITROS, CORES DIVERSAS	UND	ALADDIN	**27**	34,57	**933,39**
69	**LIXEIRA COM PEDAL E BORDA**. MATERIAL PLÁSTICO, COR PRATA COM BASE E TAMPA PRETA, CAPACIDADE DE 45 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (LXAXC) 3,3X6,25X41,5 CM	UND	ARQPLAST	**56**	95,28	**5.335,68**
71	**LIXEIRA COM PEDAL**. MATERIAL PLÁSTCO, REDONDA, COM TAMPA ARTICULÁVEL, CAPACIDADE DE 12 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (LXA) 26,5X31 cm	UND	ARQPLAST	**45**	24,78	**1.115,10**
80	**PANELA DE PRESSÃO.** EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 7 LITROS, FECHAMENTO INTERNO, CABOS E ALÇAS CONFECCIONADOS EM BAQUELITE TÉRMICO, VÁLVULAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO EM SILICONE, SELO DE SEGURANÇA INMETRO	UND	EIRILAR	**10**	94,66	**946,60**
81	**PANELA DE PRESSÃO.** EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 4,5 LITROS, FECHAMENTO INTERNO, CABOS E ALÇAS CONFECCIONADOS EM BAQUELITE TÉRMICO, VÁLVULAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO EM SILICONE, SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	UND	PANELUX	**14**	49,60	**694,40**
82	**PAPEL ALUMINIO.** 45 CM DE LARGURA E 7,5 METROS DE COMPRIMENTO	UND	WYDA	**91**	5,13	**466,83**
84	**PAPEL TOALHA**. PACOTE COM 2 ROLOS, 60 TOALHAS CADA ROLO, MEDINDO 19 CM X22 CM CADA FOLHA, FOLHAS DUPLAS E BRANCAS	PC	MILI	**389**	4,30	**1.672,70**

TOTAL GERAL ..... R$38.390,40

Urupá, RO, 30 de agosto de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 059/2024/GP-Urupá/RO

Licita Mais Hoffmann LTDA
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
CNPJ: 50.202.063/0001-07

TESTEMUNHAS:

Nome: **THIAGO ALVES VIEIRA**
CPF: **867.841.532-00**

Nome: **GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN**
Matricula: **709.768.212-49**

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:FCA434E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 56/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

PROCESSO Nº822/2023/URUPÁ-RO
VIGÊNCIA ORIGINAL: 31/08/2023 à 31/08/2024
NOVA VIGÊNCIA: 31/08/2024 à 31/08/2025

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097/0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
CNPJ: 37.730.284/0001-81
ENDEREÇO: RUA BICUIBA N. 46, BAIRRO INDUSTRIAL, CEP. 351.816-678, TIMOTEO-MG.
NOME DO REPRESENTANTE: YURI DE CARVALHO DRUMOND

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas e acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 379/2023, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 56/2023 firmada em 31 de agosto de 2023, que tem como objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.**

VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início em **31/08/2024** e término em **31/08/2025.**

CONDIÇÕES:
3.1 mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.
3.2 Os preços registrados serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), conforme disposto no contrato original. Segue nova tabela de preços atualizada conforme o IPCA-E:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
18	**BANDEJA RETANGULAR**. EM INOX, MEDIDAS APROXIMADAS 48X32CM	UND	GOLDEN INOX	24	58,83	1.411,92
31	**COLHER DE MESA**. TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA SOPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM A COLHER E 20 CMDE COMPRIMENTO TOTAL.	UND	GOLDEN INOX	702	2,70	1.895,40
37	**COLHER GRANDE.** TOTALMENTE EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE COMPRIMENTO	UND	GOLDEN INOX	25	11,44	286,00
39	**CONCHA GRANDE**. TOTALMENTE EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO	UND	GOLDEN INOX	20	17,69	353,80
49	**ESCUMADEIRA**. TOTALMENTE EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO.	UND	GOLDEN INOX	20	19,78	395,60
52	**FACA COM SERRA PARA PÃO**. SERRA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 CM DE COMPRIMENTO E 3 CM DE LARGURA	UND	GOLDEN INOX	23	22,90	526,70
54	**FACA DE MESA.** COM SERRA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO	UND	GOLDEN INOX	158	2,97	469,26
55	**FACA DE MESA.** TOTALMENTE EM INOX, COM SERRA CORTANTE	UND	GOLDEN INOX	383	2,18	834,94

TOTAL GERAL ..... R$6.173,62

Urupá, RO, 30 de agosto de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 059/2024/GP-Urupá/RO

Palmira Distribuidora De Utilidades Domesticas LTDA
YURI DE CARVALHO DRUMOND
CNPJ: 37.730.284/0001-81

TESTEMUNHAS:

Nome: **THIAGO ALVES VIEIRA**
CPF: **867.841.532-00**

Nome: **GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN**
Matricula: **709.768.212-49**

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:ADB7EADB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.019/2024
PROCESSO ADM: 429/2024/ CGSRP

Homologação:**23/08/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao Vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência dasSECRETARIAS MUNICIPAIS SEMECE, SEMSAU**,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU E SEMECE) DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70							
Representante:DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO							
Telefone:(69) 9324-1389							
E-mail:projetec_ltda@hotmail.com							
Endereço:AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - Rondônia - 76928-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	5.800,00	UNID	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO G, GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS, LATERAL ANTIVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COMPOLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NAEMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE	LIPPY BABY	UND	R$ 0,65	R$ 3.770,00
2	3.300,00	UNID	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO XXG, GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS, LATERAL ANTIVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	LIPPY BABY	UND	R$ 0,85	R$ 2.805,00
9	5.000,00	UNID	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO XG FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO XG GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS, LATERAL ANTIVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE	LIPPY BABY	UND	R$ 0,75	R$ 3.750,00
10	4.000,00	UNID	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO P FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO P, GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS, LATERAL 0 ANTIVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO	LIPPY BABY	UND	R$ 0,60	R$ 2.400,00

			TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE				
11	5.000,00	UNID	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GG FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GG, GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS, LATERAL ANTIVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	LIPPY BABY	UND	R$ 0,99	R$ 4.950,00
							Total R$ 17.675,00

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante: PAULO PEDRO STOCCO
Telefone: (69) 3521-5181
E-mail: covan.cotacao@hotmail.com
Endereço: AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	200,00	UNID	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO RN, GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS, LATERAL ANTIVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE	LIPPY BABY	LIPPY BABY	R$ 2,31	R$ 462,00
							Total R$ 462,00

Fornecedor: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.229.567/0001-86
Representante: IVONEI CESAR BALBINOT
Telefone: (54) 3523-1529
E-mail: venezaltda@live.com
Endereço: AV VINTE E UM DE ABRIL, 515 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	9.000,00	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO P FRALDA GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO P, DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: UNISSEX, GEL SUPER ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRASPROTETORAS ANTIVAZAMENTO COM INDICADOR DE UMIDADE, CAPA DE TELA POLIMÉRICA E UMA CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTOPOR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES, DE ACORDO COM DE ACORDO COM A RDC 142 DE 17/03/17 DAANVISA. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, TAMANHO PEQUENO. EMPACOTADAS CONFORME O FORNECEDOR. MEDIDAS APROXIMADAS: CINTURA 50 A 80 CM. PESO DE 30 A40KGE	VENEZA	VENEZA	R$ 1,40	R$ 12.600,00
5	12.000,00	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M FRALDA GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO M,DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: UNISSEX, GEL SUPER ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO.DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO COM INDICADOR DE UMIDADE, CAPA DE TELA POLIMÉRICA E UMA CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES, DE ACORDO COM DE ACORDO COM A RDC 142 DE 17/03/17 DA ANVISA. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, MEDIDAS APROXIMADAS: CINTURA 80 A 115 CM. PESO DE 40 A 70KG	SENIOR LIFE PLUS	SENIOR LIFEPLUS	R$ 1,40	R$ 16.800,00
6	19.000,00	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G, DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: UNISSEX, GEL SUPER ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO COM INDICADOR DE UMIDADE, CAPA DE TELA POLIMÉRICA E UMA CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES, DE ACORDO COM DE ACORDO COM A RDC 142 DE 17/03/17 DA ANVISA. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, TAMANHO GRANDE. EMPACOTADAS CONFORME O FORNECEDOR. MEDIDAS APROXIMADAS: CINTURA 115 A 150 CM. PESO DE 70 A 90KG	SENIOR LIFE PLUS	SENIOR LIFEPLUS	R$ 1,43	R$ 27.170,00
7	19.000,00	UNID	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO XG FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO XG, DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: UNISSEX, GEL SUPER ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO COM INDICADOR DE UMIDADE, CAPA DE TELA POLIMÉRICA E UMA CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES, DE ACORDO COM A RDC 142 DE 17/03/17 DA ANVISA. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA. EMPACOTADAS CONFORME O FORNECEDOR. MEDIDAS APROXIMADAS: CINTURA ACIMA DE 165 CM. PESO ACIMA DE 100KG	SENIOR LIFE PLUS	SENIOR LIFEPLUS	R$ 1,55	R$ 29.450,00
							Total R$ 86.020,00

Fornecedor: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 46.672.090/0001-68							
Representante: Veruska Ianino da Rocha							
Telefone: (69) 9222-2313							
E-mail: integralmed01@gmail.com							
Endereço: AVENIDA CARLOS GOMES, 1625 - SÃO CRISTÓVÃO, Porto Velho - Rondônia - 76804-085							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
8	5.000,00	UNID	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO M FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO M, GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS, LATERAL ANTIVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE	GUTO BABY	GUTO BABY	R$ 0,59	R$ 2.950,00
							Total R$ 2.950,00

NO VALOR TOTAL DER$ 107.107,00 (cento e sete mil cento e sete reais e zero centavos)

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

2.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

2.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado;

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuara atualização do preço registrado, adequando- aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá procederà revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, compor finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitar em cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

10.2.1 O registro a que se refere o item 10 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

10.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como osprazosparaentrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,encontramse definidos no Edital de Licitação e em seus anexos com oTermo de Referência e Minuta de contrato.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99378 9583, Emails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

13. DO FORO

13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.

13.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

2.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

2.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado;

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuara atualização do preço registrado, adequando- aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá procederà revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, compor finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitar em cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

10.2.1 O registro a que se refere o item 10 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

10.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como osprazosparaentrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,encontramse definidos no Edital de Licitação e em seus anexos com oTermo de Referência e Minuta de contrato.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99378 9583, Emails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

13. DO FORO

13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.

13.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:94840985

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.021/2024
PROCESSO ADM:1129/2024/SEMAPEM

Homologação:**23/08/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao Vigésimo sexto dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE- SEMAPEM**,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATAconformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE (QUATRO) TRICICLOS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO SECO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE- SEMAPEM DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.

Fornecedor: FUSCO-MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA CNPJ: 06.007.487/0001-10
Representante:VLADIMILSON REIS DE OLIVEIRA
Telefone:(11) 3952-2110
E-mail:operacao@fuscomotosegura.com.br
Endereço:R JOAO SERRANO, 117 - SITIO DO MORRO, São Paulo - São Paulo - 02551-060

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	4,00	UNID	TRICICLO DE CARGA: 160 CC COMBUSTIVEL:GASOLINA; SISTEMA DE PARTIDA: Elétrica BATERIA: 12V 4 A h / POTENCIA:14,9 CV CILINDRADAS:162,71 CC / CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 14,6 Litros ANO/MOD.: 2024/2024 MATERIAL DA CARROCERIA: carroceria confeccionada em chapa de aço carbono de 1,2mm de espessura e tela, com assoalho em compensado do tipo naval ou chapa xadrez, resistente a umidade. estrutura totalmente reforçada com pontos em solda mig. excelente acabamento com pintura automotiva. ASSOALHO: chapa de alumínio xadrez PORTA TRASEIRA: abertura lateral CHASSI: chassi reforçado fabricado em tudo retangular 50x40x3mm de espessura, com sistema de eixo cardã com marcha ré. projeto 100% nacional. DIMENSÕES EXTERNAS: 1.250mm comprimento x 1.200mm de largura x 1.180mm de altura DIMENSÕES INTERNAS: 1.220mm comprimento x 1.100mm de largura x 985mm de altura M VOLUME: 1,6M³ CAPACIDADE DE CARGA: 300K.	Fusco Moto segura	Triciclo Caçamba	R$ 46.190,00	R$ 184.760,00
							Total R$ 184.760,00

NO VALOR TOTAL DE R$ 184.760,00 (Cento e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta reais).

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

2.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado aconduçãodoconjuntodeprocedimentosdo certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais eserviçossão deresponsabilidade exclusivado ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

2.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, apossibilidadede adesãotenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ouprestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cadaitemregistrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,independentementedonúmero de secretariasnão participantesque aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados,até o limitedo quantitativooriginal.

4.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordemde execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelasecretaria municipal,órgão contratante,observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestadorde serviçodeverá estácadastrado no sistema doprocesso eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir ascondiçõesda atade registrode preços,sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

NO VALOR TOTAL DE R$ 184.760,00 (Cento e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta reais)

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

2.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado aconduçãodoconjuntodeprocedimentosdo certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais eserviçossão deresponsabilidade exclusivado ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

2.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, apossibilidadede adesãotenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ouprestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cadaitemregistrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,independentementedonúmero de secretariasnão participantesque aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados,até o limitedo quantitativooriginal.

4.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordemde execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelasecretaria municipal,órgão contratante,observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestadorde serviçodeverá estácadastrado no sistema doprocesso eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir ascondiçõesda atade registrode preços,sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preçoregistrado,quandovier apresentarincompatibilidade com opreçovigente nomercado

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registrode Preços ou equipe de apoioresponsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços,e proferirá decisão conforme o caso,declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidadese haverá a convocação dosdemais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado;

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivosuperveniente, o órgãogerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuara atualização do preço registrado, adequando- aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá procederà revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapacompetitiva, compor finalidadeespecial atender asuperveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaremcotar os bens,obras ou serviçoscom preços iguais aos dolicitante vencedor,nasequência da classificação do certame,observadas as seguintes questões:

10.2.1 O registro a que se refere o item 10 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

10.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como osprazosparaentrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,encontramse definidos no Edital de Licitação e em seus anexos com oTermo de Referência e Minuta de contrato.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-993789583,Email: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

13. DO FORO

13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.

13.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:2A7F2737

